SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso
AMM

Mato Grosso , 14 de Novembro de 2012 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO VII | Nº 1596

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "PORTAL DO ARAGUAIA"

SECRETARIA EXECUTIVA
RESOLUÇÃO N° 12, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.

RESOLUÇÃO N° 12, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.

"Dispõe sobre a as regras e procedimentos para a realização das eleições para preenchimento dos cargos de membros da Presidência, Conselheiro Fiscal e Conselheiro Executivo do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – CIDESAPA – Portal do Araguaia."

GERSON ROSA DE MORAES, Presidente do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Portal do Araguaia", com sede no Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei 11.107/2005, de 06 de abril de 2005, em conformidade com o Decreto Federal n°. 6.017, de 17 de janeiro de 2007, em especial atendimento aos ditames do art. 33 do Estatuto Social do CIDESAPA consubstanciado com o Protocolo de Intenções, e demais dispositivos pertinentes,

Considerando a necessidade de regulamentar de modo específico as regras e procedimentos para as eleições de preenchimento dos cargos de membros da Presidência, Conselheiro Fiscal e Conselheiro Executivo do CIDESAPA,

Resolve:

Artigo 1º - As eleições para preenchimentos dos cargos de membros da Presidência, Conselheiro Fiscal e Conselheiro Executivo serão realizadas pelo VOTO PESSOAL, ABERTO E DIRETO.

§ 1º - Cada consorciado efetivo terá direito a um voto, independentemente do valor de seu contrato de rateio, sendo que no ato da eleição, o consorciado efetivo deverá estar representado obrigatoriamente pelo Prefeito Municipal.
§ 2º - Para efeitos de eleição, o consorciado efetivo não poderá ser representado por procuração ou por qualquer outra pessoa, com exceção para as vagas de Conselheiros que poderão ser representados pelo seu suplente.
§ 3º - Para efeitos de eleição, não será aceito qualquer tipo de documento enviado, via fax ou correio eletrônico.

Artigo 2º - Poderá se candidatar a cargos do CIDESAPA qualquer consorciado, independentemente do valor do contrato de rateio.
§ 1º - No ato de registro da chapa só serão deferidas e consideradas válidas para a eleição o consorciado efetivo que esteja adimplente junto ao CIDESAPA, em especial para o pleito da vaga de Presidente.
§ 2º - A inscrição para candidato a conselheiro titular (executivo e fiscal) deverá ser feita obrigatoriamente em conjunto com a de seu suplente.
§ 3º - A inscrição para candidato a Presidente deverá ser feita obrigatoriamente em conjunto com a de seu vice-presidente.
§ 4º - As inscrições das candidaturas deverão ser encaminhadas à Secretaria Executiva do CIDESAPA até no máximo 10 (dez) dias antes da data das eleições, caso contrário, serão indeferidas.

Artigo 3º - As eleições realizar-se-ão no dia 17 de Dezembro de 2012, às 09h (horário de Mato Grosso), em regime de convocação ÚNICA, na sede do CIDESAPA, em Barra do Garças – MT.
§ 1º - O sistema de votação adotado será o de voto PESSOAL, ABERTO e DIRETO, sendo que será exigido Quórum Simples (maioria simples) para que seja dado provimento aos cargos de Conselheiros e Presidente.
§ 2º - As eleições e apurações serão coordenadas pelo Conselho Diretor e pela Secretária Executiva do CIDESAPA.

§ 3º - Concluídas tanto a votação como a apuração, a Assembleia Geral proclamará e dará posse imediata e suplentes eleitos, para o Conselho Diretor do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "PORTAL DO ARAGUAIA" para o biênio 2013/2014, composto pelos cargos de Presidente, Conselheiro Fiscal e Conselheiro Executivo.

Artigo 4º - A vigência desta resolução dar-se-á por prazo determinado, ou seja, após o término das referidas Eleições e consequente apuração de votos e provimento dos cargos do CIDESAPA.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE,

Barra do Garças MT, 12 de Novembro de 2012.

GERSON ROSA DE MORAES
Presidente
Cidesa-pa

Publicado por:
Marcia Cristina Moraes
Código Identificador:9AECEB68

SECRETARIA EXECUTIVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação

Com fundamento no Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental Portal do Araguaia e Resolução nº 12 de 01 de novembro de 2012, CONVOCO os

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2011/2012

Presidente de honra: José Aparecido dos Santos

Presidente: Meraldo Figueiredo de Sá – Acorizal

Conselho Fiscal
Zenildo Pacheco Sampaio – Nossa Senhora do Livramento
Nivaldo Ponciano Coelho – Reserva do Cabaçal

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

Senhores Prefeitos Eleitos, abaixo relacionados, para Reunião Extraordinária para Eleição da Presidência do Novo Conselho Diretor, Conselheiro Executivo e Conselheiro Fiscal com seus respectivos suplentes e membros para o biênio 2013/2014.

Leonardo Farias Zampa - Município de Novo São Joaquim
Aparecido Marques Moreira - Município de Ribeirãozinho
Humberto Luiz Nogueira de Menezes - Município de Ponte Branca
Divina Maria da Silva Oda - Município de Pontal do Araguaia
José Marra Nery do Município de Araguaiana
Roberto Ângelo de Farias do Município de Barra do Garças
Magali Amorim Vilela de Moraes doMunicípiode General Carneiro;
Odoni Mesquita Coelho do Município deTorixoréu.

As chapas serão registradas na Sede do Consórcio até o dia 07/12/2012, das 13h às 17h, no endereço Rua Cel. Antonio Cristino Cortes nº 1042, Jd. Maria Lucia (Dermat), Barra do Garças MT.
A eleição será realizada no dia 17/12/2012, às 9h (horário de MT), na sede deste Consórcio.
Gabinete da Presidência do CIDESAPA, aos 12 dias do mês de novembro de 2012.

GERSON ROSA DE MORAES
Presidente

Publicado por:
Marcia Cristina Moraes
Código Identificador:B1F731FF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO PR 59-2012

RESULTADO DE LICITAÇÃO.
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 59/2012

A pregoeira substituta da Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 2321/2011, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 13/11/2012, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço teve como vencedor a empresa: ITEM 1 – M.A.A. BERNIERI COMERCIO;

Água Boa, 13 de Novembro de 2012.

CARINA MIGNOSO
Pregoeira Substituta do Município de água Boa

Publicado por:
Carina Mignoso
Código Identificador:840E6FAC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 030/2012

CONTRATO N.º 030/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA-MT E A EMPRESA MILANFLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Ao primeiro dia do mês de Novembro de 2012, de um lado o **MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA-MT**, com sede e foro na cidade de Alto Boa Vista, estado de Mato Grosso, localizada à Av. Moisés Dorneles Montiel, Nº 975, Bairro Vila Real, na cidade de Alto Boa Vista, estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **37.465.143/0001-89**, neste ato representado pelo Sr. Wanderley Iderlan Perin, nomeado por meio de Ata de Posse, portador da Carteira de Identidade n.º 32140572633213 SSP/GO e do CPF nº. 758.850.341-68, , no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal , neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MILANFLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 86.729.324/0002-61, estabelecida à Rua H s/nº, Distrito Industrial, Cuiabá – MT, neste ato representada(o) pelo seu proprietário, Sr. Gilmar Francisco Milan, brasileiro, portador(a) da carteira de identidade n° 760.527-7, expedida pela SSP/SC, CPF n° 344.848.171-87, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no processo administrativo n° **23034.001419/2011-58,** resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, para Registro de Preços,** conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005,
mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a aquisição de mobiliário escolar da educação básica de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será o seguinte:

ITEM	Descrição	Quant.	Valor Un.	Valor Total
3	Conjunto Aluno/ CJA- 06	410	179,90	73.759,00
4	Conjunto Professor/ CJP- 01	12	218,90	2.626,80

VALOR TOTAL R$ 76.385,80 (SETENTA E SEIS MIL TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS)

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

CLÁUSULA TERCEIRA – Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2011, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços 67/2011.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O presente Contrato terá vigência até 31/12/2012, a partir da data de sua assinatura.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Almoxarifado Central, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:
I. fiscalizar e atestar o fornecimento do mobiliário, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
II. comunicar eventuais falhas no fornecimento do mobiliário, cabendo à **CONTRATADA** adotas as providências necessárias;
III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento do mobiliário.
IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA - A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

I. efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona deste Contrato;
II. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos mobiliários, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
III. comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico e no presente Contrato;
IV. notificar previamente à **CONTRATADA,** quando da aplicação de penalidades.
V. proceder consulta "ON LINE" a fim de verificar a situação cadastral da CONTRATADA no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - A **CONTRATADA**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se
a:
I. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
II. atender as demais condições descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico) e na Ata de Registro de Preços;
III. responsabilizar-se pelo fornecimento do mobiliário, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros;
IV. executar todos os serviços com mão de obra qualificada, devendo a **CONTRATADA** estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondente às demandas descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O mobiliário deverá ser entregue na forma estabelecida no Anexo I (Termo de Referência) do Edital, nas quantidades, qualidades e padrões cotados, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura deste contrato.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O mobiliário será considerado como definitivamente recebido depois de confirmado em comparação com as especificações ofertadas pela **CONTRATADA** em sua proposta, e atestados pelos gestores das unidades para tal fim.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O mobiliário deverá ser novo, considerado como tal, os de primeiro uso. O mobiliário que estiver em desconformidade com as especificações deverá ser corrigido ou substituído no prazo de 30 (trinta) dias após a comunicação à **CONTRATADA**.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Em conformidade com os artigos 73 e 75 da Lei nº 8.666/93, o objeto do presente Contrato será recebido pelo setor competente da CONTRATANTE, no seguinte local:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT
AV. MOISÉS DORNELLES MONTIEL – 975
VILA REAL
CEP: 78.665-000
ALTO BOA VISTA/MT

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento será efetuado no prazo de até 08 (oito) dias corridos contados a partir do atesto do gestor do contrato, aposto nos documentos de cobrança, e será realizado por meio de Ordem Bancária e mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATANTE** pagará as faturas somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à Contratante, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

EM = N x VP x I, onde:
EM = encargos moratórios
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo
pagamento
VP = Valor da parcela em atraso
I = índice de atualização financeira, assim apurado:
I = (TX/100)/365
TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor
Ampliado, do IBGE.
PARÁGRAFO QUARTO – Para habilitar-se ao pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** a 1ª via da Nota Fiscal de Venda/Fatura juntamente com a comprovação de entrega do mobiliário e o atestado de aprovação da conformidade do produto (fornecido pelo laboratório contratado), apensado a Ficha de Inspeção e Aceitação do mobiliário, conforme modelo – Encarte J, do Edital.

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA DÉCIMA – Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a **CONTRATADA** se obriga a prestar garantia no valor correspondente a 5 (%) do valor do Contrato , no prazo de até 15 **dias,** após a assinatura do contrato, pela modalidade de Seguro Garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A garantia ficará à responsabilidade e à ordem da Diretoria Financeira da **CONTRATANTE** e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Se a garantia prestada pela **CONTRATADA** for na modalidade de caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pelo **CONTRATANTE**, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas na Cláusula Décima Quarta deste contrato.
PARÁGRAFO QUARTO – Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, a **CONTRATADA** se compromete a fazer a respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis**,** contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, mediante ofício entregue contra recibo.
PARÁGRAFO QUINTO – Na hipótese de rescisão do Contrato com base no inciso I do Parágrafo Primeiro, da Cláusula Décima Quinta, a CONTRATANTE executará a garantia contratual para seu ressarcimento, nos termos do art. 80, III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A **CONTRATADA** terá que apresentar **DOCUMENTO DE GARANTIA DO MOBILIÁRIO** com cobertura de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de entrega do mobiliário.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Atribui-se ao presente contrato o valor global de **R$ 76.385,80 (SETENTA E SEIS MIL TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS)**
.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão de obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;
PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **CONTRATANTE**, na seguinte classificação orçamentária:
PROGRAMA DE TRABALHO -1016- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS – CONVÊNIO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO- FNDE
ELEMENTO DE DESPESA – 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NÚMERO DE EMPENHO – 2012NE680147
VALOR R$ 76.385,80 (SETENTA E SEIS MIL TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS)

PARÁGRAFO TERCEIRO – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracterizam sua alteração, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
II - multas:
a) ***0,03% (três centésimos por cento)*** por dia sobre o valor dos mobiliários entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
b) ***0,06% (seis centésimos por cento)*** por dia sobre o valor global deste contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
c) ***1% (um por cento)*** por dia sobre o valor da garantia contratual, pela não apresentação/atualização, no prazo estabelecido neste instrumento, da garantia de execução contratual.
d) ***5% (cinco por cento)*** por dia sobre o valor do mobiliário questionado, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.
e) ***5 % (cinco por cento)*** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
f) ***20 % (vinte por cento)*** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a *50%* (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**.
III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em
edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA,** garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou ainda, a critério da **CONTRATANTE,** via GRU – Guia de Recolhimento da União, informando a UG xxxxxxx, a GESTÃO: xxxxxxxx; o CÓDIGO: xxxxxx e o CNPJ da **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia da referida guia. O formulário da **GRU** poderá ser obtido no sítio da STN,
www.stn.fazenda.gov.br/siafi/index_GRU.aspwww.stn.fazenda.gov.br /siafi/index_GRU.as p.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de a **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente, a **CONTRATANTE** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva do Senhor Ministro de Estado da Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º**,** do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à **CONTRATANTE**, decorrentes das infrações cometidas.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**, com as consequências previstas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**.
III – judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes**,** supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

DA ANÁLISE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria Federal no FNDE, conforme determina a legislação em vigor.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n° 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Alto Boa Vista, 01 de Novembro de 2012.

Prefeitura de Alto Boa Vista/mt Milanflex Ind. e Com. de Moveis e Equip. Ltda
WANDERLEY IDERLAN PERIN GILMAR FRANCISCO MILAN
Prefeito Municipal Representante Legal
Contratante

TESTEMUNHAS:

1 ._____
Nome:
R.G.:

2. _____
Nome:
R.G :

Publicado por:
Paulicelle Oliveira Santos
Código Identificador:C4ACFEFC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 105, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2012.

DECRETO Nº 105, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS 16 E 19 DE NOVEMBRO DE 2012.

ROLAND TRENTINI, Prefeito Municipal de Alto Garças/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

Considerando o Decreto estadual de nº 1424 de 09 de Novembro de 2012,

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam declarados **Ponto Facultativo os dias 16 e 19 de Novembro de 2012**, nas repartições públicas municipais; à exceção daquelas que prestam serviços essenciais, nas áreas de limpeza e saúde públicas, cujos respectivos Secretários deverão designar servidores para permanecer de sobreaviso.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE
E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças - MT, 05 de Novembro de 2012.

ROLAND TRENTINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Marques Borges
Código Identificador:A6D77C83

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 093/2012

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 093/2012
PREGÃO PRESENCIAL - N° 070/2012
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1 – O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM BANDA MUSICAL, INCLUINDO INSTALAÇÃO DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO, EM COMEMORAÇÃO A FESTIVIDADE DO QUINQUAGÉSIMO NONO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT, EM CONFORMIDADE COM ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.

2 – A Prefeitura Municipal de Alto Garças por intermédio da sua Pregoeira e no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 035/2012, de 02 de Janeiro de 2012, comunica aos interessados que fará realizar a Licitação na modalidade Pregão Presencial – N° 070/2012, cuja objeto acima citado.

3 – Cópias deste edital poderão ser obtidas, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, situada na Rua Dom Aquino, 346, Bairro Centro, ou pelo site www.altogarcas.mt.gov.br , informações adicionais e esclarecimentos, no mesmo endereço ou pelo telefone (66) 3471-2450. Das 12h00min às 17h00min .

Data Abertura das Propostas: 29/11/2012

Local: Prefeitura Municipal de Alto Garças, Sala de Licitações.
Horário: 09h00min horas.

Alto Garças - MT, 14 de Novembro de 2012.

REINALDO H. FERRAZ DE OLIVEIRA
Presidente da C.P.L
Portaria n° 056/2012

De acordo:

ROGÉRIO CARVALHO COUTO ARAUJO
Advogado – OAB/MT n° 11953/MT
Procurador Geral

Publicado por:
Reinaldo Heverton Ferrza de Oliveira
Código Identificador:1A0C3393

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1285/2012.

SÚMULA: DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 16, 19, E 23 DE NOVEMBRO DE 2012.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Artigo 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 16 de Novembro de 2012 (sexta-feira) em virtude do feriado do dia 15 de Novembro (Proclamação da República).
Artigo 2º - Ponto facultativo no dia 19 de Novembro de 2012 (segunda-feira) em virtude do feriado do dia 20 de Novembro (Consciência Negra).

Artigo 3º - Ponto facultativo no dia 23 de Novembro de 2012 (sexta-feira) em virtude do feriado municipal do dia 22 de Novembro (Santa Cecília Padroeira do Município).
Artigo 4º - Os serviços públicos essenciais à população terão seu funcionamento normal, tais como Hospital Municipal e Coleta de Lixo.

Artigo 5º - As Escolas Municipais e Creche Municipal terão seu funcionamento normal no dia 19 de Novembro de 2012 (segunda-feira).

Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 14 de Novembro de 2012.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:C78C22E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1284/2012

SÚMULA: DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI N.º 022/2010 VERSÃO 002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica homologada a Instrução Normativa SCI nº. 022/2010 versão 002, dispõe sobre DISPÕE SOBRE normas internas para os procedimentos e metodologia de trabalho da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Apiacás-mt e da outras providencias, conforme cópia anexa.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 14 de Novembro de 2012.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
-prefeito Municipal-

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº. 022/2010.
Versão: 002
Aprovação em: 14/11/2012
Ato de Aprovação: Decreto nº 1284/2012
Unidade Responsável: Secretaria de Controle Interno

I) FINALIDADE

"DISPÕE SOBRE DISPÕE SOBRE NORMAS INTERNAS PARA OS PROCEDIMENTOS E METODOLOGIA DE TRABALHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE APIACÁS-MT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

II) ABRANGÊNCIA
Abrange todas as unidades da estrutura organizacional, das administrações Direta e Indireta, quer como executoras de tarefas, quer como fornecedoras ou recebedoras de dados e informações em meio documental ou informatizado.

III)CONCEITOS
1 - SUAS: Sistema Único de Assistência Social;
2 - **PBF**: Programa Bolsa Família, transfere renda diretamente para as famílias como forma de garantir o direito humano à alimentação adequada, à educação e a saúde.
3 - Benefícios eventuais: São aqueles que visam ao pagamento de auxilio por natalidade ou morte as famílias cuja renda mensal per capita seja inferior a ¼ (um quarto) do salário mínimo;
4 - **PAIF**: Proteção e Atendimento Integral à Família;
5 - **CRAS**: Centro de Referência de Assistência Social;
6 - **CREAS**: Centro de Referência de Especializado de Assistência Social.

IV) BASE LEGAL E REGULAMENTAR
1 - A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo, no sentido de atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dispostos no Artigo 37 da Constituição Federal e os seguintes dispositivos:
a) **Lei Federal Nº 8.742**, de 7 de dezembro de 1993 - Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências e a CNAS N.º 145 que aprova a Política Nacional de Assistência Social;
b) **Resolução CNAS N.º 130** de 15 de julho de 2005 - Aprova a Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB SUAS e a Resolução CNAS N.º 269, de 13 de dezembro de 2006 - Aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS;
c) **Decreto N.º 6.307**, de 14 de dezembro de 2007 - Dispõe sobre os benefícios eventuais que trata o art. 22 da Lei N.º 8.742 de 7 de dezembro de 1993;
d) **Lei Federal N.º 10.835**, de 8 de janeiro de 2004 - Institui a renda básica de cidadania e dá outras providências;
e) **Portaria MDS N.º 78**, de 8 de abril de 2004 - Estabelece diretrizes e normas para a implementação do "Programa de Atenção Integral à Família - PAIF" e dá outras providências,;

f) **Lei Federal N.º 11.129** de 30 de junho de 2005 - Institui o Programa Nacional de Inclusão de Jovens - ProJovem; cria o Conselho Nacional da Juventude – CNJ e a Secretaria Nacional de Juventude; altera as Leis nos 10.683, de 28 de maio de 2003, e 10.429, de 24 de abril de 2002; e dá outras providências;
g) **Lei Federal N.º 11.692** de 10 de junho de 2008 – Dispõe sobre o Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem, instituído pela Lei no 11.129, de 30 de junho de 2005; altera a Lei no 10.836, de 9 de janeiro de 2004; revoga dispositivos das Leis N.ºs 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, 10.748, de 22 de outubro de 2003, 10.940, de 27 de agosto de 2004, 11.129, de 30 de junho de 2005, e 11.180, de 23 de setembro de 2005; e dá outras providências;
h) **Decreto N.º 6.629** de 04 de novembro de 2008 - Regulamenta o Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem, instituído pela Lei no 11.129, de 30 de junho de 2005, e regido pela Lei no 11.692, de 10 de junho de 2008, e dá outras providências;
i) **Portaria MDS N.º 171**, de 26 de maio de 2009 - Dispõe sobre o Projovem Adolescente – Serviço Socioeducativo, modalidade do Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem, e dá outras providências;
j) **Portaria MDS N.º 458**, de 4 de outubro de 2001 - Estabelece Diretrizes e Normas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI;
l) **Portaria MDS N.º 666**, DE 28 de dezembro de 2005 - Disciplina a integração entre o Programa Bolsa-Família e o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
k) **Portaria MDS N.º 440**, de 23 de agosto de 2005 - Regulamenta os Pisos da Proteção Social Especial estabelecidos pela Norma Operacional Básica - NOB/SUAS, sua composição e as ações que financiam;
m) **Portaria MDS N.º 431,** de 3 de dezembro de 2008 - Dispõe sobre a expansão e alteração do co-financiamento federal dos serviços de Proteção Social Especial, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
n) **Lei Federal N.º 8.069**, de 13 de julho de 1990 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
o) **Resolução CNAS N.º 109**, de 11 de novembro de 2009 - Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Sócio-assistenciais;
p) **Constituição Federal/88** em geral e especificamente os art. 37, art. 70, art. 165, incisos I, II e III;
q) **Constituição Estadual de Mato Grosso, art.42;**
r) **Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992,** que dispõe as sanções aplicáveis aos agentes Públicos nos casos de enriquecimentos ilícitos no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional das outras providências;
s) **Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964,** que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados dos Municípios e do Distrito Federal;
t) **Resolução 001/2007,** que aprova "Guia de implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública" estabelece Prazos e da outras providências;
u) **Lei complementar n° 101 de 4 de maio de 2000,** que Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.
v)**Instrução Normativa do Sistema de Controle Interno - SCI nº.001/2007**, que dispõe sobre a elaboração de instruções normativas (normas das normas) para do Sistema de Controle Interno da Prefeitura da Municipal de Apiacás.
x)**Lei Complementar nº 011/2008 de 25 de Março de 2008**, que dispõe sobre a estruturação e finalidades dos Órgãos do Poder executivo Municipal;
z)**Lei Municipal 153 e 154/96,** que dispõe sobre o Conselho e o Fundo Municipal de Assistência Social;
w)**Lei Municipal 443/2006 de 04 de Dezembro de 2006,** que dispõe sobre a estruturação e funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social;
y) **Lei Municipal nº 492/2007 de 27 de Novembro de 2007,** que institui o dia da solidariedade e as Leis Municipais nº 547/2009 de 25 de Março de 2009, que institui o Fundo Municipal de Habitação, 549/09, 553/09, 554/09, 594/09, 610/10, 611/10 e 657/10, que tratam sobre assuntos ligados a Conselhos e Programas da Secretaria de Assistência Social.

V – RESPONSABILIDADES

1. DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA ADMINISTRATIVO (UNIDADE RESPONSÁVEL PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA):

I - Entende-se por Unidade Responsável por esta Instrução Normativa a Secretaria Municipal de Assistência Social, na qual, tem as seguintes atribuições entre outras que se fizerem necessárias nos termos legais:
a) Promover a divulgação e implementação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada, orientar as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;
b) Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela Coordenadoria de Controle Interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;
c) planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar, gerenciar, dirigir e controlar os programas, projetos e trabalhos que lhe são afetos, respondendo pelos encargos a ele (a) atribuído (a), determinar a distribuição, controle, orientação e coordenação dos serviços da Assistência Social;
d) Assumir responsabilidade pelo fornecimento de informações a Coordenadoria de Controle Interno.

2. DAS UNIDADES EXECUTORAS:

I. Entende-se por Unidades Executoras dessa Instrução Normativa todas as unidades vinculadas ao Sistema de Assistência Social, na qual, terá as seguintes atribuições, entre outras que se fizerem necessárias nos termos legais:
a) Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualizações;
b) Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando as sua mediação, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;
c) Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma;
d) Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos na geração de documentos, dados e informações;
e) Informar por escrito, ao chefe imediato, a prática de atos irregulares ou ilícitos;
f) Manter no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitude de independência, serenidade e imparcialidade;
g) Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes a assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios ou para expedição de recomendações.

3. DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO:

I - prestar o apoio técnico na fase de elaboração das Instruções Normativas e em suas atualizações, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;
II - através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a cada sistema administrativo, propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles ou mesmo a formatação de novas Instruções Normativas;
III- organizar e manter atualizado o manual de procedimentos, em meio documental e/ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão vigente de cada Instrução Normativa.

VI) PROCEDIMENTOS

1)DOS OBJETIVOS

I - Adotar medidas de relevante interesse do Município visando aperfeiçoar seus sistemas integrados de gestão e controle, recomendar procedimentos para o controle e acompanhamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

I - Sem prejuízo das atribuições estabelecidas na lei de estrutura organizacional do Município, a Secretaria Municipal de Assistência Social, deverá adotar os procedimentos constantes desta Instrução Normativa na prática de suas atividades, conforme segue:

a)planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar, gerenciar, dirigir e controlar os programas, projetos e trabalhos que lhe são afetos, respondendo pelos encargos a ele (a) atribuído (a), determinar a distribuição, controle, orientação e coordenação dos serviços da Assistência Social;
b) formular e executar políticas públicas de assistência social, mediante o desenvolvimento de ações de proteção e amparo à família, maternidade, infância, adolescente, portadores de necessidades especiais e melhor idade;
c) desenvolver e implementar programas destinados às crianças e aos adolescentes em situação de risco, com orientação familiar, além do programa de atendimento aos moradores de rua;
d) coordenar, supervisionar e executar atividades de assistência social ao carente, à criança e ao adolescente, ao idoso, visando garantir condições de bem estar físico, mental e social;
e) elaborar e executar política municipal de assistência social no atendimento ao carente, à criança e ao adolescente, ao idoso, visando garantir condições de bem estar físico, mental e social;
f) planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar os programas e projetos habitacionais no Município;
g) planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar os programas e projetos que oportunize a capacitação, formação e qualificação profissional para permitir a melhoria de renda e das oportunidades de ocupação das pessoas;
h) incentivar e apoiar o cidadão em todas as formas de exercício da cidadania e o fomento às atividades da sociedade civil na efetivação e fortalecimento dos direitos e deveres sociais;
i) planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar a execução de convênios firmados com órgãos federais e estaduais bem como entidades governamentais e não governamentais nas áreas de sua competência;
j) planejar, coordenar e avaliar o planejamento das atividades, programas e política de desenvolvimento do Município e do programa de Proteção Social Básica e de governo da Secretaria;
k) exercer outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.
l) acompanhar e Assessorar, manter atualizado e fazer cumprir as obrigações e atribuições dos Conselhos e Fundos Municipais, mantendo registro dos mesmos e a obrigatoriedade da homologação por parte do executivo de todos os conselhos ligados a Secretaria Municipal de Assistência Social;
m) Organizar o quadro funcional e o organograma da Secretaria Municipal de Assistência Social, mantendo o controle de assinatura em livro ponto da Secretaria;
n) Promover evento do Dia da solidariedade, conforme Lei 492/07;
o) Promover a campanha da semana de luta contra a violência e a exploração sexual;
p) Controlar e regulamentar a política de doação de Cestas Básicas, conforme Legislação especifica;
q) Desenvolver sistemáticas especifica de avaliação e monitoramento para o incremento da resolução das ações, da qualidade dos serviços e dos processos de trabalho na área da assistência social, da gestão e do controle social;
r) A elaboração de indicadores de impacto, implicações e resultados da ação da política e das condições de vida de seus usuários.

3) DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

I - O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais humanos, prestada a pessoa residente no Município e cuja renda *per capita* seja de ¼ do salário mínimo.

II - Entende-se ainda, por outros benefícios eventuais as ações emergenciais de caráter transitório em forma de bem material para reposição de perdas, com a finalidade de atender as vítimas de calamidades, ou para enfrentar contingências, de modo a reconstruir a autonomia através de redução de vulnerabilidade e impactos decorrentes de riscos sociais.

III - A concessão dos benefícios eventuais é um direito garantido no art. 22 da Lei N.º 8.742, de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), regulamentado pelo Decreto Federal 6.307 de 14 de dezembro de 2007, e pela Resolução nos 212, de 14 de Outubro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

IV - O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros, essas famílias devem ser acompanhadas pelos Centros de Referência de Assistência Social e inscritas no Cad Único.

V - São formas de benefícios eventuais:
a) Auxílio natalidade;
b) Auxílio funeral;
c). Outros benefícios eventuais para atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária.

VI - Na modalidade de atendimento a situações de vulnerabilidade temporária o benefício eventual consiste em: Auxilio nutricional, auxílio funeral, documentação civil, passagens.

VII - Os benefícios eventuais atendem uma série de situações de vulnerabilidade, mas é importante destacar que só se aplicam àquelas pertinentes à Política de Assistência Social.

VIII - Não dão direito aos benefícios eventuais situações relacionadas a programas, projetos, serviços e benefícios do campo da saúde, educação, integração nacional e demais políticas setoriais.

IX - São objetivos dos benefícios eventuais:
a) Assegurar acolhimento imediato em condições dignas e de segurança;
b) Possibilitar a superação da situação da vivenciada;
c) Promover a inserção na rede sócio-assistencial.

X - Na ocorrência das situações de pronto atendimento a equipe do plantão social poderá ser acionada em qualquer horário e dia da semana, e as formas de acesso poderão ser:
a) Por procura espontânea;
b) Busca ativa;
c) Encaminhamento da rede sócio-assistencial;
d) Encaminhamento das demais políticas públicas.

XI - Os serviços de proteção social básica poderão ser articulados em rede de:
a) Órgão da defesa civil;
b) Órgãos e serviços públicos municipais, distrital, estaduais e federais;
c) Organizações não governamentais e redes sociais de apoio.

XII - Considera-se impacto social esperado para os benefícios eventuais:
a) Minimização de danos;
b) Proteção social a indivíduos e famílias;
c) Reconstrução das condições de vida familiar e comunitária.

4) DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF

I - O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida.

II - O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo.

III - O trabalho social do PAIF deve utilizar-se também de ações nas áreas culturais para o cumprimento de seus objetivos, de modo a ampliar universo informacional e proporcionar novas vivências às famílias usuárias do serviço.

IV - As ações do PAIF não devem possuir caráter terapêutico, é serviço baseado no respeito à heterogeneidade dos arranjos familiares, aos valores, crenças e identidades das famílias, fundamenta-se no fortalecimento da cultura do diálogo, no combate a todas as formas de violência, de preconceito, de discriminação e de estigmatização nas relações familiares.

V - O PAIF tem por princípios norteadores a universalidade e gratuidade de atendimento, cabendo exclusivamente à esfera estatal sua implementação, serviço ofertado necessariamente no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

VI - O atendimento às famílias residentes em territórios de baixa densidade demográfica, com espalhamento ou dispersão populacional (áreas rurais, comunidades indígenas, quilombolas, calhas de rios, assentamentos, dentre outros) pode ser realizado por meio do

estabelecimento de equipes volantes ou mediante a implantação de unidades de CRAS itinerantes.

VII - Todos os serviços da proteção social básica, desenvolvidos no território de abrangência do CRAS, em especial os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, bem como o Serviço de Proteção Social Básica, no Domicílio, para Pessoas com Deficiência e Idosas, devem ser a ele referenciados e manter articulação com o PAIF.

VIII - É a partir do trabalho com famílias no serviço PAIF que se organizam os serviços referenciados ao CRAS.

IX - O referenciamento dos serviços sócio-assistenciais da proteção social básica ao CRAS possibilita a organização e hierarquização da rede sócio-assistencial no território, cumprindo a diretriz de descentralização da política de assistência social.

X - O trabalho social com famílias, assim, apreende as origens, significados atribuídos e as possibilidades de enfrentamento das situações de vulnerabilidade vivenciadas por toda a família, contribuindo para sua proteção de forma integral, materializando a matricialidade sócio familiar no âmbito do SUAS.

XI - Considera-se público alvo do PAIF:

a) Famílias em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e/ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social residentes nos territórios de abrangência dos CRAS, em especial;

b) Famílias beneficiárias de programas de transferência de renda e benefícios assistenciais;

c) Famílias que atendem os critérios de elegibilidade a tais programas ou benefícios, mas que ainda não foram contempladas;

d) Famílias em situação de vulnerabilidade em decorrência de dificuldades vivenciadas por algum de seus membros;

e) Pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas que vivenciam situações de vulnerabilidade e risco social.

XII - São objetivos do PAIF:

a) Fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida;

b) Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;

c) Promover aquisições sociais e materiais às famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades;

d) Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais, contribuindo para a inserção das famílias na rede de proteção social de assistência social;

e) Promover acesso aos demais serviços setoriais, contribuindo para o usufruto de direitos;

f) Apoiar famílias que possuem dentre seu membros indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares.

XIII - É considerado trabalho essencial aos serviços do PAIF: acolhida, estudo social, visita domiciliar, orientação e encaminhamentos, grupos de famílias, acompanhamento familiar, atividades comunitárias, campanhas socioeducativas, informação, comunicação e defesa de direitos, promoção ao acesso à documentação pessoal, mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio, desenvolvimento do convívio familiar e comunitário, mobilização para a cidadania, conhecimento do território, cadastramento socioeconômico, elaboração de relatórios e/ou prontuários, notificação da ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social e busca ativa, cujas metas e aquisições dos usuários compreendem:

a) Segurança de Acolhida:

i) ter acolhida suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades;

ii) receber orientações e encaminhamentos, com o objetivo de aumentar o acesso a benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda, bem como aos demais direitos sociais, civis e políticos;

iii) ter acesso à ambiência acolhedora;

iv) ter assegurada sua privacidade.

b) segurança de Convívio Familiar e Comunitário:

i) vivenciar experiências que contribuam para o estabelecimento e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

ii) vivenciar experiências de ampliação da capacidade protetiva e de superação de fragilidades sociais;

iii) ter acesso a serviços de qualidade, conforme demandas e necessidades;

c) Segurança de Desenvolvimento da Autonomia:

i) vivenciar experiências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos-políticos de defesa da cidadania e justiça social;

ii) vivenciar experiências potencializadoras da participação cidadã, tais como espaços de livre expressão de opiniões, de reivindicação e avaliação das ações ofertadas, bem como de espaços de estímulo para a participação em fóruns, conselhos, movimentos sociais, organizações comunitárias e outros espaços de organização social;

iii) vivenciar experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia e sustentabilidade;

iv) vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural;

v) ter reduzido o descumprimento de condicionalidades do PBF - Programa Bolsa Família;

vi) ter acesso à documentação civil;

vii) ter acesso a experiências de fortalecimento e extensão da cidadania;

viii) ter acesso a informações e encaminhamentos a políticas de emprego e renda e a programas de associativismo e cooperativismo.

5) DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

I - Os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, consistem em serviços realizados em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social, cuja forma de intervenção social planejada cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território.

II - Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertencimento e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária e possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social. Deve prever o desenvolvimento de ações intergeracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, presença de pessoas com deficiência, etnia, raça entre outros. Possui articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social.

III - São objetivos dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos:

a) Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;

b) Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens e idosos, em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;

c) Promover acessos a benefícios e serviços sócio-assistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios;

d) Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos;

e) Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;

f) Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;

g) Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários;

h) Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
i) Vivenciar experiências que possibilitem meios e oportunidades de conhecer o território e (re) significá-lo, de acordo com seus recursos e potencialidades;
j)Ter acesso a serviços, conforme demandas e necessidades.
k) Vivenciar experiências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
l) Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural;
m) Vivenciar experiências potencializadoras da participação social, tais como espaços de livre expressão de opiniões, de reivindicação e avaliação das ações ofertadas, bem como de espaços de estímulo para a participação em fóruns, conselhos, movimentos sociais, organizações comunitárias e outros espaços de organização social;
n) Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural;
o) Vivenciar experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia e sustentabilidade;
p) Vivenciar experiências de fortalecimento e extensão da cidadania;
q) Vivenciar experiências para relacionar-se e conviver em grupo;
r) Vivenciar experiências para relacionar-se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando outros modos de pensar, agir, atuar;
s) Vivenciar experiências que possibilitem lidar de forma construtiva com potencialidades e limites;
t) Vivenciar experiências de desenvolvimento de projetos sociais e culturais no território e a oportunidades de fomento a produções artísticas;

IV - Os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos se subdividem em: crianças de 0 a 6 anos, crianças e adolescentes de 6 a 15 anos, adolescentes e jovens de 15 a 17 anos e idosos.

V - Os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças de 0 a 06 anos, têm por foco o desenvolvimento de atividades com crianças, inclusive com deficiência, seus grupos familiares e comunidade, gestantes e nutrizes, para fortalecer vínculos e prevenir ocorrência de situações de exclusão social e de risco, em especial a violência doméstica e o trabalho infantil, sendo um serviço complementar e diretamente articulado ao PAIF.

VI - Busca desenvolver com as crianças atividades pautadas no reconhecimento da condição peculiar de dependência, de desenvolvimento desse ciclo de vida e no cumprimento dos direitos das crianças, numa concepção que faz do brincar, da experiência lúdica e da vivência artística uma forma privilegiada de expressão, interação e proteção social.

VII - Com seus grupos familiares, objetiva-se desenvolver ações que possibilitem as famílias expressarem suas dificuldades e encontrarem soluções, de modo a construir conjuntamente soluções e alternativas para as necessidades e os problemas enfrentados.

VIII - São usuários dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças de 0 a 6 anos, em especial:
a) Crianças com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC;
b) Crianças cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda;
c) Crianças encaminhadas pelos serviços da proteção social especial (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI; serviço de proteção social especial a indivíduos e famílias; reconduzidas ao convívio familiar, após medida protetiva de acolhimento; e outros);
d) Crianças residentes em territórios com ausência ou precariedade na oferta de serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário;
e) Crianças que vivenciam situações de fragilização de vínculos.

IX - Os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças de 0 a 6 anos tem como objetivos específicos:
a) Complementar as ações de proteção e desenvolvimento das crianças e o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
b) Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade;
c) Fortalecer a interação entre crianças do mesmo ciclo etário;
d) Valorizar a cultura de famílias e comunidades locais, pelo resgate de seus brinquedos e brincadeiras e a promoção de vivências lúdicas;
e) Desenvolver estratégias para estimular e potencializar recursos de crianças com deficiência e o papel das famílias e comunidade no processo de proteção social;
f) Criar espaços de reflexão sobre o papel das famílias na proteção das crianças e no processo de desenvolvimento infantil.

X - Os recursos utilizados nos serviços convivência e fortalecimento de vínculos para crianças de 0 a 6 anos compreendem:
a) Recursos Materiais: Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como materiais lúdicos e socioeducativos, artigos pedagógicos e culturais, material audiovisual entre outros;
b) Recursos Humanos: de acordo com a NOB-RH/SUAS.
c) Ambiente Físico: de acordo com a regulamentação específica do CRAS.
d) Período de funcionamento: atividades em dias úteis, feriados ou finais de semana, com freqüência seqüenciada ou intercalada, de acordo com planejamento prévio, em turnos de até 1,5h diárias;
e) Atividades lúdicas e socioeducativas: atividade de convivência para crianças, por meio de experiências lúdicas, vivencia artística, estimulação, acesso a brinquedos, momentos de brincadeiras (contar historias, cantigas de rodas, etc;) e demais atividades que tenham como foco o fortalecimento do convívio familiar, desenvolvimento da sociabilidade e interação entre crianças e os demais membros da família e da comunidade, Tais como: cinema, identificação e memorização, musica, dança, artes plásticas, desenhos livres, colagem, karaokê, entre outros;
f) Atividades complementares: reuniões, encontros, palestras, discussões reflexivas sobre diversos temas, e demais atividades direcionadas ao fortalecimento de vínculos e orientação sobre o cuidado com a criança pequena, inclui também ações que envolvem grupos e organizações comunitárias para troca de informações acerca de direitos da pessoa com deficiência, potenciais das crianças, importância e possibilidades de ações inclusivas, cujo publico alvo dessas atividades são os grupos familiares de crianças de 0 a 6 anos, gestantes, nutrizes e famílias com crianças deficientes.

XI - Os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, para crianças de 0 a 6 anos tem como impacto social esperado:
a) Fortalecer vínculos;
b) Prevenir ocorrência de situações de exclusão social e de risco;
c) Prevenir ocorrência de situações de violência doméstica e o trabalho infantil;
d) Promover a socialização com grupos e membros da família;
e) Criar espaços de reflexão sobre o papel das famílias na proteção das crianças e no processo de desenvolvimento infantil.

XII - Os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos, tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária.

XIII - As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui crianças e adolescentes com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações, cujas atividades contribuem para re-significar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.

XIV - São usuários dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos as crianças e adolescentes de 6 a 15 anos, em especial:
a) Crianças encaminhadas pelos serviços da proteção social especial (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI; serviço de proteção social especial a indivíduos e famílias; reconduzidas ao convívio familiar, após medida protetiva de acolhimento; e outros);
b) Crianças e adolescentes com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC;
c) Crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda;
d) Crianças e adolescentes de famílias com precário acesso a renda e a serviços públicos e com dificuldades para manter.

XV - Os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos as crianças e adolescentes de 6 a 15 anos tem como objetivo:

a) Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
b) Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
c) Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
d) Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
e) Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.

XVI - Os recursos utilizados nos serviços convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos compreendem:
a) Recursos materiais - Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como materiais socioeducativos, artigos pedagógicos, culturais materiais audiovisual entre outros, conforme explicitado no Plano de trabalho de cada atividade;
b) Recursos Humanos: de acordo com a NOB-RH/SUAS.
c) Ambiente físico: Sala(s) de atividades coletivas e comunitárias e instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes de acordo com as normas da ABNT, e ainda outras características de acordo com a regulação específica do serviço;
d) Período de funcionamento: Atividades em dias úteis, feriados ou finais de semana, com frequência sequenciada ou intercalada de acordo com o planejamento prévio, em turno de 03 horas diárias;
e) Atividades lúdicas sócio-educativas: para crianças e adolescentes visando o fortalecimento de laços familiares e a interação com os demais membros da família e da comunidade. tais como: oficinas culturais como teatro, arte e leitura, cinema, musica, dança karaokê; oficinas de esporte e lazer, pintura, artesanato em EVA, colagem, oficinas de educação sexual, prevenção as drogas, entre outras;
f) Atividades complementares: reuniões, discussões e palestras com temas variados, encontros, campanhas sócio educativas, para famílias de crianças e adolescentes, objetivando melhor interação com os temas trabalhados, as quais deverão ser apresentadas através do Plano de Trabalho.

XVII - Os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos, tem como impacto social esperado:
a) Redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social;
b) Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
c) Ampliação do universo informacional, artístico e cultural;
d)Desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talento;
e) Formação cidadã;
f) Participação na vida pública do território;
g) Inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.

XVIII - Os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos, tem por foco o fortalecimento da convivência familiar e comunitária e contribui para o retorno ou permanência dos adolescentes e jovens na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho.

XIX - São usuários dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos os adolescentes e jovens de 15 a 17 anos, em especial:
a) Adolescentes e Jovens pertencentes às famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;
b) Adolescentes e Jovens egressos de medida socioeducativa de internação ou em cumprimento de outras medidas socioeducativas em meio aberto, conforme disposto na Lei N.º 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
c) Adolescentes e Jovens em cumprimento ou egressos de medida de proteção, conforme disposto na Lei N.º 8.069, de 13 de julho de 1990;
d) Adolescentes e Jovens do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI ou Adolescentes e Jovens - egressos ou vinculados a programas de combate à violência e ao abuso e à exploração sexual;
e) Adolescentes e Jovens de famílias com perfil de renda de programas de transferência de renda;
f) Jovens com deficiência, em especial beneficiários do BPC;
g) Jovens fora da escola.

XX - Os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos tem como objetivo:
a) Adquirir conhecimento e desenvolver capacidade para a vida profissional e o acesso ao trabalho;
b) Complementar as ações da família, e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
c) Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
d) Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
e) Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social;
f) Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
g) Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas;
h) Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional, desenvolvimento do serviço, tais como materiais socioeducativos, artigos pedagógicos, culturais materiais audiovisuais entre outros.

XXI - Os recursos utilizados nos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para os adolescentes e jovens de 15 a 17 anos compreendem:
a) Recursos materiais: materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como materiais sócio-educativos, artigos pedagógicos, culturais materiais audiovisual entre outros explicitados no Plano de trabalho de cada atividade;
b) Recursos humanos: de acordo com a NOB-RH/SUAS.
c) Ambiente Físico: de acordo com a regulamentação específica do CRAS.
d) Período de funcionamento: atividades em dias úteis, feriados ou finais de semana, em turnos de até 4 (quatro) horas, conforme regulamentação de serviços específicos, como por exemplo, o Projovem Adolescente, que prevê uma carga horária semanal de 12,5 horas;
e) Ações sócio-educativas: são definidas por diversas atividades e intervenções que devem valorizar a pluralidade e a singularidade da condição juvenil e suas formas particulares de sociabilidade, como: sensibilizar para os desafios da realidade social, cultural, ambiental e política de seu meio social, criar oportunidades de acesso a direitos, estimular práticas associativas e as diferentes formas de expressão dos interesses, posicionamentos e visões de mundo de jovens no espaço público.
f) Oficinas que pode ser realizadas: oficinas culturais: teatro, arte e leitura, cinema, musica, dança karaokê, pintura, artesanato em EVA, colagem, oficinas de esporte e lazer, oficinas de inclusão digital, oficinas de reciclagem, entre outras, conforme explicitado no plano de trabalho de cada atividade;
g) Atividade lúdicas e sócio-educativas: para adolescentes visando o fortalecimento de vínculos familiares, propiciando oportunidades para o desenvolvimento da criatividade, valorizando ações e reflexões sobre valores éticos, buscando a formação para o mundo do trabalho e cidadania, de forma participativa e democrática.

XXII - Os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos, tem como impacto social esperado:
a) Aumento no número de jovens que conheçam as instâncias de denúncia e recurso em casos de violação de seus direitos;
b) Aumento no número de jovens autônomos e participantes na vida familiar e comunitária, com plena informação sobre seus direitos e deveres;
c) Junto a outras políticas públicas, reduzir índices de: violência entre os jovens; uso/abuso de drogas; doenças sexualmente transmissíveis, e gravidez precoce;
d) Ampliação do acesso aos direitos sócio-assistenciais.

XXIII - O serviço de convivência para idosos, tem por foco o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social.
XXIV - A intervenção social deve estar pautada nas características, interesses e demandas dessa faixa etária e considerar que a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer e a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social.
XXV - Devem incluir vivências que valorizam suas experiências e que estimulem e potencialize a condição de escolher e decidir.
XXVI - São usuários dos serviços de convivência para idosos, os idosos e idosas com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade social, em especial:
a) Idosos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada;
b) Idosos de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;
c) Idosos com vivências de isolamento por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário e cujas necessidades, interesses e disponibilidade indiquem a inclusão no serviço.
XXVII - Os serviços de convivência para idosos tem como objetivo:
a) Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo;
b) Assegurar espaço de encontro para os (as) idosos (as) e encontros intergeracionais de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária;
c) Detectar necessidades e motivações e desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida;
d) Propiciar vivências que valorizam as experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos usuários.
e) Vivenciar experiências para o autoconhecimento e auto-cuidado.
XXVIII - Os recursos utilizados nos serviços de convivência para idosos compreendem:
a) Recursos materiais: materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como materiais sócio-educativos, artigos pedagógicos, culturais materiais audiovisual entre outros, conforme explicitado no Plano de trabalho de cada atividade;
b) Recursos Humanos: Equipe dos CRAS (Técnicos Educadores e Agentes sociais, entre outros);
c) Ambiente Físico: Sala(s) de atividades coletivas e comunitárias e instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes de acordo com as normas da ABNT. O ambiente físico ainda poderá possuir outras características de acordo com a regulação específica do serviço.
d) Período de funcionamento: atividades em dias úteis, feriados ou finais de semana, em horários programados, conforme demanda;
e) Ações sócio-educativas: são definidas por diversas ações que têm como objetivo assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade, incentivando a socialização do idoso em sua própria comunidade, oportunizando troca de experiências intergeracional, criando oportunidades de convivência grupal entre os idosos, buscando resgatar o papel do idoso na sociedade, orientando e favorecendo o acesso do idoso aos bens e serviços da comunidade;
f) Atividades lúdicas e sócio-educativas: para idosos, visando o fortalecimento de vínculos familiares, preservando às capacidades e o potencial de desenvolvimento individual do idoso e valorizando ações e reflexões sobre o papel do idoso na sociedade, tais como oficinas culturais: arte, cinema, musica, dança, artesanato, oficinas de esporte e lazer, oficinas de memorização, entre outras;
g) Atividades complementares: reuniões, atividades sociais, culturais, artísticas, artesanais, recreativas, ocupacionais e de lazer; Discussões reflexivas e palestras com temas variados, abordando questões relevantes sobre os direitos dos idosos, dinâmicas, contação de historias, rodas de conversas, caminhadas, passeios, festas, comemorações, atividades físicas com exercícios específicos, trabalhos manuais que ampliam a modalidade das grandes e pequenas articulações através dos movimentos incrementando as habilidades físicas e gerais, promovendo novos vínculos afetivos e atividades promovidas pelos técnicos dos CRAS, orientações, informações, encaminhamentos para a rede sócio assistencial, acesso aos serviços e benefícios sócio-assistenciais, e apoio técnico e/ou operacional para o grupo de convivência de Idosos.
XXIX - Os serviços de convivência para idosos têm como impacto social esperado:
a) Redução e Prevenção de situações de isolamento social e de institucionalização;
b) Melhoria da auto estima dos idosos;
c) Melhoria da qualidade de vida dos idosos;
d) Prevenção de abuso e maus tratos com idosos;
e) Fortalecimento dos vínculos Familiares.

6) DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
I - O Centro de Referência de Assistência Social - CRAS é uma unidade de proteção social básica do SUAS, que tem por objetivo prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania.
II - As formas de acessos ao CRAS são:
a) Procura espontânea: ocorre quando a família, grupo ou indivíduo vai até o CRAS em busca de atendimento e/ou solicitação;
b) Busca ativa: é uma estratégia usada para conhecer as condições de vida das famílias no território, bem como para localizá-las e contatá-las, seja através de visitas domiciliares ou entrevistas marcadas no CRAS, que proporciona o atendimento a famílias que muitas vezes, por apresentarem alta vulnerabilidade não acessam o serviço espontaneamente, e as famílias prioritárias na busca ativa são as beneficiárias dos programas de transferência de renda que não procuram o CRAS, as que não estão cumprindo as condicionalidades definidas pelos programas, e também as que apresentam alto índice de vulnerabilidade;
c) Acesso por encaminhamento: os encaminhamentos realizados pela rede sócio-assistencial e serviços das demais políticas são acolhidos no CRAS para cadastro e atendimento das pessoas e famílias, para essa modalidade é fundamental pré-estabelecer um fluxo de procedimentos com os parceiros para potencializar a rede de serviços, promoverem o acesso e garantir os direitos dos usuários.
d) Recepção/pré-atendimento: no primeiro contato com o CRAS, são ouvidas as necessidades da família e/ou indivíduo, focalizando a queixa ou demanda principal, e em seguida é averiguado se estão cadastrados no Relatório Social e/ou no Cadastro Único do Governo Federal.
III - Chegando ao CRAS a família ou indivíduo expõe sua solicitação e informa seu local de moradia:
IV - Se a localidade da família ou indivíduo não fizer parte da área de abrangência do CRAS que procurou atendimento é orientado e encaminhado ao CRAS próximo ao seu território, se houver mais de um centro de atendimento.
V - Quando a solicitação não for por serviços de Assistência Social, acolhe-se o usuário faz-se orientação e encaminhamento àquele de referência.
VI - Quando a demanda for por serviços de proteção social básica e/ou especial, verifica-se sua situação cadastral.
VII - Se a família já estiver cadastrada, seus dados são atualizados na ocasião.
VIII - Se não estiver cadastrada, é o momento de preenchimento do cadastro.
IX - Se não estiver de posse dos documentos, deve ser agendada outra data para cadastramento no CRAS ou através de visita domiciliar, sendo orientada quanto à documentação necessária.
X - Em seguida é feito o agendamento para reunião de acolhida.
XI - Considera-se executor do CRAS os educadores sociais e técnicos.
XII - Nas situações de emergência trazidas pela pessoa, família, ou terceiros, é feito o atendimento imediato e são realizados os encaminhamentos necessários, garantindo-lhes o acesso aos direitos sociais no menor tempo.
XIII - Para o cadastramento, são realizados os mesmos procedimentos citados nos incisos II ao XII, antes ou após o atendimento técnico.
XIV - Consideram-se proposta do CRAS:
a) Acolher com qualidade as pessoas que procuram o CRAS;

b) Aprimorar a busca ativa e alcançar as famílias com alto índice de vulnerabilidade, beneficiários do BPC, das famílias em descumprimento de condicionalidades do PBF.
c) Os instrumentos utilizados no CRAS são:
d) Cadastro único para Programas Sociais (MDS);
Ie) Formulário de encaminhamento e de contra-referências.

XV - A reunião de acolhida é estratégia fundamental para criar e fortalecer o vínculo entre CRAS, família e comunidade.

XVI - É um espaço onde novas famílias, grupos ou indivíduos recebem informações primordiais para o acesso aos direitos e serviços ofertados pelo CRAS e outras unidades da rede sócio-assistencial local.

XVII - Prioriza-se a disseminação de informações na perspectiva de direitos de cidadania e são nas reuniões de acolhida, que os participantes podem perceber que muitos de seus problemas são também da comunidade e do bairro.

XVIII - Nesses momentos é fundamental que se estabeleça um clima de empatia entre as famílias, grupos, indivíduos e a equipe do CRAS.

XIX - Ao término da reunião, os participantes devem ter conhecimento sobre o funcionamento do CRAS enquanto espaço público de referência, onde lhes serão ofertadas informações, orientações e serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica.

XX - As famílias convidadas participam da reunião, na qual serão tratados temas como cidadania, direitos, co-responsabilidade da comunidade, da família, do usuário.

XXI - Deverão ser abordadas questões legais que fundamentam a Assistência Social como política pública: Constituição Federal, Lei Orgânica da Assistência Social, Política Nacional de Assistência Social, entre outras, e na ocasião informar os participantes sobre os serviços sócio-assistenciais existentes na comunidade e orientá-los sobre o processo de escuta qualificada.

XXII - Realiza o agendamento para escuta qualificada.

XXIII - Haverá no mínimo duas reuniões mensais, pela manhã ou tarde, com no mínimo, 20 minutos e, no máximo 1 hora, e até 15 participantes. Não havendo disponibilidade de participação da comunidade nesses horários, a reunião deverá ser realizada em horários alternativos, utilizando lista de presença para reunião, e material audiovisual institucional.

XXIV - A escuta qualificada é um momento de escuta individual onde se procura decodificar os anseios do indivíduo/família frente as suas necessidades pessoais, familiares e sociais, com o objetivo de resgatar sua condição de sujeito histórico, e a escuta não acontece apenas no momento da entrevista, mas em todo o processo de atendimento no CRAS, pois a entrevista, porém, deve ser de qualidade diferenciada, com aprofundamento.

XXV - Com as devidas atuações proporciona-se:
a) Atenção digna com qualidade, agilidade, privacidade e objetividade;
b) Criação e fortalecimento de vínculos entre os atores envolvidos;
c) Reconhecimento das demandas, sem julgamento preconcebido acerca do assunto e com encaminhamentos adequados.

XXVI - Para fins de reconhecer:
a) As particularidades e singularidades dos nossos usuários;
b) A importância do acesso ao direito;
c) A importância da participação para que a família seja protagonista na construção e reconstrução de sua história.

XXV - É importante que a intervenção técnica seja adequada às experiências, situações e contextos vividos pelas famílias.

XXVI - É feito o atendimento individual de cada usuário/família pelo técnico (a), nesse momento é registrado castro já realizado, são prestados informações e realizados encaminhamentos emergenciais para os técnicos de referência da família.

XXVII - Essas famílias devem ser acompanhadas pelos Centros de Referência de Assistência Social e inscritas no Cad Único.

XXVIII - A proposta para o CRAS é melhorar gradativamente o atendimento da demanda prevista na NOB/SUAS.

XXIX - Os instrumentos de trabalho são:
a)Formulário de registro do atendimento social;
b) Formulário de encaminhamento e de contra-referências.

XXX - A visita domiciliar é uma estratégia importante na busca ativa das famílias, um momento de observação técnica que visa:
a) Intensificar o vinculo entre o técnico de referência da família e a própria família;
b) Conhecer os membros da família que não estiveram no CRAS, na entrevista ou reunião de acolhida;
c) Compreender, registrar e analisar os dados sobre a dinâmica da vida familiar, suas vulnerabilidades, principalmente suas potencialidade;
d) Prover estímulo e orientação à família na busca de soluções e na construção de um projeto de superação de suas vulnerabilidade;
e) Identificar necessidade e realizar encaminhamentos para a rede de atendimentos;
f) Acompanhar os encaminhamentos realizados;
g) Estimular e mobilizar a família para participação no serviço;
h) Incluir a família no cadastro único ou atualizar seus dados.

XXXI - Após a escuta qualificada, se verificada a necessidade de continuação da intervenção técnica pela equipe do CRAS, é realizada a visita domiciliar para identificação da condição inicial da família e, essencialmente para apreensão técnicas de dados subjetivos, estratégias de sobrevivência, e a visita acontecerá, sempre que necessário, para acompanhamento da intervenção, será realizada pelo técnico de referência da família, conforme necessidade.

XXXII - Utilizar-se-á como instrumento o formulário de registro do atendimento social.

XXXIII - O Plano de ação é instrumento de planejamento, execução, acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas com as famílias atendidas no CRAS, que deve conter objetivos, estratégias e metas, considerar o perfil da família, sua situação de vulnerabilidade e suas potencialidades, e incluir também os encaminhamentos necessários à rede serviços e a orientação socioeducativas para o enfrentamento de suas dificuldades.

XXXIV - Na elaboração do plano de ação, o técnico do CRAS deve estar atento para os suportes que a família apresenta, ou seja, existência de pontos fortes, no interior da própria família, ou que não residam no mesmo espaço, mas que possuam vinculo forte também é importante traçar a rede comunitária de apoio à família, ou seja, os serviços e apoios comunitários que tem com referencia e/ou onde está inserida.

XXXV - No plano de ação é feito um pacto entre o serviço e a família e esta ultima é co-responsável em todo o processo. Isto não significa responsabilizá-la por sua condição de vulnerabilidade e pobreza. Significa respeitar a família como sujeita em todo o processo de mudança, devendo participar da definição de estratégias que visam a transformação de sua condição.

XXXVI - Uma importante questão a ser refletida e considerada no plano de ação é que o CRAS não está sozinho no território e que a família não é foco exclusivo da Assistência Social.

XXXVII - O diagnostico que irá fundamental o plano de ação deve considerar o território onde a família está inserida: como se configura esse território, o perfil das famílias que nele vivem que demandas ele apresenta, suas características geográficas, culturais e sociais.

XXXVIII - Esse diagnóstico deve traçar a situação atual de vulnerabilidade trazida pela família, considerando a fragilidade dos vínculos familiares, situações de violência, trabalho infantil entre outros.

XXXIX - São procedimentos do plano de ação:
a) Elaboração do plano de ação, indicando as necessidades de intervenção e participação da família, os encaminhamentos a serem realizados, os resultados esperados e a periodicidade de revisão das ações programadas, de acordo com processo de monitoramento e avaliação a ser realizada;
b) Elaboração do diagnostico da situação em conjunto com a família, a equipe técnica e quando necessário, os demais atores envolvidos;
c) Definição de cronograma de acompanhamento, monitoramento é avaliação do plano de ação, será executado pelo técnico de referencia da família.

XL - A meta do plano de ação compreende todos os casos em que haja necessidade de continuidade do acompanhamento social, e todas as famílias que recebem serviços continuados.

XLI - Utilizar-se-á como instrumentos o formulário de registro do atendimento social e o formulário para plano de ação com a família.

XLII - O desligamento da família pode ocorrer quando analisado o cumprimento do plano de aço pelo técnico de referência em conjunto com a família, e verificada a maneira progressiva, com acompanhamento familiar por período determinado para verificar a permanência dos efeitos positivos das ações, através do formulário para plano de ação com a família.

XLIII - O CRAS deve localizar-se em área que concentram situações de vulnerabilidade e risco social.

XLIV - A Norma Operacional Básica/SUAS (2005) admite que os CRAS sejam instalados, preferencialmente, em territórios com maior concentração de famílias com renda per capita mensal de até ½ salário mínimo, uma vez que as vulnerabilidades sociais podem ser agravadas pela situação de empobrecimento das famílias.

XLV - Em relação ao número de famílias referenciadas nos CRAS, este deve condizer com o porte do município, conforme prevê a NOB-SUAS.

XLVI - De acordo com as Orientações Técnicas do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome para os CRAS (2009) faz-se necessário que o CRAS de Nova Olímpia tenha em sua recepção o mapa da territorialidade, a fim de organizar a cobertura de proteção social básica nos territórios, expondo ao usuário os serviços prestados por aquela área de abrangência, bem como a rede sócio assistencial pertencente aquele território.

XLVII - Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Assistência Social junto com o Departamento de Engenharia da Prefeitura de Apiacás, deverá confeccionar o mapa contendo as informações sociais necessárias aos usuários, conforme protagoniza as orientações do SUAS.

XLVIII - O CRAS I "Espaço Cidadão" do município de Apiacás, localiza-se na Avenida Jonas Pinheiro, Bairro: Jardim das Nações, Setor Pioneiro.

XLIX - O espaço físico do CRAS deve refletir sua principal concepção, o trabalho social com as famílias, operacionalizado por meio do Programa de Atenção à Família - PAIF.

L - Deve ser organizado de modo que as famílias que vivem no território de abrangência do CRAS o reconheçam como uma unidade pública que possibilita o acesso a direitos.

LI - Deve, ainda, assegurar a acessibilidade para pessoas com deficiência e idosas, para que todos os seus usuários tenham acesso aos serviços oferecidos pelo CRAS.

LII - Conforme previsto na Resolução da Comissão Intergestores Tripartite Nº. 06 de 01 de julho de 2008, não é permitido que o CRAS seja implantado em associações comunitárias e ONG'S.

LIII - Não é admitido o compartilhamento de espaço físico do CRAS com estruturas administrativas, tais como secretarias municipais de assistência social ou outras secretarias municiais e/ou estaduais, prefeituras, subprefeituras, entre outras, porém, é possível a instalação do CRAS em espaços compartilhados, desde que sejam tomadas providências que assegurem a identidade da unidade, tais como a presença de uma entrada exclusiva para acesso ao CRAS, garantia e exclusividade dos ambientes destinados à oferta do PAIF e de sua função de gestão local da rede socioassistencial da proteção básica e a identificação do CRAS.

LIV - O CRAS deve necessariamente possuir ambientes que garantam a oferta do PAIF, compatível com a capacidade/ano de atendimento de cada CRAS (750 famílias). Ainda com base no que propõe as Orientações Técnicas para Organização do CRAS, os espaços que todo CRAS deve ter são:

a) Recepção: Espaço destinado à espera, transição, encaminhamentos, informações e, principalmente, ao acolhimento e atendimento inicial de famílias e indivíduos, momento importante que facilita o contato inicial da família com os serviços oferecidos pelo CRAS e seus profissionais, visa também garantir direitos.

b) A estruturação do espaço físico é de responsabilidade do município como cumprimento do requisito de habilitação ao nível básico ou pleno de gestão do SUAS, nesse intuito o CRAS pretende aqui criar condições que viabilizem a boa execução das ações no decorrer do ano de 2010 a começar pelas suas instalações físicas, e assim pela recepção que deve possuir as seguintes características:

i) 12m² (de espaço);

ii) Balcão pequeno de recepção e até quatro lugares de espera;

iii) Objetos identitários da população local;

iv) Material informativo sobre os serviços oferecidos e ações desenvolvidas;

v) Nomes dos técnicos/as e coordenador/a da unidade;

vi) Horário de funcionamento;

vii) Cartazes com informações que traduzam os direitos sócio-assistenciais dos usuários;

viii) Visualização territorial e informações geográficas (mapas ou quadros) da área de abrangência do CRAS;

ix) Mural para divulgação de eventos, campanhas, reuniões de fóruns, conselhos, cursos e outras informações referentes ao território de abrangência, de interesse da população, bem como endereços de outros CRAS existentes no município, CREAS e outras unidades e serviços setoriais;

x) Folhetos e outros materiais informativos sobre direitos socioassistenciais, livros, revistas, até mesmo exibição de DVD's, que possam mobilizar as pessoas e tornar o momento de espera mais agradável.

LV - Para facilitar o acesso às informações sociais, a recepção terá listas periódicas e atualizadas disponibilizadas em pasta catálogo contendo dados sobre os Programas em que os usuários estão inseridos, como Bolsa Família, e benefícios, como BPC, e outros, o objetivo é que o usuário tenha acesso às suas informações e às condições em que se encontra o beneficio.

LVI - É importante que tenha mapas que auxiliem no reconhecimento do território de abrangência de cada CRAS, construído em conjunto com o Departamento de Engenharia da Prefeitura, um banner com as áreas de abrangência do CRAS e os serviços oferecidos na área, como PSF, Escolas, e outras Instituições que façam parte da rede sócio-assistencial do município.

LVII - Deve conter na recepção do CRAS é um mural com fotos de atividades e ações realizadas na Unidade e com os cursos oferecidos a comunidade, material que será confeccionado pelas artesãs do CRAS, com material plástico para expor as fotos.

LVIII - A sala de atendimento trata-se de um espaço para atendimento individualizado de famílias e indivíduos que garanta privacidade e sigilo dos mesmos, deve possuir 12m², de modo a abrigar até 10 pessoas e ser um ambiente que garanta privacidade no atendimento prestado.

LIX - A sala de atendimento não deve receber a denominação profissional, como: "sala do (a) Psicólogo (a)", "sala do (a) Assistente Social", a atenção é interdisciplinar e os espaços físicos devem refletir essa concepção.

LX - O atendimento ou qualquer atividade deverão ser desenvolvidos por ambos os profissionais de nível superior que componha a equipe técnica do CRAS e que tenha esta competência.

LXI - A sala de uso coletivo e sócio-educativa, trata-se de um espaço de uso múltiplo e otimizado, destinado a realização de atividades coletivas com grupos de famílias do PAIF, a realização de palestras, reuniões, exposições e apresentações.

LXII - A sala de uso coletivo e sócio-educativa deve ser ampla abrigando até 30 pessoas de modo confortável, com mobiliário que possa ser deslocado, possibilitando a interação entre participantes no desenvolvimento de dinâmicas e técnicas de trabalho em grupos.

LXIII - É aconselhável que esta sala tenha um posicionamento estratégico e acesso facilitado pelo usuário do CRAS, também podem ser realizadas em áreas externas (a presença e/ou utilização dessa área, não substitui a obrigatoriedade da sala), devendo, contudo, assegurar a privacidade, de modo que as famílias reunidas nesses ambientes não se sintam constrangidas em participar e/ou compartilhar vivencias nos grupos.

LXIV - A sala administrativa é o local reservado para as atividades administrativas, como o próprio nome diz, como: registro de informações, produção de dados, arquivos de documentos, alimentação de sistemas de informação.

LXV - Sala para uso da coordenação e dos profissionais do CRAS, de muita importância para o desenvolvimento da função do CRAS de gestão territorial da rede de Proteção Social Básica e para a organização das informações relativas aos serviços prestados no CRAS e no território de abrangência, bem como informações sobre famílias e as situações de vulnerabilidade e risco.

LXVI - Faz-se necessário ter pelo menos uma mesa para coordenação, uma mesa de reunião para a equipe técnica, duas mesas de computadores e arquivos, seu tamanho deve ser de 20m².

LXVII - A copa é importante para o preparo do lanche oferecido aos usuários, em especial, no decorrer de desenvolvimentos de grupos de famílias ou serviços de convivência, estima-se que 5m² são suficientes para acomodar esse ambiente no CRAS.

LXVIII - Os banheiros devem ser divididos para o público feminino e masculino, além de garantir o acesso das pessoas com deficiência, preferencialmente que tenha um conjunto de banheiros: um para uso masculino, um para uso feminino, um para uso masculino adaptado e um para uso feminino adaptado.

LXIX - O conjunto de banheiros deve ocupar em média 10m², destacando que os espaços elencados acima não esgotam as possibilidades da estrutura física do CRAS, muito mais que isso, para o funcionamento qualificado da Unidade, a existência de outros espaços físicos é relevante, como área externa e de serviço.
LXX - Os espaços físicos devem conter materiais informativos sobre os direitos sócio assistenciais dos usuários.
LXXI - É importante que o usuário saiba identificar o profissional que está o atendendo e por isso a importância de uma identificação, no caso, o crachá, podendo ser feito de material de PVC, contendo nome e cargo do profissional do CRAS.
LXXII - O CRAS, por ser a unidade do Sistema Único de Assistência Social - SUAS mais próxima do usuário, é o ponto principal de acesso e promoção dos direitos sócio-assistenciais no território e para que consiga cumprir esse papel, deve assegurar aos seus usuários os seguintes direitos, que precisa estar fixado
na recepção do CRAS:
a) Conhecer o nome e a credencial de quem o atende (profissional técnico estagiário ou administrativo do CRAS);
b) Direito à escuta, informação, defesa, provisão direta ou indireta ou encaminhamento de suas demandas de proteção social asseguradas pela Política Nacional de Assistência Social;
c) Dispor de locais adequados para seu atendimento, tendo o sigilo e sua integridade preservados;
d) Receber explicações sobre os serviços e seu atendimento de forma clara, simples e compreensível;
e) Receber informações sobre como e onde manifestar seus direitos e requisições sobre o atendimento sócio-assistencial;
f) Ter seus encaminhamentos por escrito, identificados com o nome do profissional e seu registro no Conselho ou Ordem Profissional, de forma clara e legível;
g) Ter protegida sua privacidade, dentro dos princípios e diretrizes da ética profissional, desde que não acarrete riscos a outras pessoas;
h) Ter sua identidade e singularidade preservada e sua história de vida respeitada.

7) DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO DOMICÍLIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSAS
I - O serviço tem por finalidade a prevenção de agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários, visa a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades e a participação e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência e pessoas idosas, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais, prevenindo situações de risco, a exclusão e o isolamento.
II - O serviço deve contribuir com a promoção do acesso de pessoas com deficiência e pessoas idosas aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos e a toda a rede sócio-assistencial, aos serviços de outras políticas públicas, entre elas educação, trabalho, saúde, transporte especial e programas de desenvolvimento de acessibilidade, serviços setoriais e de defesa de direitos e programas especializados de habilitação e reabilitação.
III - Desenvolve ações extensivas aos familiares, de apoio, informação, orientação e encaminhamento, com foco na qualidade de vida, exercício da cidadania e inclusão na vida social, sempre ressaltando o caráter preventivo do serviço.
IV - O planejamento das ações deverá ser realizado pelos municípios e pelo Distrito Federal, de acordo com a territorialização e a identificação da demanda pelo serviço, onde houver CRAS, o serviço será a ele referenciado.
V - Naqueles locais onde não houver CRAS, o serviço será referenciado à equipe técnica da Proteção Social Básica, coordenada pelo órgão gestor.
VI - O trabalho realizado será sistematizado e planejado por meio da elaboração de um Plano de Desenvolvimento do Usuário - PDU: instrumento de observação, planejamento e acompanhamento das ações realizadas.
VII - No PDU serão identificados os objetivos a serem alcançadas, as vulnerabilidades e as potencialidades do usuário.
VIII - Os usuários do serviço de proteção de sócia básica são pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas que vivenciam situação de vulnerabilidade social pela fragilização de vínculos familiares e sociais e/ou pela ausência de acesso a possibilidades de inserção, habilitação social e comunitária, em especial:
a) Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada;
b) Membros de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda.
IX - São objetivos do serviço de proteção social básica:
a) Prevenir agravos que possam desencadear rompimento de vínculos familiares e sociais;
b) Prevenir confinamento de idosos e/ou pessoas com deficiência;
c) Identificar situações de dependência;
d) Colaborar com redes inclusivas no território;
e) Prevenir o abrigamento institucional de pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas com vistas a promover a sua inclusão social;
f) Sensibilizar grupos comunitários sobre direitos e necessidades de inclusão de pessoas com deficiência e pessoas idosas buscando a desconstrução de mitos e preconceitos;
g) Desenvolver estratégias para estimular e potencializar recursos das pessoas com deficiência e pessoas idosas, de suas famílias e da comunidade no processo de habilitação, reabilitação e inclusão social;
h) Oferecer possibilidades de desenvolvimento de habilidades e potencialidades, a defesa de direitos e o estímulo a participação cidadã;
i) Incluir usuários (as) e familiares no sistema de proteção social e serviços públicos, conforme necessidades, inclusive pela indicação de acesso a benefícios e programas de transferência de renda;
j) Contribuir para resgatar e preservar a integridade e a melhoria de qualidade de vida dos (as) usuários (as);
l) Contribuir para a construção de contextos inclusivos.
X - Não se aplica ambiente físico para o serviço de proteção social básica.
XI - Essas famílias devem ser acompanhadas pelos Centros de Referência de Assistência Social e inscritas no Cad Único.
XII - Os recursos aplicados no serviço de proteção social básica são:
a) Recursos materiais: materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, materiais pedagógicos, culturais e esportivos, banco de dados de usuários (as) de benefícios e serviços sócio-assistenciais, banco de dados dos serviços sócio-assistenciais, cadastro único dos programas.
sociais, cadastro de beneficiários do BPC.
b) Trabalho social essencial ao serviço: proteção social pró-ativa, acolhida, visita familiar, escuta, encaminhamento para cadastramento socioeconômico, orientação e encaminhamentos, orientação sócio familiar, desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social, inserção na rede de serviços de assistência social e demais políticas, informação, comunicação e defesa de direitos, fortalecimento da função protetiva da família, elaboração de instrumento técnico de acompanhamento e desenvolvimento do usuário, mobilização para a cidadania e documentação pessoal.
XIII - As aquisições dos usuários compreendem:
a) Segurança de acolhida:
i) ter sua identidade, integridade e história preservadas;
ii) ter acolhidas suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades;
iii) receber orientações e encaminhamentos, com o objetivo de aumentar o acesso a benefícios sócio-assistenciais e programas de transferência de renda;
d) garantir formas de acesso aos direitos sociais.
b) Segurança de convívio familiar e comunitário:
i) vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
ii) vivenciar experiências de ampliação da capacidade protetiva e de superação de fragilidades familiares e sociais;
iii) ter acesso a serviços, conforme necessidades e a experiências e ações de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.
c) Segurança de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social:
i) vivenciar experiências que utilizem de recursos disponíveis pela comunidade, pela família e pelos demais serviços para potencializar a autonomia e possibilitar o desenvolvimento de estratégias que diminuam a dependência e promovam a inserção familiar e social;
ii) ter vivências de ações pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania.
d) Dispor de atendimento interprofissional para:
i) ser ouvido para expressar necessidades, interesses e possibilidades;
ii) poder avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões, reivindicações e fazer suas próprias escolhas;

iii) apresentar níveis de satisfação com relação ao serviço;
iv) construir projetos pessoais e desenvolver autoestima;
v) ter acesso a serviços e ter indicação de acesso a benefícios sociais e programas de transferência de renda;
vi) acessar documentação civil;
vii) alcançar autonomia, independência e condições de bem estar;
viii) ser informado sobre acessos e direitos;
ix) ter oportunidades de participar de ações de defesa de direitos e da construção de políticas inclusivas.

XIV - São condições para o serviço de proteção social básica:
a) Pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas, encaminhadas pelo CRAS ou pela equipe da Proteção Social Básica do município, no domicílio dos usuários, em dias úteis e quando a demanda for identificada no PDU.

XV - Os serviços de proteção social básica poderão ser articulados em rede de:
a) Serviços sócio-assistenciais de proteção social básica e especial;
b) Serviços públicos de saúde, cultura, esporte, meio-ambiente, trabalho, habitação e outros, conforme necessidade;
c) Conselhos de políticas públicas e de defesa de direitos de segmentos específicos;
d) Instituições de ensino e pesquisa;
e) Organizações e serviços especializados de saúde, habilitação e reabilitação;
f) Programas de educação especial;
g) Centros e grupos de convivência.

XVI - Considera-se impacto social esperado para o serviço de proteção social básica:
a) Prevenção da ocorrência de situações de risco social tais como o isolamento, situações de violência e violações de direitos, e demais riscos identificados pelo trabalho de caráter preventivo junto aos usuários;
b) Redução e prevenção de situações de isolamento social e de abrigamento institucional;
c) Redução da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
d) Famílias protegidas e orientadas;
e) Pessoas com deficiência e pessoas idosas inseridas em serviços e oportunidades.
f) Aumento de acessos a serviços sócio-assistenciais e setoriais;
g) Ampliação do acesso aos direitos sócio-assistenciais.

8) DO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA – BOLSA FAMÍLIA

I - O Programa Bolsa Família (PBF) é um programa de transferência direta de renda com condicionalidades, que beneficia famílias em situação de pobreza (com renda mensal por pessoa de R$ 70 a R$ 140) e extrema pobreza (com renda mensal por pessoa de até R$ 70), de acordo com a Lei 10.836, de 09 de janeiro de 2004 e o Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004.

II - O PBF integra a estratégia FOME ZERO, que tem o objetivo de assegurar o direito humano à alimentação adequada, promovendo a segurança alimentar e nutricional e contribuindo para a erradicação da extrema pobreza e para a conquista da cidadania pela parcela da população mais vulnerável à fome.

III - O Programa pauta-se na articulação de três dimensões essenciais à superação da fome e da pobreza:
a) Promoção do alívio imediato da pobreza, por meio da transferência direta de renda à família;
b) Reforço ao exercício de direitos sociais básicos nas áreas de Saúde e Educação, por meio dos cumprimentos das condicionalidades, o que contribui para que as famílias consigam romper o ciclo da pobreza entre gerações;
c) Coordenação de programas complementares, que têm por objetivo o desenvolvimento das famílias, de modo que os beneficiários da Bolsa Família consigam superar a situação de vulnerabilidade e pobreza.

IV - São exemplos de programas complementares: programas de geração de trabalho e renda, de alfabetização de adultos, de fornecimento de registro civil e demais documentos.

V - O PBF destina-se às famílias que possuem renda per capita de até ¼ do salário mínimo inscritas no Cad Único e residentes no município.

VI - Podem fazer parte do Programa Bolsa Família as famílias com renda mensal de até R$ 140 (cento e quarenta reais) por pessoa devidamente cadastrada no Cadastro Único para Programas Sociais (Cadastro Único).

VII - A renda da família é calculada a partir da soma do dinheiro que todas as pessoas da casa ganham por mês (como salários e aposentadorias), esse valor deve ser dividido pelo número de pessoas que vivem na casa, obtendo assim a renda *per capita* da família.

VIII - As famílias que possuem renda mensal entre R$ 70,01 e R$ 140, 00, só ingressam no Programa se possuírem crianças ou adolescentes de 0 a 17 anos.

IX - Já as famílias com renda mensal de até R$ 70,00 por pessoa, podem participar do Bolsa Família - qualquer que seja a idade dos membros da família.

X - Se a família se encaixa numa das faixas de renda definidas pelo Programa, deve procurar o setor responsável pelo Programa Bolsa Família no município munido de documentos pessoais (título de eleitor ou CPF), para se cadastrar no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

XI - São objetivos do PBF:
a) Manter as crianças e adolescentes em idade escolar freqüentando a escola;
b) Cumprir os cuidados básicos em saúde, que é seguir o calendário de vacinação para as crianças entre 0 e 6 anos, e a agenda pré e pós-natal para as gestantes e mães em amamentação;
c) Contribuir de forma significativa para a redução da extrema pobreza e da desigualdade;
d) Contribuir para a melhoria de a situação alimentar e nutricional das famílias beneficiárias.

XII - As famílias em vulnerabilidade social com renda *per capita* de até ¼ do salário mínimo, poderão ter acesso ao PBF, na unidade do município, em dias úteis no horário de expediente:
a) Por procura espontânea;
b) Busca ativa;
c) Encaminhamento da rede sócio-assistencial;
d) Encaminhamento das demais políticas públicas.

XIII - O PBF poderá articular-se com o Centro de Referência de Assistência Social, Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação.

XIV - Considera-se impacto social esperado do PBF:
a) Redução dos índices de extrema pobreza;
b) Melhoria da situação nutricional e alimentar das famílias;
c) Manter crianças e adolescentes na escola assegurando-lhes o cumprimento dos cuidados básico com a saúde.

09) DOS PROGRAMAS DE HABITAÇÃO

I - Os programas de habitação têm como objetivos:
a) Viabilizar intervenções necessárias à construção ou aquisição de unidades habitacionais em parcelas legalmente definidas de uma área, que venham a dispor, no mínimo, de acesso por via pública e de soluções adequadas de abastecimento de água, esgotamento sanitário e energia elétrica;
b) Oferecer solução de moradia adequada a partir de intervenções voltadas ao melhor aproveitamento do espaço urbano, possibilitando:
c) A aquisição de imóveis para fins habitacionais; e/ou;
d) A realização de obras e serviços voltados á modificação de uso e ocupação de imóveis, observada a legislação municipal, que resultem em lotes urbanizados ou unidades habitacionais.

II - Para ter acesso aos programas de habitação, deve-se solicitar a inscrição no CAD Único na Unidade do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social de sua área de abrangência, gerando após inscrição o NIS (Número de Identificação Social).

III - Apresentar documentação básica de todos os componentes da família, tais como: Registro de Nascimento, Registro de Casamento, RG, CPF, Carteira de Trabalho, comprovante de endereço.

IV - De acordo com o surgimento de Projetos Habitacionais e de sua modalidade a Equipe do Departamento de Habitação farão a triagem dos cadastros quanto aos critérios exigidos no Programa vigente, e as informações serão encaminhadas ao CMH (Conselho Municipal de Habitação).

V - O Conselho de Habitação avaliará a situação socioeconômica familiar e através de visitas domiciliares será constatada ou não a veracidade das informações.

VI - Considera-se público alvo e critérios do programa de habitação as famílias chefiadas por mulheres, famílias com grande número de

dependentes menores, idosos, doentes crônicos e portadores de necessidades especiais que:
a) Residir há mais de 02 anos no município;
b) Ter renda familiar de até 02 salários mínimos, onde serão priorizadas obrigatoriamente as famílias com renda de 0 até 1 salário mínimo;
c) Não ter sido beneficiado com qualquer Programa Habitacional tanto Municipal, Estadual e Federal.
VII - São programas de habitação:
a) PSH- Programa de Subsídio à habitação de Interesse Social;
b) Programa Minha Casa, Minha Vida;
c) Meu Lar;
d) Morar Melhor;
e) PNHR- Programa Nacional de Habitação Rural;
f) BMC - Bolsa Material de Construção.

10) DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS
I - O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), integrante do Sistema Único de Assistência Social, constitui-se numa unidade pública estatal, pela coordenação e articulação da proteção social especial de média complexidade.
II - Os serviços de Média complexidade devem ser oferecidos de forma continuada a cidadão e familiares em situação de risco social por ocorrência de negligência, abandono, ameaças, maus tratos.
III - O CREAS de abrangência regional será implantado nas seguintes situações: em casos de demanda do município não justificar a disponibilização, no seu âmbito de serviço continuados do nível de proteção social especial.
IV - O estado deve assumir a responsabilidade de regular, confidenciar, coordenar e supervisionar o funcionamento dos CREAS de âmbito regional, desde sua implantação com a participação dos municípios envolvidos.
V - Os CREAS deve ofertar atenção na ocorrência de situação de risco pessoal e social por ocorrência de negligência, abandono, ameaças, maus tratos, violência físicas/psicológicas/sexual, discriminação sociais e restrições e plena vida com autonomia e exercício de capacidades, prestando atendimento prioritário a crianças, adolescente e suas famílias.
VI - Os serviços previstos no CREAS são: Serviços de Enfrentamento à violência, abuso e exploração sexual contra crianças, adolescente, Serviços de Orientação e Apoio Especializado a Indivíduos e famílias com seus direitos violados, Serviço de Orientação e Acompanhamento a Adolescente em Cumprimento de Medidas Sócio-educativos de Liberdade Assistida e de prestação de Serviços à Comunidade.
V - Os serviços previstos no CREAS devem funcionar em estreita articulação com os demais serviços da proteção social e básica e da especial, com as demais políticas públicas e demais instituição que compõem o sistema de Garantia de Direitos, no intuito de estruturar uma rede efetiva de proteção social.
VI - O CREAS é responsável pela oferta de orientação e apoio especializados e contínuos a indivíduos e famílias com direitos violados, direcionando o foco das ações para a família, na perspectiva de potencializar e fortalecer sua função protetiva e:
a) Garantir a redução das violações dos direitos sócio-assistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
b) Redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono;
c) Indivíduo e famílias protegidas;
d) Construção da autonomia;
e) Individuo e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades;
f) Rompimento do ciclo da violência domestica e familiar.
VII - O serviço de Proteção Social a Adolescente em cumprimento de medidas sócio-educativas de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) tem por Finalidade prover atenção sócio-assistencial e acompanhamento a adolescentes jovens em cumprimento de medidas sócioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente.
VIII - Na sua operacionalização é necessária a elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) com a participação do adolescente e da família devendo conter os objetivos e metas a serem alcançados durante o cumprimento da medida.
IX - Perspectivas de vida futura, dentre outros aspectos a serem acrescidos, de acordo com as necessidades e interesses do adolescente.
X - O acompanhamento Social ao adolescente deve ser realizado de forma sistemática, com frequência mínima semanal que garante o acompanhamento continuo e possibilite o desenvolvimento do PIA.
XI - No acompanhamento da medida de prestação de serviço à Comunidade o serviço deverá identificar no município os locais para a prestação de serviço, como por exemplo: Entidades sociais, programas comunitários, hospital, escolas e outros serviços governamentais.
XII - A PSC deverá se configurar em tarefas gratuitas e de interesse geral, com o adolescente maior de 16 anos de idade ou na condição de aprendiz a partir de 14 anos.
XIII - A prestação se Serviço destina-se a Adolescente de 12 a 18 anos incompletos, ou jovens de 18 a 21 anos, em cumprimento a medida socioeducativas de liberdade assistida.
IX - A prestação de serviço à comunidade será aplicada pela justiça da infância e da juventude ou na ausência desta, pela Vara Civil correspondente e suas famílias.
X - O espaço físico destina-se a recepção, sala de atendimento individualizado com privacidade, para o desenvolvimento de atividades de convivência e atividades administrativas, com acessibilidade em todos seus ambientes, de acordo com as normas da ABNT.
XI - Materiais sócio-educativos são pedagógicos, culturais e esportivos, banco de Dados e usuários de beneficiários e serviços sócio-assistenciais, banco de dados dos serviços sócio-assistenciais, Cadastro Único dos Programas Sociais; Cadastro do Benefício BPC.
XII - Trabalho realizado compreende: acolhimento escuta estudo social, diagnostico socioeconômico, referencia e contra-referência, trabalho interdisciplinar, articulação interinstitucional com os demais órgãos do sistema de garantia de direitos, produção de orientação técnicas e materiais informativos, monitoramento para a rede de serviço local, construção de plano individual e familiar de atendimento, considerando as especificidades da adolescência, orientação sócio-familiar, acesso a documentação entre outros, no município ou na região.

11) DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI
I - Tem por foco a constituição de espaço de conveniência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária, as intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social, incluir crianças e adolescentes com deficiências, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violação, cujas atividades contribuem para re-significar vivencias de isolamento e de violação diretas, bem como proporcionar experiências e na prevenção de situação de risco social.
II - Período de funcionamento em dias úteis, feriados ou finais de semana, com frequência ou intercalada de acordo como planejamento prévio, em turno de 03 horas diárias.
III - Destinada as crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, encaminhadas pelos serviços da proteção social especial (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI; serviço de proteção social a indivíduos e famílias; reconduzidas ao convívio familiar, após medidas projetivas de acolhimento; e outros);
IV - Crianças e adolescente com deficiência com prioridade para as beneficiarias do BPC;
V- Crianças e adolescentes de famílias com precário acesso a renda e a serviço público e com dificuldades para manter.
VI - Os principais objetivos são complementar as ações da família e comunidade na prestação e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos com familiares e sociais, dentre eles:
VII - Assegurar espaços de referencia para o vínculos grupal, comunitário e social e desenvolvimento de relações de afetividades, solidariedades e respeito mútuo;
II. Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular desenvolvimento de potencialidade, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;

III. Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competência para a compreensão critica da realidade social e do mundo educacional;

VIII - Os materiais de consumo necessário ao desenvolvimento do serviço, tais como matérias sócio-educativos, artigos pedagógicos, cultural material audiovisual entre outros.

IX - O ambiente das salas de atividades coletivas e comunitárias e instalações sanitárias com adequada iluminação, ventilação, conservação, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes de acordo com as normas da ABNT, o ambiente físico ainda poderá possuir outras características de acordo com a regulação específica do serviço.

X - As atividades lúdicas e sócio-educativas para as crianças e adolescentes visando o fortalecimento de laços familiares e a interação com os demais membros da família e da comunidade;

XI - Atividades Oferecidas: Oficinas Culturais com Teatro, Arte e Leitura, Cinema, Música, Dança Karaokê, Oficinas de Esporte e Lazer, Pintura, Artesanato em Eva, Colagem, oficinas de Educação Sexual, Prevenção às drogas, entre outras.

XII - As atividades complementar como Reuniões, Discussões e Palestras com temas variados, encontro, campanhas socioeducativas, para famílias de criança e adolescentes, objetivando melhor interação com os temas trabalhados.

XIII - Os impactos esperados são: redução da ocorrência de situação de vulnerabilidade social, prevenção da ocorrência de risco social, seu agravamento ou reincidência, ampliação de potencialidade, habilidades e talentos; formação cidadã; participação na vida pública do território, inserção, reinserção, e permanência do jovem no sistema educacional.

12) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - A inobservância desta Instrução Normativa constitui omissão de dever funcional e será punida na forma prevista em lei.

II - Aplica-se, no que couber, aos instrumentos regulamentados por esta Instrução Normativa e as demais legislações pertinentes.

III - Ficará a cargo da Coordenadoria de Controle Interno Municipal, unificar e encadernar, fazendo uma coletânea das instruções normativas, com a finalidade elaborar o Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle, atualizando sempre que tiver aprovação de novas instruções normativas, ou alterações nas mesmas.

IV - Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Coordenadoria de Controle Interno Municipal que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de
seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

V - A Secretaria Municipal de Assistência Social, deverá encaminhar ao Controle Interno, por oficio a Composição atualizada de todos os Conselhos Municipais ligados a Secretaria de Assistência Social, bem como as atas das reuniões realizadas pelos Conselhos.

VI – A Secretaria Municipal de Assistência Social deve acompanha e procurar adequar-se as Instruções Normativas relacionadas ao Patrimônio, Compras, frotas, Licitações e demais ligadas a esfera da Secretaria de Assistência Social, bem como as Prestações de Contas referentes a sua Pasta.

VII - O prazo para encaminhamento das solicitações deste artigo, será até o 5º dia do mês subsequente a realização da reunião.

VIII - Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à controladoria municipal que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional;

Apiacás – MT, 14 de Novembro de 2012.

Ivone Hoissa Teixeira Rosemeri Rodriguês Ferronato
Técnica do Controle Interno Técnica do Controle Interno

ANEXO I

PONTOS DE CONTROLE PARA AUDITORIA

ITENS	CRITÉRIOS	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO
1- DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
1	A Secretaria planeja, organiza, dirige, coordena, controla, gerencia, dirigire e controla os programas, projetos e trabalhos que lhe são afetos, respondendo pelos encargos a ele (a) atribuído (a), determina a distribuição, controle, orientação e coordenação dos serviços da Assistência Social?		
2	A Secretaria formula e executa políticas públicas de assistência social, mediante o desenvolvimento de ações de proteção e amparo à família, maternidade, infância, adolescente, portadores de necessidades especiais e melhor idade?		
3	A Secretaria desenvolve e implementa programas destinados às crianças e aos adolescentes em situação de risco, com orientação familiar, além do programa de atendimento aos moradores de rua? Quais?		
4	A Secretaria coordena, supervisiona e executa atividades de assistência social ao carente, à criança e ao adolescente, ao idoso, visando garantir condições de bem estar físico, mental e social?		
5	A Secretaria elabora e executa política municipal de assistência social no atendimento ao carente, à criança e ao adolescente, ao idoso, visando garantir condições de bem estar físico, mental e social?		
6	A Secretaria, planeja, organiza, dirige, coordena e controla os programas e projetos habitacionais no Município?		
7	A Secretaria controla os programas e projetos que oportunize a capacitação, formação e qualificação profissional para permitir a melhoria de renda e das oportunidades de ocupação das pessoas?		
8	A Secretaria acompanha e Assessora, mantém atualizado e faz cumprir as obrigações e atribuições dos Conselhos e Fundos Municipais, mantendo registro dos mesmos e a obrigatoriedade da homologação por parte do executivo de todos os conselhos ligados a Secretaria Municipal de Assistência Social? Inclusive encaminhando mensalmente na data prevista as atas ao Responsável pelo APLIC.		
9	Organizar o quadro funcional e o organograma da Secretaria Municipal de Assistência Social, mantendo o controle de assinatura em livro ponto da Secretaria?		
10	Promove o evento do Dia da solidariedade, conforme Lei 492/07?		
11	Promove a campanha da semana de luta contra a violência e a exploração sexual?		
12	Controla e regulamenta a política de doação de Cestas Básicas, conforme Legislação especifica?		
13	Elabora os indicadores de impacto, implicações e resultados da ação da política e das condições de vida de seus usuários?		
14	A Secretaria Municipal de Assistência Social, encaminha ao Controle Interno, por oficio a Composição atualizada de todos os Conselhos Municipais ligados a Secretaria de Assistência Social, bem como as atas das reuniões de Conselhos sob sua responsabilidade até o dia 5º de cada mês?		
15	A Secretaria Municipal de Assistência Social procura se adequar as Instruções Normativas relacionadas ao Patrimônio, Compras, frotas, Licitações e demais ligadas a esfera da Secretaria de Assistência Social, bem como as Prestações de contas relacionadas a sua Pasta?		
2- DOS BENEFICIOS EVENTUAIS			
01	Existe concessão de benefícios eventuais garantido no art. 22 da Lei N.º 8.742, de 1993 - Lei Orgânica da		

	Assistência Social (LOAS), regulamentado pelo Decreto Federal 6.307 de 14 de dezembro de 2007, e pela Resolução nos 212, de 14 de Outubro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS)?		
1.1	Quais são formas de benefícios eventuais concedidos?		
02	São observados os objetivos contidos no item 02 dos Benefícios eventuais desta IN?		
3- DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF			
01	O atendimento às famílias residentes em territórios de baixa densidade demográfica, com espalhamento ou dispersão populacional (áreas rurais, comunidades indígenas, quilombolas, calhas de rios, assentamentos, dentre outros) é realizado por meio do estabelecimento de equipes volantes ou mediante a implantação de unidades de CRAS itinerantes?		
02	Os serviços de proteção social básica, desenvolvidos no território de abrangência do CRAS, em especial os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, bem como o Serviço de Proteção Social Básica, no Domicílio, para Pessoas com Deficiência e Idosas, são a ele referenciados e mantidos a articulação com o PAIF?		
03	Os serviços de proteção social básica são oferecidos somente ao público alvo do PAIF, conforme o inciso XI?		
4-DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS			
01	**Os** objetivos dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos são atendidos em sua totalidade. Conforme o inciso III?		
02	Desenvolve com as crianças (0 à 6 anos), atividades pautadas no reconhecimento da condição peculiar de dependência, de desenvolvimento desse ciclo de vida e no cumprimento dos direitos das crianças, numa concepção que faz do brincar, da experiência lúdica e da vivência artística uma forma privilegiada de expressão, interação e proteção social?		
03	Com os grupos familiares, são desenvolvidas ações que possibilitem as famílias expressarem suas dificuldades e encontrarem soluções, de modo a construir conjuntamente soluções e alternativas para as necessidades e os problemas enfrentados?		
04	Os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos, tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária?		
05	Os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos, alcança o impacto social esperado conforme inciso **XVII desta IN?**		
06	Os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos, que tem por foco o fortalecimento da convivência familiar e comunitária e contribuir para o retorno ou permanência dos adolescentes e jovens na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho, são alcançados conforme prevê esta IN incisos **XVIII ao XXI?**		
07	Os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos, alcança o impacto social esperado, conforme inciso XXII?		
	O serviço de convivência para idosos, que tem por foco o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social é realizado em sua totalidade, conforme incisos **XXIII ao XXVIII** ?		
08	Os serviços de convivência para idosos alcança o impacto social esperado?		
5- CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS			
01	Nas situações de emergência trazidas pela pessoa, família, ou terceiros, é feito o atendimento imediato e são realizados os encaminhamentos necessários, garantindo-lhes o acesso aos direitos sociais no menor tempo?		
02	**É** observado as formas de acessos ao CRAS conforme inciso II desta IN, item 6?		
03	O cadastramento é realizado conforme Incisos II ao XIII do item 6 desta IN?		
04	As propostas do CRAS atendem o disposto no inciso XIV ao LXXII item 6 desta IN?		
6- DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO DOMICÍLIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSAS			
01	As finalidades do serviço de proteção social básica para pessoas com deficiência e idosos, atendem o disposto nos incisos II ao XVI do item 7 desta IN?		
7-	**DO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA – BOLSA FAMÍLIA**		
01	As pessoas que fazem parte do Programa Bolsa Família são as famílias com renda mensal de até R$ 140 (cento e quarenta reais) e estão devidamente cadastrada no Cadastro Único para Programas Sociais (Cadastro Único)?		
02	O Programa atende a articulação das dimensões essenciais à superação da fome e da pobreza?		
03	A Secretaria possui os programas complementares como geração de trabalho e renda, de alfabetização de adultos, de fornecimento de registro civil e demais documentos?		
04	O PBF destina-se às famílias que possuem renda per capita de até ¼ do salário mínimo e inscritas no Cad Único e residentes no município?		
05	Para o cadastro das famílias que fazem parte do Programa Bolsa Família é observado as especificidades dos incisos VI ao 10 do item 8 desta IN?		
06	As ações e finalidades do Programa são observadas no impacto social esperado do PBF?		
8 - DOS PROGRAMAS DE HABITAÇÃO			
01	O Programa de Habtação é mantido atualmente pela Secretaria?		
02	É observado quanto ao cadastro e documentação solicitados conforme incisos II ao VI do Item 9 desta IN?		
9- DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS			
01	Os serviços previstos no CREAS descritos no inciso VI, item 10 desta IN, são oferecidos pelo CREAS?		
02	Os serviços previstos no CREAS funcionam em estreita articulação com os demais serviços da proteção social e básica e da especial, com as demais políticas públicas e demais instituição que compõem o sistema de Garantia de Direitos, no intuito de estruturar uma rede efetiva de proteção social?		
03	O CREAS realiza ações voltadas para as funções previstas nos incisos VI ao XII. Item 10 desta IN?		
10- DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI			
01	O PETI, desenvolve as ações voltadas para as funções descritas nos incisos I ao XIII, item 11 desta IN?		

_____

Assinatura do responsável

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:DBD310F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 051/2012

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 051/2012
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso torna público o resultado da sessão que se realizou na data de **05/11/2012**, licitação na modalidade Pregão Presencial **051/2012**
OBJETO: AQUISIÇAÕ DE MATERIAIS PERMANENTES
EMPRESAS VENCEDORAS:

ELENILDA GELIO BARACHO –ME
TOTAL DO VENCEDOR – R$ 8.813,00 (oito mil oitocentos e treze reais)
SUPREMA COMERCIO E REPRESENTAÇAO LTDA-ME
TOTAL DO VENCEDOR R$ 23.702,000 (vinte e três mil setecentos e dois reais)
VERA CRUZ COMER. DE ELETR. E MOVEIS EIRELI-ME
TOTAL DO VENCEDOR R$ 27.474,000 (vinte e sete mil quatrocentos e setenta e quatro reais)
VIVIANE REGINA CLAUDINO - ME
TOTAL DO VENCEDOR R$ 16.420,000 (dezesseis mil quatros e vinte reais)

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:B3FFBF51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 016/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2012
PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2012 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2012

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **SEBASTIÃO SILVA TRINDADE -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 129.376.225-34, e do RG n º 0769208-0 SSP/MT**.,** residente à rua das Orquídeas n° 104, Bairro Primavera, Apiacás –MT denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **VERA CRUZ COMÉRCIO DE ELETRONICOS E MÓVEIS EIRELI-ME,** CNPJ –15.330.005/0001-50, Av. General Mello 3255, Sala B, Jardim Califórnia, Cuiabá -.MT, **VIVIANE REGINA CLAUDINO-ME**, CNPJ – 13.979.479/0001-00, Rua Joinville, 337, Cophema- Cuiabá -.MT, **SUPREMA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA,** CNPJ – 12.984.005/0001-85, Av. Fernando Correia da Costa, 4664, Bairro Jardim Petrópolis- Cuiabá -.MT., **ELENILDA GELIO BARACHO-ME,** CNPJ – 08.985.017/0001-57, Av. Mato Grosso- Centro, Nova Monte Verde - MT., nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 051/2012 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **aquisição de MATERIAIS PERMANENTES, ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS E ELETRONICOS, com entrega parcelada para atender as necessidades do município de Apiacás**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 051/2012.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. - ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem. (art. 8º do Decreto nº 3.931/01)

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. (art. 8º, §1º do Decreto nº 3.931/01)

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. (art. 8º, §2º do Decreto nº 3.931/01)

2.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços. (art. 8º, §3º do Decreto nº 3.931/01).

3. DA GERÊNCIA E VIGENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;
3.2. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
3.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a um ano, computados neste as eventuais prorrogações. (art. 4º do Decreto nº 3.931/01)
3.4. É admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 3.931/01. (art. 8º, §2º do Decreto nº 3.931/01).

4. DO CONTRATADO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: VERA CRUZ COMÉRCIO DE ELETRONICOS E MÓVEIS EIRELI-ME
CNPJ –15.330.005/0001-50
vencedora nos seguintes itens:

item	código	descrição	unidade	vlr. Unit.	quant.	vlr. Total
1	25441	APARELHO DE DVD PLAYER, COM KARAOKE, SOM DOBBY DIGITAL 5.1 CANAIS, ZOOM DIGITAL MINIMO DE 2X, SITEMA DE COR PAL-M/NISC. REPRODUCAO-MARCA PHILIPS	UNIDADE	282,00	2	564,00
2	25444	ARMARIO MODULAR PARA COZINHA, SENDO TRES PECAS, CONFECCIONADO EM CHAPA DE ACO DOBRADO E MONTADO POR ENCAIXE E PARAFUSAMENTO NA COR BRANCA- MARCA COLOR MAQ.	UNIDADE	1.445,00	2	2.890,00
3	25445	BALANCA ANTROPOMETRICA INFANTIL, COM CAPACIDADE DE ATE 150 KG, DIVISAO 50GR DISPLAY, LCD DIGITAL, ALIMENTAÇÃO 110/220 VOLTS-MARCA BALMAK	UNIDADE	1.860,00	1	1.860,00
4	25452	CAFETEIRA ELETRICA DOMESTICA CAPACIDADE DE 06 ATE 26 CAFEZINHOS, JARRA DE VIDRO POTENCIA MINIMA: 650 W; CABO ELETRICO: 1,50 M. MARCA BRITANIA	UNIDADE	114,00	1	114,00

5	25454	CAIXA TERMICA COM TAMPA, TRAVA E ALCAS, CONFECCIONADA E, POLIETILENO OU MATERIAL ISOLANTE TERMICO SIMILAR CAPACIDADE 20 LTS.MARCA INVICTA	UNIDADE	327,00	1	327,00
6	25455	CAMA ELASTICA 4,27M, COMPLETA COM ESCADINHA, REDE DE PROTECAO E PROTECAO DE MOLAS COLORIDA, LONA DE PROTECAO UV. MARCA I.M.P.	UNIDADE	3.150,00	1	3.150,00
7	25458	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO TETO/TETO PISO OU HI WALL, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL, FIXO EM PAREDE, 9000 BTU/H, TENSAO DE 220 VOLTS. MARCA MIDEIA	UNIDADE	1.715,00	2	3.430,00
8	25461	FERRO PASSAR ROUPA, BASE DURILIUM, ANTIADERENTE, RESERVATORIO AGUA C/ 250ML.MARCA B&D	UNIDADE	200,00	1	200,00
9	25447	FORNO DE MICROONDAS 27 LTS; 800W DE POTENCIA, 10 NIVEIS DE POTENCIA, RELOGIO DIGITAL. MARC A PANASONIC	UNIDADE	805,00	1	805,00
10	25466	LAVADORA DE ALTA PRESSAO, TENSAO: 110V; FREQUENCIA: 60 HZ; PRESSAO MAXIMA DE 1740 PSI (120 BAR); POTENCIA 2,2 KW. MARCA JET MAX PLUS	UNIDADE	644,00	2	1.288,00
11	25467	LIQUIDIFICADOR MODELO DOMESTICO, CAPACIDADE DE 2 LTS, COR BRANCA, POTENCIA MINIMA 450 W, TENSAO 110 VOLTS. MARC A WALITA	UNIDADE	245,00	2	490,00
12	25468	LIQUIDIFICADOR MODELO INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE PARA 5 LTS, TENSAO DE 127 VOLTS. GARANTIA MINIMA DE 1 ANO MANUAL EM PORTUGUES FABRICANTE DO EQUIPAMENTE DEVE TER ASSISTENCIA TECNICA INCLUINDO REPOSICAO DE PECAS DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO- MARCA GOLD METAL	UNIDADE	998,00	2	1.996,00
13	25470	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS MODELO TANQUINHO TAMPA SUPERIOR COM CAPACIDADE PARA LAVAR ATE 10 KG DE ROUPA CONTROLE MECANICO 03 PROGRAMAS DE LAVAGEM AJUSTE DO NIVEL DA AGUA AUTOMATICO ENTRADA AGUA QUENTE ACABAMENTIO DO GABINETE EM PLASTICO FILTRO DE PELOS – MARCA COLOR VISÃO	UNIDADE	667,00	1	667,00
14	25472	MESA DE PEBOLIM CONFECCIONADA EM MADEIRA MACICA MODELO PASSANTE PARA RECREACAO ACABAMENTO EM VERNIZ MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,36X0,87X0,81M COM PES DE MADEIRA REFORCADA BONECOS 11 CONTRA 11 DE PLASTICO VAROES COM SISTEMA DE AUTO LUBRIFICACAO E PROTEC- MARCA KLOPF	UNIDADE	1.945,00	1	1.945,00
15	25473	MESA DE TENIS EM MDF DIMENSOES 2740X1525MM PES FIXOS ACOMPANHADA DE UM PAR DE RAQUETE 01 REDE 01 PAR DE SUPORTE PARA REDE E 02 BOLAS MARCA KLPOF	UNIDADE	888,00	1	888,00
16	25476	PRATELEIRA CONFECCIONADA EM ACO REFORCADO, COM MEDIDAS APROXIMADASDE 2,15M DE ALTURA, 90 CM DE LARGURA, 40 CM DE PROFUNDIDADE COM 05 DIVISORIAS PARAFUSADAS. MARCA W 3	UNIDADE	265,00	4	1.060,00
17	25478	REFRIGERADOR (GELADEIRA) MODELO DOMESTICO, FROST FREE, DUPLEX, COM CAPACIDADE DE 350 LTS, NA COR BRANCA. MARCA ELETROLUX	UNIDADE	2.710,00	2	5.420,00
18	25481	SUPORTE PARA COPO DESCARTAVEL DE 200 ML, CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 100 COPOS.- MARC A AURIMAR	UNIDADE	65,00	4	260,00
19	25482	SUPORTE PARA COPO DESCARTAVEL DE 50 ML, CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 100 COPOS. MARCA AURIMAR	UNIDADE	60,00	2	120,00
						27.474,00

Valor total do fornecedor: R$ 27.474,00 (vinte e sete mil quatrocentos e setenta e quatro reais)

EMPRESA: VIVIANE REGINA CLAUDINO-ME
CNPJ – 13.979.479/0001-00
Vencedora nos seguintes itens:

item	código	descrição	unidade	vlr. Unit.	quant.	vlr. Total
1	25460	ESTABILIZADOR DE MEDIO PORTE, MICROPROCESSADO, COM 04 ESTAGIOS DE ESTABILIZACAO, PROTECAO SUB/SOBRETENSAO COM DESLIGAMENTO AUTOMATICO. MARCA SMS	UNIDADE	730,00	2	1.460,00
2	25464	IMPRESSORA BROTHER MULTIFUNCIONAL LASER MONO DCP-8080DNDCP-8080DN. MARCA BHOTHER	UNIDADE	4.160,00	1	4.160,00
3	25451	IMPRESSORA COLORIDA MULTIFUNCIONAL - METODO IMPRESSAO: LASER; COR: COLORIDA; RESOLUCAO 600X600 DPI OU SUPERIOR; LASER COLOR CP1025 LASER JET CE913A. MARCA HP	UNIDADE	1.145,00	4	4.580,00
4	25435	NOTEBOOK PRETO 2° GERACAO INTEL CORE I3, 4GB, HD 320gb, TELA 14- MARCA ACER	UNIDADE	1.840,00	3	5.520,00
5	25437	TELA RETRATIL PARA PROJECOES, CONFECCIONADA EM TECIDO MATT WHITE, NA FRENTE COM COR BRANCA E BORDAS E O VERSO DA TELA NA COR PRETA - MARCA TES	UNIDADE	700,00	1	700,00
						16.420,00

Valor total do fornecedor R$ 16.420,00 (dezesseis mil quatrocentos e vinte reais).

EMPRESA: ELENILDA GELIO BARACHO-ME
CNPJ – 08.985.017/0001-57
vencedora nos seguintes itens:

item	código	descrição	unidade	vlr. Unit.	quant.	vlr. Total
1	25442	APARELHO DE TELEFONE SIMPLES NA COR PRETO MARCA LIGNET	UNIDADE	30,00	1	30,00
2	25440	CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL COM FOCO AUTOMATICO, EXPOSICAO AUTOMATICA, COM 10,2 MEGAPIXELS, RESOLUCAO EFETIVA 3880 X 2590 PIXELS MARCA SANSUNG	UNIDADE	385,00	3	1.155,00
3	25453	GABINETE DE 4 BAIAS COM FONTE E COOLER TRASEIRA DE 8X8; FONTE DE ALIMENTACAO 110/220 VAC, PADRAO ATX 24 PINOS, 60 HZ.- MARCA DEXPC	UNIDADE	2.560,00	2	5.120,00
4	25471	MAQUINA FILMADORA ESPECIFICACOES TECNICAS - CARACTERISTICAS GERAIS LCD 2,5 POLEGADAS CCD 680 K PIXELS ZOOM DIGITAL 800X ZOOM OPTICO 20X NIGHTSHOT PLUS CARACTERISTICA MENU SIMPLIFICADO INDICADOR DE TEMPO DE BATERIA - BATERIA DE DURACAO DE 2 HORAS MIN- SONY DCR-SX21 57X PRATA	UNIDADE	755,00	2	1.510,00
5	25475	MODEM CARACTERISTICA FISICA LEDS PWR ENET E ADL ENTRADA 120 V CA 60HZ, SAÍDA: 10 V CC 680 MA. MARCA - TP LINCK	UNIDADE	99,00	2	198,00
6	25438	NOBREAK 1200 BIVOLT APLICACOES PARA EQUIPAMENTOS DE AUDIO MARCA ENEMAX	UNIDADE	800,00	1	800,00
						8.813,00

Valor total do fornecedor: R$ 8.813,00 (oito mil oitocentos e treze reais)

EMPRESA: SUPREMA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ – 12.984.005/0001-85
vencedora nos seguintes itens:

item	código	descrição	unidade	vlr. Unit.	quant.	vlr. Total
1	25443	ARMARIO DE ACO COM 02 PORTAS E 06 PRATELEIRAS NA COR PADRAO DO ORGAO/ENTIDADE SOLICITANTE, PORTAS DE ABRIR COM MACANETA CROMADA, COM CHAVES- MARCA W 3	UNIDADE	504,00	3	1.512,00
2	25446	ARMARIO ROUPEIRO DUPLO, CONFECCIONADO EM MADEIRAS MDF COM 03 GAVETAS, DIMENSOES APROXIMADAS DE LARGURA 1.20, PROFUNDIDADE 550, ALTURA 2,200 MM.- MARCA LUCAFLEX	UNIDADE	839,00	2	1.678,00
3	25448	BATEDEIRA SEMI-INDUSTRIAL, CAPACIDADE MINIMA PARA 4 LITROS, TIGELA EM ACO INOXIDAVEL, COM NO MINIMO 3 VELOCIDADES, MINIMA DE 60 HZ, TENSAO DE 100/200 VOLTS.-	UNIDADE	2.056,00	1	2.056,00

		MARCA VENANCIO				
4	25449	BEBEDOURO ELETRICO PARA GARRAFAO DE AGUA MINERAL DE 20 LTS.- MARCA MASTERFRIO	UNIDADE	974,00	1	974,00
5	25450	CADEIRA ESCRITORIO EXECUTIVO C/ APOIO DE BRACO, ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO AZUL. MARCA VANDAFLEX	UNIDADE	320,00	4	1.280,00
6	25456	COLCHONETE EM ESPUMA DE DENSIDADE 28, COM REVESTIMENTO EM NAPA PLASTICA. MEDINDO APROXIMAD. 1,90 X 0,90 X 0,05M (CXLXA). -ORTOBOM	UNIDADE	155,00	5	775,00
7	25457	COMPRESSOR OU INFLADOR DE 3 BICOS. 1,600WATTS DE POTENCIA, PESO 2,3KG, 28CM DE ALTURA, VOLTAGEM 110V. MARCA ROSSANO	UNIDADE	394,00	2	788,00
8	25459	CONJUNTO DE MESA E CADEIRAS EM PLASTICO RIGIDO. CADEIRAS COM DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA - 74,0CM; ALTURA DO ASSENTO - 42,0CM; LARGURA - 53,0CM; PROFUNDIDADE - 54,0 CM. MARCA MB	UNIDADE	301,00	6	1.806,00
9	25436	DATA SHOW COM TECNOLOGIA 3LCD, BRILHO: 2200 ANSI LUMENS, 1750 ANSI LUMENS (MODO ECONOMICO)EPSON	UNIDADE	2.575,00	3	7.725,00
10	25462	FOGAO DOMESTICO 6 BOCAS, ACENDEDOR AUTOMATICO, DUAS PRATELEIRAS, VIDRO DUPLO NA PORTA DO FORNO, NA COR BRANCO. ESMALTEC	UNIDADE	801,00	1	801,00
11	25463	GARRAFA TERMICA, COM TAMPA, CORPO EM PROLIPOPILENO RESISTENTE CONTRA IMPACTO, COM CAPACIDADE 20 LTS. MARCA INVICTA	UNIDADE	182,00	2	364,00
12	25469	LONGARINA - CADEIRA EXECUTIVA DE 03 LUGARES SEM BRACOS ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA COMPENSADA MULTILAMINAS PRENSADA COM COLA RESINADA A BASE DE UREIA FORMOL MOLDADA ANATOMICAMENTE DENTRO DAS NORMAS ERGONOMICAS COM 12MM DE ESPESSURA- MARCA VANDAFLEX	UNIDADE	441,00	2	882,00
13	25474	MESA PARA ESCRITORIO EM CHAPA DE MADEIRA MDF 15MM ACABAMENTO EM BP TAMPO COM ACABAMENTO EM PERFIL E BORDA PVC TIPO T 20MM PORTA TECLADO RETRATIL COM CORREDICAS METALICAS E ESPACO PARA MOUSE 02 GAVETA MEDIDAS 1,72X73X51CM- LUCAFLEX	UNIDADE	386,00	1	386,00
14	25439	MICRO SYSTEM PORTATIL C/ MP3 E ENTRADA USB - 6 W TOSHIBA	UNIDADE	315,00	4	1.260,00
15	25477	QUADRO NEGRO, COM MOLDURA EM ALUMINIO, COM SUPORTE PARA GIZ, TAMANHO 2,50 X 120CM. MARCA GUEDES	UNIDADE	835,00	1	835,00
16	25479	REGUA ANTROPOMETRICA EM MADEIRA RESISTENTE PINTADA, ESCALA DE FACIL LEITURA DE 0 A 100CM, COM MARCACAO DE 0,5CM EM 0,5CM. MARCA TAYLOR	UNIDADE	229,00	2	458,00
17	25480	SANDUICHEIRA ELETRICA, COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE, CAPACIDADE PARA 2 SANDUICHES E FUNCAO GRELHA. MARCA ETERNE	UNIDADE	122,00	1	122,00
						23.702,00

Valor total do Fornecedor: R$ 23.702,00 (vinte e três mil setecentos e dois reais)

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás-MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. O prazo máximo para entrega será de 15 (quinze) dias após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Apiacás.

5.15. O atraso na entrega caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado a vista após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os**

que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.
9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9.7. -CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
a) Por decurso de prazo de vigência;
b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;
10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;
10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:
a) Advertência por escrito;
b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;
10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;
10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:
07.- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
001.- ADM. GERAL SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
08. - ASSISTENCIA SOCIAL
122.- ADMINISTRAÇÃO GERAL
0019.- ATENDIMENTO SOCIAL
2034. – MANUTENÇÃO ATIVIDADE A CARGO PROGRAMAS MPAS
44.90.52.000000-0150— EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

07.- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
001.- ADM. GERAL SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
08. - ASSISTENCIA SOCIAL
122.- ADMINISTRAÇÃO GERAL
0020.- PARCERIA COM INSTITUIÇÕES PRIVADAS
2036. – PARCERIAS E CONVENIOS COM INSTITUIÇÕES PRIVADAS
44.90.52.000000-0165— EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

06.- SECRETARIA DE SAÚDE
001.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-RECURSOS PRÓPRIOS
10. - SAÚDE
301.- ATENÇÃO BÁSICA

0016.- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAUDE – PROGRAMAS SAÚDE
2052. – VIGILANCIA EM SAUDE.- REC. PROPRIOS
44.90.52.000000-0104 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 051/2012,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, 13 de novembro de 2012.

[
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT
SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
PREFEITO MUNICIPAL

VERA CRUZ COMÉRCIO DE ELETRONICOS E MÓVEIS EIRELI-ME
CNPJ –15.330.005/0001-50

VIVIANE REGINA CLAUDINO-ME
CNPJ – 13.979.479/0001-00

ELENILDA GELIO BARACHO-ME
CNPJ – 08.985.017/0001-57

SUPREMA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ – 12.984.005/0001-85

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:2265FAFE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 42/2012
Contratante: Prefeitura Municipal de Araguaiana
Contratado: Milanflex Industria e Comércio de Móv e Equip.Ltda
Objeto: Aquisição de mobiliário escolar da educação básica, conforme Pregão 23/2011 - Mobiliários Escolares/FNDE
Valor R$53.741,80
Data: 30/10/2012

Publicado por:
Jose Marques da Silva
Código Identificador:88ED8B1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL 13/2012

ESTADO DO MATO GROSSO	PREGÃO PRESENCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	Nr.: 13/2012 - PR
CNPJ: 03.239.035/0001-76	Processo Administrativo: 18/2012
AV. PRESIDENTE VARGAS Nº 643	Processo de Licitação: 18/2012
C.E.P.: 78685-000 - ARAGUAIANA - MT	Data do Processo: 07/03/2012

OBJETO DA LICITAÇÃO:
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 19 de Março de 2012, às 15:01 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA , reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 11, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 18/2012, Licitação nº 13/2012 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo: Parecer da Comissão:

Participante: 9407 - DENTAL CENTRO OESTE LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	AGULHA VACUTAINER - PRECISION (GLIDE 0.7 X 25mm) CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	22,00		0,0000	22,50	495,00
2	ÁLCOOL METÍLICO FRASCO 1 L	FR	5,00		0,0000	10,50	52,50
3	AZUL DE METILENO CONCENTRADO FRASCO 500 ML	FR	1,00		0,0000	30,00	30,00
6	COLETORES DE URINA - frasco 80ml (coletor universal) pacote com 100 unidades	PCTE	20,00		0,0000	24,60	492,00
7	CONJUNTO DE CORANTES PARA COLORAÇÃO DIFERENCIAL RÁPIDA EM HEMATOLOGIA caixa com 1 frasco de instant prov I com 500ml + 1 frasco de instant prov II com 500ml +	CX	20,00		0,0000	29,90	598,00
	1 frasco de instant prov III com 500ml						
8	DETERGENTE DE USO PROFISSIONAL - DESISCRUSTANTE DE ARTIGOS MÉDICO - HOSPITALRES (ORTOFOSFATO TRISSÓDICO, TENSOATIVO ETOXILADO E AGENTE SEQUESTRANTE) - Pacote 1Kg	PCTE	25,00		0,0000	14,50	362,50
10	ESCOVA TUBO DE ENSAIO 12X75 CX C/ 50 UNIDADE	CX	20,00		0,0000	4,80	96,00
11	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO, PARA 40 TUBOS (TUBO 16mm)	UN	5,00		0,0000	8,00	40,00
18	LÂMINA P/ MICROSCOPIA PONTA FOSCA 25,4X76,2 MM CX C/ 50 UND	CX	10,00		0,0000	2,80	28,00
19	LÂMINA PARA MICROSCOPIA PONTA LISA 25,4X76,2 MM CX C/ 50 UND	CX	10,00		0,0000	2,50	25,00
20	LAMÍNULA 24 X 24 MM CX C/ 50 UNIDADES	CX	10,00		0,0000	2,20	22,00
21	LÁPIS DEMOGRAFICO	UN	5,00		0,0000	4,00	20,00
23	MÉTODO PARATEST PARA ANÁLISE FEZES	UN	350,00		0,0000	2,60	910,00
24	ÒLEO DE IMERSÃO FRASCO 100 ML	FR	3,00		0,0000	13,50	40,50
25	PAPEL FILTRO COM MÉDIA VELOCIDADE DE FILTRAÇÃO, GRAU QUANTITATIVO: 40, 6,0um DE POROSIDADE 9,0cm CAIXA 100 UNIDADE	CX	3,00		0,0000	23,00	69,00
26	PIPETA DE VIDRO GRADUADA 10 ML	UN	6,00		0,0000	3,80	22,80
27	PIPETA DE VIDRO GRADUADA 2 ML	UN	6,00		0,0000	2,50	15,00
28	PIPETA DE VIDRO GRADUADA 5 ML	UN	6,00		0,0000	2,80	16,80
29	SISTEMA COLORIMÁTRICO PARA DETERMINAÇÃO DE AMILASE NO SORO E URINA. kit 60 testes/20uL amostra	KIT	2,00		0,0000	18,90	37,80
30	SISTEMA COLORIMÉTRICO PARA DETERMINAÇÃOD E BILIRRUBINAS NO SORO OU PLASMA kit - 208 testes (técnica micro)	KIT	3,00		0,0000	24,90	74,70
31	SISTEMA COLORIMÉTRICO PARA QUANTIFICAÇÃO DE CREATININA NO SORO E URINA kit 210 testes / 100uL de soro ou 10uL de urina	KIT	7,00		0,0000	31,60	221,20
34	SISTEMA ENZIMÁTICO PARA DETERMINAÇÃO DE ÁCIDO ÚRICO NO SORO, PLASMA OU URINA. kit 80 testes 50uL, 2ml reagente cor	KIT	8,00		0,0000	53,00	424,00

35	SISTEMA ENZIMÁTICO PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE NO SORO, PLASMA E DEMAIS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS - kit 250 testes 20uL amostra / 2ml reagente cor	KIT	22,00		0,0000	34,03	748,66
36	SISTEMA ENZIMÁTICO PARA DETERMINAÇÃO DE TRIGLICERÍDEOS NO PLASMA E SORO - KIT 100 testes 20uL	KIT	25,00		0,0000	108,00	2.700,00

Participante: 9407 - DENTAL CENTRO OESTE LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
37	SISTEMA ENZIMÁTICO PARA DOSAGEMDA URÉIA NO	KIT	5,00		0,0000	48,00	240,00
	SORO, PLASMA OU URINA kit (500 teste / 10uL de soro)						
38	SISTEMA PRA DETERMINAÇÃO ENZIMÁTICA DO	KIT	22,00		0,0000	46,60	1.025,20
	COLESTEROL TOTAL NO SORO OU PLASMA. - KIT 100						
	testes 20uL / 2ml Reag. Cor						
40	TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA	CX	3,00		0,0000	265,00	795,00
	DENGUE (IgM E IgG) - caixa com 50 cassets						
42	TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO	CX	4,00		0,0000	60,00	240,00
	QUALITATIVO PARA HIV PARA TODOS OS ISOTIPOS						
	(IgG, IgM, IgA) CAIXA 25 TESTES						
43	TUBO A VÁCUO 13 x 75mm COM EDTA K3, TAMPA	PCTE	40,00		0,0000	29,90	1.196,00
	ROXA, VOLUME 4ml - ESTÉRIL - Pacote 100 unidades						
44	TUBO A VÁCUO 13 x 75mm COM FLUORETO DE SÓDIO,	PCTE	50,00		0,0000	29,90	1.495,00
	TAMPA CINZA, VOLUME 4ml - ESTÉRIL - Pacote 100						
	unidades						
45	TUBO A VÁCUO 16 x 100mm COM ACELERADOR, TAMPA VERMELHA, VOLUME 10ml - ESTÉRIL - Pacote 50 unidades	UN	60,00		0,0000	48,00	2.880,00
47	TUBO DE VIDRO 12 X 75 MM CX C/ 200 UNIDADES	CX	7,00		0,0000	20,00	140,00
48	TUBO PLÁSTICO FUNDO CÔNICO PARA CENTRÍFUGA 15 ML	UN	50,00		0,0000	0,15	7,50
					Total do Participante	-------->	15.560,16
					Total Geral	-------->	15.560,16

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

ARAGUAIANA, 19 de Março de 2012

COMISSÃO:

MÁRCIA CRISTINA FERNANDES CORRÊA
Presidente da Comissão de Licitação

MÁRCIA CRISTINA FERNANDES CORRÊA
Pregoeira

MARIA ALVES FERNANDES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Jose Marques da Silva
Código Identificador:C6DB19B4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR N° 001/2012 - DIVULGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Barão de Melgaço e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal e a Legislação Municipal Vigente e demais Legislações Pertinentes, fica alterado o edital de Concurso Público nº 001/2012, que passa a reger com as seguintes alterações:

Alteração nº 001.

Onde se lê:

2.3. Local de Trabalho: Postos de trabalho determinados pela Prefeitura Municipal de Barão do Melgaço/MT.

Leia-se:
2.3. Local de Trabalho: Postos de trabalho determinados pela Prefeitura Municipal de Barão do Melgaço/MT, exceto quando não especificados pelo Edital nº 001/2012.

Alteração nº 002.

Onde se lê:

4.1. As inscrições deverão ser efetuadas pela internet, no site www.sydcon.com.br, no período de 12 de Novembro de 2012 a 23 de Novembro de 2012.

Leia-se:
4.1. As inscrições deverão ser efetuadas pela internet, no site www.sydcon.com.br, no período de 13 de Novembro de 2012 a 23 de Novembro de 2012 a partir das 13h00min.

Alteração nº 003.

Onde se lê:

11.2. Os Candidatos nomeados serão lotados de acordo com a necessidade e critérios estabelecidos pela Prefeitura Municipal, a quem compete a designação do local de trabalho.

Leia-se:
11.2. Os Candidatos nomeados serão lotados de acordo com a necessidade e critérios estabelecidos pelo Edital Nº 001/2012 e pela Prefeitura Municipal, a quem compete a designação do local de trabalho.

Alteração nº 004.

Onde se lê:

12.5. Ao Candidato aprovado recomenda-se manter endereço atualizado junto à Prefeitura Municipal de Barão do Melgaço durante o prazo de validade deste Concurso público, visando auxiliar na sua localização, quando de sua convocação para posse, cuja convocação oficial se dará nos termos do subitem 10.9 deste Edital.

Leia-se:
12.5. Ao Candidato aprovado recomenda-se manter endereço atualizado junto à Prefeitura Municipal de Barão do Melgaço durante o prazo de validade deste Concurso público, visando auxiliar na sua localização, quando de sua convocação para posse, cuja convocação oficial se dará nos termos do subitem 12.8 deste Edital.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital do Concurso Público nº 001/2012;

O presente Edital está disponível no endereço eletrônico: www.sydcon.com.br e publicada na Imprensa Oficial do Município (www.amm.gov.br) e afixada no Mural da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço – MT.

Barão do Melgaço - MT, 12 de Novembro de 2012.

JOÃO RAFAEL MONTEIRO
Presidente da Comissão de Fiscalização

MARCELO RIBEIRO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelino Viera Cardoso
Código Identificador:68680637

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.031/2012

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a indenizar a Sra. ROSALINA ROSA DE BARROS RIBEIRO, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA,** nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a indenizar a Sra. **ROSALINA ROSA DE BARROS RIBEIRO**, portadora do RG nº. 0438464-4 SSP/MT e CPF nº 984.688.551-20, residente e domiciliada a Rua Sergipe, 206, neste Município de Barra do Bugres – MT.

Parágrafo Único – A indenização constante do caput deste artigo tem por objetivo solucionar o problema de ocupação parcial da Avenida Deputado Emanuel Pinheiro.
Art.2º - O Poder Executivo a título de indenização e reparação pagará a ocupante do imóvel o montante de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), referente às benfeitorias necessárias e voluptuárias existentes no mesmo.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de novembro de 2012.

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaquiel da Silva
Código Identificador:AE18D184

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.032/2012

Que autoriza o Poder Executivo a indenizar munícipes pela desocupação de imóveis e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a indenizar os munícipes abaixo relacionados pela desocupação de imóveis, irregulares no âmbito do município:

I – **SIRLEY APARECIDA MARTINS XAVIER**, portadora do RG. nº 108.2765-0 SSP/MT e CPF nº 654.858.401-59
- Uma cozinha medindo 2,80m X 4,30m com forro de PVC, piso em cerâmica vitrificada, com uma pia, azulejos nas paredes, um vitrô, com instalações elétricas e hidráulicas e uma porta de madeira.
- Um salão medindo 4,30m X 3,50m sem forro, piso em cerâmica vitrificada, com uma pia, com azulejos somente em cima da pia, com instalações elétricas e hidráulicas, uma porta de madeira e duas janelas tipo basculante em madeira.
- Uma área livre medindo 46,35m sem forro, com piso em cerâmica vitrificada, com sete quadrados em madeira para sustentação medindo 4m de altura cada, com uma meia parede de 1m de altura.
Total do imóvel: 73,44m.
Imóvel avaliado no valor de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)
II – **VALDECI DE SOUZA LIMA**, portador do RG. nº 6.963.392-7 SSP/SP e CPF nº 899.577.418-53
Edificação: localizada em área de propriedade Município de Barra do Bugres, localizada entre a rua Manoel Rodrigues e Rua João de Campos Borges e Avenida Hitler Sansão.
- Uma cozinha medindo 2,60m X 6,30m com cobertura em telha de amianto, piso em cerâmica vitrificada, com uma pia, azulejos nas paredes, em vitrô, com instalações elétricas e hidráulicas e duas portas de aço (enrolar).
- Um quartinho medindo 2,00m X 2,00m sem forro, sem rebocar, piso em cimento queimado, com instalações elétricas e hidráulicas.
- Uma área livre medindo 3,00m X 6,30m sem forro, com piso em cimento queimado.
- Total do imóvel: 39,28m.
- Imóvel avaliado no valor dedo = R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

§1º – As desocupações constantes do caput deste artigo têm por objetivo solucionar problemas de ocupação parcial do imóvel de propriedade do município, transferido ao Estado de Mato Grosso destinado a instalação do Forum da Comarca.
§2º – Os valores relativos às indenizações foram apurados em laudo de avaliação e se referem às benfeitorias realizadas no imóvel.
Art. 2º – Os débitos, inscritos ou não em dívida ativa, de responsabilidade dos beneficiários, para com a Fazenda Pública Municipal, serão descontados do montante e após o pagamento, o Poder Executivo adotará as medidas cabíveis para transferência da posse do imóvel para o Município.

Art. 3º – As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
02.00.100. CHEFIA DO EXECUTIVO
02.00.100.04 ADMINISTRAÇÃO
02.00.100.04.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.00.100.04.122.2010. ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
02.00.100.04.122.2010.2004 MANUTENÇÃO GABINETE DO PREFEITO
33.90.93.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de novembro de 2012.

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaquiel da Silva
Código Identificador:231D1C9D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.033/2012

Ratifica acordo judicial, firmado entre o Município de Barra do Bugres e Ministério Público Estadual, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA,** nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica ratificado o **ACORDO JUDICIAL**, firmado entre o Município de Barra do Bugres – MT e o Ministério Público Estadual, firmado nos autos do Processo Número: 2006-90.2011.811.0008, Código: 51180, que tramita pelo juízo de direito da 1ª Vara da comarca de Barra do Bugres.

Art. 2º - O Acordo de que trata o artigo anterior consistirá no pagamento pelo Município de Barra do Bugres ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres – MT, BARRAPREVI a importância de R$ 57.571,08 (cinquenta e sete mil e quinhentos e setenta e um reais e oito centavos), em 04 (quatro) parcelas iguais e sucessivas de R$ 14.392,02 (quatorze mil, trezentos e noventa e dois reais e dois centavos).
Art.3º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta do Orçamento Municipal vigente rubrica 04.001.00.04.122.90.10.9001-Sentenças Judiciais – 31.90.91.00.00.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de novembro de 2012.

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaquiel da Silva
Código Identificador:4A79DAE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE
1º TERMO ADITIVO

1

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO MUNICIPAL 009/2012

Concedente: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT – CNPJ: 03.507.522/0001-72
Conventente: Centro Social Santa Cruz (Lar São Vicente de Paulo) - CNPJ: 01.363.167/0001-80
Objeto: Constitui objeto do presente Termo a alteração do valor do referente convênio da parte Convenente do convênio nº 009/2012, em decorrência da alteração do valor mensal do repasse pelo concedente, referente aos meses de novembro e dezembro.
Valor: R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)
Dotação Orçamentária: 10.002.0.0.08.244.6110.2035-3.3.30.43.00.00
Data: 02/04/2012 **Prazo de Vigência:** 31/12/2012.

Publicado por:
Lindaura Guedes de Oliveira
Código Identificador:86E9C847

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 122/2010

CONTRATADA: MANTO CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.
OBJETO: Adita prazo de vigência em razão de atrasos na execução da obra.
VIGÊNCIA: 10/05/2013
DATA: 12/11/2012

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:900642F3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
TERMO DE CONFISSÃO E PARCELAMENTO

TERMO DE CONFISSÃO E PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS
Lei Municipal n°. 2.339/2012

O Município de Cáceres, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n°. 1895 – Cáceres, CEP: 78200-000, inscrita no CNPJ sob o n°. 03.214.145/0001-83, doravante DEVEDOR, representada neste termo pelo SR. **PREFEITO MUNICIPAL TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES**, portador do CPF n°. 949.290.337-72, e do RG nº 08321443-7 IFP/RJ, residente e domiciliado em Cáceres e o **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES-MT**, situado a Rua General Osório n°. 409, Centro, CEP 78200-000, neste Município, neste ato representado pela **Sra. SILVIA FERNANDES FERREIRA**, **Diretora Executiva**, portadora do CPF n°. 655.233.421-49, e do RG n°. 1036080-8 SSP/MT, Autarquia vinculada a Administração Indireta, instituído em, 27 de Novembro de 1997, pela Lei Complementar n° 026 de doravante denominado CREDOR, com fundamentos na Lei Municipal n°. 2.339 de 28 de Setembro 2012, acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES é CREDOR, junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, da quantia de R$ 1.631.894,42 (Hum Milhão Seiscentos Trinta Um Mil Oitocentos Noventa Quatro Reais e Quarenta Dois Centavos), correspondente às contribuições previdenciárias parte patronal do exercício de 2012 devidas e não repassadas ao regime próprio de previdência social dos servidores públicos municipais, no que diz respeito a:

I- Débitos previdenciários do **exercício de 2012**, referente aos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro e décimo terceiro proporcional a 10/12 (quitados em outubro) da **PARTE PATRONAL,** devidamente atualizados no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento DCP, em separado**;**

PATRONAL 2012			
MÊS/ANO	*(Valores em R$)*		
	ORIGINAL	REPASSADO	DEVIDO
jan/12	238.776,64	141.626,25	97.150,39
fev/12	240.136,98	110.647,88	129.489,10
mar/12	240.520,30	116.249,59	124.270,71
abr/12	242.693,38	120.681,89	122.011,49
mai/12	246.426,56	126.265,01	120.161,55
jun/12	247.908,09	122.414,36	125.393,73
jul/12	250.072,00	112.077,25	137.994,75
ago/12	252.001,76	106.402,56	145.599,20
set/12	251.220,45	98.924,96	152.295,49
out/12	242.185,47	8.307,47	233.878,00
13°. Sal.	199.210,68	0,00	199.210,68
Total por competência, sem correção			1.587.455,09

Pelo presente instrumento a Prefeitura de Cáceres, confessa ser devedora do montante citado e compromete-se a efetuar pagamento na forma aqui estabelecida.

A Devedora renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES-MT, de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Pagamento

I- Fica estabelecido que o valor atualizado da dívida da Prefeitura Municipal de Cáceres com o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, discriminado no Ítem I da Cláusula Primeira, corrigidos até 31 de outubro de 2012, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA e acrescidos de juros de 6% (seis percentuais) ao ano, conforme estabelecido na Lei n°. 2.339/2012 e devidamente corrigidos no Demonstrativo Consolidado de Parcelamento, emitido através do SIPAR (Sistema de Parcelamento) do MPS, que é parte integrante deste Termo de Confissão e Parcelamento de Débitos Previdenciários, resumidos da seguinte forma após a correção legal:

RESUMO DOS DÉBITOS ATUALIZADOS	
(Valores em R$)	
(+) Parte Patronal 2012	1.587.455,09
(+) Correção IPCA	22.628,47
(+) Juros de 6% a.a.	21.810,86
(=) TOTAL DÉBITOS	1.631.894,42

II- O parcelamento, ora realizado, de acordo com o art. 5°. Da Portaria n°. 402 de 10 de dezembro de 2008, é no montante de R$ 1.631.894,42 (Hum Milhão Seiscentos Trinta Um Mil Oitocentos Noventa Quatro Reais e Quarenta Dois Centavos), nos limites da Lei Municipal de n°. 2.339 de 28 de Setembro de 2012, acrescidas dos juros e correções estabelecidos na cláusula terceira;

III- Os débitos serão quitados em 60 (sessenta) parcelas iguais e sucessivas, sendo a 1°. Parcela de: R$ 27.198,24 (Vinte e Sete Mil Cento Noventa Oito Reais e Vinte Quatro Centavos);

IV- O PREVI-CÁCERES se compromete a enviar até o dia 15 de cada mês o valor relativo às parcelas de cada competência à Agência Bancária responsável pela transferência dos valores, conforme artigo 4°. Da Lei n°. 2.339/2012;

V- A primeira parcela será quitada até o último dia útil do mês de novembro de 2012, e as demais parcelas de acordo com a programação financeira até o dia 30 dos meses ulteriores, (comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas na data fixada), acrescidas dos juros e atualizações estabelecidos na cláusula terceira;

VI- As parcelas vincendas que trata o ítem V serão quitadas mediante débito diretamente da Conta Corrente de n°. 4102-5, Agência do Banco do Brasil n°. 0184-8, relativa aos repasses do FPM (Fundo de Participação dos Municípios), até o dia 30 de cada mês, nos termos do artigo 4°. da Lei Municipal de n°. 2.339 de 28 de setembro de 2012;

VII- O DEVEDOR compromete-se a pagar as parcelas na data fixada;

VIII- Ocorrendo atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, incidirão sobre a parcela já atualizada, juros de 6% ao ano e correção pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, desde a data do vencimento até a data do pagamento;

IX- A Devedora se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

X- A dívida, objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos citados índices até a data da inscrição em Dívida Ativa.

XI- Fica acordado que o Município de Cáceres e o Instituto Municipal De Previdência Social dos Servidores de Cáceres prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

CLAÚSULA TERCEIRA – Da Correção

O montante original da dívida foi atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acrescido de uma taxa anual de juros de 6% a.a. (Seis pontos percentual ao ano), e as parcelas vincendas determinadas no ítem III da Cláusula 2°. serão atualizadas utilizando os mesmos parâmetros, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

CLÁUSULA QUARTA – Da Rescisão

Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

a) A infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
b) A falta de pagamento de três parcelas consecutivas ou não; ou,
c) A falta de recolhimento de qualquer das contribuições correntes mensais, incidente sobre a remuneração dos servidores efetivos;

A rescisão do presente acordo por descumprimento de quaisquer das cláusulas, servirá para inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte.

A rescisão deste acordo implicará na atualização monetária sobre o saldo devedor, sujeitando-se a DEVEDORA à sua cobrança judicial, acrescida dos juros de 1% (um por cento) ao mês, a contar da data da última parcela paga, até a da inscrição da dívida e honorários advocatícios.

CLÁUSULA QUINTA: Da definitividade

A assinatura do presente Termo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos art. 348, 353 e 354 do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA SEXTA – Da Publicidade

O presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação, que será feita no mural da Prefeitura Municipal de Cáceres e do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres-MT, nesta data.

CLÁSULA SÉTIMA – Do Foro

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham a surgir no decorrer da execução do presente Termo, as partes de comum acordo elegem o foro da Comarca do Município de Cáceres, do estado de Mato Grosso.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, diante de 2 (duas) testemunhas.

Cáceres, 01 de Novembro de 2012.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito Municipal
Cáceres-MT

SILVIA FERNANDES FERREIRA
Diretora Executiva – Previ Cáceres

Testemunha 1:

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
CPF: 328.012.541-34

Testemunha 2:

KÁTIA CRISTINA LEITE NUNES
CPF: 783.617.611-87

Publicado por:
Katia Cristina Leite Nunes
Código Identificador:0AC69B18

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
EDITAL 003/2012 - PRORROGAÇÃO DO CENSO PREVIDENCIÁRIO

EDITAL 003/2012 – PROROGAÇÃO DO CENSO PREVIDENCIÁRIO

A Diretora Executiva do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres- PREVI-CÁCERES, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital de prorrogação do prazo para realização do Censo Previdenciário dos **SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS**, segurados do PREVI-CÁCERES.

Considerando o número de recadastrados até a presente data, resolve:

Art. 1º - Alterar o prazo final para realização do Censo Previdenciário 2012 por mais 30 dias a partir de **12/11/2012 até 12/12/2012, das 08 às 18 horas.**

Art. 2º - Ficam mantidos os demais termos do Edital 02/2012.

Cáceres – MT, 12 de novembro de 2012.

SILVIA FERNANDES FERREIRA
Diretora Executiva

Publicado por:
Katia Cristina Leite Nunes
Código Identificador:838E0140

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 13/2012

EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N°. 13/2012

O **PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 02.332.486/0001-90, comunica a contratação de prestação de serviço:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 13/2012
CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES
CONTRATADO: ELMO POUZO COSTALDI
OBJETO: Contratação de prestação de serviços de digitação de informações cadastrais dos servidores do PREVI-CÀCERES no censo previdenciário 2012.
DATA ÍNICIO DAS ATIVIDADES: 09.10.2012
PRAZO DAS ATIVIDADES: 30 dias
VALOR TOTAL: *800,00 (Oitocentos Reais)*
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.36.00.00.000999 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física

Cáceres, 09 de outubro de 2012.

SILVIA FERNANDES FERREIRA
Diretora Executiva
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres

Publicado por:
Katia Cristina Leite Nunes
Código Identificador:570FD107

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 14/2012

EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N°. 14/2012

O **PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 02.332.486/0001-90, comunica a contratação de prestação de serviço:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 14/2012
CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES
CONTRATADO: ALEXANDRA JANNY ANDRADE GONZAGA
OBJETO: Contratação de prestação de serviços de digitação de informações cadastrais dos servidores do PREVI-CÀCERES no censo previdenciário 2012.
DATA ÍNICIO DAS ATIVIDADES: 09.10.2012
PRAZO DAS ATIVIDADES: 30 dias
VALOR TOTAL: *800,00 (Oitocentos Reais)*
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.36.00.00.000999 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física

Cáceres, 09 de outubro de 2012.

SILVIA FERNANDES FERREIRA
Diretora Executiva
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres

Publicado por:
Katia Cristina Leite Nunes
Código Identificador:7D1ABA7D

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 12/2012

EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N°. 12/2012

O **PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 0a2.332.486/0001-90, comunica a contratação de prestação de serviço:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 12/2012
CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES
CONTRATADO: JOSE J. FERREIRA EPP
OBJETO: Contratação de prestação de serviços de editoração, diagramação, correção de textos, produção de fotos e finalização de arte para uma revista com vinte paginas.
DATA ÍNICIO DAS ATIVIDADES: 24.09.2012
VALOR TOTAL: *6.433,00 (Seis Mil Quatrocentos e Trinta e Três Reais)*
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.00.00.00.099 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Cáceres, 24 de Setembro de 2012.

SILVIA FERNANDES FERREIRA
Diretora Executiva
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres

Publicado por:
Katia Cristina Leite Nunes
Código Identificador:5A51FCAC

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA MÉDICOS PERITOS

EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA MÉDICOS PERITOS Nº 02/2012

O **PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 02.332.486/0001-90, comunica a contratação de prestação de serviço:

INSTRUMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2012
CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES
CONTRATADOS: JOSÉ DARCIO RUDNER; CLAUDIA APARECIDA MARQUES LANDIN.
OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços Médicos Periciais.
DATA ÍNICIO DAS ATIVIDADES: 26.09.2012
PRAZO DAS ATIVIDADES: 12 meses
VALOR*: 100,00 (Cento Reais) por Laudo Médico Emitido.*
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.36.00.00.000999 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física

Cáceres, 26 de Setembro de 2012.

SILVIA FERNANDES FERREIRA
Diretora Executiva
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres

Publicado por:
Katia Cristina Leite Nunes
Código Identificador:77969D69

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL

EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL N°. 03/2012

O **PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 02.332.486/0001-90, comunica a contratação de prestação de serviço:

INSTRUMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 003/2012
CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES
CONTRATADO: NILDE KELLY NOVAKC
OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços de Assistente Social.
DATA ÍNICIO DAS ATIVIDADES: 09.11.2012
PRAZO DAS ATIVIDADES: 12 meses
VALOR : *150,00 (Cento e Cinqüenta Reais) por Laudo Emitido.*
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.36.00.00.000999 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física

Cáceres, 09 de Novembro de 2012.

SILVIA FERNANDES FERREIRA
Diretora Executiva
Instituto Municipal de Previdência Social Dos Servidores de Cáceres

Publicado por:
Katia Cristina Leite Nunes
Código Identificador:0F5B2566

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 007/2012

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°. 007/2012
O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVICÁCERES, autarquia do Poder Executivo Municipal, criado através da Lei Complementar de n°. 025 de 27 de Dezembro de 1997, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 02.332.486/0001-90, com sede na Rua General Osório n°. 409, Centro, nesta cidade de Cáceres, neste ato representado, através da Portaria de n°. 340 e 14 de agosto de 2012, pela Diretora Executiva **SRA. SÍLVIA FERNANDES FERREIRA**, no uso das atribuições que lhes são conferida, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado L. E. SEBALHOS-ME**,** empresário individual**,** inscrito no CNPJ sob o nº 10.700.364/0001-38, sede na Rua Princesa Izabel, n°. 51, Centro, nesta cidade de Cáceres, doravante denominado de **CONTRATADO**, ajustam e acordam entre si o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE N°. 007/2012, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA (PRAZO DE VIGÊNCIA) do Contrato n°. 007/2012, prorrogação para 45 (quarenta e cinco) dias.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO DE N°. 007/2012, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente TERMO ADITIVO.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

CONTRATANTE:
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CÁCERES

SILVIA FERNANDES FERREIRA
Diretora Executiva

CONTRATADO:
L. E. SEBALHOS ME
CNPJ 10.700.364/0001-38

TESTEMUNHAS:
1)Nome Completo: _____
RG n°. _____ CPF n°. _____
Assinatura: _____

2)Nome Completo: _____
RG n°. _____ CPF n°. _____
Assinatura: _____
O presente Termo Aditivo foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Administração.
Em, 01 de outubro de 2012.

ODILON VIEGAS MUNIZ
Procurador do Previ Cáceres
OAB-MT 962

Publicado por:
Katia Cristina Leite Nunes
Código Identificador:44CB0DCA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 258/2012

PORTARIA N.º 258/2012

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da Sr.ª Marta de Cássia Green".

A Diretora Executiva do **PREVI-CÁCERES**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela EC n.º 41/2003 de 19 de dezembro de 2003; Emenda Constitucional nº 70/2012, de 29 de Março de 2012; Art. 117, inciso I, da Lei Municipal Complementar n.º 25/1997, de 27 de novembro de 1997; Art. 12, Inciso "I", alínea "a", da Lei Municipal Complementar nº. 062/2005, de 12 de dezembro de 2005.

Resolve,

Art. 1º- Conceder o Benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, a Srª Marta de Cássia Green, portadora do RG. nº. 543.724– SSP/MT, CPF de nº. 396.550.161-53, servidora Efetiva no cargo de Assistente Administrativo, Classe "F", Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com Proventos Integrais conforme processo do Previ – Cáceres de nº. 1.172/10, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/04/2010, revogados as disposições em contrário, especialmente a Portaria 010/2009 Publicada em 06 de Abril de 2010.*

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres – MT, 06 de Novembro de 2012.

SILVIA FERNANDES FERREIRA
Diretora Executiva
HOMOLOGO:

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres-MT.

Publicado por:
Rosinei Brunelli
Código Identificador:EFD14F13

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 259/2012

PORTARIA N.º 259/2012

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da Sr.ª Ivone Ferreira Vanini Mendes".

*A Diretora Executiva do **Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres - PREVI CÁCERES**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação determinada pela EC n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003; Art. 117, inciso III, alínea "d" e Art. 165 da Lei complementar Municipal n.º 25/1997, de 27 de novembro de 1997; Art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal Complementar n.º 062/2005, de 12 de Dezembro de 2005; Lei Municipal Complementar nº. 047/2003, de 29 de Setembro de 2003; Decreto nº 297 de 22 de junho de 2005; Decreto nº 222 de 28 de abril de 2006; Decreto nº 225 de 21 de maio de 2007; Decreto nº 313 de 09 de maio de 2008; Decreto nº 187 de 27 de maio de 2009; Decreto nº 376 de 07 de junho de 2010; Decreto nº 236 de 17 de maio de 2011e Decreto n.° 011 de 23 de janeiro de 2012.*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade** em favor da Sr.ª ***Ivone Ferreira Vanini Mendes***, portadora do CPF n.º 207.851.191-91 e do RG n.º 0236732-7 SSP/MT, Efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe "D", Nível "II" e matrícula n.º 6000, lotada na Secretaria Municipal Educação, com ***Proventos Proporcionais*** conforme o processo do PREVI-CÁCERES n.º 070/2012 a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.
Cáceres-MT, 12 de Novembro de 2012.

SILVIA FERNANDES FERREIRA
Diretora Executiva

***HOMOLOGO*:**

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres-MT

Publicado por:
Rosinei Brunelli
Código Identificador:6B6D3790

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 260/2012

PORTARIA N.º 260/2012

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição em favor da Sr.ª Ana da Silva Moura".

*A Diretora Executiva do **PREVI-CÁCERES**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003; Art. 117, inciso III, alínea "a"; Art. 165 da Lei complementar n.º 25/1997, de 27 de novembro de 1997; Art. 88 da Lei Complementar n.º 062/2005, de 12 de dezembro de 2005; anexos V e VIII da Lei Complementar n.º 048/2003 de 05 de setembro de 2003 e os Decretos de atualização salarial nº 297/2005 de 22 de junho de 2005; n° 222/2006 de 28 de Abril de 2006; n° 225/2007 de 21 de maio de 2007; n° 313/2008 de 09 de maio de 2008; n° 187/2009 de 27 de maio de 2009; n° 376/2010 de 07 de junho de 2010; n° 236/2011 de 17 de maio de 2011 e n° 011/2012 de 23 de janeiro de 2012.*
Resolve,

***Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição** em favor da Sr.ª **Ana da Silva Moura**, portadora do RG 354927 SSP/MT e do CPF 292.947.031-34, Estabilizada Constitucionalmente no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível "II", Classe "J" e Matricula N.º 1088, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, com proventos Integrais, conforme o processo do PREVI-CÁCERES n.º 007/2012, a partir desta data, até posterior deliberação.*

***Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de Abril de 2012, revogados as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 078/2012 Publicada em 17 de Maio de 2012.*

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 12 de Novembro de 2012.

SILVIA FERNANDES FERREIRA
Diretora Executiva

***HOMOLOGO*:**

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres-MT

Publicado por:
Rosinei Brunelli
Código Identificador:0E73A16D

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 261/2012

PORTARIA N.º 261/2012

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição em favor da Sr.ª Nilva Maria de Oliveira Cruz".

*A Diretora Executiva do **PREVI-CÁCERES**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003; Art. 117, inciso III, alínea "a"; Art. 165 da Lei complementar n.º 25/1997, de 27 de novembro de 1997; Art. 88 da Lei Complementar n.º 062/2005, de 12 de dezembro de 2005; anexo I da Lei Complementar n.º 047/2003 de 29 de setembro de 2003 e os Decretos de atualização salarial nº 297/2005 de 22 de junho de 2005; n° 222/2006 de 28 de Abril de 2006; n° 225/2007 de 21 de maio de 2007; n° 313/2008 de 09 de maio de 2008; n° 187/2009 de 27 de maio de 2009; n° 376/2010 de 07 de junho de 2010; decreto n° 236/2011 de 17 de maio de 2011 e n° 011/2012 de 23 de janeiro de 2012.*
Resolve,

***Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição** em favor da Sr.ª Nilva Maria de Oliveira Cruz, portadora do RG 0293667-4 SSP/MT e do CPF 303.834.631-49, Estabilizada Constitucionalmente no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível "I", Classe "J" e Matricula N.º 1286, lotada na Secretaria Municipal de Educação com proventos Integrais, conforme o processo do PREVI-CÁCERES n.º 025/2012, a partir desta data, até posterior deliberação.*

***Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de Abril de 2012, revogados as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 079/2012 Publicada em 17 de Maio de 2012.*

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 12 de Novembro de 2012.

SILVIA FERNANDES FERREIRA
Diretora Executiva

***HOMOLOGO*:**

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres-MT

Publicado por:
Rosinei Brunelli
Código Identificador:4BEDE57D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 540 DE 15 DE OUTUBRO DE 2012.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 18875, de 20 de setembro de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **ENEIDE BARROS DA SILVA** – Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Governo, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2012.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de outubro de 2012.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em:15.10.2012.

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:A42BE80D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 541 DE 15 DE OUTUBRO DE 2012.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 18384, de 12 de setembro de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº 070, de 23.02.2012, 337, de 14.08.2012 e 478, de 17.09.2012, do processo acima mencionado e documentos que o instruem, a fim de apurar os fatos narrados no mesmo.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.3º Caso o prazo acima citado não seja suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de outubro de 2012.

ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCÂNTARA
Secretária Municipal de Saúde

Afixado em: 15.10.2012

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:DC3CEC48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 542 DE 15 DE OUTUBRO DE 2012.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011,

R E S O L V E:

Art.1º Designar o servidor **DERCI ANTONIO DA SILVA** – Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer a função de Chefe da Divisão de Processos Licitatórios da Secretaria Municipal de Administração, durante o período das férias do Titular Luís Aurélio Alves, que corresponde de 01 à 30.10.2012.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de outubro de 2012.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

AFIXADO EM: 15.10.12

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:398232A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 543 DE 15 DE OUTUBRO DE 2012.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011,

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 18840, de 19 de setembro de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art.1º Revogar a Portaria º 334, de 22 de setembro de 2011, que

nomeou o Comitê Técnico para coordenar as ações de implementação, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Enfretamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, com efeitos a partir de 19 de setembro de 2012.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de outubro de 2012.

DENISE MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO
Secretária Municipal de Ação Social

Afixado em: 15.10.12

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:312328EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 544 DE 17 DE OUTUBRO DE 2012.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011,

R E S O L V E:

Art.1º Designar, a partir desta data, o servidor **JOÃO MÁRIO RIBEIRO** – Técnico Agrícola, para exercer a função de Chefe da Divisão de Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de outubro de 2012.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 17.10.12

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:4E96BB8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 545 DE 17 DE OUTUBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo sob os seguintes Protocolos: 2692, de 02.10.2012, da Secretaria Municipal de Educação e 19509, de 04.10.2012, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº 070, de 23.02.2012, 337, de 14.08.2012 e 478, de 17.09.2012, do processo acima mencionado e documentos que o instruem, a fim de apurar os fatos narrados no mesmo.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.3º Caso o prazo acima citado não seja suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de outubro de 2012.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN
Secretário Municipal de Educação

Afixado em: 17.10.2012

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:57438957

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 546 DE 17 DE OUTUBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo sob os seguintes Protocolos: 2550, de 18.10.2012, da Secretaria Municipal de Educação e 18860, de 19.09.2012, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº 070, de 23.02.2012, 337, de 14.08.2012 e 478, de 17.09.2012, do processo acima mencionado e documentos que o instruem, a fim de apurar os fatos narrados no mesmo.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.3º Caso o prazo acima citado não seja suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de outubro de 2012.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN
Secretário Municipal de Educação

Afixado em: 17.10.2012

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:6B8AF8FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 547 DE 17 DE OUTUBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro

de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 19051, de 24 de setembro de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº 070, de 23.02.2012, 337, de 14.08.2012 e 478, de 17.09.2012, do processo acima mencionado e documentos que o instruem, a fim de apurar os fatos narrados no mesmo.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.3º Caso o prazo acima citado não seja suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de outubro de 2012.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN
Secretário Municipal de Educação

Afixado em: 17.10.2012

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:244A50E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 548 DE 17 DE OUTUBRO DE 2012.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO que os prazos concedidos não foram suficientes para a conclusão dos trabalhos;

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, através do Protocolo Geral nº. 19638, de 05 de outubro de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

ART.1º Prorrogar para 30 (trinta) dias, a partir desta data, o prazo para a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa designada pelas Portarias nº 070, de 23.02.2012; 337, de 14.08.2012 e 478, de 17.09.2012, concluir os trabalhos do processo sob protocolo nº 4459, de 27.02.2012, instaurado através da Portaria nº 080, de 28 de fevereiro de 2012.

ART.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de outubro de 2012.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 17.10.2012

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:70A10EDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 549 DE 17 DE OUTUBRO DE 2012.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO que os prazos concedidos não foram suficientes para a conclusão dos trabalhos;

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, através do Protocolo Geral nº. 19640, de 05 de outubro de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

ART.1º Prorrogar para 30 (trinta) dias, a partir desta data, o prazo para a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa designada pelas Portarias nº 070, de 23.02.2012; 337, de 14.08.2012 e 478, de 17.09.2012, concluir os trabalhos do processo sob protocolo nº 25971, de 26.12.2011, instaurado através da Portaria nº 071, de 24 de fevereiro de 2012.

ART.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de outubro de 2012.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 17.10.2012

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:0E1D0C54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 550 DE 17 DE OUTUBRO DE 2012.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO que os prazos concedidos não foram suficientes para a conclusão dos trabalhos;

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, através do Protocolo Geral nº. 19642, de 05 de outubro de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

ART.1º Prorrogar para 30 (trinta) dias, a partir desta data, o prazo para a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa designada pelas Portarias nº 070, de 23.02.2012; 337, de 14.08.2012 e 478, de 17.09.2012, concluir os trabalhos do processo sob protocolo nº 9122, de 02.05.2012, instaurado através da Portaria nº 198, de 14 de maio de 2012.

ART.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de outubro de 2012.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 17.10.2012

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:FA6D6E5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 551 DE 17 DE OUTUBRO DE 2012.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO que os prazos concedidos não foram suficientes para a conclusão dos trabalhos;

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, através do Protocolo Geral nº. 19644, de 05 de outubro de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

ART.1º Prorrogar para 30 (trinta) dias, a partir desta data, o prazo para a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa designada pelas Portarias nº 070, de 23.02.2012; 337, de 14.08.2012 e 478, de 17.09.2012, concluir os trabalhos do processo sob protocolo nº 8684, de 25.04.2012, instaurado através da Portaria nº 193, de 10 de maio de 2012.

ART.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de outubro de 2012.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 17.10.2012

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:2CE5FB2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 552 DE 17 DE OUTUBRO DE 2012.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO que os prazos concedidos não foram suficientes para a conclusão dos trabalhos;

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, através do Protocolo Geral nº. 19646, de 05 de outubro de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

ART.1º Prorrogar para 30 (trinta) dias, a partir desta data, o prazo para a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa designada pelas Portarias nº 070, de 23.02.2012; 337, de 14.08.2012 e 478, de 17.09.2012, concluir os trabalhos do processo sob protocolo nº 2575, de 01.02.2012, instaurado através da Portaria nº 098, de 14 de março de 2012.

ART.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de outubro de 2012.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 17.10.2012

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:30A2E33A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 553 DE 17 DE OUTUBRO DE 2012.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO que os prazos concedidos não foram suficientes para a conclusão dos trabalhos;

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, através do Protocolo Geral nº. 19649, de 05 de outubro de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

ART.1º Prorrogar para 30 (trinta) dias, a partir desta data, o prazo para a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa designada pelas Portarias nº 070, de 23.02.2012; 337, de 14.08.2012 e 478, de 17.09.2012, concluir os trabalhos do processo sob protocolo nº 7835, de 16.04.2012, instaurado através da Portaria nº 169, de 26 de abril de 2012.

ART.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de outubro de 2012.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 17.10.2012

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:B84A8663

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 554 DE 17 DE OUTUBRO DE 2012.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO que os prazos concedidos não foram suficientes para a conclusão dos trabalhos;

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, através do Protocolo Geral nº. 19654, de 05 de outubro de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

ART.1º Prorrogar para 30 (trinta) dias, a partir desta data, o prazo para a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa designada pelas Portarias nº 070, de 23.02.2012; 337, de 14.08.2012 e 478, de 17.09.2012, concluir os trabalhos do processo sob protocolo nº 5468, de 12.03.2012, instaurado através da Portaria nº 121, de 22 de março de 2012.

ART.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de outubro de 2012.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 17.10.2012

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:52269E6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 555 DE 17 DE OUTUBRO DE 2012.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO que os prazos concedidos não foram suficientes para a conclusão dos trabalhos;

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, através do Protocolo Geral nº. 19651, de 05 de outubro de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

ART.1º Prorrogar para 30 (trinta) dias, a partir desta data, o prazo para a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa designada pelas Portarias nº 070, de 23.02.2012; 337, de 14.08.2012 e 478, de 17.09.2012, concluir os trabalhos do processo sob protocolo nº 21342, de 26.09.2012, instaurado através da Portaria nº 358, de 14 de outubro de 2012.

ART.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de outubro de 2012.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 17.10.2012

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:37D03FC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 556 DE 17 DE OUTUBRO DE 2012.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO que os prazos concedidos não foram suficientes para a conclusão dos trabalhos;

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, através do Protocolo Geral nº. 19631, de 05 de outubro de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

ART.1º Prorrogar para 30 (trinta) dias, a partir desta data, o prazo para a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa designada pelas Portarias nº 070, de 23.02.2012; 337, de 14.08.2012 e 478, de 17.09.2012, concluir os trabalhos do processo sob protocolo nº 25894, de 21.12.2011, instaurado através da Portaria nº 466, de 29 de dezembro de 2011.

ART.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de outubro de 2012.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 17.10.2012

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:B9978563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 557 DE 17 DE OUTUBRO DE 2012.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO que os prazos concedidos não foram suficientes para a conclusão dos trabalhos;

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, através do Protocolo Geral nº. 19633, de 05 de outubro de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

ART.1º Prorrogar para 30 (trinta) dias, a partir desta data, o prazo para a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa designada pelas Portarias nº 070, de 23.02.2012; 337, de 14.08.2012 e 478, de 17.09.2012, concluir os trabalhos do processo sob protocolo nº 7266, de 09.04.2012, instaurado através da Portaria nº 154, de 16 de abril de 2012.

ART.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de outubro de 2012.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 17.10.2012

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:05284DD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 558 DE 17 DE OUTUBRO DE 2012.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO que os prazos concedidos não foram suficientes para a conclusão dos trabalhos;

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, através do Protocolo Geral nº. 19634, de 05 de outubro de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

ART.1º Prorrogar para 30 (trinta) dias, a partir desta data, o prazo para a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa designada pelas Portarias nº 070, de 23.02.2012; 337, de 14.08.2012 e 478, de 17.09.2012, concluir os trabalhos do processo sob protocolo nº 6856, de 30.03.2012, instaurado através da Portaria nº 161, de 18 de abril de 2012.

ART.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de outubro de 2012.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 17.10.2012

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:465352C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 559 DE 17 DE OUTUBRO DE 2012.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO que os prazos concedidos não foram suficientes para a conclusão dos trabalhos;

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, através do Protocolo Geral nº. 19636, de 05 de outubro de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

ART.1º Prorrogar para 30 (trinta) dias, a partir desta data, o prazo para a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa designada pelas Portarias nº 070, de 23.02.2012; 337, de 14.08.2012 e 478, de 17.09.2012, concluir os trabalhos do processo sob protocolo nº 277, de 30.01.2012, instaurado através da Portaria nº 099, de 14 de março de 2012.

ART.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de outubro de 2012.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 17.10.2012

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:A2D23560

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 560 DE 17 DE OUTUBRO DE 2012.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO que os prazos concedidos não foram suficientes para a conclusão dos trabalhos;

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, através do Protocolo Geral nº. 19924, de 11 de outubro de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

ART.1º Prorrogar para 30 (trinta) dias, a partir desta data, o prazo para a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa designada pelas Portarias nº 070, de 23.02.2012; 337, de 14.08.2012 e 478, de 17.09.2012, concluir os trabalhos do processo sob protocolo nº 2303, de 30.01.2012, instaurado através da Portaria nº 116, de 22 de março de 2012.

ART.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de outubro de 2012.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 17.10.2012

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:84E6408E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 562 DE 19 DE OUTUBRO DE 2012.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 17979, de 17 de outubro de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2012,o servidor **ELISEU LUCAS MONTEIRO** – Técnico em Contabilidade, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador Contábil da Secretaria de Finanças, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Art.2º Revogar, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2012, a Portaria nº 144, de 02 de maio de 2012, que o designou para exercer as funções de Chefe da Divisão Contábil da Controladoria/Gabinete do Prefeito.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de outubro de 2012.

MARLENE DAS GRAÇAS FORNANCIARI TEIXEIERA
Secretária Municipal de Finanças

Afixado em: 19.10.12

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:67E82759

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 563 DE 19 DE OUTUBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 681/2012/SME, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a carga horária do contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, dos senhores abaixo relacionados, que exercem suas funções na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de outubro de 2012.

Nº	NOME	ALTERAÇÃO H/A
01	Eliane Campos Vieira	20h p/ 30h
02	Rosemara de Moraes da Silva	30h p/ 40h
03	Rosimeire Cristina Peres	24h p/ 26h
04	Jenésio da Silva Tolomeu	28h p/ 35h
05	Pedro Paulo de Oliveira Sabala	28h p/ 39h
06	Gilson Maximiano	30h p/ 32h

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de outubro de 2012.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN
Secretário Municipal de Educação

Afixado em: 19.10.12

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:0048AE4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 564 DE 22 DE OUTUBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 20269, de 22 de outubro de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir de 40 para 36 horas, a carga horária do contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, da senhora **MARINA LEONIDAS LOPES** – Professora Licenciada em Pedagogia, que exerce suas funções na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de outubro de 2012.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN
Secretário Municipal de Educação

Afixado em: 22.10.10.12

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:D35CEAD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 565 DE 22 DE OUTUBRO DE 2012.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011,

CONSIDERANDO o que consta no Mem.063/2012, de 03 de setembro de 2012, expedido pela Controladoria Municipal,

R E S O L V E:

Art.1º Designar, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2012, a servidora **CÉLIA REGINA EGUES** – Contadora, para exercer a função de Chefe da Divisão Contábil da Controladoria/Gabinete do Prefeito, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de outubro de 2012.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 22.10.12

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:81FB3E1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 566 DE 24 DE OUTUBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.162, de 12 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 2.327, de 28 de maio de 2012, que define a Composição do Conselho Municipal de Educação de Cáceres-MT;

CONSIDERANDO o Decreto nº 317, de 14 de agosto de 2012;

CONSIDERANDO o que consta no Processo protocolado sob. nº. 20388, de 23 de outubro de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Ceder o servidor **LAÉCIO NEVES CARDOSO** – Professor Licenciado em Matemática, lotado na Secretaria de Educação do Município de Cáceres, ao Conselho Municipal de Educação de Cáceres - CMEC, no período de 10/07/2012 a 01/07/2015, com ônus para esta Administração Pública Municipal.

Art.2º Durante o período em que estiver à disposição, o tempo de serviço será contado para todos os efeitos.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de outubro de 2012.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN
Secretário Municipal de Educação

Afixado em: 24.10.2012

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:570E6D52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 567 DE 24 DE OUTUBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 2715, de 04 de outubro de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar 20 horas na carga horária do contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, da senhora **MARIA IVA RAMOS DE OLIVEIRA** – Professora Licenciada em Pedagogia, que exerce suas funções na Secretaria Municipal de Educação, no período de 05.10.2012 à 31.10.2012.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de outubro de 2012.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN
Secretário Municipal de Educação

Afixado em: 24.10.10.12

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:7D23BDD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 568 DE 24 DE OUTUBRO DE 2012.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO que os prazos concedidos não foram suficientes para a conclusão dos trabalhos;

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, através do Protocolo Geral nº. 20414, de 24 de outubro de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

ART.1º Prorrogar para 30 (trinta) dias, a partir desta data, o prazo para a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 059, de 14.02.2012, 336, de 14.08.2012 e 487, de 21.09.2012, concluir os trabalhos dos processos relacionados abaixo:

Nº	PROTOCOLO DO PROCESSO	PORTARIA
01	**17327** de 02.09.10	Portaria nº 049 de 08.02.11
02	**9070** de 30.04.12	Portaria nº 327 de 06.08.12
03	**5351** de 25.02.11	Portaria nº 216 de 08.06.11

ART.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de outubro de 2012.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 24.10.2012

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:6030982F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 569 DE 24 DE OUTUBRO DE 2012.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO os artigos 19, 20 e 21 da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003 e os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003 e;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 92/2012, de 29 de outubro de 2012, da Coordenação de Recursos Humanos/SA,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam Elevados o Nível e Classe dos servidores de carreira do Município de Cáceres, relacionados no anexo único do presente Decreto, em razão de nova habilitação específica alcançada e por tempo de serviços prestados, obedecendo aos critérios de promoção para cada Nível e Classe, com efeitos a partir de **01 de outubro de 2012.**

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do Elemento de Despesa das respectivas Secretarias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de outubro de 2012.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 24.10.12

ANEXO ÚNICO

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:B3005929

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 570 DE 24 DE OUTUBRO DE 2012.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o art. 97, da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 18958, de 21 de setembro de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Renovar o afastamento da servidora **RENATA LAUDELINA DE PAULA OLIVEIRA** – Advogada, lotada na Secretaria Municipal de Governo, para acompanhamento de cônjuge, sem ônus para esta Administração Pública Municipal, pelo período de 02 (dois) anos, que corresponde de 01.10.2012 à 30.09.2014.

Art.2º Para todos os efeitos legais, durante o período de afastamento não será contado o tempo de serviço.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de outubro de 2012.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em:24.10.2012.

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:6CF65FC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 571 DE 24 DE OUTUBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 17624, de 28 de agosto de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº 070, de 23.02.2012, 337, de 14.08.2012 e 478, de 17.09.2012, do processo acima mencionado e documentos que o instruem, a fim de apurar os fatos narrados no mesmo.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.3º Caso o prazo acima citado não seja suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de outubro de 2012.

LINDOMAR DA SILVA REZENDE
Secretário Municipal de Governo

Afixado em: 24.10.2012

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:11FECE9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 572 DE 25 DE OUTUBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 667/2012/SME, de 21 de setembro de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº 070, de 23.02.2012, 337, de 14.08.2012 e 478, de 17.09.2012, do processo acima mencionado e documentos que o instruem, a fim de apurar os fatos narrados no mesmo.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.3º Caso o prazo acima citado não seja suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de outubro de 2012.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN
Secretário Municipal de Educação

Afixado em: 25.10.2012

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:B3C09B8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 573 DE 25 DE OUTUBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 19510, de 04 de outubro de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº 070, de 23.02.2012, 337, de 14.08.2012 e 478, de 17.09.2012, do processo acima mencionado e documentos que o instruem, a fim de apurar os fatos narrados no mesmo.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.3º Caso o prazo acima citado não seja suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de outubro de 2012.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN
Secretário Municipal de Educação

Afixado em: 25.10.2012

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:AF0EBC2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 574 DE 29 DE OUTUBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o Ofício nº 3-003/2012/GIDUR/SR/MT, expedido pela Caixa Econômica Federal;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 18777, de 18 de setembro de 2012, da Secretaria Municipal de Administração.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, para constituírem a **Comissão de Tomada de Conta Especial**, destinada a apurar possíveis irregularidades e eventuais valores indevidos apontados pela Controladoria Geral da União – CGU, referentes ao Contrato de Repasse n° 0244.143-63/2007 (Caixa Econômica Federal e o Município de Cáceres) e o Contrato de Repasse nº 0233.355-07/2007, (Caixa Econômica Federal e o Governo do Estado de Mato Grosso).

Presidente
Tatiana Mendes de Oliveira

Membros Titulares
Etânia Aparecida Bernardes Gattass
José Adolfo Silva

Art.2º Fica a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, o envio à Comissão de todo e qualquer processo, documento

e informações, quando solicitado, para que a mesma faça a necessária análise dos mesmos.

Art.3º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos a partir da publicação desta Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar em conjunto, a Controladoria Municipal e a Procuradoria Geral do Município, para orientação e assessoramento direto à Comissão até a conclusão dos trabalhos pertinentes ao caso.

Art.4º Caso o prazo acima citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito a Secretária Municipal de Administração, e a mesma autorizará mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.5º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de outubro de 2012.

DANIEL DA SILVA MORAES
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Afixado em: 29.10.12

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:15F8B3B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 575 DE 29 DE OUTUBRO DE 2012.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 19978, de 15 de outubro de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **LISVALDO DIAS DA SILVA** – Marceneiro, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, a partir de 07 de dezembro de 2012.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de outubro de 2012.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em:29.10.2012.

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:6D01ACBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 576 DE 29 DE OUTUBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 20150, de 18 de outubro de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art.1º Designar a servidora **LIDIANE CRISTINA CARMO E SILVA** – Recepcionista, para exercer a função de Chefe da Divisão de Redação Oficial da Secretaria de Governo, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, durante o período das férias da Titular Ivanilde Barbosa de Melo, que corresponde de 17.09.2012 à 16.12.2012.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de outubro de 2012.

LINDOMAR DA SILVA REZENDE
Secretário Municipal de Governo

Afixado em: 29.10.12

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:3FB4B58C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 577 DE 29 DE OUTUBRO DE 2012.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011,

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 20487, de 24 de outubro de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art.1º Designar, com efeitos a partir de 24 de outubro de 2012, o servidor **JOSUÉ VALDEMIR DE ALCÂNTARA** – Sanitarista, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Controle de Endemia da Secretaria Municipal de Saúde, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de outubro de 2012.

ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCÂNTARA
Secretária Municipal de Saúde

Afixado em: 29.10.12

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:E8C7C0E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 578 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 20382, de 23 de outubro de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº 070, de 23.02.2012, 337, de 14.08.2012 e 478, de 17.09.2012, do processo acima mencionado e documentos que o instruem, a fim de apurar os fatos narrados no mesmo.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.3º Caso o prazo acima citado não seja suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de novembro de 2012.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN
Secretário Municipal de Educação

Afixado em: 01.11.2012

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:85088D24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 579 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2012.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO A Portaria nº 437, de 03 de setembro de 2012, que designa servidor como Responsável pela Fiscalização e Execução do Contrato Administrativo nº 088/2012-PGM;

CONSIDERANDO o que consta no Processo protocolado sob. nº. 20097, de 17 de outubro de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **FLORENTINO JORGE DA COSTA OLIVEIRA** – Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como **Responsável pela Fiscalização da Execução do Contrato Administrativo nº 088/2012-PGM e seus respectivos aditivos**, firmados entre o Município de Cáceres e o Senhor José Mossueto da Cruz, em substituição a Servidora Maria Silva de Oliveira, com efeitos a partir de 03 março de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de novembro de 2012.

ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCÂNTARA
Secretária Municipal de Saúde

Afixado em:01.11.2012.

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:9E411BD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 580 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 19884, de 11 de outubro de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº 070, de 23.02.2012, 337, de 14.08.2012 e 478, de 17.09.2012, do processo acima mencionado e documentos que o instruem, a fim de apurar os fatos narrados no mesmo.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.3º Caso o prazo acima citado não seja suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de novembro de 2012.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN
Secretário Municipal de Educação

Afixado em: 06.11.2012

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:EFCFD00A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 581 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2012.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 20724, de 29 de outubro de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **DILSON SANTANA ORTEGA** – Guarda, lotada na Secretaria Municipal de Governo, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2012.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de novembro de 2012.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em:06.11.2012.

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:037F4228

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 582 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo nº. 2876, de 24 de outubro de 2012, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar 20 horas na carga horária do contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, da senhora **MARIA IVA RAMOS DE OLIVEIRA** – Professora Licenciada em Pedagogia, que exerce suas funções na Secretaria Municipal de Educação, no período de **01.11.2012 à 19.12.2012.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de novembro de 2012.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN
Secretário Municipal de Educação

Afixado em: 06.11.10.12

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:0A57A17D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 583 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo nº. 2909, de 29 de outubro de 2012, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar 10 horas na carga horária do contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, da senhora **GENI APARECIDA DE OLIVEIRA LEMES** – Professora Licenciada em Pedagogia, que exerce suas funções na Secretaria Municipal de Educação, no período de **01.11.2012 à 28.12.2012.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de novembro de 2012.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN
Secretário Municipal de Educação

Afixado em: 06.11.10.12

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:B196D5DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 584 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo nº. 2912, de 30 de outubro de 2012, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar 20 horas na carga horária do contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, da senhora **JOSEFINA PAIXÃO DA SILVA SANTOS** – Professora Licenciada em Pedagogia, que exerce suas funções na Secretaria Municipal de Educação, no período de **01.11.2012 à 28.12.2012.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de novembro de 2012.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN
Secretário Municipal de Educação

Afixado em: 06.11.10.12

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:5B1B52DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 498 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o Decreto nº 876, expedido pelo ***Governo do Estado de Mato Grosso***, *que declara Ponto Facultativo os dias 16 e 19 de novembro deste ano*;

CONSIDERANDO a Portaria nº 5065/2012/PRES, de 29 de outubro de 2012, expedida pelo ***Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso*;**

CONSIDERANDO a Portaria nº 562/2012-PGJ, expedida pelo r. ***Ministério Público do Estado de Mato Grosso*;**

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, os dias 16 e 19 de novembro do corrente ano (sexta e segunda-feira), em virtude do Feriado Nacional de 15 de novembro – Proclamação da República e do Feriado Estadual de 20 de novembro – Dia da Consciência Negra.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto neste artigo, os órgãos encarregados dos serviços básicos à coletividade, as ações voltadas à Saúde em Regime de Plantão 24 (vinte e quatro) horas, os serviços educacionais que necessitam do cumprimento dos dias letivos e carga horária dispostos no inciso I do artigo 24 e artigo 34 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e, ainda, aqueles dos quais possam derivar ou comprometer obrigações essenciais assumidas pela Municipalidade.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de novembro de 2012.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 09.11.12

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:C7CE49F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 335 DE 13 DE AGOSTO DE 2012.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 288, de 10 de maio de 2010, e:

CONSIDERANDO o artigo 45 da Lei Complementar nº 025, de 27 de novembro de 1.997;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Protocolado sob. nº. 15926, de 02 de agosto de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder vacância ao servidor **WILLIAM MACEDO FRANÇA** – Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para tomar posse em Concurso Público junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de agosto de 2012.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 13.08.2012

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:0C15366B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 370 DE 03 DE SETEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

RESOLVE:

Art. 1º Excluir o servidor **FRANCILEY PAULA DE CASTRO** – Motorista, da Portaria nº 004, de 09 de janeiro de 2012, que concedeu-lhe FG-02, com efeitos a partir de 23 de agosto de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de setembro de 2012.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN
Secretário Municipal de Educação

Afixado em: 03.09.2012

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:28198378

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 379 DE 03 DE SETEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 17051, de 20 de agosto de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº 070, de 23.02.2012 e 337, de 14.08.2012, do processo acima mencionado e documentos que o instruem, a fim de apurar os fatos narrados no mesmo.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.3º Caso o prazo acima citado não seja suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de setembro de 2012.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
Secretário Municipal de Educação

Afixado em: 03.09.2012

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:A4945D67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 448 DE 03 DE SETEMBRO DE 2012.

Designa servidor como Responsável pela Fiscalização da Execução do Contrato Administrativo nº 094/2012-PGM.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Circular nº 017/2012-GP/PMC, de 03 de setembro de 2012, da Secretaria Municipal de Governo,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA** – Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, como **Responsável pela Fiscalização da Execução do Contrato Administrativo nº 094/2012-PGM e seus**

respectivos aditivos, firmados entre o Município de Cáceres e a Empresa Auto Posto Tuiuiú Ltda, conforme as especificações abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL**:** Meio Ambiente e Turismo
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 11/2012
DATA DA ASSINATURA E AFIXAÇÃO: 06 de junho de 2012
VIGÊNCIA: 12 meses
OBJETO: O objeto do presente termo contratual consiste na aquisição de Combustíveis, tipo álcool, gasolina, óleo diesel e outros insumos, em atendimento às solicitações das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cáceres-MT, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

§ 1º O(a) servidor(a) acima designado(a) deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato mencionado no art. 1º desta Portaria, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las ao (a) Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente e Turismo e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do (a) servidor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria terá efeito retroativo a 06 de junho de 2012, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de setembro de 2012.

LINDOMAR DA SILVA REZENDE
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Afixado em:03.09.2012.

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:77A13FD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 108 DE 30 DE ABRIL DE 2012.

Regulamenta a Lei nº 1943 de 01 de junho de 2005 que autoriza o Legislativo e o Executivo de Cáceres a celebrar Convênio com Instituições Financeiras Oficial ou Privada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

R E S O L V E M:

Art. 1º O Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração deve observar, na elaboração da folha de pagamento dos servidores públicos municipais, as regras estabelecidas neste Decreto, relativamente às consignações compulsória e facultativa.

Art. 2º Considera-se, para fins deste Decreto:

I – consignatário: destinatário dos créditos resultantes das consignações compulsória e facultativa;

II – consignante: órgão ou entidade da Administração direta, autárquica e fundacional, que procede a descontos relativos às consignações compulsória e facultativa na ficha financeira do servidor, em favor de consignatário;

III – consignação compulsória: desconto incidente sobre a remuneração do servidor, efetuado por força de lei ou mandado judicial; e

IV – consignação facultativa: o desconto incidente sobre a remuneração do servidor, mediante sua autorização prévia e formal, e anuência da Administração.

Art. 3º São consideradas consignações compulsórias:

I – contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público;

II – contribuição para a Previdência Social;

III – pensão alimentícia judicial;

IV – imposto sobre o rendimento do trabalho;

V – reposição e indenização ao erário;

VI – custeio parcial de benefício e auxílios concedidos pela Administração direta, autárquica e fundacional;

VII – decisão judicial ou administrativa;

VIII – mensalidade e contribuição em favor de entidades sindicais, na forma do art. 8º, inciso IV, da Constituição Federal;

IX – outros descontos compulsórios instituídos por lei.

Art. 4º São consideradas consignações facultativas:

I – mensalidade instituída para o custeio de entidades de classe, associações e clubes de servidores, bem como os valores decorrentes de vales e outros benefícios concedidos pelas referidas entidades.

II – mensalidade em favor de cooperativa instituída de acordo com a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, destinada a atender o servidor público federal de um determinado órgão o entidade da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

III – contribuição para planos de saúde patrocinados por entidade fechada ou aberta de previdência privada, que opere com planos de pecúlio, saúde, seguro de vida, renda mensal e previdência complementar, bem como por entidade administradora de planos de saúde;

IV – contribuição prevista na Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1997, patrocinada por entidade fechada ou aberta de previdência privada que opere com planos de pecúlio, saúde, seguro de vida, renda mensal e previdência complementar, bem como por seguradora que opere com planos de seguro de vida e renda mensal;

V – prêmio de seguro de vida de servidor coberto por entidade fechada ou aberta de previdência privada, que opere com planos de pecúlio, saúde, seguro de vida, renda mensal e previdência complementar, bem como seguradora que opere com planos de seguro de vida e renda mensal;

VI – prestação referente a imóvel adquirido de entidade financiadora de imóvel residencial;

VII – amortização de empréstimo ou financiamento concedido por entidade fechada ou aberta de previdência privada, que opere com plano de pecúlio, saúde, seguro de vida, renda mensal, previdência complementar e empréstimo; cooperativa constituída de acordo com a Lei nº 5.764, de 1971, destinada a atender o servidor público federal de um determinado órgão ou entidade da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e por instituição federal oficial de crédito; e

VIII – pensão alimentícia voluntária consignada em favor de dependente que conste dos assentamentos funcionais;

Art. 5º O pedido de consignação de pensão alimentícia voluntária será instruído com a indicação do valor ou percentual de desconto sobre a remuneração, conta bancária em que será destinado o crédito e a

autorização prévia e expressa do consignatário ou seu representante legal.

Art. 6º Os consignatários de que trata o art. 4º,excetuado o beneficiário de pensão alimentícia voluntária, devem apresentar solicitação de consignação facultativa ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, instruída da comprovação de autorização de cada servidor.

Art. 7º As entidades sindicais e de classe, associações, clubes constituídos exclusivamente para servidores públicos municipais e cooperativas devem disponibilizar, quando solicitados pela Coordenação de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, ou pelos demais órgãos e entidades da Administração Municipal, a qualquer tempo, seus cadastros de associados;

Art. 8º A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a trinta por cento da soma dos vencimentos com os adicionais de caráter individual e demais vantagens, nestas compreendidas as relativas à natureza ou ao local de trabalho e a vantagem pessoal, nominalmente identificada, sendo excluídas:

I – diárias;

II – ajuda de custo;

III – salário-família;

IV – gratificação natalina;

V – adicional de férias, correspondente a um terço sobre a remuneração;

VI – adicional pela prestação de serviço extraordinário;

VII – adicional noturno;

VIII – gratificação de função não incorporada, e

IX – adicional de insalubridade ou de periculosidade

Art. 9º As consignações compulsórias tem prioridade sobre as facultativas.

Parágrafo Único. Não será permitido o desconto de consignações facultativas até o limite de trinta por cento, quando a soma destas com as compulsórias exceder a setenta por cento da remuneração do servidor.

Art. 10 A consignação, em folha de pagamento, não implica co-responsabilidade dos órgãos e das entidades da Administração Municipal por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.

Art. 11 A consignação facultativa pode ser cancelada:

I – por interesse da Administração;

II – por interesse do consignatário, expresso ou por meio de solicitação formal encaminhada ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

III – a pedido do servidor, mediante requerimento endereçado à Coordenação de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único. O pedido a que se refere o inciso III, salvo quando vier com anuência expressa do consignatário, deverá se dar no mês subseqüente ao processamento da folha de pagamento.

Art. 12 Independentemente de contrato ou convênio entre o consignatário e o consignante, o pedido de cancelamento de consignação por parte do servidor deve ser atendido, com a cessação do desconto na folha de pagamento do mês em que foi formalizado o pleito, ou na do mês imediatamente seguinte, caso já tenha sido processada, observado ainda o seguinte:

I – a consignação de mensalidade em favor de entidade sindical somente pode ser cancelada após a desfiliação do servidor, e

II – a consignação relativa a amortização de empréstimo somente pode ser cancelada com a aquiescência do servidor e da consignatária.

Art. 13 Poderá ser efetuado Convênio com outras Instituições Financeiras, desde que sejam observadas e não contrariem obrigações já assumidas pelo Município, por força contratual.

Art. 14 A constatação de consignação, processada em desacordo com o disposto neste Decreto, mediante fraude, simulação, dolo, conluio ou culpa, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento dos servidores públicos da Administração Pública Municipal, impõe ao dirigente o dever de suspender a consignação e comunicar ao respectivo órgão central, para fins de desativação imediata, temporária ou definitiva, da rubrica destinada ao consignatário envolvido.

Parágrafo Único. O ato omissivo do dirigente do Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração poderá caracterizar grave inobservância das normas legais e regulamentares, cuja responsabilidade civil-administrativa deve ser apurada pela autoridade competente, mediante processo administrativo disciplinar, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 15 O disposto neste Decreto aplica-se aos proventos de aposentadoria e às pensões decorrentes de falecimento de servidores ou de aposentados.

Art. 16 Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de abril de 2012.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 30.04.2012

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:B91F67D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 297 DE 26 DE JULHO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 15411, de 26 de julho de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVEM:

Art. 1º Rescindir o Contrato por Prazo Determinado da servidora **ANA CRISTINA AMARAL TORRES** – Médica Plantonista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 24 de julho de 2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de julho de 2012.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCÂNTARA
Secretária Municipal de Saúde

Afixado em: 26.07.12

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:319080B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 312 DE 08 DE AGOSTO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 97, de 18 de julho de 2012, que dispõe sobre normatizações relativas à gestão de cargos em comissão e funções de confiança no âmbito do Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Cáceres, remanejando a Coordenação de Informática da Secretaria de Educação para a Secretaria de Administração, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de agosto de 2012.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 08.08.12

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:B2990D6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 461 DE 17 DE OUTUBRO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a presença do ilustre Governador do Distrito Rotário 4440 - Rotary Internacional;

R E S O L V E:

ART. 1º - Fica declarado Hóspede Oficial do Município de Cáceres, o Senhor **ANTÔNIO JOSÉ ZAGO** – Governador do Distrito Rotário 4440 – Rotary Internacional, em visita oficial ao Município, no dia 17 de outubro de 2012.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de outubro de 2012.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 17.10.12

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:778A9FE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 462 DE 17 DE OUTUBRO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 97, de 18 de julho de 2012, que dispõe sobre normatizações relativas à gestão de cargos em comissão e funções de confiança no âmbito do Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º Remanejar da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Administração, a Secretaria Geral do Centro de Atendimento Integral à Criança – CAIC.

Art. 2º Alterar a nomenclatura da Secretaria Geral do Centro de Atendimento Integral à Criança – CAIC, para Divisão de Protocolo Geral.

Parágrafo Único. As atribuições da Divisão de Protocolo Geral estão descritas no Anexo Único, sendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de outubro de 2012.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 17.10.12

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 462, DE 17 DE OUTUBRO DE 2012

ATRIBUIÇÕES DA DIVISÃO DE PROTOCOLO GERAL:

I – Auxiliar no recebimento, numeração, distribuição e controle da movimentação dos papéis nos órgãos da Prefeitura;
II – Contribuir na verificação dos papéis recebidos, observando se estão preenchidos de acordo com as condições estabelecidas;
IV – Auxiliar no registro de andamento dos papéis, o despacho final e a data do respectivo andamento, fornecendo aos interessados as informações solicitadas;
III – Ajudar no controle dos prazos de permanência dos papéis nos órgãos que os estejam processando, fazendo comunicar aos responsáveis os casos de inobservância dos prazos estabelecidos;
V – Auxiliar no recebimento das correspondências dirigidas às autoridades e aos órgãos da Prefeitura e providenciar sua distribuição;
VI – Auxiliar no recebimento, classificação, guarda e conservação de processos, papéis, livros e outros documentos que interessem à Administração;
VII – Contribuir na organização do sistema de referência e de índice a pronta consulta de qualquer documento arquivado;
VIII – Auxiliar nos procedimentos para a emissão de certidões fac-símile para marcar animais;
IX – Auxiliar na prestação de informações aos diversos órgãos da Prefeitura a respeito de processos, papéis e outros documentos dado entrada no Protocolo Geral, informando quanto a situação em que se encontra;
X – Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:3489C586

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 464 DE 17 DE OUTUBRO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009,

alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo nº. 2789, de 16 de outubro de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVEM:

Art.1º Conceder à servidora **MARCIANA DE SOUZA QUEIROZ MOTA** – Professora Licenciada em Pedagogia – 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 120 (cento e vinte) dias de Licença Gestante, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho-Previdência INSS, com efeitos a partir de 15 de outubro de 2012.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de outubro de 2012.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 17.10.2012

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:F21E38F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 465 DE 19 DE OUTUBRO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob os seguintes Protocolos: 2641, de 25.09.2012, da Secretaria Municipal de Educação e 19391, de 02.10.2012, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVEM:

Art. 1º Rescindir a pedido, o Contrato por Prazo Determinado da servidora **MARIA ROSA DE SOUZA SILVA** – Professora Licenciada em Geografia – 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de outubro de 2012.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN
Secretário Municipal de Educação

Afixado em: 19.10.12

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:BED2FD70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 466 DE 19 DE OUTUBRO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 19975, de 15 de outubro de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVEM:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 422, de 21 de setembro de 2012, que rescindi a pedido, o Contrato por Prazo Determinado da servidora **GRAZIELA LUNZ FILGUEIRA** – Médica Clínica Geral - PSF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de outubro de 2012.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCÂNTARA
Secretária Municipal de Saúde

Afixado em: 19.10.12

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:770F13EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 467 DE 19 DE OUTUBRO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 18840, de 19 de setembro de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Nomear o Comitê Técnico para coordenar as ações de implementação, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Enfretamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, conforme abaixo:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Aline Rejane Caxito Braga

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Priscila Queiroz Mendonça

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Claudia Queiroz

Art. 2º Cabe ao Comitê Técnico responsável pela Coordenação do referido Plano:

I – articular parcerias com a rede e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;

II – contribuir com a reativação da Comissão Municipal de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes;

III – acompanhar e informar acerca da implementação do Plano junto a Secretaria Municipal de Ação Social.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 19 de setembro de 2012, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de outubro de 2012.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

DENISE MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO
Secretária Municipal de Ação Social

Afixado em: 19.10.12

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:576334A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 468 DE 19 DE OUTUBRO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 19828, de 10 de outubro de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVEM:

Art. 1º Rescindir a pedido, o Contrato por Prazo Determinado da servidora **LUZIA MARGARETH DA SILVA** – Professora Licenciada em Pedagogia com Docência – 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15 de outubro de 2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de outubro de 2012.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN
Secretário Municipal de Educação

Afixado em: 19.10.12

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:0ABC04D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 469 DE 19 DE OUTUBRO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 19275, de 28 de setembro de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E M:

Art. 1º Nomear, a partir de 17 de outubro de 2012, em consonância com o regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº. 25 de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através da PREVI-CÁCERES – Lei Complementar nº. 62 de 12.12.05, o senhor **JOSIELDO DOS SANTOS SILVA**, aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº. 460 de 04 de julho de 2008 e convocada *"sub júdice"* em razão de decisão liminar concedida em ação de Mandado de Segurança, para exercer o cargo de **Agente de Trânsito -** 40 horas, na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de outubro de 2012.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 19.10.12

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:657181E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 470 DE 19 DE OUTUBRO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 18411, de 12 de setembro de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E M:

Art. 1º Nomear, a partir desta data, em consonância com o regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº. 25 de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através da PREVI-CÁCERES – Lei Complementar nº. 62 de 12.12.05, a senhora **CÍNTIA MARIA ESPÍRITO SANTO SOARES FONTES FERRACINI**, aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº. 460 de 04 de julho de 2008 e convocada *"sub júdice"* em razão de decisão liminar concedida em ação de Mandado de Segurança, para exercer o cargo de **Odontóloga – Clínica Geral -** 20 horas, na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de outubro de 2012.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 19.10.12

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:EBFF7D98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 471 DE 19 DE OUTUBRO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 20095, de 17 de outubro de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E M:

Art. 1º Nomear, a partir de 18 de outubro de 2012, em consonância com o regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº. 25 de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através da PREVI-CÁCERES – Lei Complementar nº. 62 de 12.12.05, o senhor **SIDNEI RAIMUNDO DOMINGUES**, aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº. 460 de 04 de julho de 2008 e convocado *"sub júdice"* em razão de decisão liminar concedida em ação de Mandado de Segurança, para exercer o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais -** 40 horas, na Secretaria de Saúde, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de outubro de 2012.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 19.10.12

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:ADF1B426

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 472 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob os seguintes Protocolos: 19375, de 01.10.2012 e 20178, de 18.10.2012, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E M:

Art. 1º Nomear, a partir de 17 de outubro de 2012, em consonância com o regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº. 25 de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através da PREVI-CÁCERES – Lei Complementar nº. 62 de 12.12.05, o senhor **MARCELO DELUQUI DA SILVA**, aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº. 460 de 04 de julho de 2008 e convocado *"sub júdice"* em razão de decisão liminar concedida em ação de Mandado de Segurança, para exercer o cargo de **Guarda -** 40 horas, na Secretaria de Ação Social, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de outubro de 2012.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 19.10.12

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:CBC526E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 473 DE 19 DE OUTUBRO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob os seguintes Protocolos: 19486, de 03.10.2012 e 20096, de 17.10.2012, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E M:

Art. 1º Nomear, a partir de 17 de outubro de 2012, em consonância com o regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº. 25 de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através da PREVI-CÁCERES – Lei Complementar nº. 62 de 12.12.05, o senhor **ODINEI DE OLIVEIRA CEBALHO**, aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº. 460 de 04 de julho de 2008 e convocado *"sub júdice"* em razão de decisão liminar concedida em ação de Mandado de Segurança, para exercer o cargo de **Guarda -** 40 horas, na Secretaria de Saúde, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de outubro de 2012.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 19.10.12

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:5A03546E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 474 DE 19 DE OUTUBRO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009,

alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 18966, de 21 de setembro de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E M:

Art. 1º Nomear, a partir de 17 de outubro de 2012, em consonância com o regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº. 25 de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através da PREVI-CÁCERES – Lei Complementar nº. 62 de 12.12.05, o senhor **SEBASTIÃO DUARTE DE ARRUDA E SILVA**, aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº. 460 de 04 de julho de 2008 e convocado *"sub júdice"* em razão de decisão liminar concedida em ação de Mandado de Segurança, para exercer o cargo de **Agente de Consumo -** 40 horas, na Secretaria de Saúde, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de outubro de 2012.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 19.10.12

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:8FCD3E0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 475 DE 19 DE OUTUBRO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob os seguintes Protocolos: 19687, de 08.10.2012 e 20180, de 18.10.2012, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E M:

Art. 1º Nomear, a partir de 16 de outubro de 2012, em consonância com o regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº. 25 de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através da PREVI-CÁCERES – Lei Complementar nº. 62 de 12.12.05, o senhor **ANDERSON SILVA DE JESUS**, aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº. 460 de 04 de julho de 2008 e convocado *"sub júdice"* em razão de decisão liminar concedida em ação de Mandado de Segurança, para exercer o cargo de **Guarda -** 40 horas, na Secretaria de Ação Social, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de outubro de 2012.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 19.10.12

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:59C0AF06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 476 DE 19 DE OUTUBRO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob os seguintes Protocolos: 19337, de 01.10.2012 e 20179, de 18.10.2012, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E M:

Art. 1º Nomear, a partir de 16 de outubro de 2012, em consonância com o regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº. 25 de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através da PREVI-CÁCERES – Lei Complementar nº. 62 de 12.12.05, o senhor **CLAUDINEI ALVES DA SILVA**, aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº. 460 de 04 de julho de 2008 e convocado *"sub júdice"* em razão de decisão liminar concedida em ação de Mandado de Segurança, para exercer o cargo de **Guarda -** 40 horas, na Secretaria de Saúde, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de outubro de 2012.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 19.10.12

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:A17F0382

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 477 DE 23 DE OUTUBRO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob os seguintes Protocolos: 20385 e 20386 de 23.10.2012, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E M:

Art. 1º Nomear, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2012, em consonância com o regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº. 25 de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-

CÁCERES – Lei Complementar nº. 62 de 12.12.05, a senhora **FERNANDA DE LARA AIRES FARIA BRAGA,** aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº. 276 de 06 de julho de 2012, para exercer o cargo de Médica – Clínica Geral, 40 horas, na Secretaria Municipal de Saúde, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de outubro de 2012.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 23.10.2012

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:BBDFA50F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 478 DE 23 DE OUTUBRO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob os seguintes Protocolos: 20385 e 20386 de 23.10.2012, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E M:

Art. 1º Nomear, com efeitos a partir de 15 de outubro de 2012, em consonância com o regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº. 25 de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES – Lei Complementar nº. 62 de 12.12.05, o senhor **FÉLIX MANOEL SOUZA PINTO ALVARES,** aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº. 276 de 06 de julho de 2012, para exercer o cargo de Médico – Clínico Geral, 40 horas, na Secretaria Municipal de Saúde, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de outubro de 2012.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 23.10.2012

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:DE78155A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 479 DE 23 DE OUTUBRO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob os seguintes Protocolos: 2772, de 10.10.2012 da Secretaria Municipal de Educação e 19997, de 16 de outubro de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVEM:

Art. 1º Rescindir a pedido, o Contrato por Prazo Determinado da servidora **MARIA APARECIDA XAVIER PAZETO** – Professora Licenciada em Letras – 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 17 de outubro de 2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de outubro de 2012.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN
Secretário Municipal de Educação

Afixado em: 23.10.12

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:D7D96080

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 480 DE 23 DE OUTUBRO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 20148, de 18 de outubro de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVEM:

Art. 1º Rescindir a pedido, o Contrato por Prazo Determinado da servidora **MARCELLA SAYAO DE PAULA LEITE BAPTISTA CASTRILLON** – Psicóloga – 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de outubro de 2012.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

DENISE MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO
Secretária Municipal de Ação Social

Afixado em: 23.10.12

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:A26C7D59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 485 DE 25 DE OUTUBRO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob os seguintes Protocolos: 14994, de 19.07.2012; 15412, de 26.07.2012; 17098 de 21.08.2012 e 19433 de 02.10.2012, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E M:

Art. 1º Nomear, com efeitos a partir de 02 de outubro de 2012, em consonância com o regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº. 25 de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES – Lei Complementar nº. 62 de 12.12.05, o senhor **DENIS MARCELO GRANADO**, aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº. 460 de 04 de julho de 2008 e convocado *"sub júdice"* em razão de decisão liminar concedida em ação de Mandado de Segurança, para exercer o cargo de **Odontólogo – Clínico Geral -** 20 horas, na Secretaria de Saúde, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de outubro de 2012.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 25.10.12

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:0F279711

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 486 DE 25 DE OUTUBRO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 667/2012/SME, de 21 de setembro de 2012, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVEM:

Art. 1º Rescindir o Contrato por Prazo Determinado do servidor **FRANK ANACLETO CHAVES** – Professor Licenciado em Pedagogia – 30 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de outubro de 2012.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN
Secretário Municipal de Educação

Afixado em: 25.10.12

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:22778F4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 487 DE 25 DE OUTUBRO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 19510, de 04 de outubro de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVEM:

Art. 1º Rescindir a pedido, o Contrato por Prazo Determinado da servidora **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU** – Assistente Administrativo, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 31 de maio de 2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de outubro de 2012.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN
Secretário Municipal de Educação

Afixado em: 25.10.12

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:DFFDA70F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 488 DE 29 DE OUTUBRO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 20484, de 24 de outubro de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVEM:

Art. 1º Rescindir a pedido, o Contrato por Prazo Determinado da servidora **CRISTIANE VIANA MARTINS** – Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 11 de outubro de 2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de outubro de 2012.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCÂNTARA
Secretária Municipal de Saúde

Afixado em: 29.10.12

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:FF0F6312

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 489 DE 29 DE OUTUBRO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.931 de 15.04.05 e Lei nº 1.924 de 14 de março de 2005 e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o Processo nº 6683-38.2012.811.006 da Primeira Vara da Comarca de Cáceres-MT;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, Art. 96, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº. 1.931 de 15 de abril de 2005;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 20268, de 22 de outubro de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E M:

Art. 1º Contratar "sub júdice", por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, a senhora **AMÉLIA CRISTINA BENEVIDES DA SILVA**, para exercer a função de Professora Licenciada em Letras - 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **17/10/2012 a 28/12/2012**, em cumprimento a decisão liminar concedida em ação de Mandado de Segurança.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de outubro de 2012.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN
Secretário Municipal de Educação

Afixado em: 29.10.2012

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:ABE53575

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 495 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

RESOLVEM:

Art. 1º Rescindir a pedido, o Contrato por Prazo Determinado da servidora **JULIANA EVANI SOUZA BLOCK** – Médica Plantonista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de novembro de 2012.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCÂNTARA
Secretária Municipal de Saúde

Afixado em: 01.11.12

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:BEAD8642

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 496 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 20915, de 01 de novembro de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

ART. 1º Exonerar, a partir desta data, a senhora **ROSE MARGARETHE COSTA**, do cargo em Comissão de Coordenadora de Controle e Apoio Administrativo da Secretaria de Saúde do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, designada através do Decreto nº 188, de 01 de junho de 2012.

ART. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de novembro de 2012.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 01.11.2012

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:6AB9EA5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 497, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a transferência de imóvel pertencente ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT ao Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Municipais de Cáceres-PREVI-CÀCERES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Art. 249 das CF/88, c/c as disposições da Lei Complementar nº 88, de 22/12/2010, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 16, de 30/01/2012, e:

CONSIDERANDO que a finalidade do PREVI-CÁCERES é arrecadar, assegurar e administrar recursos financeiro e outros ativos para custeio dois proventos de aposentadoria e de pensão por morte de servidores por morte de servidores estatutários e de seus beneficiários, respectivamente, e o Município de Cáceres, na qualidade de patrocinador, deve contribuir para a sua capitalização;

CONSIDERANDO que o Art. 249 da Constituição Federal permite que os Entes federativos, com o objetivo de assegurar recursos para pagamento de proventos de aposentadoria e de pensões aos respectivos servidores e dependentes, poderão constituir fundos provenientes de contribuições e por bens, direitos e ativos de qualquer natureza;
CONSIDERANDO que o § 3º do Art. 44-A, da Lei Complementar nº 088, de 22/12/2010, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 16, de 30/01/2012, também autorizou o Poder Executivo Municipal a transferir bens, direitos e ativos ao Sistema de Previdência de Cáceres;
CONSIDERANDO o disposto no *caput* do precitado Art. 44-A da Lei Complementar Municipal nº 088, de 22/12/2010, que estabeleceu ao Município de Cáceres a obrigatoriedade de realização de aportes anuais ao PREVI-CÁCERES;
CONSIDERANDO a necessidade de prestar efetividade aos dispositivos legais retro-citados, e a fim de possibilitar ao Município o cumprimento de suas obrigações perante o PREVI-CÀCERES;

DECRETA:
Art. **1º -** Fica disponibilizado ao patrimônio do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres-MT – PREVI/CÁCERES, sob a forma de aporte, o imóvel pertencente ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, de Matrícula AV-1/44.366 (Livro 02, Fls. 01 – RGI-Cáceres-MT), Averbado, sob o nº 37.390 e levada a registro no dia 09/11/2012, às fls. 49 do Livro 90 do RGI da Comarca de Cáceres-MT, avaliado em R$ 711.367,56 (setecentos e onze mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), conforme Laudo de Avaliação n° 057/2012 de 26.10.2012, subscrito pelos membros da Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, o qual passa a ser considerado parte integrante deste Decreto.
Parágrafo Único – O imóvel a que se refere o *caput* deste Artigo encontra-se devidamente descrito e individualizado por meio de Memorial Descritivo subscrito por Walter da Silva Pedroso, Engenheiro Civil – CREA – 120319969-4, sendo comprovada a responsabilidade técnica através da ART n° 1302743, devidamente quitada através do boleto n° 24/181000001302743-3, pago na data de 27.01.2012, pela agência da Caixa Econômica Federal – CEF e aprovado pela Prefeitura Municipal de Cáceres-MT em 26.01.2012, o qual passa a ser considerado parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - O aporte do imóvel disponibilizado por este Decreto destina-se à amortização de déficit atuarial, remanescente do exercício de 2011, no valor líquido atualizado de R$567.590,75 (quinhentos e sessenta e sete mil, quinhentos e noventa reais e setenta e cinco centavos), e de parte do exercício de 2012, no valor apurado de R$ R$143.776,81 (cento e quarenta e três mil, setecentos e setenta e sete reais e oitenta e um centavos).

Art. 3º - Os setores competentes da Prefeitura Municipal deverão adotar as medidas administrativas cabíveis para a elaboração do competente instrumento contratual, em conjunto com o PREVI/CÁCERES, tendente a concretizar a transferência do imóvel ora disponibilizado, observando-se as regras de direito público e privado pertinentes.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 06 de novembro de 2012.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres-MT

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:53CA35BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 499 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO a decisão liminar concedida na Ação de Mandado de Segurança – Processo nº 7748-68.2012.811.0006, perante a Segunda Vara da Comarca de Cáceres,

R E S O L V E M:

Art. 1º Nomear *"sub júdice"* o Senhor **FÁBIO SALES DO COUTO SILVA**, aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº 460, de 04 de julho de 2008, para exercer o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** – 40 horas, no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Os documentos exigidos no Edital do Concurso Público Municipal 001/2008 e Legislação Municipal, devem ser apresentados no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse em consonância ao Edital do Concurso Público Municipal 001/2008 ou deixar de apresentar no prazo preestabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de novembro de 2012.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 13.11.12

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:38CE88A6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO 051/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campinápolis/MT
CONTRATADA: Coel – Companhia de Obras de Engenharia Ltda.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alteração do prazo de vigência do contrato supracitado para mais 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, compreendidos entre 15 de novembro de 2012 a 14 de maio de 2013 e o prazo de execução compreendido entre 15 de outubro de 2012 a 13 de abril de 2013.
JUSTIFICATIVA: O prazo de vigência e execução das obras do contrato supracitado fora aditivado em face das modificações e adequações nos projetos e planilhas das obras e se encontra aguardando aprovação do órgão competente.
RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.
ASSINAM: Vandeir Luiz Ribeiro – por parte da contratante e Ivo dos Santos Araújo – por parte da contratada.

Publicado por:
Gilson Alves de Oliveira
Código Identificador:2343109A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO 251/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS/MT
CONTRATADA: CONSTRUTORA ALFER LTDA.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência do Contrato Original para mais 185 (cento e cinquenta e cinco) dias diretos e o prazo de execução da obra para mais 120 (cento e vinte dias) dias diretos.
VIGÊNCIA: 31/12/2012 a 04/07/2013.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 26/10/2012 a 23/02/2013.
RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.
ASSINAM: Vandeir Luiz Ribeiro - Prefeito Municipal como Contratante e Antônio Fernando Barison – Sócio Proprietário.

Publicado por:
Gilson Alves de Oliveira
Código Identificador:793CE162

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2012 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2012

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº 1.379/2010, que institui o regime jurídico administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2012.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo, deverá comparecer no prazo de **03 (três) dias,** a contar desta data, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 8h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 002/2012.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA – 20 HORAS SEMANAIS

Classificação	*Candidato*	
2º	KAREN GUIMARÃES CORDEIRO	

Campo Novo do Parecis, aos 6 dias do mês de novembro de 2012.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:4E23771C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 114, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a criação e regulamentação do "Comitê de Investimentos do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis", e dá outras providências.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
Considerando, as alterações impostas pela Portaria MPS nº. 170 de 25/04/2012, que alterou a Portaria MPS/GM nº. 519 de 24/08/2011, e havendo a necessidade de implementações e adequações nas exigências do Ministério da Previdência Social para emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária,

DECRETA

Art. 1º. Como órgão auxiliar no processo decisório quanto à execução da política de investimentos, fica criado o Comitê de Investimentos no âmbito do **FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis.**
Art. 2º. O Comitê de Investimentos dos Recursos do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis**,** tem por objetivo auxiliar, em caráter consultivo, a Presidência nas decisões relacionadas à gestão dos ativos do RPPS, observadas a segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dos investimentos a serem realizados, de acordo com a legislação vigente e a Política de Investimentos aprovada pelo Conselho Curador.
Art. 3º. O Comitê de Investimentos será composto por 04 (quatro) membros, ocupantes de cargos efetivos no município de Campo Novo do Parecis, a saber:
I - O Diretor Executivo/Gestor Financeiro do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, membro nato;
II - 3 (três) representantes do Poder Executivo indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 4º. O Comitê de Investimentos de que trata este Decreto terá mandato de 4 (quatro) anos permitida 1 (uma) recondução.
§ 1º. São requisitos mínimos para os membros do Comitê de Investimento:
a) ter conhecimento em finanças e contabilidade;
b) não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;
c) não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação previdenciária, ou como servidor público;
d) outras sanções previstas no Estatuto do Servidor Público, ou determinações nas demais legislações federais.
§ 2º. Os membros do Comitê de Investimentos serão destituídos desta investidura por:
a) renúncia;
b) decisão da maioria dos seus membros;
c) faltas sem justificativa a três reuniões do colegiado, consecutivas ou intercaladas;
d) conduta inadequada, incompatível com os requisitos de ética e profissionalismo requeridos para o desempenho do mandato;
e) por denúncia, devidamente comprovada, da prática de atos lesivos aos interesses dos participantes.
§ 3º. Os representantes do Comitê de Investimento não receberão remuneração pelas funções desempenhadas.

Art. 5º. Ao Comitê de Investimentos compete subsidiar a Diretoria Executiva, o Conselho Curador e Fiscal nas definições das Políticas de Aplicações e Investimentos e especificamente:
I - analisar a conjuntura, cenários e perspectivas de mercado financeiro;
II - traçar estratégias de composição de ativos e definir alocação com base nos cenários;
III - avaliar as opções de investimentos e estudar as propostas de oportunidades de participação em novos negócios;
IV - avaliar riscos potenciais;
V - propor alterações na Política de Investimentos;
VI - encaminhar ao Conselho Fiscal os pareceres emitidos a diretoria e ao Conselho Curador;
VII - auxiliar o Conselho fiscal, quando solicitado, referente a esclarecimentos referente à Carteira de Investimento do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis;
VIII - submeter à aprovação do Diretor Executivo/Gestor Financeiro a contratação ou substituição de Gestores/Administradores terceirizados e Agente Custodiante, com base em parecer técnico e relatórios específicos;

IX - garantir a gestão ética e transparente;
X - sugerir medidas legais de seleção e contratação das instituições financeiras para aplicação dos recursos do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis**.**

Art. 6º. O Comitê terá uma reunião ordinária bimestral, e reuniões extraordinárias sempre que necessário.
Parágrafo único. O Comitê se reunirá com a presença de, no mínimo, três de seus membros, sendo obrigatória a presença do Gestor de Investimento.

Art. 7º. As reuniões do Comitê ocorrerão quando convocadas pelo Presidente do Comitê de Investimento do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, e na sua ausência pelo Presidente do Conselho Curador.

Art. 8°. Qualquer dos membros poderá convocar reunião do Comitê, se a urgência do assunto assim o exigir.
Art. 9º. Nas reuniões ordinárias os seguintes assuntos deverão compor a pauta:
a) manter os membros do Comitê atualizados acerca do cenário macroeconômico, das expectativas de mercado;
b) manter os membros do Comitê atualizados acerca do desempenho dos segmentos de aplicação;
c) apresentação dos pareceres relacionados aos investimentos propostos para o mês em curso e até a reunião seguinte, com indicações e estratégias sugeridas para a Diretora Executiva e para o Conselho Curador;
d) elaborar o Fluxo de Caixa dos resgates e aplicações previstas para o mês em curso e demonstrativo da movimentação dos investimentos durante o mês anterior;
e) outros assuntos relacionados à sua competência.

Art. 10. As matérias analisadas e/ou aprovadas pelo Comitê de Investimentos serão registradas em atas elaboradas pelo Gestor de Investimento, que depois de assinadas ficarão arquivadas juntamente com os pareceres/posicionamentos que subsidiarão as recomendações e decisões.

Art. 11. Os membros representantes do Comitê de Investimento poderão ser assessorados por empresas de consultorias específicas para maior segurança aos seus trabalhos.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 5 dias do mês de novembro de 2012.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:6E2759A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 117, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre Ponto Facultativo e, dá outras providências.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, período integral, no dia 19 de novembro de 2012, (segunda-feira), em virtude do feriado alusivo às comemorações ao Dia da Consciência Negra.
Parágrafo único. Excetuam-se os seguintes serviços essenciais:
I - coleta de lixo;
II – guarda patrimonial.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de novembro de 2012.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:3DF0A3F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 428, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto da Lei Municipal nº. 1.458, de 30 de novembro de 2011, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal,
Considerando o Memorando nº 076, de 8 de outubro de 2012, proveniente da Assessoria Jurídica Municipal,
Considerando o interesse público e a moralidade administrativa,
R E S O L V E

1. INSTITUIR, a partir desta data, **a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2012,** com fins de apurar responsabilidades quanto ao descumprimento dos Contratos de Prestação de Serviços nºs 044/2010 e 028/2012, firmados entre este Município e a empresa ***CONSTRUTORA RONDON DO PARECIS LTDA-EPP***, inscrita no CNPJ sob n° 07.967.009/0001-15, Inscrição Estadual n° 13.318.746-2, estabelecida na Avenida Ypê n°1043-NE, Bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, conforme Cláusula Nona, estabelecidas nos referidos contratos, bem como em conformidade com o art. 78, I e III, da Lei Federal nº 8.666/93, tendo os seguintes objetos:

1) Contrato de Prestação de Serviços nº 044/2010: ***"Contratação de empresa de engenharia para construção da 2ª Etapa do Terminal Rodoviário com área de 327,06 m2, situada a Rua Frei Galvão, esquina com a Avenida Marechal Rondon, Área Comunitária 27, Bairro Setor Industrial, Município de Campo Novo do Parecis – MT, conforme contrato de repasse nº 0311568/30/2009/Ministério do Turismo/Caixa (...);***

2) Contrato de Prestação de Serviços nº 028/2012: *"**Contratação de empresa de engenharia especializada para a ampliação do Terminal Rodoviário 1ª etapa, conforme reprogramação do Contrato de Repasse nº 259.200-87/2008 – Ministério do Turismo, conforme especificações no anexo I do edital (...).**"*

2. DESIGNAR uma Comissão composta pelos servidores**, Juliana Andrade Anunciato, Alcina Maurícia da Silva e Anderson Elias Siebert,** sob a presidência do primeiro, encarregarem-se dos respectivos trabalhos, até final conclusão.

3. A Comissão terá o prazo de 30 (dias) dias, prorrogáveis por igual período, para apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório conclusivo do referido processo.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 6 dias do mês de novembro de 2012.
MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal
Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:3C6536EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 429, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis,
Considerando o requerimento da servidora Elia Albertina Thomaz,
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando nº. 666, de 5 de novembro de 2012,
Considerando o período aquisitivo 20.03.1992 a 19.03.2002,

R E S O L V E

1. **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade à Servidora Municipal, **ELIA ALBERTINA THOMAZ,** efetivo no cargo de **Agente de Serviço,** especialidade **Servente,** matrícula nº 0012, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. O período de gozo da licença concedida será de 1 mês, com início em 07 de novembro de 2012 e término em 06 de dezembro de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 6 dias do mês de novembro de 2012.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:11D94199

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 430, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
Considerando as alterações impostas pela Portaria MPS nº 170 de 25 de abril de 2012, que alterou a Portaria MPS/GM nº 519, de 24 de agosto de 2011, e havendo a necessidade de implementações e adequações nas exigências do Ministério da Previdência Social para emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária,
Considerando o disposto no art. 3º, inciso II do Decreto Executivo nº 114, de 5 de novembro de 2012, que dispõe sobre a criação e regulamentação do Comitê de Investimentos do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis,
Considerando o interesse público e a necessidade administrativa,

R E S O L V E

1. NOMEAR, a partir desta data, a **Comissão Especial** para compor o **Comitê de Investimentos dos Recursos do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis**, com os seguintes membros:
I – Elaine Alves de Carvalho, matrícula nº 0011, CPF nº 537.761.941-20;
II – Alcina Maurícia da Silva, matrícula nº 1944, CPF nº 914.153.301-15;
III – Leandro Nery Varaschin, matrícula nº 1831, CPF nº 948.749.991-15.

2. As competências e atribuições dos membros do Comitê de Investimentos dos Recursos do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, encontram-se dispostas no Decreto Executivo nº 114, de 5 de novembro de 2012.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 6 dias do mês de novembro de 2012.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:08A8ECEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 432, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
Considerando o que dispõe o artigo 85-A da Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei Municipal nº 1.303/2006, alterada pela Lei Municipal nº 1.361/2010, que regulamenta no Município de Campo Novo do Parecis o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008;
Considerando o interesse público e a necessidade administrativa,

R E S O L V E
1. NOMEAR, a partir desta data, os servidores ***LEANDRO NERY VARASCHIN***, matrícula nº 1831, CPF nº 948.749.991-15, ***CLAUDIOMIRO BOTTIN***, matrícula funcional nº 1528 CPF nº 787.551.079-15 e ***ADILSON MANAGÓ***, matrícula funcional nº 2583 e CPF nº 022.618.689-42, para responderem como **AGENTES MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**.

2. Os Agentes Municipais de Desenvolvimento são partes indispensáveis na fomentação do desenvolvimento local em parceria

com a sociedade e o SEBRAE, com o objetivo da regulamentação, implementação e promoção da Lei Geral da Micro e Pequena empresa – Lei Complementar 123/2006 e 128/2008.

3. As principais ações dos Agentes Municipais de Desenvolvimento consistem em:
I – fomentar a participação de MEI's, ME's e EPP's nas aquisições municipais;
II – organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa;
III – identificar as lideranças locais nos setores públicos e privado e lideranças comunitárias que possam agir em conjunto com os agentes na realização do trabalho;
IV – montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições publica e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
V – manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas e micros e pequenos empresários do município;
VI - manter relatórios de todas as atividades realizadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 9 dias do mês de novembro de 2012.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:6C1CB371

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO Nº 118/2012**, destinada a **Contratação de instituição financeira para centralização e processamento de creditos de 100% da folha de pagamento gerada pelo Município e centralização da disponibilidade de caixa nos termos do §3º do art. 164 da CF**, teve como vencedora a empresa: **BANCO BRADESCO S.A. (MATRIZ) com o valor total de R$ 300.001,00 (trezentos mil e um real)**.

Campo Novo do Parecis-MT, 13 de novembro de 2012**.**

LEANDRO NERY VARASCHIN
Pregoeiro

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:236303C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO Nº 120/2012**, destinada a **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de limpeza de fossa séptica nos centros municipais e unidades administrativas que integram a Administração Municipal**, teve como vencedora a empresa: **WANIA DE ALMEIDA LEITE MORAIS com o valor total de R$ 7.140,00 (sete mil cento e quarenta reais)**.

Campo Novo do Parecis-MT, 13 de novembro de 2012**.**

LEANDRO NERY VARASCHIN
Pregoeiro

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:29ED758D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO Nº 121/2012**, destinada a **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais e equipamentos laboratoriais, para atender a Secretaria Municipal de Saúde**, teve como vencedoras as empresas: **BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA com o valor total de R$ 12.822,46 (doze mil oitocentos e vinte e dois e quarenta e seis centavos); STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA com o valor total de R$ 8.105,50 (oito mil cento e cinco reais e cinquenta centavos)**.

Campo Novo do Parecis-MT, 13 de novembro de 2012**.**

LEANDRO NERY VARASCHIN
Pregoeiro

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:54A019AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2012**, destinada a**alienação de Imóveis do Patrimônio Público Municipal, cujo procedimento foi previamente autorizado pelo Poder Legislativo Municipal, através da Lei n. 1.470/2011 de 21 de dezembro de 2011e e Lei 1425/2011 de 11 de julho de 2011, conforme descritos no termo de referência**, teve como vencedoras as empresas: **PRENOROESTE INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP com o valor total de R$ 162.000,00 (centos e sessenta e dois mil reais); A M VARNIER TRANSPORTES - ME com o valor total de R$ 132.800,00 (cento e trinta e dois mil oitocentos reais); CERES AGROMERCANTIL COMERCIO DE CEREAIS LTDA-ME com o valor total de R$ 92.425,69 (noventa e dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos); LUIZ CARLOS KOCZKODAY - ME com o valor total de R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais); CONTO & CIA LTDA - ME com o valor total de R$ 42.510,00 (quarenta e dois mil quinhentos e dez reais)**.

Campo Novo do Parecis-MT, 13 de novembro de 2012**.**

LEANDRO NERY VARASCHIN
Pres. Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:A6790879

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 204, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2012.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA CONSTANTE DA PORTARIA Nº196, DE 25 DE OUTUBRO DE 2012.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais,

***CONSIDERANDO** a necessidade de substituição de membro nomeado para compor a respectiva comissão;*

RESOLVE:

Art. 1º Designar a senhora NELSA GONÇALVES CARDOSO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, conforme matrícula nº. 243; para compor a Comissão de Sindicância constante da Portaria nº. 196, de 25 de outubro de 2012, em substituição a senhora Sandrely Souza Lopes.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 12 de novembro de 2012.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Celeste Bueno Rolim
Código Identificador:B53444E4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 535, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012.

IMPLANTA A ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL-ZEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar e implantar Zona Especial de Interesse Social-ZEIS I, no imóvel com área de 30,0000 hectares (trinta hectares),com limites e confrontações especificados na matrícula nº. 3.730 do 1º Serviço Registral de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Comodoro, Estado de Mato Grosso, conforme mapa anexo, que é parte integrante do presente.

Art. 2º A Zona Especial de Interesse Social-ZEIS I, objeto dessa lei são áreas localizadas no perímetro urbano, destinadas exclusivamente à produção de habitações de interesse social,incluindo,nesse contexto, a previsão de equipamentos comunitários.

Art. 3º Para fins dessa lei, de forma a resguardar a finalidade social dos empreendimentos,considera-se habitações de interesse social as moradias edificadas pelo poder público,visando atender o déficit habitacional do município,destinada à população que vive em condições precárias de habitabilidade e/ou com renda igual ou inferior a três salários mínimos, inseridas no CADÚNICO (Cadastro Social de Dados do Governo Federal).

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 13 de novembro de 2012.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Celeste Bueno Rolim
Código Identificador:01779CA0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 076, DE 30 DE OUTUBRO DE 2012.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2012.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais prevista no artigo 148 da Lei Orgânica Municipal (LOM) e na Lei nº. 533, de 30 de outubro de 2012;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito no corrente exercício para as seguintes dotações orçamentárias:
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.01 – CAMARA MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00.00.00.2.004-0100 - Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica 1.000,00
3.3.90.34.00.00.00.00.2.005-0100-Outras desp. de Pess.decorr.de Contr.de Terc 10.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00.2.029-0102 - Diárias - Civil 4.000,00

Total Suplementação: 15.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.01 – CAMARA MUNICIPAL
3.3.90.36.00.00.00.00.2.003-0100- Outros Serv. de Terceiros- Pessoa Física 5.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00.2.033-0100 - Passagens e Despesas Com Locomoção 10.000,00

Total Anulação: 15.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 30 de outubro de 2012.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Celeste Bueno Rolim
Código Identificador:54FA9ABC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 536, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012.

ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 6º E DOS INCISOS I A III DO PARÁGRAFO 3º E DOS PARÁGRAFOS 1º E 2º DO ARTIGO 7º DA LEI Nº. 423, DE 22 DE MARÇO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE A PREVENÇÃO E ESTABELECIMENTO DE NORMAS E CONTROLE DA DENGUE E DA FEBRE AMARELA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° O parágrafo 4º do artigo 6º da Lei Municipal nº. 423, de 22 de março de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 4º O não acompanhamento das pessoas indicadas no parágrafo 1º e o não fornecimento das chaves para inspeção do imóvel caracterizam embaraço à fiscalização,ensejando a aplicação de multa em 10 UFM- Unidade fiscal Municipal,sendo que para o caso de reincidência o valor será em dobro."

Art. 2° Os incisos I a III do parágrafo 3º do artigo 7º e parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº. 423, de 22 de março de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3º O não cumprimento dos procedimentos solicitados acarretará as seguintes penalidades:

I- multa equivalente a 75 UFM- Unidade fiscal Municipal;

II- Em caso de reincidência o valor da multa prevista no inciso primeiro será aplicada em dobro;

III- Em caso de novas reincidências o valor da multa prevista no inciso segundo será acrescido do valor previsto no inciso primeiro, após concluídos os procedimentos previstos nos incisos primeiro e segundo do caput desse artigo.

§ 1º Verificada a existência de larvas, depósitos que armazenam água e acúmulos de entulhos no local, o agente de vigilância em saúde notificará o responsável pelo imóvel para, no prazo de até cinco dias, proceder a eliminação dos mesmos;

§ 2º O agente de vigilância em saúde retornará após o prazo da notificação aos locais para verificar se os procedimentos foram cumpridos;

Art. 3º Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio,13 de novembro de 2012.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Celeste Bueno Rolim
Código Identificador:F160BDC5

PREFEITURA MUNICIPAL
DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS NO CADÚNICO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO/MT**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av.: Valdir Musutti, n°. 779 W , centro, Cep 78.307-000, em Campos de Júlio /MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.614. 516/0001-99, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Dirceu Martins Comiran**, inscrito no CPF/MF nº 173.867.301-44, para fins de participação no **Programa Minha Casa Minha Vida**, declara que os beneficiários abaixo relacionados encontram-se devidamente cadastrados no **CADÚNICO – Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal,** conforme as diretrizes de elegibilidade e seleção de demanda prevista em ato normativo do Ministério das Cidades:

Nome do Beneficiário	CPF/MF nº	NIS	CADÙNICO
Adriana Ferreira dos Santos	503.064.051-72	16035790152	02492982955
Carlos Ribeiro de Souza	635.672.702-06	20642798723	03395394379
Cesar Silva Correia	477.337.727-53	10297727858	02518142975
Cristiane Alves da Silva	024.392.141-16	16199372213	03395426670
Dayane da Costa Gusmão	047.667.241-43	21249562653	02602833045
Dieicy Fernandes Kachoboski	033.577.801-19	20684926355	03026128589
Dulce Filomena da Silva	881.416.592-00	20413440472	02220295958
Edison Venâncio da Cruz	005.562.071-06	21267654440	03358824047
Edvania Bezerra da Silva	041994674-83	16145926083	01993894705
Elda Vânia Ribeiro de Oliveira	005.567.701-02	16093357105	00228184304
Eliene francisca de Souza Santos	030.072.881-69	13171438401	03281634141
Elisângela Vito da Silva	031.313.481-27	20627043466	02602833711
Evaniria Barbosa	486.979.821-20	12310082955	03362866000
Elizete Ferreira Sansão	518.755.002-00	16001429287	02187608417
Estela Gonçalves Faria	031.810.211-05	13859461310	02492982602
Gigliane Aparecida Silva Cunha	003.605.641-35	16221617023	02151512835
Izabel Ferreira Vieira	498.599.942-34	16288981460	02142545181
Joana Ferciana da Silva	006.374.478-32	10820923807	01762992540
Laila Aparecida Lopes Silva	020.338.261-71	16433012923	01210661349
Lenilça dos Santos Aguiar	056.460.243-40	20051388965	02575258740
Luana Ferreira Teodoro	049.579.931-90	20739524911	03340129614
Luciana Nunes da Silva	054.132.181-17	16373460135	03270737998
Ludimila Alves Batista	008.427.592-80	12717433653	02431888460
Luzinete Rodrigues da Silva	006.917.001-09	20328539567	01504961501
Maristela Silvacki	026.777.031-65	16433515763	03132384216
Nivaldo Aparecido da Silva	018.851.231-40	12838834810	03024203630
Raimundo José Viana da Silva	194.291.182-34	12982587388	02552101836
Renata Cristina Lemes de Paula	046.720.371-77	12768325408	02602834106
Rosária do Carmo Freitas	042.110.791-07	13891174313	02552102050
Rosenilda Aparecida de Oliveira	983.236.011-00	19009645536	03357362201
Severino Constantino Oliveira	407.971.984-15	10424624262	02518145567
Simone da Silva Almeida	015.942.011-37	20399466767	02492982874
Thais Silva Maciel Schmitz	004.966.551-08	16696665049	02602834793
Verônica da Silva Tavares	023.879.251-06	16601675432	00654439770
Wellington Silva Almeida	031.630.271-64	16540166460	01149216522

Campos de Júlio/MT, 13 de novembro de 2012.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito

Publicado por:
Luciano Celeste Bueno Rolim
Código Identificador:39036411

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

JOSEFA MARIA PESSOA DE LIMA requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 06 da QUADRA 09, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

EMPAER/MT requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 12 da QUADRA 13, LOCALIZADO NA AVENIDA BRASIL, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

BEATRIZ ESPERANÇA BIANCHI requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 18 da QUADRA 15, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

LUIZ GABRIEL LEITE DA SILVA requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 12 da QUADRA 04, LOCALIZADO NA AV. FLORIANÓPOLIS, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

LUIZ GABRIEL LEITE DA SILVA requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 13 da QUADRA 04, LOCALIZADO NA AV. FLORIANÓPOLIS, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

LUIZ GABRIEL LEITE DA SILVA requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 14 da QUADRA 04, LOCALIZADO NA RUA BELO HORIZONTE, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (quinze) dias para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICIPÍO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Jeane Antonia Abade
Código Identificador:55338F85

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento à Norma de Execução Cofins nº 8, de 1º de março de 2012, do Ministério da Fazenda, a Fazenda Pública Municipal NOTIFICA os proprietários de terras rural a apresentarem a DECLARAÇÃO do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural (DITR) até o dia 16/11/2012 que será remetida a Delegacia da Receita Federal do Brasil.
Caso o contribuinte não seja mais proprietário/possuidor do imóvel rural, comprovar a solicitação de regularização cadastral, por meio da apresentação do protocolo de entrega do Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (Diac) na RFB. Para providenciar a regularização do cadastro do imóvel rural, é necessário apresentar Diac – Comunicação de Alienação na unidade da Receita Federal mais próxima do seu domicílio, juntamente com documentação que comprove a mudança de titularidade.
O não atendimento no prazo fixado ensejara lançamento de ofícios, nos termos do art. 50, 51 e 52 do Decreto nº 4.382, de 2002 – Regulamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (RITR/2002).

Nome do Imóvel	Endereço do Imóvel	Exercício de Ausência da DITR	Nome do Contribuinte

FAZENDA DUAS NACOES	15 KM MUN. CAMPO VERDE - ESTRADA P/ DOM AQUINO	[2007,2008,2009,2010]	ELISABETH KOHLHASE RIBEIRO
FAZENDA MORRO GRANDE	DE CAMPO VERDE A NOVA BRASILANDIA, KM 37	[2007,2008,2009,2010]	JOSE MENDES DE BRITTO
FAZENDA ESTRELA BRANCA	ANTIGA ESTRADA CHAPADA GUIMARAES/PARANATINGA	[2007,2008,2009,2010]	JOSE EDUARDO PORTO
FAZENDA SANTA FE	ANTIGA PANATINGA KM 50	[2007,2008,2009,2010]	SYDNEY SERGIO INACIO DA SILVA
FAZENDA MOURAO II	BR 070 KM 360 GLEBA CAMPO ALEGRE	[2007,2008,2009,2010]	JOSE JOAO MACHADO
FAZENDA DAMO	160 KM DE POXOREO ESTRADA PARANATINGA	[2007,2008,2009,2010]	DAMO S/A COMERCIO TRANSPORTE AGRICULTURA PECUARIA
FAZ. SANTA MARIA	CAMPO VERDE, CHAPADA DOS GUIMARAES KM 020	[2007,2008,2009,2010]	AIRTON DIAS DA MOTTA
FAZENDA CACHOEIRA	CORONEL PONCE	[2007,2008,2009,2010]	SEBASTIAO FELICIANO DE ARAUJO
FAZENDA PONTAL 1	BR 070 KM 78 MAIS 32 A ESQUERDA	[2007,2008,2009,2010]	HILARIO CASONATTO
CHACARA BATUVI	AGROVILA JOAO PONCE DE ARRUDA	[2007,2008,2009,2010]	NEI CESAR MACHADO DE SOUZA
CHACARA MACHADO II	AGROVILA JOAO PONCE DE ARRUDA	[2007,2008,2009,2010]	MERCILIO MACHADO DE SOUZA
FAZENDA CACHOEIRA I	BR.70 - KM.40	[2007,2008,2009,2010]	DARLAN ESTEVES DOS SANTOS
FAZENDA BOA ESPERANCA	VERDE - MT	[2007,2008,2009,2010]	ARI ANTONIO MEZZOMO
FAZENDA BURITI	MEZZOMO	[2007,2008,2009,2010]	ARI ANTONIO MEZZOMO
FAZENDA JULIANA	RIO DAS MORTES	[2007,2008,2009,2010]	ARI ANTONIO MEZZOMO
FAZENDA BOM FUTURO	CAMPO VERDE	[2007,2008,2009,2010]	ARI ANTONIO MEZZOMO
FAZENDA DANIELA CRISTINA	BR 070 KM 392	[2007,2008,2009,2010]	CESAR AUGUSTO SAGBONI XAVIER
FAZENDA ALEGRIA	MEZZOMO-CAMPO VERDE MT.	[2007,2008,2009,2010]	ARI ANTONIO MEZZOMO
FAZENDA LAGOA COMPRIDA	ANTIGA ESTRADA CHAPADA A PARANATINGA	[2007,2008,2009,2010]	ROGERIO NOGUEIRA PORTO
FAZENDA LUARLINDA	PROXIMO AO RIO DAS MORTES	[2007,2008,2009,2010]	ARI ANTONIO MEZZOMO
FAZENDA SONHO DOURADO	MEZZOMO	[2007,2008,2009,2010]	ARI ANTONIO MEZZOMO
SITIO SAO JOSE I	AGROVILA JOAO PONCE DE ARRUDA	[2007,2008,2009,2010]	JOSE DOVAIR TESSARO
FAZENDA PINTA I	BR 70 SAIDA CAMPO VERDE PARA PRIMAVERA KM 06	[2007,2008,2009,2010]	OSVALDO CIRILO
FAZENDA SANTA FE	DE CAMPO VERDE A ESQUERDA DO CORREGO DA LAGE	[2007,2008,2009,2010]	JOAO SCARAMBONE
FAZENDA ALVORADA	BR 070 PROXIMO AO AEROPORTO	[2007,2008,2009,2010]	FRANCISCO TIRADO ARAGAO FILHO
FAZENDA RIO ALEGRE	VELHA PARANATINGA LOTE 13 LOTEAMENTO RURAL	[2007,2008,2009,2010]	EQUIPE CONSTRUTORA LTDA
CHACARA VISTA ALEGRE	BR 070 KM 42	[2007,2008,2009,2010]	ARTEMIO CASARIN
FAZENDA SANTA IZABEL	BR 070 KM 449	[2007,2008,2009,2010]	GERSON MARQUES ORTIZ
FAZ. SAO SEBASTIAO	AGROVILA JOAO PONCE DE ARRUDA	[2007,2008,2009,2010]	ANTENOR RIBEIRO DE SOUZA
SITIO SANTA MARIA	AGROVILA JOAO PONCE DE ARRUDA	[2007,2008,2009,2010]	IREMAR EDSON GUERRA DA SILVA
FAZENDA SANTA MARIA I I	AGROVILA JOAO PONCE DE ARRUDA	[2007,2008,2009,2010]	JOAO GUERRA DA SILVA
FAZENDA BORA	SANTA EULALIA	[2007,2008,2009,2010]	JOAO PIRES DE ARAUJO
FAZENDA AGUA SANTA I I	VILA UNIAO P/NOVA BRASILANDIA	[2007,2008,2009,2010]	UMBERTO JOAO GUENO E OUTRO
FAZENDA DIAMANTE	MARGEM DIREITA DO CORREGO AZUL	[2007,2008,2009,2010]	ONESCIMO PRATI
FAZENDA SERIVA	BR 070 KM 42	[2007,2008,2009,2010]	ANTONIO GONCALVES RIBEIRO
LOTE PARAIZO	A DIREITA DO RIBEIRAO LAJES	[2007,2008,2009,2010]	RUBEM BRAGA FERREIRA

Publicado por:
Jeane Antonia Abade
Código Identificador:6FE0864C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

NELCIR OSVALDO PELINSON requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 15 da QUADRA 14, LOCALIZADO RUA RIO DE JANEIRO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

KEILA DE MEDEIROS RIBEIRO requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 18 da QUADRA 02, LOCALIZADO NA RUA BELO HORIZONTE, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

OLAVO CIMADON requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 15 da QUADRA 05, LOCALIZADO NA RUA BELO HORIZONTE, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

CLAIR TERESINHA GUOLLO requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 11 da QUADRA 02, LOCALIZADO NA AVENIDA CURITIBA, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (quinze) dias para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICIPÍO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Jeane Antonia Abade
Código Identificador:8059C68B

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA N. 006/2012

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitações, torna pública a concessão onerosa de permissão para exploração do serviço de transporte de passageiros com automóvel de aluguel na modalidade de **TÁXI** no Município de Campo Verde, de acordo com a Lei Municipal n. 1766/2011, na modalidade Concorrência nº. 006/2012, a realizar-se no dia **17 de dezembro de 2012 ás 9:00 horas** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Edital através do site: www.campoverde.mt.gov.br . Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde – MT, 13 de novembro de 2012.

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER
Presidente da CPL

Publicado por:
Hélida B. M. P. Hubner
Código Identificador:C9D40BB4

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA N. 007/2012

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitações, torna pública a Concessão Onerosa de Termo de permissão para exploração do serviço de transporte de passageiros com motocicleta de aluguel na modalidade (Mototáxi) do Município de Campo Verde, conforme Lei Municipal n. 1769/2011, na modalidade Concorrência nº. 007/2012, a realizar-se no dia **17 de dezembro de 2012 ás 14:00 HORAS** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Edital através do site: www.campoverde.mt.gov.br . Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde – MT, 13 de novembro de 2012.

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER
Presidente da CPL

Publicado por:
Hélida B. M. P. Hubner
Código Identificador:9CD2002D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 60/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato: 60/2012
Data: 01/11/2012
Contratado: Viação Xavante Ltda.
Objeto: Acréscimo.
Valor: 22.680,00(Vinte e Dois Mil Seiscentos e Oitenta Reais)

Publicado por:
Sandra Maria dos Santos
Código Identificador:9DCE0FF7

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 53/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato: 53/2012
Data: 13/11/2012
Contratado: Assecon – Assessoria Construções e Comercio Ltda.
Objeto: Acréscimo.
Valor: 93.163,03 (Noventa e Três Mil Cento e Sessenta e Três Reais e Centavos).

Publicado por:
Sandra Maria dos Santos
Código Identificador:ABA109FF

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 37/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT
Oitavo Termo Aditivo ao Contrato: 37/2010
Data: 13/11/2012
Contratado: Conspav- Construções, Pavimentação, Assessoria e Comercio Ltda.
Objeto: Acréscimo.
Valor: 13.548,53 (Treze Mil Quinhentos e Quarenta e Oito Reais e Cinquenta e Três Centavos)

Publicado por:
Sandra Maria dos Santos
Código Identificador:8C5B582E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE OUTUBRO

ERRATA

Fica retificado a publicação do contrato nº **078/2012**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CONTRATADO: MILANFLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de mobiliário escolar da educação básica.
Nº: 078/2012 DATA: 31/10/2012 VIGÊNCIA: 31/12/2012 VALOR: R$ 103.210,90 (Cento e três mil e duzentos e dez reais e noventa centavos).
Onde se lê: Nº 078/2012, LEIA-SE CORRETAMENTE, Nº 079/2012

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:361FDE5F

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE OUTUBRO

PRIMEIRO TERMO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO Nº 047/2012
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CONTRATADA: **Auto Escola Regional Ltda ME**
OBJETO: Suprimir o contrato de origem no valor total de R$ 8.320,00 (Oito Mil e Trezentos e Vinte Reais). DATA: 08/10/2012.

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:02166D66

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 022/2012

Projeto de Decreto Legislativo Nº 199/2012
Autor: Ver. Luiz Antonio Salgueiro - Presidente
Ver. Ricardo Caldeira Rezende "lika"
Verª. Ismaili Donassan – Vice-presidente

Decreto Nº 022/2012

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ COLIDENSE A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA ALESSANDRA GONÇALVES DA SILVA GODOI – PROMOTORA DE JUSTIÇA"

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido **Titulo de Cidadã Colidense** a Excelentíssima Senhora Doutora **ALESSANDRA GONÇALVES DA SILVA GODOI – Promotora de Justiça no Ministério Público do Estado de Mato Grosso,** formada em Direito pela Universidade Federal de Mato Grosso. Sendo agraciada neste ato, em reconhecimento a sua formação intelectual, moral e cultural, em especial pelos inestimáveis serviços prestados a população desta municipalidade e municípios circunvizinhos, no âmbito do Ministério Público, representando a 1ª Promotoria Criminal, bem como a Promotoria Eleitoral da Comarca de Colider, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário

Câmara Municipal de Colíder/MT, em 12 de novembro de 2012

VER. LUIZ ANTONIO SALGUEIRO
Presidente

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:52C78E9F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 060/2012

"Designa fiscal para assistir e subsidiar o gestor na execução dos Contratos Administrativos firmados pelo Município de Colider, Estado de Mato Grosso e dá outras providências."

O Secretario Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração de Colider, Estado de Mato Grosso, Senhor **VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA**, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 121 da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais, em observância ao artigo 67 da Lei 8.666/93 o qual exige em toda a administração pública a figura do fiscal de contrato,

para fazer o acompanhamento e fiscalização durante a execução do mesmo.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor Sr. **JOSÉ CARLOS MINGARELLI**, portador do CPF nº 632.764.451-15, Matrícula nº 929, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, Fiscal do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 092/2012, firmado com a empresa M. G. DA SILVA - ME, e que representará esta Administração Pública perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria nº 042/2.012.

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração de Colíder, Estado de Mato Grosso em 09 de Novembro de 2012.

VANDERLEI AP. BORGES DA SILVA
Secretario Mun. de Planej., Fazenda e Administração

Publicado por:
Rosimara Pereira da Silva
Código Identificador:31018121

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO 076/2012

Estado do Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Colider
Gestão 2009/2012
DECRETO 76/ 2012
Data 03 de Setembro de 2012.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Celso Paulo Banazeski, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 2541/2011 , e em consonância com a Lei Federal 4320/64.
DECRETA
Artigo 1 - Abre Credito Adicional Suplementar no Orcamento Programa do Exercicio de 2012 nos Termos da Lei Muncipal nr. 2541/2011 no Valor de R$ 1.198.010,00 (Um Milhao Cento e Noventa e Oito Mil e Dez Reais), a Ser Consignado nas Seguintes Dotacoes:

03.001-GABINETE DO PREFEITO		
03.01.04.122.0021.2004.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R$ 6.308,61
	SUB-TOTAL:	R$ 6.308,61
04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA		
04.01.04.122.0021.2008.3.1.9.1.13.01.00.00	Obrigacoes Patronais - RPPS	R$ 4.944,10
04.01.04.122.0021.2008.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R$ 3.245,32
	SUB-TOTAL:	R$ 8.189,42
05.001-SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINI		
05.01.04.122.0021.2011.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 102.856,80
05.01.04.122.0016.1007.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 493,00
05.01.04.122.0021.2011.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R$ 4.141,33
	SUB-TOTAL:	R$ 107.491,13
06.001-GABINETE DO SECRETARIO		
06.01.12.365.0029.1012.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$ 84.745,91
06.01.12.361.0029.2020.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 16.000,00
06.01.12.361.0029.1011.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$ 47.000,00
06.01.12.361.0029.2024.3.1.9.1.13.01.00.00	Obrigacoes Patronais - RPPS	R$ 2.795,55
06.01.12.361.0029.2024.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	R$ 7.327,99
06.01.12.361.0029.1008.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 82.177,58
	SUB-TOTAL:	R$ 240.047,03
06.002-FUNDEB 60		
06.02.12.361.0029.2025.3.1.9.1.13.01.00.00	Obrigacoes Patronais - RPPS	R$ 16.944,35
06.02.12.361.0029.2025.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	R$ 4.979,43
06.02.12.365.0029.2026.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 110.507,00
06.02.12.365.0029.2026.3.1.9.1.13.01.00.00	Obrigacoes Patronais - RPPS	R$ 17.304,87
06.02.12.365.0029.2026.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	R$ 49.009,33
06.02.12.365.0029.2026.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R$ 11.413,79
	SUB-TOTAL:	R$ 210.158,77
06.003-FUNDEB 40		
06.03.12.361.0029.2028.4.6.9.0.71.00.00.00	Principal da Divida Contratual Resgatado	R$ 12.000,00
06.03.12.361.0029.2028.3.3.9.0.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	R$ 1.836,90
06.03.12.361.0029.2028.3.1.9.1.13.01.00.00	Obrigacoes Patronais - RPPS	R$ 29,80
06.03.12.361.0029.2028.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	R$ 23.902,08
06.03.12.361.0029.2028.3.1.9.0.09.00.00.00	Salario-Famlia	R$ 680,51
06.03.12.361.0029.2028.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R$ 2.406,13
	SUB-TOTAL:	R$ 40.855,42
06.004-SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTE E LAZER		
06.04.27.812.0038.2031.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	R$ 1.000,00
06.04.27.812.0038.2031.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R$ 1.996,48
	SUB-TOTAL:	R$ 2.996,48
07.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
07.01.10.301.0039.2038.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 2.250,00
07.01.10.301.0039.2034.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 12.970,65
07.01.10.302.0039.2035.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 23.000,00
07.01.10.302.0039.2035.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	R$ 12.100,00
07.01.10.301.0039.2038.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 1.000,00
07.01.17.512.0039.1026.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 37.000,00
07.01.10.301.0039.2034.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 215.179,17
07.01.10.301.0039.2034.3.3.9.0.46.00.00.00	AUXILIO - ALIMENTACAO	R$ 1.190,00
07.01.10.301.0039.2034.3.1.9.1.13.01.00.00	Obrigacoes Patronais - RPPS	R$ 23.560,05
	SUB-TOTAL:	R$ 328.249,87
08.001-SEC. MUN. AGRICUL, PEC., AS. FUND. E MEIO A		
08.01.20.606.0040.2043.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 7.000,00
08.01.20.606.0040.2043.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 1.100,00
08.01.20.606.0040.2043.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R$ 1.063,69
	SUB-TOTAL:	R$ 9.163,69
09.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.01.08.244.0021.2047.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R$ 2.680,03
09.01.08.244.0021.2047.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 5.000,00
09.01.08.243.0006.2046.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 4.629,24
09.01.08.244.0004.1045.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 6.078,77
09.01.08.244.0004.1045.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 500,00
	SUB-TOTAL:	R$ 18.888,04
10.001-SEC.MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, OBRA E UR		
10.01.26.782.0017.2048.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 92.000,00
10.01.15.452.0013.2050.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 4.000,00
10.01.26.782.0017.2048.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R$ 1.843,45
10.01.26.782.0017.2048.3.1.9.0.16.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	R$ 85.251,68
	SUB-TOTAL:	R$ 183.095,13
11.001-SEC. MUN. DE IND. COM. EMP.RENDA, CULT. E		
11.01.23.691.0010.2054.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 479,30
11.01.23.691.0010.2054.3.1.9.1.13.01.00.00	Obrigacoes Patronais - RPPS	R$ 2.226,13
11.01.23.691.0010.2054.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 8.740,43
11.01.23.691.0010.2054.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R$ 1.828,43
11.01.23.691.0010.2054.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$ 29.292,12
	SUB-TOTAL:	R$ 42.566,41
	TOTAL GERAL:	R$ 1.198.010,00

Artigo 2 - Para dar Cobertura ao Credito Aberto no Artigo Anterior, Serao Utilizados Como Recursos Aqueles Provenientes da Anulacoes Parciais ou Totais das Dotacoes Orcamentarias Abaixo:

03.001-GABINETE DO PREFEITO		
03.01.04.122.0021.2004.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	R$ 10.000,00
03.01.04.122.0021.2004.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 4.000,00
03.01.04.122.0022.2006.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	R$ 2.000,00
03.01.04.122.0022.2006.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 2.000,00
03.01.04.124.0024.2007.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	R$ 1.000,00
03.01.04.124.0024.2007.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 1.000,00
03.01.04.124.0024.2007.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 2.000,00
03.01.04.131.0007.2003.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 14.000,00
03.01.06.181.0047.2056.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	R$ 5.000,00
03.01.06.181.0047.2056.3.1.9.1.13.01.00.00	Obrigacoes Patronais - RPPS	R$ 1.000,00
03.01.06.181.0047.2056.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 2.000,00
03.01.06.181.0047.2056.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 3.000,00
03.01.06.181.0047.2056.3.3.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	R$ 2.000,00
03.01.06.181.0047.2056.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$ 5.000,00
	SUB-TOTAL:	R$ 54.000,00
04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA		
04.01.04.122.0021.2008.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	R$ 3.000,00
04.01.04.122.0021.2008.3.1.9.0.09.00.00.00	Salario-Famlia	R$ 2.000,00
04.01.04.122.0021.2008.3.1.9.0.16.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	R$ 15.000,00
04.01.04.122.0021.2008.3.3.5.0.41.00.00.00	Contribuicoes	R$ 5.000,00
04.01.04.122.0021.2008.3.3.6.0.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	R$ 5.000,00
04.01.04.122.0021.2008.3.3.7.0.41.00.00.00	Contribuicoes	R$ 5.000,00
04.01.04.122.0021.2008.3.3.9.0.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	R$ 5.000,00
04.01.04.122.0021.2008.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 2.000,00
04.01.04.122.0021.2008.3.3.9.0.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	R$ 5.000,00

04.01.04.122.0021.2008.3.3.9.0.48.00.00.00	Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	R$ 5.000,00
04.01.04.128.0011.2009.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 3.000,00
04.01.04.128.0011.2009.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 2.000,00
04.01.04.128.0011.2009.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 3.000,00
04.01.11.333.0021.2010.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 5.000,00
04.01.15.451.0025.1006.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$ 5.000,00
04.01.15.451.0025.1006.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.000,00
	SUB-TOTAL:	R$ 75.000,00
05.001-SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINI		
05.01.04.122.0021.2011.3.1.9.0.09.00.00.00	Salario-Famlia	R$ 3.000,00
05.01.04.122.0021.2011.3.3.5.0.41.00.00.00	Contribuicoes	R$ 5.000,00
05.01.04.122.0021.2011.3.3.6.0.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	R$ 5.000,00
05.01.04.122.0021.2011.3.3.7.0.41.00.00.00	Contribuicoes	R$ 5.000,00
05.01.04.122.0021.2011.3.3.9.0.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	R$ 5.000,00
05.01.04.122.0021.2011.3.3.9.0.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	R$ 4.000,00
05.01.04.122.0021.2011.3.3.9.0.48.00.00.00	Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	R$ 4.000,00
05.01.04.122.0027.2012.3.3.5.0.41.00.00.00	Contribuicoes	R$ 20.000,00
05.01.04.122.0027.2012.3.3.6.0.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	R$ 4.000,00
05.01.04.122.0027.2012.3.3.7.0.41.00.00.00	Contribuicoes	R$ 10.000,00
05.01.04.122.0027.2012.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 2.000,00
05.01.04.122.0027.2012.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 10.000,00
05.01.04.122.0027.2012.3.3.9.0.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	R$ 5.000,00
05.01.28.843.0028.2013.3.2.9.0.21.00.00.00	Juros sobre a Divida por Contrato	R$ 2.000,00
05.01.28.843.0028.2013.4.6.9.0.71.00.00.00	Principal da Divida Contratual Resgatado	R$ 5.000,00
	SUB-TOTAL:	R$ 89.000,00
06.001-GABINETE DO SECRETARIO		
06.01.12.361.0029.2015.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 20.000,00
06.01.12.361.0029.2020.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 5.000,00
06.01.12.361.0029.2021.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 2.000,00
06.01.12.361.0029.2021.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 2.000,00
06.01.12.361.0029.2021.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 2.000,00
06.01.12.361.0029.2024.3.1.9.0.09.00.00.00	Salario-Famlia	R$ 4.000,00
06.01.12.361.0029.2024.3.1.9.0.16.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	R$ 50.000,00
06.01.12.361.0029.2024.3.3.5.0.41.00.00.00	Contribuicoes	R$ 4.000,00
06.01.12.361.0029.2024.3.3.6.0.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	R$ 4.000,00
06.01.12.361.0029.2024.3.3.7.0.41.00.00.00	Contribuicoes	R$ 4.000,00
06.01.12.361.0029.2024.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 40.000,00
06.01.12.361.0029.2024.3.3.9.0.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	R$ 2.000,00
06.01.12.361.0029.2024.3.3.9.0.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	R$ 2.000,00
06.01.12.361.0029.2024.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 70.000,00
06.01.12.361.0029.2024.3.3.9.0.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	R$ 3.000,00
06.01.12.361.0029.2024.4.4.9.0.61.00.00.00	Aquisicao de Imoveis	R$ 10.000,00
	SUB-TOTAL:	R$ 224.000,00
06.003-FUNDEB 40		
06.03.12.361.0029.1016.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$ 50.000,00
06.03.12.361.0029.2028.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 15.000,00
06.03.12.361.0029.2028.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 20.000,00
	SUB-TOTAL:	R$ 85.000,00
06.004-SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTE E LAZER		
06.04.27.812.0030.1022.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 2.000,00
06.04.27.812.0030.1022.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00
06.04.27.812.0031.1019.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 3.000,00
06.04.27.812.0036.1018.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 7.000,00
06.04.27.812.0038.1017.3.3.5.0.41.00.00.00	Contribuicoes	R$ 30.000,00
06.04.27.812.0038.2031.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	R$ 2.000,00
06.04.27.812.0038.2031.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 2.000,00
	SUB-TOTAL:	R$ 56.000,00
07.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
07.01.10.301.0016.1024.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 59.000,00
07.01.10.301.0025.1025.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$ 172.000,00
07.01.10.301.0039.2033.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R$ 10.000,00
07.01.10.301.0039.2033.3.1.9.0.16.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	R$ 10.000,00
07.01.10.301.0039.2033.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	R$ 5.000,00
07.01.10.301.0039.2033.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 10.000,00
07.01.10.301.0039.2033.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	R$ 5.000,00
07.01.10.301.0039.2033.3.3.9.0.46.00.00.00	AUXILIO - ALIMENTACAO	R$ 2.000,00
07.01.10.301.0039.2033.3.3.9.0.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	R$ 2.000,00
07.01.10.301.0039.2034.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	R$ 5.000,00
07.01.10.301.0039.2034.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R$ 30.000,00
07.01.10.302.0039.2035.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	R$ 20.000,00
07.01.10.302.0039.2035.3.1.9.0.09.00.00.00	Salario-Famlia	R$ 4.000,00
07.01.10.302.0039.2035.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R$ 10.000,00
07.01.10.302.0039.2035.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	R$ 5.000,00
07.01.10.305.0039.2036.3.1.9.1.13.01.00.00	Obrigacoes Patronais - RPPS	R$ 4.000,00
07.01.10.305.0039.2036.3.3.9.0.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	R$ 3.000,00
07.01.10.305.0039.2036.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	R$ 4.000,00
07.01.10.305.0039.2036.3.3.9.0.46.00.00.00	AUXILIO - ALIMENTACAO	R$ 4.000,00
07.01.10.305.0039.2036.3.3.9.0.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	R$ 4.000,00
	SUB-TOTAL:	R$ 368.000,00
08.001-SEC. MUN. AGRICUL, PEC., AS. FUND. E MEIO A		
08.01.20.601.0040.1033.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$ 5.000,00
08.01.20.601.0040.1029.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$ 10.000,00
08.01.20.601.0040.2042.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 12.000,00
08.01.20.602.0041.1030.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 30.000,00
08.01.18.543.0042.1036.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 5.000,00
08.01.18.543.0042.1036.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$ 5.000,00
08.01.18.543.0042.1036.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.000,00
	SUB-TOTAL:	R$ 72.000,00
10.001-SEC.MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, OBRA E UR		
10.01.15.451.0015.1049.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$ 146.010,00
	SUB-TOTAL:	R$ 146.010,00
11.001-SEC. MUN. DE IND. COM. EMP. RENDA, CULT. E		
11.01.13.392.0009.1056.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$ 10.000,00
11.01.13.392.0045.1055.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 7.000,00
11.01.23.691.0010.2054.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.000,00
11.01.23.695.0009.2051.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.000,00
11.01.23.695.0016.1052.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 2.000,00
	SUB-TOTAL:	R$ 29.000,00
	TOTAL GERAL:	R$ 1.198.010,00

Artigo.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, 03 de Setembro de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:B6C7401A

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO 077/2012

Estado do Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Colider
Gestão 2009/2012
DECRETO 77/ 2012
Data 03 de Setembro de 2012.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Celso Paulo Banazeski, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 2585/2012 , e em consonância com a Lei Federal 4320/64.
DECRETA
Artigo 1 - Abre Credito Adicional Suplementar no Orcamento Programa do Exercicio de 2012 nos Termos da Lei
Municipal nr. 2585/2012 no Valor de R$ 108.340,07 (Cento e oito mil trezentos e quarenta reais e sete centavos), a Ser Consignado na Seguinte Dotacao:

0.001-SEC.MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, OBRA E UR		
10.01.26.782.0012.1048.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$ 108.340,07
	SUB-TOTAL:	R$ 108.340,07
	TOTAL GERAL:	R$ 108.340,07

Artigo 2 - Para dar Cobertura ao Credito Aberto no Artigo Anterior, Sera Utilizado o Recurso Proveniente do Excesso de Arrecadacao Vinculado ao Convenio 19/2010, com o Instituto Nacional de Colonizacao e Reforma Agraria - INCRA.
Artigo.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, 03 de Setembro de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:1545A028

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO 079/2012

Estado do Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Colider
Gestão 2009/2012
DECRETO 79/ 2012
Data 14 de Setembro de 2012.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Celso Paulo Banazeski, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 2527/2011 , e em consonância com a Lei Federal 4320/64.
DECRETA
Artigo 1 - Abre Credito Adicional Especial no Orcamento Programa do Exercicio de 2012 nos Termos da Lei Municipal nr. 2527/2011 no Valor de R$ 47.700,84 (Quarenta e sete mil setecentos reais e oitenta e quatro centavos), a ser consignado na seguinte dotacao:

09.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.01.08.244.0025.1066.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$ 47.700,84
	SUB-TOTAL:	R$ 47.700,84
	TOTAL GERAL:	R$ 47.700,84

Artigo 2 - Os recursos utilizados para atender o presente credito configurando o excesso de arrecadacao vinculado serao aqueles originarios do do Termo de Convenio 06/2011, Celebrado com o Governo do Estado de Mato Grosso atraves da Secretaria de Estado das Cidades.
Artigo.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, 14 de Setembro de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:E8BA6CB5

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO 082/2012

Estado do Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Colider
Gestão 2009/2012
DECRETO 82/ 2012
Data 01 de Outubro de 2012.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Celso Paulo Banazeski, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 2541/2011 , e em consonância com a Lei Federal 4320/64.
DECRETA
Artigo 1 - Abre Credito Adicional Suplementar no Orcamento Programa do Exercicio de 2012 nos Termos da Lei Muncipal nr. 2541/2011 no Valor de R$ 1.512.650,00 (Um Milhao Quinhentos e Doze Mil Seiscentos e Cinquenta Reais), a Ser Consignado nas Seguintes Dotacoes:

03.001-GABINETE DO PREFEITO		
03.01.06.181.0047.2056.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 4.193,06
03.01.04.122.0021.2004.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 1.085,20
03.01.04.122.0022.2006.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 1.279,00
03.01.04.122.0021.2004.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	R$ 3.500,00
03.01.04.122.0021.2004.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R$ 6.308,61
	SUB-TOTAL:	R$ 16.365,87
04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA		
04.01.04.122.0021.2008.3.1.9.1.13.01.00.00	Obrigacoes Patronais - RPPS	R$ 4.944,10
04.01.04.122.0021.2008.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 10.000,67
04.01.04.122.0021.2008.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R$ 3.245,32
	SUB-TOTAL:	R$ 18.190,09
05.001-SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINI		
05.01.04.122.0021.2011.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 21.059,90
05.01.04.122.0021.2011.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 446,71
05.01.04.122.0021.2011.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R$ 4.254,45
	SUB-TOTAL:	R$ 25.761,06
06.001-GABINETE DO SECRETARIO		
06.01.12.361.0029.2020.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 17.578,42
06.01.12.365.0029.1012.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$ 76.803,64
06.01.12.361.0029.1008.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 17.304,15
06.01.12.365.0029.2018.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 32.948,76
06.01.12.361.0029.1011.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$ 81.067,95
06.01.12.366.0029.2019.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 100,00
06.01.12.361.0029.2016.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 38.113,18
06.01.12.361.0029.2017.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 9.771,25
06.01.12.361.0029.2024.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	R$ 7.646,25
	SUB-TOTAL:	R$ 281.333,60
06.002-FUNDEB 60		
06.02.12.361.0029.2025.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 127.917,41
06.02.12.361.0029.2025.3.1.9.1.13.01.00.00	Obrigacoes Patronais - RPPS	R$ 27.217,55
06.02.12.361.0029.2025.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	R$ 75.117,23
06.02.12.361.0029.2025.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R$ 6.871,36
06.02.12.365.0029.2026.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 113.985,54
06.02.12.365.0029.2026.3.1.9.1.13.01.00.00	Obrigacoes Patronais - RPPS	R$ 17.304,87
06.02.12.365.0029.2026.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	R$ 47.495,31
06.02.12.365.0029.2026.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R$ 9.244,20
06.02.12.366.0029.2027.3.1.9.1.13.01.00.00	Obrigacoes Patronais - RPPS	R$ 34,46
	SUB-TOTAL:	R$ 425.187,93
06.003-FUNDEB 40		
06.03.12.361.0029.2028.4.6.9.0.71.00.00.00	Principal da Divida Contratual Resgatado	R$ 13.300,00
06.03.12.361.0029.2028.3.3.9.0.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	R$ 1.590,75
06.03.12.361.0029.2028.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	R$ 25.200,04
06.03.12.361.0029.2028.3.1.9.1.13.01.00.00	Obrigacoes Patronais - RPPS	R$ 3.470,46
06.03.12.365.0029.2029.3.1.9.1.13.01.00.00	Obrigacoes Patronais - RPPS	R$ 3.541,42
06.03.12.365.0029.2029.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	R$ 5.690,08
06.03.12.365.0029.2029.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R$ 3.371,45
	SUB-TOTAL:	R$ 56.164,20
06.004-SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTE E LAZER		
06.04.27.812.0038.2031.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R$ 2.020,08
	SUB-TOTAL:	R$ 2.020,08
07.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
07.01.10.302.0039.2035.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	R$ 5.766,87
07.01.10.301.0039.2039.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$ 116.957,27
07.01.10.301.0039.2038.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 100,00
07.01.10.301.0039.2034.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 39.702,81
07.01.10.302.0039.2035.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 13.871,33
07.01.10.301.0039.2038.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 9.764,91
07.01.10.301.0039.2034.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 207.228,27
07.01.10.301.0039.2034.3.3.9.0.46.00.00.00	AUXILIO - ALIMENTACAO	R$ 1.370,00
07.01.10.301.0039.2034.3.1.9.1.13.01.00.00	Obrigacoes Patronais - RPPS	R$ 30.363,57
07.01.10.305.0039.2036.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R$ 1.709,56
07.01.10.303.0039.2037.3.3.9.0.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	R$ 67.738,04
	SUB-TOTAL:	R$ 494.572,63
08.001-SEC. MUN. AGRICUL, PEC., AS. FUND. E MEIO A		
08.01.20.606.0040.2043.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 350,00
08.01.20.601.0040.1033.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$ 27.105,97
08.01.20.606.0040.2043.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	R$ 15.573,54
08.01.20.606.0040.2043.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R$ 1.802,91
	SUB-TOTAL:	R$ 44.832,42
09.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.01.08.243.0006.2046.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 2.500,00
09.01.08.244.0021.2047.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R$ 3.342,41
09.01.08.243.0006.2046.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 5.690,00
09.01.08.244.0004.1045.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 11.480,00
09.01.08.244.0004.1045.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 800,00
09.01.08.244.0021.2047.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 2.700,00
09.01.08.244.0004.1045.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 11.382,06
09.01.08.244.0021.2047.3.1.9.1.13.01.00.00	Obrigacoes Patronais - RPPS	R$ 2.412,69
09.01.08.244.0021.2047.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	R$ 150,00
	SUB-TOTAL:	R$ 40.457,16
10.001-SEC.MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, OBRA E UR		
10.01.26.782.0017.2048.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R$ 3.105,63
10.01.26.782.0017.2048.3.1.9.0.16.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	R$ 62.469,08
	SUB-TOTAL:	R$ 65.574,71
11.001-SEC. MUN. DE IND. COM. EMP. RENDA, CULT. E		
11.01.23.691.0010.2054.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 6.290,00
11.01.23.691.0010.2054.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 30.678,83

11.01.23.691.0010.2054.3.1.9.1.13.01.00.00	Obrigacoes Patronais - RPPS	R$ 2.269,71
11.01.23.691.0010.2054.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R$ 2.951,71
	SUB-TOTAL:	R$ 42.190,25
	TOTAL GERAL:	R$ 1.512.650,00

Artigo 2 - Para dar Cobertura ao Credito Aberto no Artigo Anterior, Serao Utilizados Como Recursos Aqueles Provenientes da Anulacoes Parciais ou Totais das Dotacoes Orcamentarias Abaixo:

03.001-GABINETE DO PREFEITO		
03.01.04.122.0016.1003.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00
03.01.04.122.0022.2006.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 2.000,00
03.01.04.124.0024.2007.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 2.000,00
03.01.04.122.0021.2004.3.1.9.0.09.00.00.00	Salario-Famlia	R$ 1.000,00
03.01.04.122.0021.2004.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 2.000,00
03.01.04.122.0022.2006.3.1.9.1.13.01.00.00	Obrigacoes Patronais - RPPS	R$ 500,00
03.01.04.124.0024.2007.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	R$ 800,00
03.01.04.131.0007.2003.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 5.000,00
03.01.06.181.0047.2056.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	R$ 5.000,00
03.01.06.181.0047.2056.3.1.9.0.09.00.00.00	Salario-Famlia	R$ 1.500,00
03.01.06.181.0047.2056.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	R$ 1.500,00
03.01.06.181.0047.2056.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 2.000,00
03.01.06.181.0047.2056.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 4.000,00
	SUB-TOTAL:	R$ 37.300,00
04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA		
04.01.04.122.0021.2008.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	R$ 3.000,00
04.01.04.122.0021.2008.3.1.9.0.09.00.00.00	Salario-Famlia	R$ 500,00
04.01.04.122.0021.2008.3.3.5.0.41.00.00.00	Contribuicoes	R$ 6.000,00
04.01.04.122.0021.2008.3.3.6.0.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	R$ 6.000,00
04.01.04.122.0021.2008.3.3.7.0.41.00.00.00	Contribuicoes	R$ 6.000,00
04.01.04.122.0021.2008.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 2.000,00
04.01.04.122.0021.2008.3.3.9.0.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	R$ 6.000,00
04.01.04.122.0021.2008.3.3.9.0.48.00.00.00	Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	R$ 6.000,00
04.01.04.122.0021.2008.3.3.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	R$ 5.000,00
04.01.04.122.0021.2008.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	R$ 5.000,00
04.01.04.128.0011.2009.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 4.000,00
04.01.04.128.0011.2009.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 2.000,00
04.01.11.333.0021.2010.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 2.000,00
	SUB-TOTAL:	R$ 53.500,00
05.001-SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINI		
05.01.04.122.0027.2012.3.3.5.0.41.00.00.00	Contribuicoes	R$ 6.000,00
05.01.04.122.0021.2011.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	R$ 1.000,00
05.01.04.122.0021.2011.3.1.9.0.09.00.00.00	Salario-Famlia	R$ 500,00
05.01.04.122.0021.2011.3.3.9.0.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	R$ 5.000,00
05.01.04.122.0021.2011.3.3.9.0.48.00.00.00	Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	R$ 7.000,00
05.01.04.122.0021.2011.3.3.6.0.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	R$ 6.000,00
05.01.04.122.0021.2011.3.3.7.0.41.00.00.00	Contribuicoes	R$ 6.000,00
05.01.04.122.0021.2011.3.3.9.0.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	R$ 6.000,00
05.01.28.843.0028.2013.4.6.9.0.71.00.00.00	Principal da Divida Contratual Resgatado	R$ 10.000,00
05.01.11.331.0026.2014.3.3.9.0.47.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	R$ 5.000,00
	SUB-TOTAL:	R$ 52.500,00
06.001-GABINETE DO SECRETARIO		
06.01.12.361.0029.2024.4.6.9.0.71.00.00.00	Principal da Divida Contratual Resgatado	R$ 12.000,00
06.01.12.361.0029.2024.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 80.000,00
06.01.12.361.0029.2024.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	R$ 4.000,00
06.01.12.361.0029.2024.3.1.9.0.16.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	R$ 19.000,00
06.01.12.361.0029.1009.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 5.000,00
06.01.12.361.0029.1009.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$ 10.000,00
06.01.12.361.0029.1009.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 5.000,00
06.01.12.361.0029.2015.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 29.000,00
06.01.12.361.0029.2020.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 10.000,00
06.01.12.361.0029.2021.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 8.000,00
06.01.12.361.0029.2021.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 8.000,00
06.01.12.361.0029.2021.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 8.000,00
06.01.12.361.0029.2024.3.1.9.0.09.00.00.00	Salario-Famlia	R$ 500,00
06.01.12.361.0029.2024.3.3.9.0.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	R$ 8.000,00
06.01.12.361.0029.2024.3.3.9.0.35.00.00.00	Servicos de Consultoria	R$ 10.000,00
06.01.12.361.0029.2024.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 3.000,00
06.01.12.364.0029.1014.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 3.000,00
	SUB-TOTAL:	R$ 222.500,00
06.002-FUNDEB 60		
06.02.12.361.0029.2025.3.1.9.0.09.00.00.00	Salario-Famlia	R$ 1.200,00
06.02.12.365.0029.2026.3.1.9.0.09.00.00.00	Salario-Famlia	R$ 1.300,00
06.02.12.366.0029.2027.3.1.9.0.09.00.00.00	Salario-Famlia	R$ 1.500,00
	SUB-TOTAL:	R$ 4.000,00
06.003-FUNDEB 40		
06.03.12.361.0029.2028.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00
06.03.12.361.0029.2028.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 15.000,00
06.03.12.361.0029.2028.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	R$ 2.000,00
06.03.12.361.0029.2028.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	R$ 2.000,00
	SUB-TOTAL:	R$ 29.000,00
06.004-SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTE E LAZER		
06.04.27.813.0038.1023.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00
06.04.27.813.0038.1023.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 5.000,00
06.04.27.812.0038.2031.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	R$ 2.000,00
06.04.27.812.0038.2031.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	R$ 2.000,00
06.04.27.812.0038.1017.3.3.5.0.41.00.00.00	Contribuicoes	R$ 10.000,00
06.04.27.812.0036.1021.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00
06.04.27.812.0036.1018.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$ 5.000,00
06.04.27.812.0031.1019.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 18.000,00
06.04.27.812.0031.1019.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 3.000,00
06.04.27.812.0030.1022.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00
06.04.27.812.0030.1022.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 2.000,00
06.04.27.812.0030.1020.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$ 10.000,00
06.04.27.812.0030.1020.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 4.000,00
06.04.27.812.0030.1020.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 4.000,00
	SUB-TOTAL:	R$ 95.000,00
07.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
07.01.17.512.0039.1026.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$ 10.000,00
07.01.10.305.0039.2036.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	R$ 3.000,00
07.01.10.305.0039.2036.3.1.9.0.09.00.00.00	Salario-Famlia	R$ 1.000,00
07.01.10.303.0039.2037.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	R$ 6.000,00
07.01.10.302.0039.2035.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 6.000,00
07.01.10.302.0039.2035.3.1.9.0.09.00.00.00	Salario-Famlia	R$ 500,00
07.01.10.302.0039.2035.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	R$ 20.000,00
07.01.10.301.0039.2034.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 20.000,00
07.01.10.301.0039.2034.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R$ 20.000,00
07.01.10.301.0039.2034.3.1.9.0.09.00.00.00	Salario-Famlia	R$ 1.000,00
07.01.10.301.0039.2033.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 9.000,00
07.01.10.301.0039.2033.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	R$ 6.000,00
07.01.10.301.0039.2033.3.3.9.0.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	R$ 5.000,00
07.01.10.301.0039.2033.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 16.000,00
07.01.10.301.0039.2033.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	R$ 1.000,00
07.01.10.301.0025.1025.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$ 180.000,00
07.01.10.301.0025.1025.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 10.000,00
07.01.10.301.0016.1024.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 50.000,00
07.01.10.301.0039.2033.3.1.9.0.09.00.00.00	Salario-Famlia	R$ 600,00
07.01.10.301.0039.2033.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R$ 6.000,00
07.01.10.301.0039.2034.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	R$ 2.000,00
07.01.10.301.0039.2034.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	R$ 3.000,00
07.01.10.302.0039.2035.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R$ 7.000,00
	SUB-TOTAL:	R$ 383.100,00
08.001-SEC. MUN. AGRICUL, PEC., AS. FUND. E MEIO A		
08.01.20.606.0041.1031.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 20.000,00
08.01.20.606.0040.2043.4.4.9.0.61.00.00.00	Aquisicao de Imoveis	R$ 10.000,00
08.01.20.606.0040.2043.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 3.000,00
08.01.20.606.0040.2043.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	R$ 1.500,00
08.01.20.606.0040.2043.3.1.9.0.09.00.00.00	Salario-Famlia	R$ 3.000,00
08.01.20.602.0041.1030.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 5.000,00
08.01.20.602.0041.1030.3.3.5.0.41.00.00.00	Contribuicoes	R$ 20.000,00
08.01.20.601.0040.1029.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 5.000,00
08.01.20.601.0040.1029.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00
08.01.20.601.0040.1032.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.000,00
08.01.20.601.0040.2042.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$ 10.000,00
08.01.20.606.0016.1035.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 15.000,00
08.01.20.606.0041.1034.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 4.000,00
	SUB-TOTAL:	R$ 111.500,00
09.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.01.16.482.0003.1042.4.4.9.0.61.00.00.00	Aquisicao de Imoveis	R$ 10.000,00
09.01.08.244.0025.1044.4.4.9.0.61.00.00.00	Aquisicao de Imoveis	R$ 5.000,00
09.01.08.244.0025.1040.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$ 15.000,00
09.01.08.244.0021.2047.4.4.9.0.61.00.00.00	Aquisicao de Imoveis	R$ 5.000,00
09.01.08.244.0021.2047.3.1.9.0.09.00.00.00	Salario-Famlia	R$ 3.000,00
09.01.08.244.0011.1047.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$ 5.000,00
09.01.08.244.0005.1041.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$ 5.000,00
	SUB-TOTAL:	R$ 48.000,00
10.001-SEC.MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, OBRA E UR		
10.01.26.782.0017.2048.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00
10.01.25.752.0018.2049.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$ 17.000,00
10.01.26.782.0017.2048.3.3.9.0.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	R$ 5.000,00
10.01.26.782.0017.2048.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	R$ 3.000,00
10.01.26.782.0017.2048.3.1.9.0.09.00.00.00	Salario-Famlia	R$ 1.000,00
10.01.26.782.0012.1048.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 20.000,00
10.01.15.451.0015.1049.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$ 308.250,00
10.01.26.782.0016.1050.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 60.000,00
	SUB-TOTAL:	R$ 424.250,00
11.001-SEC. MUN. DE IND. COM. EMP. RENDA, CULT. E		
11.01.23.695.0009.2051.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.000,00
11.01.23.695.0009.2051.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	R$ 5.000,00
11.01.23.695.0009.2051.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 5.000,00
11.01.23.691.0010.2054.3.3.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	R$ 5.000,00

11.01.23.691.0010.2054.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 9.000,00
11.01.23.691.0010.2054.3.1.9.0.09.00.00.00	Salario-Famlia	R$ 2.000,00
11.01.23.691.0010.2054.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	R$ 5.000,00
11.01.22.661.0008.1054.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 2.000,00
11.01.22.661.0008.1054.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 4.000,00
11.01.13.392.0045.1055.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 5.000,00
11.01.13.392.0025.1053.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 5.000,00
	SUB-TOTAL:	R$ 52.000,00
	TOTAL GERAL:	R$ 1.512.650,00

Artigo.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, 01 de Outubro de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:932D39DA

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO 083/2012

Estado do Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Colider
Gestão 2009/2012
DECRETO 83/ 2012
Data 01 de Outubro de 2012.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Celso Paulo Banazeski, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 2527/2011 , e em consonância com a Lei Federal 4320/64.
DECRETA
Artigo 1 - Abre Credito Adicional Especial no Orcamento Programa do Exercicio de 2012 nos Termos da Lei Municipal nr. 2527/2011 no Valor de R$ 30.106,20 (Trinta mil cento e seis reais e vinte centavos), a ser consignado na seguinte dotacao:

09.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.01.08.244.0025.1066.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$ 30.106,20
	SUB-TOTAL:	R$ 30.106,20
	TOTAL GERAL:	R$ 30.106,20

Artigo 2 - Os recursos utilizados para atender o presente credito configurando o excesso de arrecadacao vinculado serao aqueles originarios do do Termo de Convenio 06/2011, Celebrado com o Governo do Estado de Mato Grosso atraves da Secretaria de Estado das Cidades.
Artigo.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, 01 de Outubro de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:5BF69784

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO 084/2012

Estado do Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Colider
Gestão 2009/2012
DECRETO 84/ 2012
Data 01 de Outubro de 2012.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Celso Paulo Banazeski, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 2612/2012 , e em consonância com a Lei Federal 4320/64.
DECRETA
Artigo 1 - Abre Credito Adicional Especial no Orcamento Programa do Exercicio de 2012 nos Termos da Lei Municipal nr. 2612/2012 no Valor de R$ 40.082,78 (Quarenta mil oitenta e dois reais e setenta e oito centavos), a ser consignado na seguinte dotacao:

06.001-GABINETE DO SECRETARIO		
06.01.12.361.0029.1011.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$ 40.082,78
	SUB-TOTAL:	R$ 40.082,78
	TOTAL GERAL:	R$ 40.082,78

Artigo 2 - Os recursos utilizados para atender o presente credito configurando o excesso de arrecadacao vinculado serao aqueles originarios do Termo Aditivo ao Convenio n. 700185/2011, Celebrado com o Ministerio da Educacao atraves do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educacao.
Artigo.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, 01 de Outubro de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:74EBA0F0

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO 086/2012

Estado do Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Colider
Gestão 2009/2012
DECRETO 86/ 2012
Data 08 de Outubro de 2012.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Celso Paulo Banazeski, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 2585/2012 , e em consonância com a Lei Federal 4320/64.
DECRETA
Artigo 1 - Abre Credito Adicional Especial no Orcamento Programa do Exercicio de 2012 nos Termos da Lei Municipal nr. 2585/2012 no Valor de R$ 91.658,77 (Noventa e um mil seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e sete centavos), a ser consignado na seguinte dotacao:

10.001-SEC.MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, OBRA E UR		
10.01.26.782.0012.1048.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$ 91.658,77
	SUB-TOTAL:	R$ 91.658,77
	TOTAL GERAL:	R$ 91.658,77

Artigo 2 - Os recursos utilizados para atender o presente credito configurando o excesso de arrecadacao vinculado serao aqueles originarios do do Convenio n. 019/2010, com o Instituto Nacional de Colonizacao e Reforma Agraria - INCRA, Superintendencia Regional do Estado de Mato Grosso.
Artigo.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, 08 de Outubro de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:1E6DFFF0

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO 087/2012

Estado do Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Colider
Gestão 2009/2012
DECRETO 87/ 2012
Data 18 de Outubro de 2012.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Celso Paulo Banazeski, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 2526/2011 , e em consonância com a Lei Federal 4320/64.
DECRETA
Artigo 1 - Abre Credito Adicional Especial no Orcamento Programa do Exercicio de 2012 nos Termos da Lei Municipal nr. 2526/2011 no Valor de R$ 114.948,39 (Cento e quatorze mil novecentos e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos), a ser consignado na seguinte dotacao:

06.001-GABINETE DO SECRETARIO		
06.01.12.361.0029.1065.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$ 114.948,39
	SUB-TOTAL:	R$ 114.948,39
	TOTAL GERAL:	R$ 114.948,39

Artigo 2 - Os recursos utilizados para atender o presente credito configurando o excesso de arrecadacao vinculado serao aqueles originarios do Termo de Compromisso PAC201508/2011, Celebrado com o Ministerio da Educacao atraves do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educacao.
Artigo.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, 18 de Outubro de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:EAE34ECE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: n° 593/2012
Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 013/2012
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e PADOVANI E PADOVANI LTDA - ME
Objeto: Aquisição de Material Permanente Caixa d´água.
Valor Global: R$ 25.995,00 (vinte e cinco mil novecentos e noventa e cinco reais).
Vigência: inicio em 04/09/2012 e término em 04/10/2012
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): PADOVANI E PADOVANI LTDA - ME

Publicado por:
Vânia Orben
Código Identificador:6051F73C

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: n° 594/2012
Origem: Pregão Presencial Registro de Preços nº. 007/2012.
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e EZIQUIEL NEVES DA SILVA – ME.
Objeto: Locação de veículo tipo Ônibus.
Valor Global: R$ 74.995,85 (setenta e quatro mil novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos).
Vigência: inicio em 04/09/2012 e término em 04/12/2012
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): EZIQUIEL NEVES DA SILVA – ME.

Publicado por:
Vânia Orben
Código Identificador:A12A4B41

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: n° 595/2012
Origem: Pregão Presencial Registro de Preços nº. 017/2012.
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e F. L. DE AGUIAR – ME.
Objeto: Aquisição de materiais de consumo para atender as necessidades da Sec. Munic. De Meio Ambiente.
Valor Global: R$ 6.795,00 (seis mil setecentos e noventa e cinco reais).
Vigência: inicio em 05/09/2012 e término em 05/10/2012
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): F. L. DE AGUIAR – ME.

Publicado por:
Vânia Orben
Código Identificador:C95A6427

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: n° 596/2012
Origem: Pregão Presencial Registro de Preços nº. 017/2012.
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e F. L. DE AGUIAR – ME.
Objeto: Aquisição de materiais de consumo para atender as necessidades da Sec. Municipal de Educação.
Valor Global: R$ 12.910,50 (doze mil novecentos e dez reais e cinquenta centavos).
Vigência: inicio em 11/07/2012 e término em 11/08/2012
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): F. L. DE AGUIAR – ME.

Publicado por:
Vânia Orben
Código Identificador:AFABC142

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: n° 597/2012
Origem: Pregão Presencial Registro de Preços nº. 017/2012.
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e F. L. DE AGUIAR – ME.
Objeto: Aquisição de materiais de consumo para atender as necessidades da Sec. Municipal de Ação Social.
Valor Global: R$ 1.241,79 (mil duzentos e quarenta e um reais e setenta e nove centavos).
Vigência: inicio em 05/09/2012 e término em 05/10/2012
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): F. L. DE AGUIAR – ME.

Publicado por:
Vânia Orben
Código Identificador:F2DB716C

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: n° 598/2012
Origem: Pregão Presencial Registro de Preços nº. 017/2012.
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e F. L. DE AGUIAR – ME.

Objeto: Aquisição de materiais de consumo para atender as necessidades da Sec. Municipal de Saúde.
Valor Global: R$ 4.818,80 (quatro mil oitocentos e dezoito reais e oitenta centavos).
Vigência: inicio em 05/09/2012 e término em 05/10/2012
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): F. L. DE AGUIAR – ME.

Publicado por:
Vânia Orben
Código Identificador:F2E4F024

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: n° 599/2012
Origem: Pregão Presencial Registro de Preços nº. 035/2012.
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e F. L. DE AGUIAR – ME.
Objeto: Aquisição de materiais de consumo para atender as necessidades da Sec. Municipal de Ação Social.
Valor Global: R$ 1.997,86 (mil novecentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos).
Vigência: inicio em 05/09/2012 e término em 05/10/2012
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): F. L. DE AGUIAR – ME.

Publicado por:
Vânia Orben
Código Identificador:67D1F18E

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: n° 600/2012
Origem: Pregão Presencial Registro de Preços nº. 035/2012.
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e F. L. DE AGUIAR – ME.
Objeto: Aquisição de materiais de consumo para atender as necessidades da Sec. Municipal de Saúde.
Valor Global: R$ 4.703,50 (quatro mil setecentos e três reais e cinquenta centavos).
Vigência: inicio em 05/09/2012 e término em 05/10/2012
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): F. L. DE AGUIAR – ME.

Publicado por:
Vânia Orben
Código Identificador:A1855BCF

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: n° 601/2012
Origem: Pregão Presencial Registro de Preços nº. 017/2012.
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e D. C. DA COSTA E CIA LTDA.
Objeto: Aquisição de materiais para as comemorações alusivas de 07 de setembro.
Valor Global: R$ 31.938,05 (trinta e um mil novecentos e trinta e oito reais e cinco centavos).
Vigência: inicio em 05/09/2012 e término em 05/10/2012
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): D. C. DA COSTA E CIA LTDA.

Publicado por:
Vânia Orben
Código Identificador:CC535EFC

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: n° 602/2012
Origem: Pregão Presencial Registro de Preços nº. 035/2012.
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e D. C. DA COSTA E CIA LTDA.
Objeto: Aquisição de materiais para as comemorações alusivas de 07 de setembro.
Valor Global: R$ 3.357,55 (três mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).
Vigência: inicio em 05/09/2012 e término em 05/10/2012
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): D. C. DA COSTA E CIA LTDA.

Publicado por:
Vânia Orben
Código Identificador:4C99EEB5

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: n° 603/2012
Origem: Pregão Presencial Registro de Preços nº. 017/2012.
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e D. C. DA COSTA E CIA LTDA.
Objeto: Aquisição de materiais para as comemorações alusivas de 07 de setembro, Sec. Mun. De Ação Social.
Valor Global: R$ 4.672,77 (quatro mil seiscentos e setenta e dois reais e setenta e sete centavos).
Vigência: inicio em 05/09/2012 e término em 05/10/2012
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): D. C. DA COSTA E CIA LTDA.

Publicado por:
Vânia Orben
Código Identificador:569644A3

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: n° 604/2012
Origem: Pregão Presencial nº. 47/2012.
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e PREVEDELLO CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA.
Objeto: Contratação de Profissional na área de Engenharia Civil.
Valor Global: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).
Vigência: inicio em 06/09/2012 e término em 06/12/2012
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): PREVEDELLO CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA.

Publicado por:
Vânia Orben
Código Identificador:CC8901FC

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: n° 605/2012
Origem: Pregão Presencial Registro de Preços nº. 14/2012.
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e Empresa E. HENRIQUE SOUZA BEBIDAS E TRANSPORTE – ME.
Objeto: aquisição de material de consumo, para o uso com atividades, eventos e encontros com os 100 (cem) idosos que acontecem toda sexta-feira, 40 (quarenta) adolescentes do programa PROJOVEM que são atendidos de segunda a sexta.
Valor Global: R$ 899,00 (oitocentos e noventa e nove reais).
Vigência: inicio em 06/09/2012 e término em 06/10/2012
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): E. HENRIQUE SOUZA BEBIDAS E TRANSPORTE – ME.

Publicado por:
Vânia Orben
Código Identificador:6F6A4BA4

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: n° 606/2012
Origem: Pregão Presencial Registro de Preços nº. 40/2012.
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e MADEIREIRA INTERNACIONAL LTDA - EPP
Objeto: Aquisição de madeiras para pequenos reparos nas Escolas Municipais Rurais e Urbanas.
Valor Global: R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Vigência: inicio em 06/09/2012 e término em 06/11/2012
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): MADEIREIRA INTERNACIONAL LTDA - EPP

Publicado por:
Vánia Orben
Código Identificador:4CD446AD

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: n° 607/2012
Origem: Pregão Presencial Registro de Preços nº. 26/2012.
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e RONDO MOTO LTDA - ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, para que possam ser efetuadas as substituições de algumas peças que se encontram completamente danificadas ressaltando que os veículos são indispensáveis na realização dos trabalhos pedagógicos nas escolas municipais rurais diariamente e devido a grande distancia percorrida ocorrem com frequência os desgastes e danos das peças relatadas.
Valor Global: R$ 3.999,00 (três mil novecentos e noventa e nove reais).
Vigência: inicio em 06/09/2012 e término em 09/10/2012
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): RONDO MOTO LTDA - ME

Publicado por:
Vánia Orben
Código Identificador:3533AC58

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: n° 608/2012
Origem: Pregão Presencial Registro de Preços nº. 26/2012.
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e MAYCON F. REQUENA PEÇAS – ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, para que se possa ser efetuada as substituições de algumas peças que se encontram completamente danificadas, ressaltando que os veículos são indispensáveis no trabalho prestado pela secretaria e devido a grandes distancias percorrida ocorrem com frequência os desgastes e danos das peças relatadas.
Valor Global: R$ 5.002,00 (cinco mil e dois reais).
Vigência: inicio em 06/09/2012 e término em 21/10/2012
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): MAYCON F. REQUENA PEÇAS – ME.

Publicado por:
Vánia Orben
Código Identificador:D7B89521

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: n° 609/2012
Origem: Pregão Presencial Registro de Preços nº. 26/2012.
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e MAYCON F. REQUENA PEÇAS – ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, para que se possa ser efetuada as substituições de algumas peças que se encontram completamente danificadas, ressaltando que os veículos são indispensáveis na locomoção da clientela estudantil sendo que temos varias crianças que estão a mais de 15 km de distancia de suas referidas escolas tornando esse transporte essencial para esses alunos.
Valor Global: R$ 24.119,56 (vinte e quatro mil cento e dezenove reais e cinquenta e seis centavos).
Vigência: inicio em 06/09/2012 e término em 21/10/2012
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): MAYCON F. REQUENA PEÇAS – ME.

Publicado por:
Vánia Orben
Código Identificador:DA65C682

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: n° 610/2012
Origem: Pregão Presencial Registro de Preços nº. 17/2012.
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e EXCELSIOR PUBLICIDADES E MULTIMÍDEA LTDA - ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social.
Valor Global: R$ 1.829,30 (Mil oitocentos e vinte e nove reais e trinta centavos).
Vigência: inicio em 06/09/2012 e término em 06/10/2012
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): EXCELSIOR PUBLICIDADES E MULTIMÍDEA LTDA - ME

Publicado por:
Vánia Orben
Código Identificador:634AB078

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: n° 611/2012
Origem: Pregão Presencial Registro de Preços nº. 24/2012.
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e DIAS DA SILVA & CIA LTDA – ME.
Objeto: Aquisição de Material de Construção para pequenos reparos nas escolas municipais rurais e urbanas.
Valor Global: R$ 29.999,29 (vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e vinte e nove centavos).
Vigência: inicio em 06/09/2012 e término em 21/10/2012
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): DIAS DA SILVA & CIA LTDA – ME.

Publicado por:
Vánia Orben
Código Identificador:36D52C2B

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: n° 612/2012
Origem: Pregão Presencial Registro de Preços nº. 43/2012.
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e JOSÉ LAUDEMIR DIAS STEFANE – ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, para que se possa ser efetuada as substituições de algumas peças que se encontram completamente danificadas, ressaltando que os veículos são indispensáveis na locomoção da clientela estudantil sendo que temos varias crianças que estão a mais de 15 km de distancia de suas referidas escolas tornando esse transporte essencial para esses alunos.
Valor Global: R$ 12.798,00 (doze mil setecentos e noventa e oito reais).
Vigência: inicio em 06/09/2012 e término em 21/10/2012
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): JOSÉ LAUDEMIR DIAS STEFANE – ME.

Publicado por:
Vánia Orben
Código Identificador:08DCE19C

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: n° 613/2012
Origem: Pregão Presencial Registro de Preços nº. 26/2012.
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e AUTO PEÇAS COLUMBIA LTDA – ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, para que se possa ser efetuada as substituições de algumas peças que se encontram completamente danificadas, ressaltando que os veículos são indispensáveis na locomoção da clientela estudantil sendo que temos varias crianças que estão a mais de 15 km de distancia de suas referidas escolas tornando esse transporte essencial para esses alunos.

Valor Global: R$ 21.014,57 (Vinte e um mil quatorze reais e cinquenta e sete centavos).
Vigência: inicio em 06/09/2012 e término em 21/10/2012
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): AUTO PEÇAS COLUMBIA LTDA – ME.

Publicado por:
Vánia Orben
Código Identificador:58429282

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: n° 614/2012
Origem: Pregão Presencial Registro de Preços nº. 13/2012.
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e EZIQUIELA NEVES DA SILVA – ME.
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO, para limpeza manutenção e higienização das ambulâncias do hospital municipal André Maggi a fim de evitar a transmissão de doenças tendo em vista que as referidas ambulâncias são usadas diariamente no translado dos pacientes encaminhados para as referencias Juína/MT e Cuiabá/MT a fim de tratamento especializado.
Valor Global: R$ 4.020,00 (quatro mil e vinte reais).
Vigência: inicio em 06/09/2012 e término em 06/12/2012
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): EZIQUIELA NEVES DA SILVA – ME.

Publicado por:
Vánia Orben
Código Identificador:3D8804A2

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: n° 615/2012
Origem: Pregão Presencial Registro de Preços nº. 31/2012.
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e GRÁFICA E PAPELARIA GRAFIART LTDA – ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO, para suprir as necessidades da secretaria e de curso derivados do leite e curso do SENAR realizados por esta secretaria na zona rural do município.
Valor Global: R$ 57,75 (cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos).
Vigência: inicio em 06/09/2012 e término em 06/10/2012
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): GRÁFICA E PAPELARIA GRAFIART LTDA – ME.

Publicado por:
Vánia Orben
Código Identificador:823D11D6

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: n° 616/2012
Origem: Pregão Presencial Registro de Preços nº. 13/2012.
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e EZIQUIEL NEVES DA SILVA - ME
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em conserto de pneus e Lavagens de Veículos e Maquinários desta secretaria.
Valor Global: R$ 5.555,00 (Cinco mil quinhentos e cinquenta e cinco reais).
Vigência: inicio em 06/09/2012 e término em 06/11/2012
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): EZIQUIEL NEVES DA SILVA - ME

Publicado por:
Vánia Orben
Código Identificador:2BC97A04

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: n° 617/2012
Origem: Pregão Presencial Registro de Preços nº. 001/2012.
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e S. S. COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA – EPP.
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Assistência Fundiária.
Valor Global: R$ 2.993,60 (Dois mil novecentos e noventa e três reais e sessenta centavos).
Vigência: inicio em 06/09/2012 e término em 06/12/2012
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): S. S. COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA – EPP.

Publicado por:
Vánia Orben
Código Identificador:A9B8ED4E

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: n° 618/2012
Origem: Pregão Presencial Registro de Preços nº. 001/2012.
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e S. S. COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA – EPP.
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.
Valor Global: R$ 1.791,70 (mil setecentos e noventa e um reais e setenta centavos).
Vigência: inicio em 06/09/2012 e término em 06/12/2012
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): S. S. COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA – EPP.

Publicado por:
Vánia Orben
Código Identificador:2EC39C61

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: n° 619/2012
Origem: Pregão Presencial Registro de Preços nº. 001/2012.
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e S. S. COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA – EPP.
Objeto: **Aquisição de Material de Consumo Gás de Cozinha, para atender a demanda de preparo de merenda escolar nas escolas municipais rurais e urbanas.**
Valor Global: R$ 15.028,00 (quinze mil e vinte e oito reais).
Vigência: inicio em 06/09/2012 e término em 31/12/2012
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): S. S. COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA – EPP.

Publicado por:
Vánia Orben
Código Identificador:6F2689B9

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: n° 620/2012
Origem: Pregão Presencial Registro de Preços nº. 005/2012.
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e S. P. TEROSO PANIFICADORA – ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS para atender a demanda de merenda escolar nas escolas rurais e urbanas para proporcionar a clientela estudantil uma alimentação saudável e indispensável para complementação do seu rendimento escolar.
Valor Global: R$ 219.999,92 (duzentos e dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).
Vigência: inicio em 10/09/2012 e término em 31/12/2012
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): S. P. TEROSO PANIFICADORA – ME.

Publicado por:
Vánia Orben
Código Identificador:6AD250B3

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: n° 620/2012
Origem: Pregão Presencial Registro de Preços nº. 005/2012.
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e S. P. TEROSO PANIFICADORA – ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS para atender a demanda de merenda escolar nas escolas rurais e urbanas para proporcionar a clientela estudantil uma alimentação saudável e indispensável para complementação do seu rendimento escolar.
Valor Global: R$ 219.999,92 (duzentos e dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).
Vigência: inicio em 10/09/2012 e término em 31/12/2012
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): S. P. TEROSO PANIFICADORA – ME.

Publicado por:
Vánia Orben
Código Identificador:AF38B17C

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: n° 621/2012
Origem: Pregão Presencial Registro de Preços nº. 015/2012.
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e S. P. TEROSO PANIFICADORA – ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Valor Global: R$ 39.995,85 (trinta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos).
Vigência: inicio em 10/09/2012 e término em 10/12/2012
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): S. P. TEROSO PANIFICADORA – ME.

Publicado por:
Vánia Orben
Código Identificador:4A734370

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: n° 622/2012
Origem: Pregão Presencial Registro de Preços nº. 035/2012.
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e F. L. AGUIAR – ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA, para manutenção dos computadores pertencentes a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Valor Global: R$ 503,00 (quinhentos e três reais).
Vigência: inicio em 10/09/2012 e término em 10/10/2012
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): F. L. AGUIAR – ME.

Publicado por:
Vánia Orben
Código Identificador:7362EB01

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: n° 623/2012
Origem: Pregão Presencial Registro de Preços nº. 009/2012.
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e M. L. PITERI TURISMO- ME.
Objeto: Prestação de Serviços de Locação de FRETE AÉREO, para Translado dos Pacientes Encaminhados em Caráter Emergencial para Tratamento Especializado fora do Domicílio, conforme boletim de regularização de Urgência e Emergências dos Pacientes.
Valor Global: R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).
Vigência: inicio em 10/09/2012 e término em 10/10/2012
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): M. L. PITERI TURISMO- ME.

Publicado por:
Vánia Orben
Código Identificador:993B6DF1

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: n° 624/2012
Origem: Pregão Presencial Registro de Preços nº. 035/2012.
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e EXCELCIOR PUBLICIDADE E MULTIMIDIA LTDA – ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA para manutenção dos computadores pertencentes a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Valor Global: R$ 207,33 (duzentos e sete reais e trinta e três centavos).
Vigência: inicio em 10/09/2012 e término em 10/10/2012
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): EXCELCIOR PUBLICIDADE E MULTIMIDIA LTDA – ME.

Publicado por:
Vánia Orben
Código Identificador:47576EF7

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: n° 625/2012
Origem: Pregão Presencial Registro de Preços nº. 015/2012.
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e C. C. I COLNIZA CEREAIS INDUSTRIALIZADOS LTDA – EPP.
Objeto: AQUISIÇÃO DE CAFÉ, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Valor Global: R$ 1.520,00 (mil quinhentos e vinte reais).
Vigência: inicio em 10/09/2012 e término em 31/12/2012
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): C. C. I COLNIZA CEREAIS INDUSTRIALIZADOS LTDA – EPP.

Publicado por:
Vánia Orben
Código Identificador:5F6987B0

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: n° 626/2012
Origem: Pregão Presencial Registro de Preços nº. 023/2012.
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e S. S. COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA – EPP.
Objeto: Aquisição de Material de Consumo Gás de Cozinha, a fim de suprir as necessidades do preparo da alimentação para servir aos pacientes internados no hospital André Maggi.
Valor Global: R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais).
Vigência: inicio em 10/09/2012 e término em 10/12/2012
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): S. S. COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA – EPP.

Publicado por:
Vánia Orben
Código Identificador:C9E565FD

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: n° 627/2012
Origem: Pregão Presencial Registro de Preços nº. 001/2012.
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e S. S. COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA – EPP.
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, para atender o transporte escolar ressaltando que os veículos são indispensáveis na locomoção da clientela estudantil sendo que temos crianças que estão a mais de 15 km de distancia de suas referidas escolas.
Valor Global: R$ 49.998,60 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).

Vigência: inicio em 10/09/2012 e término em 10/10/2012
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): S. S. COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA – EPP.

Publicado por:
Vánia Orben
Código Identificador:2E939915

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 005/2012

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 005/2012

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 040/2012 de 02/04/2012, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no próximo dia 29 do mês de novembro do ano de 2012, às 10h00min; no endereço da Câmara Municipal de Comodoro, sita a Rua Bahia, nº 600N, nesta cidade, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 009/2012 na modalidade Carta Convite, tendo como objeto de Licitação o seguinte**:**

Objeto: Aquisição de Móveis e Equipamentos Permanente para suprir a necessidade da Câmara Municipal de Comodoro/MT, conforme planilha constante no Edital nº 009/2012 de 13/11/2012 que poderá ser adquirido na Câmara Municipal de Comodoro, no endereço supra citado, no horário das 07h00 ás 13h00 e pelo site www.camaracomodoro.mt.gov.br.

Comodoro/MT, 13 de novembro de 2012.

IVANIR MENDES RODRIGUES
Presidente da CPL

ADRIANA GUIMARÃES ROSA
Secretária da CPL

Publicado por:
Adriana Guimarães Rosa Perroni
Código Identificador:42BA2424

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 153/2012

1 º TERMO ADITIVO Nº. 153/2012 ao Contrato De Prestação De Serviços De Publicação Nº 129/2012
DATA: 01/11/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro/MT.
CONTRATADA: **MARCOS AURELIO RODRIGUES DURCE - ME**
OBJETO: Alteração do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte de Alunos da Rede de Ensino Público Municipal nº 014/2012 E Aditivo nº 064/2012.

Publicado por:
Keila Pompermayer Carneiro
Código Identificador:68B96EF8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Nomeação referente à Cargo Comissionado
PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 556/2012
DATA: 11/10/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro-MT
CONTRATADO: ALEXANDRE JOÃO BRUGNERA
CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANOS, PROGRAMAS, PROJETOS E ORÇAMENTOS
GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:8867FCDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Nomeação referente à Cargo Comissionado
PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 570/2012
DATA: 18/10/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro-MT
CONTRATADO: JOSE CARLOS DE OLIVEIRA MOTA
CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTES
GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:517E8877

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Nomeação referente à Cargo Comissionado
PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 555/2012
DATA: 11/10/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro-MT
CONTRATADO: LAUDICEIA DE OLIVEIRA BARBOSA
CARGO: DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:47186392

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Nomeação referente à Cargo Comissionado
PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 564/2012
DATA: 15/10/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro-MT
CONTRATADO: VALDECIR BATISTA
CARGO: ASSESSOR DE GABINETE
GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:9E4DD085

GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS NO CADÚNICO

DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS NO CADÚNICO

A Prefeitura Municipal de Comodoro/MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Espírito Santo, nº. 199 "E" – Centro. CEP: 78310-000 em Comodoro/MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.367.853/0001-29, neste ato, representada pelo **Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal**, **MARCELO BEDUSCHI**, inscrito no CPF/MF nº. 535.319.651-15, para fins de participação no **Programa Minha Casa Minha Vida**, declara que os beneficiários abaixo relacionados encontram-se devidamente cadastrados no CADÚNICO – Cadastro Único para Programas Sociais o Governo Federal, conforme as diretrizes de elegibilidade e seleção de demanda prevista em ato normativo do Ministério das Cidades:

Nº.	Nome	CPF	NIS	CADÚNICO
01	Alcione dos Santos	045.594.759-70	12959908505	021855650-01
02	Aldineia Torres Machado	031.197.471-65	16031936128	017656502-75
03	Aparecido José Celestino	390.145.842-53	12423888483	024624884-05
04	Dulcilene Bispo do Carmo	000.274.871-13	20926993911	030617078-75
05	Eli Paulo da Silva	203.452.912-04	21245859201	026742955-03
06	Eligianne Marcia de Jesus Correa	356.180.798-44	16135476662	022858588-09
07	Elisandra Cicione Sinhori Hartwig	039.818.541-79	12729967658	026072239-11
08	Elizabeth Souza da Silva	865.789.851-53	20986725778	022137008-00
09	Evani Maria da Silva	793.559.351-53	20976946895	014626877-68
10	Geni de Araujo Toledo	025.073.411-73	20924308022	005758510-58
11	Gilvania dos Santos Silva	008.337.311-06	16204629698	024347609-45
12	Ilda Maria Vicente	021.808.791-80	16305828513	018310405-65

13	Ilma Castilho Cassol	780.739.602-49	16315888241	024120368-61
14	Ivanete Cardoso Feitosa	495.957.922-68	16255300839	026236785-88
15	Ivone da Silva Pinheiro	390.019.382-72	16244861893	005423541-36
16	Izete Varella	698.586.672-72	16296747005	017055131-82
17	João Batista da Silva	270.581.826-04	10627779228	031027808-22
Nº	**Nome**	**CPF**	**NIS**	**CADÚNICO**
18	José Dias Sobrinho	466.967.689-04	12013633566	015735030-45
19	Kelly Rodrigues de Oliveira	021.002.385-66	20061715934	030891411-24
20	Luciana de Jesus	043.867.461-88	20344058179	023695810-00
21	Maria Terezinha Ferreira de Oliveira	519.901.562-15	16470252827	024259774-22
22	Marilza Roberto da Silva	019.930.720-20	16413887614	014769180-07
23	Marly Alves Magalhães	015.810.771-30	20399445026	030933300-84
24	Mirian de Oliveira Gabriel	006.033.111-99	20409446704	034004270-20
25	Nilva Rumão Miranda	031.962.481-19	16676763312	022195405-88
26	Nivaldo José Gomes da Silva	459.109.956-34	12066887538	025060071-48
27	Norberto Rodrigues da Silva	386.076.972-34	12420912758	030975202-79
28	Patrícia da Silva Sobrinho	045.117.451-88	16570965183	032031566-52
29	Ronair José Souza	567.385.601-68	12516908638	031988416-31
30	Rosalina Maria de Jesus	029.599.571-80	21064160052	033964883-00
31	Rosangela Teodoro de Cassia	023.071.761-60	20399458578	021882029-10
32	Roselei Soeli da Silva	008.196.221-50	16635393634	015735029-01
33	Rosimar Aparecida Gonçalves	003.243.091-47	20986717058	019575926-56
34	Rosimar Fileti de Oliveira	027.182.641-01	20399451638	033275420-07
35	Silvana Nogueira Bezerra	037.787.151-60	16676263050	022097486-15
36	Suely Soares Lages	973.775.971-00	19016464649	031108049-99
37	Tereza Maria de Morais Gomes	016.696.691-65	21076926985	022312511-32
38	Terezinha de Jesus Cardoso	010.665.261-33	16556608980	002824760-40
39	Vandaira de Almeida Santos	020.060.171-79	12747226656	030329635-67

Por ser expressão da verdade, assino a presente Declaração.

Comodoro/MT, aos 09 dias do mês de novembro de 2012.

MARCELO BEDUSCHI
Prefeito Municipal
Cpf N.º 535.319.651-15

Publicado por:
Carla Beatriz Guandalini
Código Identificador:948BDBE5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO PR 048/2012

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedora do processo licitatório nº 138/2012 Pregão Presencial 048/2012, cujo objeto é Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Reserva e Fornecimento de Bilhetes de Passagens Aéreas, a empresa Balual Serviços e Viagens Ltda., no valor Global de R$ 70.400,00.
Confresa 13/11/2012.

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:2FFDB5F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2012

A Prefeitura De Confresa, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, comunica que será aberta licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço por Item 049/2012 no dia 27/11/2012 às 08:00 para Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços Médicos Adminissionais e Demissionais e Perícias Médicas para atender as necessidades do Poder Executivo Municipal, conforme Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93. O Edital está a disposição no setor de licitações no horário das 07:00 as 11:00.
Confresa, 13 de Novembro de 2012

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:0770B593

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2012

A Prefeitura De Confresa, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, comunica que será aberta licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço por Item 050/2012 no dia 27/11/2012 às 09:00 para Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Remendo de Câmaras/Pneus para atender as necessidades do Poder Executivo Municipal, conforme Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93. O Edital está a disposição no setor de licitações no horário das 07:00 as 11:00.
Confresa, 13 de Novembro de 2012

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:DEEA3840

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2012

A Prefeitura De Confresa, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, comunica que será aberta licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço 051/2012 no dia 27/11/2012 às 14:00 para Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços Médicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93. O Edital está a disposição no setor de licitações no horário das 07:00 as 11:00.
Confresa, 13 de Novembro de 2012

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:7C6E2CE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2012

A Prefeitura De Confresa, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, comunica que será aberta licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço 052/2012 no dia 27/11/2012 às 15:00 para Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de materiais de construção em geral para atender as necessidades do Poder Executivo Municipal, conforme Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93. O Edital está a disposição no setor de licitações no horário das 07:00 as 11:00.
Confresa, 13 de Novembro de 2012

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:89E8EF2D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 237/2012 - DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO - ANGELICA ALVES DE CASTRO

Portaria nº 237/2012 de 01 de Novembro de 2012

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 024/2005.

RESOLVE;

Art. 1º - Fica designada para ocupar Cargo Comissionado de COORDENADORA a servidora efetiva no cargo de AGENTE

ADMINISTRATIVO a Sra. ANGELICA ALVES DE CASTRO - Lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/DEPARTAMENTO DE TESOURARIA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Novembro de 2012.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:C54AB03B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 248/2012 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO - CLAUDETE TERESINHA SFREDO

Portaria nº 248/2012 de 06 de Novembro de 2012.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 024/2005.

RESOLVE;

Art. 1º - Fica exonerada do Cargo Comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO por iniciativa da servidora a Sra. CLAUDETE TERESINHA SFREDO - Matricula 012034, Lotada na SECRETARIA MUNICIPALDE ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se
Cumpra-se.

Confresa-MT, 06 de Novembro de 2012.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:FB250294

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 427 DE 30 DE OUTUBRO DE 2012

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EMANOEL DIEGO SANTANA MORAES NOLASCO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MAURY SOUZA DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei e;

Em atendimento ao requerimento nº 001/2012, do servidor Emanoel Diego Santana Moraes Nolasco,

RESOLVE,

Art. 1º - **EXONERAR** do quadro funcional da Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT, o Servidor Municipal Sr. **EMANOEL DIEGO SANTANA MORAES NOLASCO**, matrícula funcional 1700, efetivo no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** filho de Ezenil Aparecida de Moraes e Manoel Santana Nolasco, portador do RG 1781156-2 SSP/MT e CPF 037.897.941-80, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 30 de Outubro de 2012, a pedido do mesmo através de requerimento.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.
R E G I S T R E – S E, P U B LI Q U E – S E, C U M P R A – S E

Curvelândia - MT, 30 de Outubro de 2012.

MAURY SOUZA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gaio
Código Identificador:B7A7BC06

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL
LEI Nº 854/2012

LEI Nº 854/2012

Denomina praça localizada na Cohab Serra Azul no Bairro Novo Diamantino.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica denominada de **"Sebastiana dos Santos Vasconcellos Neta"** a praça localizada na Cohab Serra Azul no Bairro Novo Diamantino.
Art. 2º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Diamantino, 29 de outubro de 2012.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eder Batistoni
Código Identificador:E570BD40

CÂMARA MUNICIPAL
LEI Nº 855/2012

LEI Nº 855/2012

Denomina de "Prefeito Darcy Capistrano de Oliveira Filho" O Mini Centro Olímpico que esta sendo construído no Bairro Novo Diamantino.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica denominado de **"Prefeito Darcy Capistrano de Oliveira Filho"** o Mini Centro Olímpico que esta sendo construído no Bairro Novo Diamantino.
Art. 2º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Diamantino, 29 de outubro de 2012.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eder Batistoni
Código Identificador:3A4CC026

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, estabelecida na Rua AV.J.P.F. MENDES, nº 2341 – Bairro CENTRO, nesta cidade de DIAMANTINO, Estado de MT, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF) sob o nº 03648540/0001-74, neste ato representada pelo seu (sua) Prefeito (a) Municipal, Senhor (a) **JUVIANO LINCOLN**, vem pelo presente **convocar o(s) beneficiário(s) abaixo,** contemplado(s) no Programa, **DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL- PHIS, núcleo Antonio bom filho cocco ii 3ª etapa** em execução neste município**,** para comparecer (em) nesta Prefeitura no prazo de até 30 dias a contar da data desta publicação, visando a atualização de endereço e outros meios de contato, tendo em vista que foram esgotadas todas as tentativas de localização do(s) mesmo(s).
O não comparecimento dentro do prazo ora estabelecido dará a esta Prefeitura a prerrogativa de exclusão do(s) mesmo(s) do citado Programa.

Diamantino, 12 de novembro de 2012.

NOME:	CPF:
Adriana Ciotta	183.172.478-21
Alenir do Espírito Santo Arruda	571.635.61-72
Aline Mendes de Arruda	034.709.481-35
Alzenir Nogueira de Souza	043.518.751-19
Ana Lúcia Dias da Silva	031.324.031-05
Ana Paula Pedroso Wonsoski	872.325.101-87
Andrea de Almeida Araujo	029.034.261-98
Andrea Poleze	020.124.521-32
Andreia Patricia Guioti	XXXXXXXXX
Antônia Rodrigues da Silva	024.648.341-57
Aurea Ferreira de Oliveira	571.768.681-15
Cleide Cordeiro Maciel	009.595.251-90
Cleonice Hurtado	474.618.531-04
Darlize Batista Gonçalves	XXXXXXXX
Dayane Pessoa dos Santos	032.769.171-90
Devirge Aquino da Costa	571.710.681-53
Edilene Santana	921.086.361-53
Edna Franero Marins	571.763.021-20
Eliana da Silva	733.580.531-72
Eliane Alves de Souza Lesbon	903.986.371-72
Eliane de Souza Frota	503.087.001-63
Elisângela da Silva	945.480.059-00
Enedina Machado do santos	006.464.461-85
Estela Beatriz Oliveira Keppi	005.529.471-56
Eva Barbosa Pimentel	016.272.263-03
Eva Batista de Oliveira Tochio	930.361.679-00
Fátima Cristina da Rosa	956.733.001-82
Gilmara Freire Quenoizore	860.661.611-72
Gisele Pereira Theodoro	004.054.591-14
Giselle Maria Silva dos Santos	RG 21005940
Hellen de Souza Vasconcellos	018.217.601-04
Herica Patrícia Ramalho Vanderley	995.390.801-00
Heuga de Pinho	468663.291-91
Higino Confessor de Magalhães	028.982.301-38
Ilda Aparecida Fermiano	616.748.501-15
Isabel Félix Pereira	459.967.501-63
Ivani de Jesus Molina	017.099.391-41
Izanete Soares de Oliveira	696.265.531-20
Jacilene Maria de Almeida	010.120.281-93
Janete de Lourdes Morisso,	025.494.721-12
Jaqueline Gomes da Silva	017.092.421-16
Joanete Nonato da Silva	008.610.421-74
Jorge Fermino da Cruz	107.149.101.63
Josiane Augusta da Silva	012.626.281-05
Josiane Gonçalves da Silva	018.628.071-83
Josielma Carla da Silva	026.705.751-29
Joviana de Jesus Molina	XXXXXX
Joziane Pereira Conceição	039.646.671-70
Juceli Amaro de Souza	835.475.681.53
Jucelia da Silva Soares	018.450.991-25
Jucelia Lourenço de Almeida	092.504.036-14
Júlia Maria de Jesus	692.152.511-20
Juliana Cristina S. Nonato	018.861.081-29
Julieta Pires de Carvalho Costa	571.600.151-34
Juscelia de Jesus Molina	043.089.761-89
Katia Cristina Faria de Barros	571.674.351-04
Kátia Pedrina da Silva	018.628.291-52
Katxlene Lorene Cardoso	993.404.881-72
Leandra Carmo da Silva	998.860.301-00
Leia Gomes da Silva	989.334.261-91
Lizete Francisca da Silva	019.398.511-06
Lori Borges	015.382.191.40
Lourdes Maria Lourenço	983.578.401-91
Lourdes Pinto de Oliveira	593.854.991-49
Lourival da Costa Oliveira	XXXXXX
Luana Almeida Albuquerque	038.495.051-54
Lucélia Regina Vanni	814.483.091-15
Luciane Pereira Balieiro	844.219.161-53
Lucineide dos Anjos Silva	468.470.901-97
Marelene Moraes Jacob	652.230.121-00
Maria Alice Pego de Souza	919.716.471-49
Maria Aparecida Silva Ferreira	007.145.061-09
Maria Arantes Natalino	016.239.001-74
Maria Benedita da Silva Paula	595.134.031-49
Maria Conceição Martins	411.934.231-04
Maria da Conceição Linhares	018.581.443-37
Maria Isabel Arruda Paim	007.029.691-09
Maria José Vieira	100.133.263.-68
Maria Luiza de Paula Cruz	020.376.099-90
Marilene Gonçalves de Oliveira	008.052.021-96
Marilza Correa	035.595.681-02
Marinalva Dias de Santana	896.210.004-59
Marizete Del Castanhel	651.898.171-72
Marta de Oliveira Rodrigues	061.761.319-28
Mary de Freitas	910.938.301-82
Michele Lopes de Oliveira Santos	026.705.711-31
Mirian Lima Nogueira	026.684.091-44
Nair Mendes da Silva	651.908.821-87
Nair Pereira dos Santos	709.200.011-49
Nilceia Ferreira de Miranda	021.037.511-67
Nize Ferreira Lemes	486.888.601-06
Odalina da Silva Almeida	003.515.521-38
Orlinda Pereira da Silva	593.797.231-72
Patrícia Queli Elebrok	932.330.781-53
Rainynglidy Herculano Rodrigues Prata	015.094.521-33
Rosimar Rodrigues Cardoso	571.730.011-53
Rosinare Lopes Macedo	XXXXXX
Sandra Maria de Santana	571.693.141-34
Selice Maria do Carmo Oliveira	981.161.421-00
Shirley Maria de Oliveira	502.063.386-00
Silma Coimbra Moreira	567.812.531-15
Simone de Souza Ramos	003.141.821-01
Simone Santos Rodrigues	910.740.881-15
Sirleide Amorim dos Santos	012.799.151-45
Solange Soares Paulino	904.385.901-04
Sueli Aparecida Rocha	RG 0873295
Sueli Lima dos Santos	994.677.631-68
Suellen Carla Feitosa	034.495.441-28
Suzana Aparecida da Guia	026.706.341-50
Terezinha Pereira dos Santos	383.854.221-53
Urbana de Souza	024.840.501-27
Valdirene Ferreira da Rocha	760.058.521-91
Valéria Pereira	XXXXX
Valkiria Santana da Guia	022.187.051-25
Vanilde Ribeiro Ferreira	020.950.521-45
Vera Lúcia Fontes de Souza	571.602.791-15
Vera Lúcia Rodrigues Abreu	723.746.831-68
Zenaide Gonçalina de Almeida	968.402.911-72
Zolide Carolo	015.779.821-69

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:D360561B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, estabelecida na Rua AV.J.P.F. MENDES, nº 2341 – Bairro CENTRO, nesta cidade de DIAMANTINO, Estado de MT, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF) sob o nº 03648540/0001-74, neste ato representada pelo seu (sua) Prefeito (a) Municipal, Senhor (a) **JUVIANO LINCOLN**, vem pelo presente **INFORMAR o(s) beneficiário(s) abaixo,** contemplado(s) no Programa, **PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL- PHIS,** em execução neste município**,** para comparecer (em) nesta Prefeitura no prazo de até 30 dias a contar da data desta publicação, visando a atualização de endereço e outros meios de contato, tendo em vista que foram esgotadas todas as tentativas de localização do(s) mesmo(s).

O não comparecimento dentro do prazo ora estabelecido dará a esta Prefeitura a prerrogativa de exclusão do(s) mesmo(s) do citado Programa.

Diamantino, 13 de novembro de 2012.

Nome	CPF
ADVANICE DE PAULA DE ALMEIDA	887.966.041-15
JUCIMARA PINTO DE ARAÚJO	997.785.145-15

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:614F93F8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, estabelecida na Rua AV.J.P.F. MENDES, nº 2341 – Bairro CENTRO, nesta cidade de DIAMANTINO, Estado de MT, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF) sob o nº 03648540/0001-74, neste ato representada pelo seu (sua) Prefeito (a) Municipal, Senhor(a) **JUVIANO LINCOLN**, vem pelo presente **convocar o(s) beneficiário(s) abaixo,** contemplado(s) no Programa **MINHA CASA ,MINHA VIDA- PMCMV,** em execução neste município**,** para comparecer(em) nesta Prefeitura no prazo de até 30 dias a contar da data desta publicação, visando a atualização de endereço e outros meios de contato, tendo em vista que foram esgotadas todas as tentativas de localização do(s) mesmo(s).
O não comparecimento dentro do prazo ora estabelecido dará a esta Prefeitura a prerrogativa de exclusão do(s) mesmo(s) do citado Programa.

Diamantino, 13 de novembro de 2012.

Nome	CPF
MARIA ROSELI DE OLIVEIRA	**571.605.461-72**

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:0318EA53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 048/2012

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso I do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a contratação, da Empresa **ENSEMA – ENGENHARIA, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE LTDA ME**, CNPJ: 03.989.754/0001-04, no valor previsto de **R$ 14.500,00** (Quatorze mil e quinhentos Reais), Objetivando a **Contratação de empresa para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, do município de Diamantino - MT,** correndo tal despesa à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2012.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei n° 8.666/93.

Diamantino - MT, 13 de Novembro de 2012.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:468D79C8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2012

O Prefeito Municipal de Dom Aquino, **EDUARDO ZEFERINO**, no uso de suas atribuições, com fulcro no Parágrafo único, artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000, faz saber que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA –Prestação de contas do 5º bimestre/2012,** no seguinte local, data e horário:

Local: Escola Municipal Professora Juliana Nazaré de Oliveira

Data: 29 de novembro de 2012 (quinta-feira)

Horário: 19:00 horas

Assim, todos ficam devidamente convocados para participarem desta Audiência Pública.
Dom Aquino-MT, 12 de novembro de 2012.

EDUARDO ZEFERINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:056C5FCB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Por meio do presente documento a **Prefeitura Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso,** vem retificar a **Portaria 138/2012,** do dia 02 de Outubro de 2012**,** para o fim de constar que as horas da candidata empossada são de 40 Horas/Semanais e não 20 Horas/Semanais.

Feliz Natal – MT, 13 de Novembro de 2012.

EDSON CASTRO FONSECA
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:E7A9C00E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 181/2012

DATA: 13 DE NOVEMBRO DE 2012.

SUMULA: Dispõe Sobre a NOMEAÇÃO DA TESOUREIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL e da outras providênciaS.

EDSON CASTRO FONSECA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1.º Nomear a Srª. **DANIELA DICELIA SCARIOT,** para responder pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Feliz Natal/MT, no período de 13 de Novembro de 2012 a 30 de Novembro de 2012.

Artigo 2.º A remuneração que faz jus está definida em Legislação Específica.

Artigo 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO
EM 13 de NOVEMBRO de 2012.

EDSON CASTRO FONSECA
Prefeito Municipal em Exercicio

REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:71C2A062

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N.º048/2012.

DATA: 13 DE NOVEMBRO DE 2012.

SUMULA: DECLARA ponto facultativo no dia 16/11/2012, EM COMEMORAÇÃO A PROCLAMAÇÃO DA REPUBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDSON CASTRO FONSECA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições.

DECRETA

Artigo 1º. Fica declarado Ponto Facultativo no Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no dia 16 de Novembro de 2012, em virtude da Proclamação da República.

Parágrafo Único. No Dia 19 de Novembro o expediente será em horário normal das 7:00 as 12:00 horas.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO
Em 13 de NOVEMBRO DE 2012

EDSON CASTRO FONSECA
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:5DF55BBB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º182/2012

DATA: 13 DE NOVEMBRO DE 2012.

SUMULA: Dispõe Sobre POSSE DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON CASTRO FONSECA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2012 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público nº001/2012, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 01/2012;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 020/2012 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº023/2012 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

RESOLVE:

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§**1º** a Srª. **ELAINE CASARINE DOS SANTOS,** para exercer o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS I – 40 HORAS/SEMANAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO
Em 13 DE NOVEMBRO de 2012.

EDSON CASTRO FONSECA
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:6FD05E7D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS CONTRATUAIS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO, Nº 009/2012. Contratante **CISOMT**, Contratado: **EMS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA,** *Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica para construção do Sistema de Planejamento Estratégico do CISOMT, incluindo as etapas do diagnostico situacional;*
Valor do Aditivo R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), Prazo do aditivo inicio 05/10/12 até 31/12/2012.
Dotação Orçamentaria: 2002 – Manutenção e Encargos do Cisomt
33.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

CONTRATO, Nº 010/2012. Contratante **CISOMT**, Contratado: **A A DA SILVA ASSESSORIA** *Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados na elaboração do Plano de Aplicação do Cisomt para vigorar no exercício de 2013.;*
Valor R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), Inicio do Contrato 25/10/2012 até 30/11/2012
Dotação Orçamentaria: 2002 – Manutenção e Encargos do Cisomt
33.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. **002/2012**. Contratante **CISOMT.** Contratado: **AUTO POSTO TUIUIU LTDA.** *Objeto: Aquisição de Combustível e Lubrificante.* Aditivo de Valor – Valor: R$ 44.437.50 Vigência: 17/01/2012 a 17/01/2013.

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:D713293A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT
PORTARIA Nº 11/2012 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2012

SUMULA DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONTROLADOR INTERNO DO CISOMT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS:

NILTON BORGES BORGATO, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIAL DE SAÚDE DO OESTE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ESTATUTO SOCIAL:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado a partir desta data, o Senhor VALDINEY LEÃO DE LIMA, regularmente inscrita no CPF sob o nº 839.203.581-04, titular da cédula de identidade RG nº 112.0810-4 SJ/MT para exercer o cargo em comissão de CONTROLADOR INTERNO do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Registrada
Publicada,
Cumpra-se.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso
Aos 05 de Novembro de 2012

NILTON BORGES BORGATO
Presidente

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:037D3B3D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2012.

"APROVA AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE, EXERCICIO FINANCEIRO DE 2011".

O Sr. CLAUDIR LUIZ DAPPER, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou o seguinte Decreto Legislativo:

Considerando o parecer emitido pelas Comissões Permanentes de Constituição e Justiça; Finanças e Orçamentos; Saúde e Educação e Obras Serviços Públicos e Terras, desta Casa Legislativa, recomendando ao Plenário a aprovação do parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, sugerindo recomendações ao gestor o aperfeiçoamento do planejamento e da execução das políticas publicas nas áreas de Saúde e Educação, sobre tudo nos indicadores que apresentam índices inferiores á média nacional ou que se constatou queda em relação ao ano anterior, e a aprovação das contas do Poder Executivo Municipal, exercício financeiro de 2011.

Considerando o resultado da votação em plenário, na sessão realizada em 12 de novembro de 2012, que votou pela aprovação da prestação de contas anual da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, relativa ao exercício financeiro de 2011, e a conseqüente aprovação do parecer prévio, emitido pelo TCE;

Considerando, ainda, o que dispõem o Art. 70 da Constituição Federal e o Art. 54 da Lei Orgânica deste Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica aprovado o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado sobre o Processo TC nº 2802/2012 e, assim sendo, fica aprovada a prestação de contas anual da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, relativa ao Exercício Financeiro de 2011, porém recomenda-se ao gestor o aperfeiçoamento do planejamento e da execução das políticas publicas nas áreas de Saúde e Educação, sobre tudo nos indicadores que apresentam índices inferiores á média nacional ou que se constatou queda em relação ao ano anterior.

Art. 2º - Fica concedida a quitação ao Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT Sr. Orlei José Grasseli, então ordenador de despesas, do exercício de 2011, por todos os atos praticados no exercício financeiro, devendo ser expedida a certidão de quitação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, em 13 de novembro de 2012.

CLAUDIR LUIZ DAPPER
Vereador/Presidente

Publicado por:
Weldejaison Bonfim Costa
Código Identificador:76C4473E

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 024 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2012.

CONSTITUI A COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Sr. **Claudir Luiz Dapper,** Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Constituição Federal, da Lei Organica do Municipio e considerando as disposições da Resolução Normativa nº7/2008 do TCE/MT;

Considerando a que a Comissão de Transição de Governo tem por objetivo, de forma transparente, dar conhecimento máximo sobre a situação dos direitos e obrigações que o novo mandato irá herdar;

Considerando que devem ser oferecidas todas as condições para que os membros desempenhem os seus trabalhos, de forma a não impedir a normal continuidade dos serviços administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão para Transição de Governo, na Câmara Municipal, composta dos seguintes membros:

Umberto Ademir Muller – Presidente
Juliano Piva – Vice-Presidente
Rosangela Barbosa – Membro

Art. 2º A Comissão de Transição de Governo nas suas manifestações, deverá fazer-se representar por um de seus membros que indicar, como forma de facilitar os trabalhos.

Art. 3º- A Comissão de Transição de Governo deverá elaborar relatório pormenorizado da situação da entidade legislativa, como quantidade de pessoal efetivo e em comissão, remuneração, bens móveis e imóveis, nos termo da Resolução Normativa 7/2008 do TCE/MT.

Art. 4º - Toda documentação produzida pela Comissão de Transição dever ser numerada, protocolada e possuir fé pública.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, 12 de Novembro de 2012.

CLAUDIR LUIZ DAPPER
Presidente
Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Registre-se, publica-se e cumpra-se.

Publicado por:
Weldejaison Bonfim Costa
Código Identificador:CD8146BD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 388, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

ORLEI JOSÉ GRASSELI, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R$ 57.000,00 (cinqüenta e sete mil reais), nos termos dos artigos 41, inciso I, e 42, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

			VALOR (R$)
ÓRGÃO	**10 –**	**SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**	
Unid. Orç.	001 –	**SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**	
Função	17 –	SANEAMENTO	
Sub-Função	512 –	SANEAMENTO BASICO URBANO	
Programa	0056 –	SANEAMENTO PARA TODOS	
Proj. /Ativ.	**2058 –**	**MANUTENÇÃO DO SAAE**	
Elemento	11 –	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	8.000,00
Elemento	13 –	Obrigações Patronais	3.500,00
Elemento	13 –	Obrigações Patronais RPPS	8.500,00
Elemento	14 –	Diárias	500,00
Elemento	39 –	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	35.000,00
Elemento	47 –	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.500,00
TOTAL GERAL DO ORGÃO UNIDADE			**57.000,00**

Art. 2º. Para fazer face ao crédito autorizado no artigo anterior desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da Tendência de Excesso de Arrecadação nos termos do art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 07 de novembro de 2012.

ORLEI JOSÉ GRASSELI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

	Especificação			Exercício	Valor
Receita arrecadada no primeiro período X1				2011	308.889,49
Receita arrecadada no segundo período X1				2011	136.445,76
Receita arrecadada no primeiro período X2				2012	358.842,85
Receita Prevista para X2				2012	426.500,00
Cálculo da Taxa de Incremento (W)					
W = 1º período de X2 =			358.842,85	116,17%	
1º período de X1			308.889,49		
W =	116,17%	.-.	100,00%	**16,17%**	
Aplicação da Taxa de Incremento (W) sobre a arrecadação do 2º período de X1					
Arrecadação do 2º período X1 x W					
	136.445,76	**.+.**	16,17%	**158.511,66**	
Tendência do Exercício					
1. Receita Prevista para o exercício de X2					**426.500,00**
2. Tendência do exercício de X2					**517.354,51**
	Arrecadação do 1º período de X2				358.842,85
	Arrecadação do 2º período de X1 + **W**				158.511,66
3. Verificação do Provável Excesso de Arrecadação (2.–1.)					**90.854,51**
Conclusão					
Conforme verificado, a tendência de excesso de arrecadação é de					**90.854,51**
METODOLOGIA DE CÁLCULO					
Conforme fórmula apresentada pelos ilustres Professores J. Teixeira Machado Jr. e Heraldo da Costa Reis na consagrada obra A LEI 4.320 COMENTADA, 28ª edição revista e atualizada, Rio de Janeiro, IBAM, 1998, ao comentar o art. 43, § 3º da Lei Federal 4.320/64.					
Nota Explicativa:					
1º período X1 = Receita arrecadada janeiro a outubro de 2010					
2º período X2 = Receita arrecadada Novembro a Dezembro de 2010					
1º período x1 = Receita arrecadada de Janeiro a Outubro de 2011					
2º período X2 = Provável arrecadação de Novembro a Dezembro 2011					

Publicado por:
Weldejaison Bonfim Costa
Código Identificador:686DA2BA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
REFITICAÇÃO DO CONTRATO 017/2012 DRH/PMI

No que tange ao Contrato por Tempo Determinado de Pessoal N°017 de 2012-DRH-PMI firmado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá e a Sra. Valéria Pedro de Jesus, já qualificada no mesmo, retifica-se a cláusula quarta, consoante as condições de pagamento, retirando o vencimento consoante ao mês de 09-2012, onde se lê 09 de 2012 a 12 de 2012 lê-se 10 de 2012 a 12 de 2012 na referida cláusula, também retifica na cláusula terceira onde se lê **R$ 3.572,08 (três mil quinhentos e setenta e dois reais e oito centavos) lê-se R$ 2656,16 (dois mil seiscentos e cinqüenta e seis reais e dezesseis centavos)** ratificando-se todas as demais cláusulas que não sofreram nenhuma alteração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO
Contratante

Publicado por:
Joice Fontana Bach
Código Identificador:6CE8DC27

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 007/2012

MODALIDADE LICITAÇÃO: Pregão Presencial
TIPO: Menor Preço Global
OBJETO: Contratação de Empresa para *Prestação de Serviços na Área Clinica Médica* em Plantões Semanais *na Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba – MT, no exercício de 2012.*
Abertura das Propostas e Inicio da seção de disputa de preços: dia 26 de novembro de 2012 as 9:00h (nove horas) Horário de Mato Grosso.
Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaúba – MT, situada na Av. Tancredo Neves, 799, centro, Itaúba – MT.
Aquisição do Edital e Informações:O caderno de licitação, composto de edital, minuta de contrato e anexos, poderá ser fornecido

mediante pagamento correspondente ao custo da cópia reprográfica (R$ 0,50 por folha), a ser recolhido aos cofres públicos, através Documento de Arrecadação do Município de Itaúba – DAM, que será fornecido pelo Departamento de Arrecadação, ou em Pendrive ou CD configurado, situada na Avenida Tancredo Neves, n.º 799, Centro, em Itaúba/MT, maiores informações pelo Fone 3561-2800 das 7:30 horas as 11:30 horas
Itaúba – MT 13 de novembro de 2012

ZENILDA ALVES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:273696FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 112/2012

SÚMULA: "NOMEAR OS MEMBROS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomeia os membros para compor a Comissão de Seleção para realização do Processo Seletivo Simplificado a seguir:

I – JULIANA NOTARI – Nível Superior/ Ciências Contábeis – atua como Assistente Técnico Administrativo.
II – *CLAUDETE T. GUIMAÃES – Nível Superior / Ciências Biológicas – atua como professora*
III – PATRICIA KELY JABLOSKI – Nível Superior / CONTABILIDADE – Atua como chefe de Administração RH.

Artigo 2º - Os membros da Comissão a que se refere o artigo anterior não serão remunerados, sendo os serviços realizados, considerados de relevante interesse público.

Artigo 3º - A Comissão de Seleção, ora designada terá as seguintes atribuições:
I. coordenar e acompanhar a aplicação dos testes durante o ato da seleção;
II. elaborar, aplicar e corrigir as provas escritas;
III. analisar os documentos e títulos apresentados pelos candidatos.

Artigo 4º - A Comissão de Seleção será auxiliada pelos servidores designados pela Prefeitura Municipal de Itaúba, pela Assessoria Jurídica do Município e por pessoas, na qualidade de fiscais. Os mesmos receberão instruções um dia antes da realização dos testes, em reunião com a Comissão.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA AOS 13 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DOZE.

RAIMUNDO ZANON
Prefeito Municipal
RG-286369 SSP/SP.
CPF-296.605.569.34

Av. Brasil n° 42 – Centro – Cep: 78.510.000
Itaúba -MT

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 33/11/2012 a 33/12/2012

Publicado por:
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:150AC0E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 113/2012

SÚMULA: "NOMEAR OS MEMBROS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomeia os membros para compor a Comissão de Seleção para realização do Processo Seletivo Simplificado a seguir:

I – JULIANA NOTARI – Nível Superior/ Ciências Contábeis – atua como Assistente Técnico Administrativo.
II – *ANGELA REGINA DO NASCIMENTO – Nível Superior Enfermagem / – atua como enfermeira*
III – PATRICIA KELY JABLOSKI – Nível Superior / Contabilidade – Atua como chefe de Administração RH.

Artigo 2º - Os membros da Comissão a que se refere o artigo anterior não serão remunerados, sendo os serviços realizados, considerados de relevante interesse público.

Artigo 3º - A Comissão de Seleção, ora designada terá as seguintes atribuições:
I. coordenar e acompanhar a aplicação dos testes durante o ato da seleção;
II. elaborar, aplicar e corrigir as provas escritas;
III. analisar os documentos e títulos apresentados pelos candidatos.

Artigo 4º - A Comissão de Seleção será auxiliada pelos servidores designados pela Prefeitura Municipal de Itaúba, pela Assessoria Jurídica do Município e por pessoas, na qualidade de fiscais. Os mesmos receberão instruções um dia antes da realização dos testes, em reunião com a Comissão.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA AOS 13 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DOZE.

RAIMUNDO ZANON
Prefeito Municipal

RG-286369 SSP/SP.
CPF-296.605.569.34
Av. Brasil n° 42 – Centro – Cep: 78.510.000
Itaúba -MT

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 13/11/2012 a 33/12/2012

Publicado por:
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:81F4D2A2

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR 003/2012

SÚMULA: *"Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, conforme dispõe a Lei Complementar nº 002/2005, de 13 de Abril de 2005, os cargos de Técnico em Higiene Dental, Auxiliar de Consultório Dentário, Farmacêutico e Químico e dá outras providências"*.

O SENHOR RAIMUNDO ZANON PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Ficam criados no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos de que trata a Lei Complementar nº 002/2005, os Cargos de Técnico em Higiene Dental, Auxiliar de Consultório Dental, Farmacêutico e Químico com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

§ Primeiro: Os cargos criados por força desta Lei serão incluídos nos seguintes quadros: os cargos de '**Técnico em Higiene Dental' e "Auxiliar de Consultório Dentário"** serão incluídos no **Quadro do Grupo Funcional dos Cargos e Serviços em Nível Médio**, previsto no Anexo V; o cargo de **'Farmacêutico'** e o cargo de **'Químico'** serão incluídos no **Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Técnico de Nível Superior – TNS –** previsto no Anexo IV, ambos da Lei Complementar nº 002/2009.

Artigo 2º - As vagas criadas e a serem preenchidas por força desta lei deverão corresponder, necessariamente, aos cargos e respectivos vencimentos iniciais constantes do quadro abaixo:

Nº de VAGAS	*CARGOS*	*VENCIMENTOS INICIAIS*
01	*Técnico em Higiene Dental*	*R$ 800,00*
01	*Auxiliar de Consultório Dentário*	*R$ 800,00*
01	*Farmacêutico*	*R$ 2.240,00*
01	*Químico*	*R$ 2.240,00*

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, aos 13 (treze) dias do mês de Novembro do ano de dois mil e doze.

RAIMUNDO ZANON
Prefeito Municipal

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 13/11/2012 a 13/12/2012

Publicado por:
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:C171CEE4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 936/2012

SÚMULA: *"Autoriza a Contratação Temporária de Servidor no órgão que menciona e estabelece critérios para realização de Processo Seletivo Simplificado para atender às necessidades da Fundação Hospitalar de Itaúba no Exercício de 2013 e dá outras providências"*.

O SENHOR RAIMUNDO ZANON PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, para o exercício de 2.013, em conformidade com o que estabelece o Artigo 37, IX da Constituição Federal, e bem como nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Parágrafo 1º – Para que sejam realizadas as contratações previstas no '*caput*' deste artigo, **a Fundação Hospitalar de Itaúba**, deverá convocar para retornarem as suas funções, os servidores afastados para tratamento de interesse particular, conforme disposto no Inciso I do Artigo 88 da Lei Complementar 001/2005 – Estatuto do Servidor Público Municipal de Itaúba, e somente havendo recusa destes, através de pedido de exoneração, poderá ser realizada as contratações para estes cargos.

Parágrafo 2º – Havendo nos quadros da **Fundação Municipal**, servidores concursados para os cargos dispostos no Artigo 3º, da presente lei, que estiverem atuando em funções diferentes das estabelecidas em Concurso Público, a **Fundação Hospitalar Municipal de Itaúba**, deverá promover o retorno destes servidores para suas funções de origem, e ainda convocar os aprovados em concurso público para assumir os cargos em vacância, e somente se ainda persistirem vagas, realizar as contratações.

Artigo 2º - As contrações autorizadas atenderão a Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba, nos seguintes cargos, especificações e vagas:

VAGAS	*CARGO*	*VAGA/HORAS*
05	*Técnicos de Enfermagem Ensino Médio Completo*	***40 horas***

Artigo 3º - A remuneração do pessoal contratado nos termos desta lei será equivalente ao vencimento base de início de carreira para os cargos iguais ou similares definidos na estrutura de pessoal do Município.

Parágrafo Único: Para efeitos deste Artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados por paradigma.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão contabilizadas na dotação orçamentária vigente e as previstas no exercício futuro.

Artigo 5º - O pessoal a ser contratado estará submetido ao Regime Jurídico Especial de Contratação Temporária para Atender Interesse Público nos termos da Lei Complementar nº 001/2010 e ao Regime Geral de Previdência Social, cujo prazo será de 180 (cento e oitenta dias), prorrogável, uma única vez, por igual período.

Artigo 6º - O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante Processo Seletivo de Provas ou de Provas e títulos, conforme as exigências do respectivo cargo.

Artigo 7º - O pessoal contratado nos termos desta lei não poderá:

I – receber atribuições, funções ou encargos que não guardem relação com a situação que ensejou sua contratação;
II – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
III – ocupar previamente e nem posteriormente à contratação, cargo, emprego ou função pública, salvo nos casos de acumulação lícita, desde que haja compatibilidade de horário.

Artigo 8º – O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
I – pelo término do prazo contratual;
II – por iniciativa do contratado, mediante requisição documental ou do contratante, ainda que unilateral;
III – pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

IV – com a posse e investidura de candidatos aprovados em concurso público.

Artigo 9º – A Seleção de pessoal a ser contrato para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público de que trata esta lei, observará o critério de avaliação mediante a aplicação de provas escritas contendo matérias de conhecimento geral e de conhecimento específico na forma a ser prevista em edital, relacionadas a cada habilitação.

Artigo 10 – No momento da sua candidatura, o interessado deverá preencher uma ficha inscrição que será anexada aos seus documentos, sendo que seus dados servirão de base para sua seleção.

Parágrafo único – O preenchimento correto da ficha e a veracidade das informações serão de inteira responsabilidade do interessado, ficando sujeito à desclassificação no caso de informações incompletas ou inverídicas.

Artigo 11 – A divulgação do processo seletivo será feita através de Edital afixado nos órgãos dispostos no Parágrafo Único do Artigo 158 da Lei Orgânica Municipal, durante 10 (dez) dias consecutivos.

Parágrafo Único – A divulgação do Edital de resultado final deverá ser feito pelos mesmos meios de comunicação utilizados para a divulgação do processo seletivo.

Artigo 12 – Publicado o resultado final do processo seletivo e encerrada a fase recursal o Prefeito Municipal deverá homologá-lo ou anulá-lo, de oficio, no caso de ilegalidade, podendo ainda revogá-lo no caso da existência de fato superveniente devidamente comprovado.
Artigo 13 – A contratação para os cargos estabelecidos na presente lei será efetivada à partir do início do Exercício de 2013, obedecendo sempre à ordem de classificação dos candidatos e de forma paulatina observada a necessidade e o interesse público.

Parágrafo 1º - O candidato aprovado será legal e regularmente convocado para a contratação, devendo obedecer ao prazo estipulado pelo órgão responsável.

Parágrafo 2º - O candidato que não comparecer dentro do prazo estipulado para contratação, ou comparecer sem os documentos obrigatórios, perderá a vaga para candidato classificado na sequência, desde que este cumpra os requisitos.

Parágrafo 3º - Não será contratado qualquer candidato, que, embora aprovado e munido de documentos, não apresente condições físicas e mentais para desempenho satisfatório das funções do cargo, na forma estabelecida em edital.

Artigo 14 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, aos 13 (treze) dias do mês de Novembro do ano de dois mil e doze.

RAIMUNDO ZANON
Prefeito Municipal

Publique-se, Registra-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 13/11/2012 a 13/12/2012

Publicado por:
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:E46FC236

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 207 ITIQUIRA- MT, 12 DE NOVEMBRO DE 2012.

"Nomeia Comissão de Transmissão de Governo no Poder Executivo Municipal de Itiquira – MT., e dá outras providencias. "

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ERNANI JOSÉ SANDER, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, nos uso de suas atribuições legais exaradas no art. 5l, incisos I e X, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Normativa Nº 007/2008 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso,

CONSIDERANDO a indicação efetuada pelo Prefeito Eleito, dos membros para comporem a Comissão de Transmissão de Governo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Transmissão de Governo no Poder Executivo Municipal de Itiquira - MT, como segue:

AILTON JOSE DA ROCHA
Contador

SIDRIANA GIACOMOLLI VELASCO
Procuradora Juridica

JEFFERSON ALMEIDA FREIRE
Controlador Interno

FABIANO DALLA VALLE
Membro

MANOEL DOURADO MARQUES
Membro

PAULO DONATO CAVALCANTE JUNIOR
Membro

Art. 2º - A referida Comissão na condução dos trabalhos devera observar o contido na legislação aplicável, emitida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Único – A Comissão, por tratar-se de serviço de relevante interesse público, não será remunerada pelos serviços executados.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, em Itiquira, 12 de novembro de 2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

ERNANI JOSE SANDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:A7F035AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 58/2012 ITIQUIRA-MT, 13 DE NOVEMBRO DE 2012.

"Dispõe sobre expediente facultativo nas repartições públicas do Município de Itiquira, no dia 19 de novembro de 2012, no âmbito do Poder Executivo, e dá outras providências."

O EXMO. SR. ERNANI JOSÉ SANDER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, **ESTADO DO MATO GROSSO**, no uso de das competências e atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1.424 de 09 de novembro de 2013, que dispõe sobre os pontos facultativos do Governo do Estado de Mato Grosso;

DECRETA:

Art.1º. Fica decretado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 19 de novembro de 2012 (sgunda-feira), em virtude deste dia anteceder o feriado Estadual do Dia da Consciência Negra.

Parágrafo único. Os órgãos/ unidades administrativas do Poder Executivo/Prefeitura que prestam serviços de relevante interesse público, considerados essenciais, tais como: saúde, saneamento básico, sepultamento, vigilância etc., terão autonomia, mediante seus respectivos titulares, para estabelecerem horários alternativos no cumprimento de suas atribuições.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, em Itiquira, 13 de novembro de 2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

ERNANI JOSE SANDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:63AD0BC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade: CHAMADA PÚBLICA nº 002/2012
Tipo: Menor Preço
Interessada: Prefeitura Municipal de Itiquira – MT.

OBJETO: – AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

A Comissão Permanente de Licitação juntamente com a Secretária de Educação da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, torna público aos interessados que a licitação modalidade de **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2012**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** , cuja abertura ocorreu 12/11/2012, **10h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT obteve o seguinte resultado: **LICITAÇÃO DESERTA.**

Itiquira - MT, 12 de novembro de 2012.

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA CAMPOS
Secretária Municipal de Educação

MARIA CRISTINA PEREIRA VIEIRA
Presidente da Comissão Perm. de Licitação

Publicado por:
Juliane Presotto
Código Identificador:4ECE6A85

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PUBLICA Nº 006/2012

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato grosso, atendendo o disposto na Constituição Federal, no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, torna público que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificado, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de ***ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2013***, para o processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar sugestões e opiniões, que se realizara no dia **21 de Novembro de 2012, às 19 horas nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores.**

Jaciara, 12 de Novembro de 2012.

MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos José Souza
Código Identificador:1849413C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N°.04/2012 CAMARA MUNICIPAL DE JANGADA

PORTARIA Nº. 004/2012

"Dispõe sobre a nomeação de comissão especial de inventário físico, contábil e baixa do patrimônio público no âmbito da Câmara Municipal de Jangada – MT".

O Presidente da Câmara Municipal de Jangada – Mato Grosso, Vereador Anésio José Hilário, usando das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial do Legislativo Municipal e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário do patrimônio público;

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 106, da Lei Federal nº. 4.320/64;

RESOLVE

Art. 1º. Fica nomeada a **Comissão Especial de Inventário Físico Contábil e Baixa do Patrimônio Público da Câmara Municipal de Jangada**, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2.012, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Ligia Mara Meira
Membro: Eliete Maria da Cunha
Membro: Sebastiana da Silva Ferreira

Art. 2º Entende-se como inventário, o procedimento administrativo realizado pela Comissão Permanente de Inventário Físico-Contábil, por meio de levantamentos físicos de todos os bens patrimoniais imóveis e móveis, estocados ou distribuídos.

Parágrafo único. O levantamento físico dos bens patrimoniais móveis consiste na certificação da existência de um ou de vários bens no correspondente ambiente de trabalho, conforme a descrição e o estado de conservação verificado no registro contábil.

Art. 3.º Os inventários dos bens patrimoniais móveis e de consumo possuem os seguintes objetivos:

I – cumprir o que determina o artigo 96 da Lei 4.320/64, de modo que o balanço patrimonial reflita a realidade das exigências e permita o controle de cada bem em uso ou em estoque;
II – verificar a exatidão do detalhamento físico do material com os descritos no sistema de controle patrimonial, mediante a realização de arrolamentos dos materiais em um ou mais ambientes de trabalho;
III – verificar a adequação entre os registros do sistema de controle patrimonial e a contabilidade;
IV – fornecer subsídios para avaliação e controle gerencial de materiais permanentes;
V – fornecer informações a órgãos fiscalizadores e para o balanço patrimonial dos bens patrimoniais da Câmara Municipal de Jangada - MT;

VI – confirmar a atribuição da responsabilidade e localização dos bens patrimoniais móveis e imóveis;
VII – verificar a ocorrência de dano, extravio ou qualquer outra irregularidade sobre bens patrimoniais móveis;

Art. 4º. Os inventários dos bens patrimoniais móveis, imóveis e de consumo da Câmara Municipal de Jangada serão:

I – de verificação, realizado a qualquer tempo, com o objetivo de averiguar qualquer bem ou conjunto de bens;
II – anual, realizado para comprovar a exatidão dos registros de controles patrimoniais móveis, imóveis e de consumo da Câmara Municipal de Jangada, demonstrando os bens existentes, o valor total do ano anterior e as variações patrimoniais ocorridas no exercício, elaborado de acordo com o Plano de Contas da Administração Pública e em cumprimento ao disposto nos artigos 94 a 96 da Lei n. 4.320/64.

Art. 5º. Sempre que houver necessidade ou, ainda, por solicitação do Presidente da Câmara haverá realização de inventário na modalidade correspondente.

Art. 6º. As informações básicas para a elaboração dos relatórios de inventários anuais serão obtidas através de:
I – levantamento físico dos bens;
II – cadastro de bens móveis e de consumo;
III – inventário do exercício anterior;
IV – demonstrativo mensal de bens patrimoniais móveis e de consumo.

Art. 7º. Os relatórios parciais deverão ser organizados por órgão e local da administração pública e por ambiente de trabalho e deverão conter relação:

I – dos bens localizados fisicamente e não contabilizados para aquele ambiente de trabalho;
II – dos bens contabilizados e não localizados no ambiente de trabalho;
III – dos bens passíveis de baixa;
IV – dos bens sem plaqueta de identificação patrimonial;
V – dos bens que sofreram alterações de suas características sem autorização do ordenador de despesas;
VI – dos bens cedidos a outros órgãos.

Art. 8º. Para efeitos dessa Portaria, ficam estabelecidas as seguintes definições:
I – Bem alienável: é o bem móvel ou imóvel inservível a Administração Pública.
II – Bem inservível: é o bem considerado ocioso, cuja recuperação é antieconômica ou impossível, não sendo, portanto, mais viável sua utilização em qualquer atividade relacionada ao serviço prestado.
III – Bem alienável de recuperação antieconômica: é o bem que apresenta desgaste prematuro e possui rendimento precário, cuja recuperação seria onerosa.
IV – Bem irrecuperável: é o bem que não pode mais ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características.
V - Baixa de Bens - É a retirada oficial de um bem patrimonial móvel do cadastro de patrimônio do município, gerando contabilmente a diminuição do saldo patrimonial, em decorrência de extravio; sinistro; cessão definitiva; venda; permuta; doação; descarga, roubo, furto ou acidente;

VII - Descarte - Processo pelo qual a administração pública desfaz-se de um bem patrimonial móvel em razão do seu estado de conservação, inservível e/ou irrecuperável.

VIII - Depreciação - Perda progressiva de valor econômico ou do preço de um bem patrimonial em decorrência do seu uso, levando-se em consideração, além de exigências legais, o valor de aquisição e o tempo de vida útil, em face das condições objetivas de sua utilização.

IX - Extravio - É o desaparecimento de um bem, sem que seja identificada a origem do fato.

X - Sinistro - Acontecimento de qualquer natureza que sobrevém ao bem patrimonial móvel, causando-lhe danos, perda total ou parcial.

XI - T**ermo de Cessão de Uso** - Instrumento de formalização da cessão de uso de bens patrimoniais móveis da administração pública.

XII - **Termo de Responsabilidade -** Documento no qual um bem patrimonial móvel ou um conjunto de bens patrimoniais móveis é posto sob a guarda, conservação e controle do gestor de uma unidade administrativa, mediante sua assinatura.

XIII - Tombamento - Processo constituído de identificação do bem patrimonial móvel, por intermédio de plaquetas ou etiquetas de identificação, com o levantamento de todas as características e dados relacionados ao mesmo, para que seja efetuado registro patrimonial.

XIV - Transferência – Movimentação dos bens patrimoniais móveis entre unidades administrativas de um mesmo órgão ou de diferentes órgãos da Administração Municipal, exigindo-se emissão e assinatura do termo registro patrimonial.

Art. 9º - Compete à Comissão especial de inventário físico contábil e baixa do patrimônio público da Câmara Municipal de Jangada:

I – Inventariar, programar, autorizar, coordenar, orientar, controlar, fiscalizar as atividades referentes às baixas do Patrimônio;
II – Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante as baixas dos patrimônios realizados;
III - Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo, reposição e baixas;
IV – Emitir Ata circunstanciada após realização de todo trabalho;
V – Realizar outras atividades correlatas.

Art. 10 - Da baixa patrimonial

§ 1º Os bens móveis e imóveis, estão sujeitos a baixa patrimonial, transferência, cessão ou doação conforme Lei que os especifica.

§ 2º A baixa de bem patrimonial móvel será formalizada mediante processo administrativo, devendo dele constar a relação dos bens a serem baixados, laudo de avaliação, autorização para a baixa emitido pelo titular do órgão.

§3 º A baixa patrimonial poderá ocorrer, observadas as condições e formalidades legais, em decorrência de:

I - acidente;
II - extravio;
III - sinistro;
IV - Cessão definitiva;
V - venda;
VI - permuta;
VII - doação
VIII - descarga

§ 4º A baixa de um bem patrimonial, de conformidade com o disposto no § 2º deste artigo, só se concretizará quando consumado e comprovado o fato de que deu origem a baixa, por meio de processo ou documento hábil;

§ 5º No ato da baixa, a comissão deverá emitir parecer, e obrigatoriamente fazer referência ao processo ou documento equivalente, causa ou circunstâncias da baixa e número de tombamento;

§ 6º No caso de baixa em virtude de sinistro, acidente ou extravio, esta só poderá ser autorizada após conclusão final do processo de sindicância ou inquérito que obrigatoriamente deve ser instaurado para a averiguação das causas e apuração das responsabilidades.

§7º Nas demais hipóteses, a baixa só se verificará após a conclusão final do processo correspondente a cada caso.

§ 8º Sob pena de responsabilidade, é vedado, sob qualquer hipótese e circunstância, a baixa de qualquer bem patrimonial, em desacordo com o estabelecido nessa Portaria.

Art. 11. – Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 12. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se na forma da Lei.
Câmara Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Junho de 2012.

ANÉSIO JOSÉ HILÁRIO
Presidente

Publicado por:
Ligia Mara Meira
Código Identificador:253DF694

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N°.05/2012 CAMARA MUNICIPAL DE JANGADA

PORTARIA Nº. 005/2012

"Dispõe sobre a nomeação da Servidora Ligia Mara Meira, para atuar como fiscal de contratos administrativos".

O Presidente da Câmara Municipal de Jangada – Mato Grosso, Vereador Anésio José Hilário, usando das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Servidora **Ligia Mara Meira,** Matricula 046, para atuar como fiscal de contratos administrativos realizados no exercício de 2012, no âmbito da Câmara Municipal de Jangada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se na forma da Lei.

Câmara Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Junho de 2012.

ANÉSIO JOSÉ HILÁRIO
Presidente

Publicado por:
Ligia Mara Meira
Código Identificador:17180CA4

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL Nº 021/2012 - Registro de Preços nº 018/2012
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Conforme publicação no Jornal Oficial dos Municipios – AMM no do dia 14/11/2012.
retifica-se:
Onde se lê : **PREGAO PRESENCIAL Nº 022/2012 - Entrega dos Envelopes: Até às 10:00 horas, do dia 26/11/2012**
Passa –se a ler : **PREGAO PRESENCIAL Nº 021/2012 - Entrega dos Envelopes: Até às 10:00 horas, do dia 29/11/2012**

Jangada – MT, 12 de Novembro de 2012.

VALDECIR KEMER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neide Patricia Lemes Tsutsui
Código Identificador:333B13E8

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO Nº 022/2012
REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA – MT, C.N.P.J. nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/nº, Bairro Centro, CEP 78.490-000, Jangada – MT, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** com Registro de Preço, do tipo "**Menor Preço por Item**", de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MESAS, CADEIRAS, TENDAS, PROPAGANDA VOLANTE, FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL, GELO E REFRIGERANTES PARA ATENDER O MUNICIPIO DE JANGADA/MT.

Entrega dos Envelopes: Até às 10:00 horas, do dia 26/11/2012 no endereço acima citado.
Edital Completo: Afixado no endereço acima.
Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com alterações da Lei nº 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Jangada – MT, 12 de Novembro de 2012.

CARLOS KAZUHIKO MITO
Pregoeiro

Publicado por:
Neide Patricia Lemes Tsutsui
Código Identificador:F4763919

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.063/2012.

Exonera o (a) Servidor (a) que menciona do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR o (a) Servidor (a), **VILMA RIBEIRO DO AMARAL FRANÇA**, Matrícula n.º **578,** investido (a) no cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, 40 hs, do cargo de provimento em comissão de **Diretor de Departamento de Planejamento**, a partir do dia **13** de **novembro** de **2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **01** de **novembro** de **2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:5E34D299

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.064/2012.

Exonera o (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR A PEDIDO, o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, **VILMA RIBEIRO DO AMARAL FRANÇA**, Matrícula n.º **578,** do cargo de provimento efetivo de **Agente Administrativo II 40h**, a partir do dia **13** de **novembro** de **2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **01** de **novembro** de **2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:1536F597

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2012

Objeto: Compra de Combustível para os Veículos e Máquinas do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde, tudo conforme especificações que seguem no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
Entrega dos Envelopes: **Até as 08:00 horas, do dia 28/11/2012**.
Edital Completo: SAAE – Fone: (65) 3549-7713 ou email: compras@saaelrv.com.br. Credenciamento e abertura dos envelopes: 08:00 horas, dia 28/11/2012, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).
Lucas do Rio Verde - MT, 13 de novembro de 2012.

SÔNIA ALVES DUARTE BUENO
Pregoeira.

Publicado por:
Sonia Alves Duarte Bueno
Código Identificador:E03FE37F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OFICIO CIRCULAR S.A.F. Nº 014/2012

Marcelândia - MT, 09 de Novembro de 2012.

Vimos do presente, comunicar que após várias tentativas através dos contatos no telefone (65)3322-3980, e-mail cuiabaplcas@terra.com.br com senhor Aécio, sobre a empresa PLACAUTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS LTDA nome fantasia CUIABÁ PLACAS, referente à RESTOS A PAGAR do ano de 2010 no valor R$ 635,00 (Seiscentos e trinta e cinco reais.), que consta no sistema empenhado em duplicidade tendo sido pago em 22/09/2010.

O Município de Marcelândia através do CNPJ 03.238.987/0001-75, localizado a Rua Guairá nº 777, CEP 78.535-00, Telefone (66)3536-3100 e-mail marcelandia@marcelandia.mt.gov.br, estabelece o prazo de 30 (Trinta dias), se não houver manifestação da empresa acima, a despesa será cancelada.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,

MÁRCIA ROSALVA DA SILVA ALVES
Sec. de Administração e Finanças

Publicado por:
Maria Aparecida Knihs
Código Identificador:5BB539F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OFICIO CIRCULAR S.A.F. Nº 015/2012

Marcelândia - MT, 09 de Novembro de 2012.
Vimos do presente, comunicar que após várias tentativas através dos contatos no telefone (65)3618-6200, com a senhora Rosane, sobre a empresa NACIONAL MOTORES DIST. DE VEÍCULOS LTDA nome fantasia PEUGEOT NATION VG PEÇAS, referente à RESTOS A PAGAR do ano de 2010 no valor R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais.), que consta no sistema empenhado em duplicidade tendo sido pago em 19/08/2010.

O Município de Marcelândia através do CNPJ 03.238.987/0001-75, localizado a Rua Guairá nº 777, CEP 78.535-00, Telefone (66)3536-3100 e-mail marcelandia@marcelandia.mt.gov.br, estabelece o prazo de 30 (Trinta dias), se não houver manifestação da empresa acima, a despesa será cancelada.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,

MÁRCIA ROSALVA DA SILVA ALVES
Sec. de Administração e Finanças

Publicado por:
Maria Aparecida Knihs
Código Identificador:4966CFC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OFICIO CIRCULAR S.A.F. Nº 016/2012

Marcelândia - MT, 09 de Novembro de 2012.

Vimos do presente, comunicar que após várias tentativas através dos contatos no telefone (66)3521-4313, com a senhora Danielle Lins Inácio e o senhor Edigar, sobre a empresa SEBRAE SERV. DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS nome fantasia SEBRAE, referente à RESTOS A PAGAR do ano de 2010 referentes aos empenhos, nº 5110/2010 no valor R$ 400,00 (Quatrocentos reais.), nº 5111/2010 no valor R$ 3.000,00 (Três mil rais), empenho nº 5530/2010 no valor R$ 460,00 (Quatrocentos e sessenta reais.), empenho nº 6770/2010 no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais.), que consta no sistema empenhados e não processados.

O Município de Marcelândia através do CNPJ 03.238.987/0001-75, localizado a Rua Guairá nº 777, CEP 78.535-00, Telefone (66)3536-3100 e-mail marcelandia@marcelandia.mt.gov.br, estabelece o prazo de 30 (Trinta dias), se não houver manifestação da empresa acima, a despesa será cancelada.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,

MÁRCIA ROSALVA DA SILVA ALVES
Sec. de Administração e Finanças

Publicado por:
Maria Aparecida Knihs
Código Identificador:FB3C1927

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OFICIO CIRCULAR S.A.F. Nº 017/2012

Marcelândia - MT, 09 de Novembro de 2012.

Vimos do presente, comunicar que após várias tentativas através dos contatos no telefone (66)3532-0275, junto a empresa ALMEIDA E REZENDE LTDA - ME nome fantasia TEC MED, referente à RESTOS A PAGAR do ano de 2010 referente ao empenho, nº 442/2010 no valor á pagar R$ 50,00 (Cinquenta reais.), que consta no sistema empenhados com saldo a pagar referentes a parte de empenho pagos.

O Município de Marcelândia através do CNPJ 03.238.987/0001-75, localizado a Rua Guairá nº 777, CEP 78.535-00, Telefone (66)3536-3100 e-mail marcelandia@marcelandia.mt.gov.br, estabelece o prazo de 30 (Trinta dias), se não houver manifestação da empresa acima, a despesa será cancelada.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,

MÁRCIA ROSALVA DA SILVA ALVES
Sec. de Administração e Finanças

Publicado por:
Maria Aparecida Knihs
Código Identificador:F411619D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OFICIO CIRCULAR S.A.F. Nº 018/2012

Marcelândia - MT, 09 de Novembro de 2012.

Vimos do presente, comunicar que após várias tentativas através dos contatos no telefone (66)3531-3008, junto a empresa DATALINK COM. REPRES, SERV. DE INFORMÁTICA LTDA, nome fantasia DA,TALINK referente à RESTOS A PAGAR do ano de 2010 referente ao empenho, nº 2999/2010 no valor á pagar R$ 8,00 (Cinquenta reais.), que consta no sistema empenhados com saldo a pagar referentes a parte de empenho nao utilizado

O Município de Marcelândia através do CNPJ 03.238.987/0001-75, localizado a Rua Guairá nº 777, CEP 78.535-00, Telefone (66)3536-3100 e-mail marcelandia@marcelandia.mt.gov.br, estabelece o prazo de 30 (Trinta dias), se não houver manifestação da empresa acima, a despesa será cancelada.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,

MÁRCIA ROSALVA DA SILVA ALVES
Sec. de Administração e Finanças

Publicado por:
Maria Aparecida Knihs
Código Identificador:024F0F93

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 809-2012

LEI Nº. 809 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2012.

"DISPOE SOBRE A REVISAO DO PLANO PLURIANUAL – PPA, INSTITUIDO PELA LEI MUNICIPAL 712/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS";

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER: que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovada a Revisão do Plano Plurianual – PPA 2010-2013 do Município, incluindo a administração indireta, para o período 2013, conforme autoriza a lei 712 de 15 de Outubro de 2009.

Art ...

Art 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2013 revogando todas as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos nove dias do mês de Novembro de 2012.

FERNANDO ZAFONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:19A73FD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 810-2012

LEI Nº. 810 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2012.

"DISPOE SOBRE A ALTERAÇAO DE ANEXO I DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA Nº 805/2012, PARA O EXERCICIO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER: que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovada alteração do Anexo I – **Anexo de Metas e Prioridades** para o exercício de 2013 aprovado pela Lei nº 805/2012 de 20 de Setembro de2012, que dispõe sobre a **Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2013.**

Art 2º - Passa a fazer parte, como integrante desta **o Anexo I – Anexo de Metas Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013** em anexo.

Art 3º - Permanecem inalterados os demais artigos e anexos que compõem a Lei 805/2012.

Art 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2013, revogando todas as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos nove dias do mês de Novembro de 2012.

FERNANDO ZAFONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:BC4D83B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 1615-2012

DECRETO Nº. 1615 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2012

"Dispõe sobre o Cancelamento de despesas inscritas em Restos a Pagar não processados empenhados no exercício de 2010 e 2011, porém, não consumado na

sua totalidade, considerando a impossibilidade de sua realização na forma específica e dá outras providências.

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam, por força deste decreto, cancelados os créditos empenhados no exercício de 2010 e 2011, inscritos em Restos a Pagar - não Processados, no balanço geral do MUNICÍPIO DE MATUPÁ, a saber:
01 – Nota de Empenho n.º 2289/2010 emitida em 26/05/2010, em favor de PROSPER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA;
02 – Notas de Empenho n.º 003640/2011, 003641/2011, 003642/2011, 003643/2011, 003644/2011, 003645/2011, 003646/2011, 003647/2011, 003648/2011, 003649/2011 e 003650/2011, emitidas em 12/07/2011, em favor de REFRIGERAÇÃO MATUPÁ LTDA-ME;
03 – Nota de Empenho n.° 003886/2011, emitida em 22/07/2011, em favor de IDEAL PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA;
04 – Nota de Empenho n.° 004429/2011, emitida em 22/08/2011, em favor de CARPAU PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA;
05 – Notas de Empenho n.° 004860/2011, 004861/2011 e 004862/2011, emitidas em 13/07/2011, em favor de PHB MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME;

Parágrafo Único – Os créditos cancelados citados neste artigo, não processados e não liquidados, bem como ainda não enquadrados nas disposições do artigo 36, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, são anulados devido ao não fornecimento dos produtos e não execução dos serviços por impossibilidade de suas realizações, não podendo ser utilizados como recursos para abertura de créditos adicionais, devendo, tão-somente, serem formalizadas as suas baixas legais no passivo dos balanços dos exercícios de 2011, para os fins de mister, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese, pela impossibilidade de seu processamento em virtude da não implementação de condições por parte do credor.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de novembro de dois mil e doze

Registre-se
Publique-se

FERNANDO ZAFONATO
Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:FF58CBDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATO 118-2012

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE OBRAS Nº. 118/2012
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **SOLUTIONS CORP. ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP**
OBJETO: **Contratação de empresa de Engenharia, com comprovada capacidade técnica, administrativa e financeira, para Execução de Obra de Implantação do Sistema de Abastecimento e Distribuição de Água Potável no Assentamento São José União, conforme Termo de Compromisso nº. TC/PAC 942/09 no Município de Matupá – MT.**
OBJETIVO: Alterar Valor - VALOR ADITADO: **R$ 130.560,00**
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:BEFCBF41

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2012

A Prefeitura Municipal de Nobres-MT., através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 118/2012 de 03 de SETEMBRO de 2012, torna público o resultado da licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2012. Objeto: Contratação de Instituição Bancária, doravante denominada Banco, para Prestação de Serviço de pagamento da folha de salário dos servidores ativos e inativos da Prefeitura do Município de Nobres. **RESULTADO – LICITAÇÃO DESERTA.**

VIVIANY TURQUE PACHECO
Pregoeira

Publicado por:
Viviany Turque Pacheco
Código Identificador:AF6CFF34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2012

Para: Erivelto Costa Sales
Esgotados nossos recursos de localização e tendo em vista encontrar-se em local não sabido, convidamos o Sr. **Erivelto Costa Sales**, a comparecer na Prefeitura Municipal de Nobres/MT, a fim de retornar ao trabalho ou justificar as faltas desde 01/10/2012, dentro do prazo de 10 dias a partir desta publicação, sob pena de ficar rescindido automaticamente. (Lei Municipal nº. 992/2006, art. 203 - Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Nobres/MT,).
Nobres/MT, 08 de novembro de 2012.

Prefeitura Municipal de Nobres/MT
Rua J S/Nº. Bairro Jardim Paraná.
Nobres/MT.

Publicado por:
Margareth Fidalski
Código Identificador:8FA6AF3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14/2012/SEMEC

Dispõe sobre a correção gramatical (erro material) ocorrido na Portaria nº. 03/2012/SEMEC.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando a Lei Municipal nº. 1.197, de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres.

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR erro material da Portaria nº. 03/2012/SEMEC, de 01/11/2012.
.
Onde se lê:
Art. 2º Estabelecer o início do período letivo em 04/02/2012 e o término em 21/12/2012 nas Unidades de Educação Infantil.

Leia-se:
Art. 2º Estabelecer o início do período letivo em 04/02/2013 e o término em 21/12/2013 nas Unidades de Educação Infantil.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nobres-MT, em 01 de Novembro de 2012.

EDILENE DA SILVA CAMPOS RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Margareth Fidalski
Código Identificador:2F55BE12

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT
PORTARIA 014/GP/2012 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2012

"Dispõe sobre o controle e a baixa do material permanente e de consumo no âmbito do Poder Legislativo e nomeia a Comissão de Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Carga, Supervisão e Avaliação do Patrimônio Público da Câmara Municipal de Nortelândia-MT, e dá outras providências."

O Sr. **MARIANO GOMES MIRANDA,** Presidente da Câmara Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais do Direito Público, expede a seguinte Portaria resolvendo, e ainda,

CONSIDERANDO, o disposto no § 3º. do art. 106, da Lei Federal nº. 4.320/64;
CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial do Poder Legislativo Municipal e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

CONSIDERANDO que o controle dos materiais permanentes pode ser feito em relação ao local onde o bem se encontra instalado e não somente em relação ao servidor;
CONSIDERANDO, a baixa de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade necessita ser reeditada, para facilitar sua aplicabilidade;

Art. 1º. Fica nomeada a COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO, BAIXA, REGISTRO, CONTROLE, CARGA, SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO da Câmara Municipal de Nortelândia-MT, composta pelos seguintes servidores:

SERVIDORES	CARGO
Josenildo Sá Teles Porto	Técnico de Serviços Administrativo
Sélia Módolo Santos	Técnico de Serviços Administrativo
Nilton Ferreira Portela	Apoio de Serviços Administrativo

Art. 2º. Estabelece os seguintes conceitos nesta Portaria:

I) Alienação - Processo pelo qual o município transfere o domínio de seus bens a terceiros, mediante venda (leilão), permuta ou doação, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, obedecidas as exigências legais pertinentes.
II) Autorização de Saída de Material Permanente do Órgão - Documento de formalização da saída de bens patrimoniais móveis do órgão.
III) Avaliação - Valor monetário atribuído a um bem patrimonial para fins de aquisição, contabilização e alienação, observadas as normas técnicas e legais específicas.
IV) Baixa de Bens - É a retirada oficial de um bem patrimonial móvel do cadastro de patrimônio do município, gerando contabilmente a diminuição do saldo patrimonial, em decorrência de alienação, descarte, roubo, furto ou sinistro.
V) Bem de Terceiro - Bem que não integra o patrimônio do município, mas que, em decorrência de negócio jurídico celebrado com terceiro, recebe codificação diferenciada dos bens patrimoniais do Município, e sobre o qual não incide processamento financeiro, mas apenas controle físico.
VI) Bem Inservível - É todo bem desativado pelo órgão que utiliza, danificado ou obsoleto, encaminhado para o depósito de inservíveis da Câmara Municipal de Nortelândia para fins de alienação, podendo, ou não ser reaproveitado por outros órgãos ou entidades do Município.
VII) Bem Patrimonial Antieconômico - Todo bem patrimonial com manutenção onerosa, rendimento precário ou com recuperação economicamente inviável.
VIII) Bem Patrimonial Obsoleto - Todo bem patrimonial em desuso, considerado antiquado ou antieconômico para o fim a que se destina.
IX) Bem Permanente - Todo material que, em razão do uso, não perca sua identidade física e autonomia de funcionamento, mesmo quando incorporado a outro bem e tenha durabilidade prevista superior a dois anos.
X) Bem Plaquetável/Etiquetável - Aquele em que é possível a colocação de plaqueta/etiqueta de identificação patrimonial.
XI) Bem Não Plaquetável/Etiquetável - Aquele que não possui local para fixação de plaqueta ou etiqueta de identificação patrimonial ou que não seja adequada a sua colocação. O fato não impede que o mesmo deixe de receber uma numeração para registro, logo, todos os bens, independentemente de colocação de plaqueta, receberão um número de registro patrimonial.
XII) Bem Próprio - Todo bem adquirido com recursos próprios, do tesouro ou convênios, que não exijam a vinculação do bem à unidade financiadora, ou ainda todo aquele recebido por doação, premiação, bem como os incorporados através de inventários.
XIII) Bem Relacionado - Bem permanente que, em razão de sua estrutura física não podem ser marcados ou gravados seus respectivos números de tombamento.
XIV) Cessão De Uso - Disponibilização de um bem patrimonial móvel, por tempo determinado, para utilização gratuita ou em condições especiais, para entidades da administração indireta do município ou a outras entidades externas à CMS (entidades ou órgãos externos ao poder público municipal) ou, conforme estabelecido na Lei Orgânica Municipal.
XV) Comissão de Avaliação - Grupo de pessoas nomeadas para avaliar bens da Instituição.
XVI) Descarte - Processo pelo qual o município desfaz-se de um bem patrimonial móvel em razão do seu estado de conservação, inservível e/ou irrecuperável, bem como sem que haja arrematamento em pelo menos um leilão.
XVII) Depreciação - Perda progressiva de valor econômico ou do preço de um bem patrimonial em decorrência do seu uso, levando-se em consideração, além de exigências legais, o valor de aquisição e o tempo de vida útil, em face das condições objetivas de sua utilização.
XVIII) Entrada de Materiais - Documento de confirmação da entrada de bens patrimoniais móveis no órgão, emitido pelo sistema informatizado de gestão de materiais e patrimônio.
XIX) Etiqueta de Identificação Patrimonial - Identificação colocada no bem patrimonial móvel que, pelo seu formato, não comporta plaqueta de identificação patrimonial, tendo as mesmas informações que as plaquetas.
XX) Extravio - É o desaparecimento de um bem, sem que seja identificada a origem do fato.
XXI) Incorporação - Registro contábil da inclusão ou entrada de um bem patrimonial, em decorrência de aquisição, nas suas diversas modalidades.
XXII) Inventário - Instrumento de controle que permite a conciliação dos registros do cadastro de bens patrimoniais móveis com a posição física, bem como dos valores cadastrados e os escriturados. Tem como objetivo o controle quantitativo e qualitativo dos bens patrimoniais móveis do município.
XXIII) Plaqueta de Tombamento - Identificação que é colocada no bem patrimonial móvel, personalizada, com numeração individual única e código de barras.
XXIV) Registro Patrimonial - Processo de cadastramento de um bem patrimonial móvel no Sistema Integrado de Gestão de Material e Patrimônio, após o seu tombamento.
XXV) Sinistro - Acontecimento de qualquer natureza que sobrevém ao bem patrimonial móvel, causando-lhe danos, perda total ou parcial.
XXVI) Termo de Cessão de Uso - Instrumento de formalização da cessão de uso de bens patrimoniais móveis do município.
XXVII) Termo de Responsabilidade - Documento no qual um bem patrimonial móvel ou um conjunto de bens patrimoniais móveis é posto sob a guarda, conservação e controle do gestor de uma unidade administrativa, mediante sua assinatura.

XXVIII) Tombamento - Processo constituído de identificação do bem patrimonial móvel, por intermédio de plaquetas ou etiquetas de identificação, com o levantamento de todas as características e dados relacionados ao mesmo, para que seja efetuado registro patrimonial.
XIX) **Transferência** - Movimentação dos bens patrimoniais móveis entre unidades administrativas de um mesmo órgão ou de diferentes órgãos da Administração Direta Municipal, exigindo-se emissão e assinatura do termo de Transferência, anotação da mudança de guarda do bem e atualização do registro patrimonial.
XXX) Unidade Administrativa - Toda unidade integrante da estrutura organizacional formal de um órgão, que responde pelas ocorrências com os bens patrimoniais móveis sob sua responsabilidade.

Art. 3º - Compete à Comissão de Levantamento e Avaliação:

I – Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Câmara;
II – Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Câmara Municipal, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração enviada pela Secretaria Geral da Câmara Municipal;
III – Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;
IV - Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;
V - Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;
VI - Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;
VII – Emiti Ata circunstanciada após realização de todo trabalho;
VII – Realizar outras atividades correlatas.

Art. 4º. – Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.
Art. 5º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

P U B LI Q U E – S E
C U M P R A – S E
R E G I S T R A – S E
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2.012.

VEREADOR MARIANO GOMES MIRANDA
Presidente da Câmara Municipal

Nortelândia-MT.
Registrado na Secretaria Geral da Câmara a Portaria nº 014/GP/2012 e publicado na forma da Lei, por afixação no lugar de costume, em portal da internet, e nos órgãos de imprensa local e regional, na data supra. EM: 12/11/2012.

GILSON PORTELA OLIVEIRA
Secretário Geral

Publicado por:
Gilson Portela Oliveira
Código Identificador:B57250EB

CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 051/GP/2012 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2.012.

"Concede Título de Cidadão Nortelandense ao Senhor ARTHUR JOÃO DE ALMEIDA, e dá outras providências"

O Presidente da Câmara Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais consoante as disposições contidas na Constituição Federal/88, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Corte Legislativa, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** em Sessão Ordinária do dia 10 de Setembro de 2.012, e ela **promulga** o seguinte Decreto Legislativo com as disposições seguintes:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Nortelandense ao Senhor **ARTHUR JOÃO DE ALMEIDA.**
Art. 2º – Esta homenagem é o reconhecimento da população, pelos relevantes serviços prestados a esta municipalidade.
Art. 3º – Os dados genealógicos e civis do homenageado será transcritos nos anais desta Casa para que a população desta cidade possa tomar conhecimento.
Art. 4º – Este Título concedido será prestado pelo Poder Legislativo Municipal, dando ciência ao homenageado e demais autoridades.
Art. 5º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal determinará a data para entrega Solene do Título ora concedido.
Art. 6º - As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.
Art. 7º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
COMUNIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2.012.

MARIANO GOMES MIRANDA
Presidente da Câmara Municipal
Vereador – P.S.D.B.

Registrado na Secretaria Geral da Câmara o Decreto Legislativo nº. 051/GP/2012 e publicado na forma da Lei, por afixação no lugar de costume. EM: 13/11/2012.

GILSON PORTELA OLIVEIRA
Secretário Geral

Publicado por:
Gilson Portela Oliveira
Código Identificador:21A31108

CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 052/GP/2012 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2.012.

"Concede Título de Cidadã Nortelandense a Senhora JACY NUNES DE ARAÚJO, e dá outras providências"

O Presidente da Câmara Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais consoante as disposições contidas na Constituição Federal/88, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Corte Legislativa, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** em Sessão Ordinária do dia 12 de Novembro de 2.012, e ela **promulga** o seguinte Decreto Legislativo com as disposições seguintes:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadã Nortelandense a Senhora **JACY NUNES DE ARAÚJO.**
Art. 2º – Esta homenagem é o reconhecimento da população, pelos relevantes serviços prestados a esta municipalidade.
Art. 3º – Os dados genealógicos e civis da homenageada serão transcritos nos anais desta Casa para que a população desta cidade possa tomar conhecimento.
Art. 4º – Este Título concedido será prestado pelo Poder Legislativo Municipal, dando ciência a homenageada e demais autoridades.
Art. 5º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal determinará a data para entrega Solene do Título ora concedido.
Art. 6º - As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.
Art. 7º - Este Projeto Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
COMUNIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2.012.

MARIANO GOMES MIRANDA
Presidente da Câmara Municipal
Vereador – P.s.d.b.

Registrado na Secretaria Geral da Câmara o Decreto Legislativo nº. 052/GP/2012 e publicado na forma da Lei, por afixação no lugar de costume. EM: 13/11/2012.

GILSON PORTELA OLIVEIRA
Secretário Geral

Publicado por:
Gilson Portela Oliveira
Código Identificador:54259F83

CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 053/GP/2012 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2.012.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2.011, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais consoante as disposições contidas na Constituição Federal/88, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Corte Legislativa, e ainda,

* Considerando o parecer emitido pela Comissão de Finanças, Justiça e Legislação desta Casa Legislativa, recomendando ao Plenário pela aprovação do Parecer Prévio exarado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;
* Considerando o resultado da apreciação e votação em plenário, na sessão ordinária realizada em 12 de novembro de 2.012, cujo resultado da votação aberta ao público foi de maioria qualificada pela aprovação das contas anuais de governo dos Vereadores presentes no Plenário;

Faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** em Sessão Ordinária do dia 12 de novembro de 2.012, e ela **promulga** o seguinte Decreto Legislativo com as disposições seguintes:

Art. 1º – Ficam aprovadas as Contas Anuais de Governo do Poder Executivo de Nortelândia-MT, de que trata os PROCESSOS Nºs. 6.873-0/2012, 1792-2/2011, 241-0/2011 e 400.199-0-1/2011 – TCE-MT, referente ao Balanço Geral e Balancetes de Janeiro a Dezembro do exercício financeiro de 2011, sob a gestão do Prefeito Municipal NEURILAN FRAGA.

Art. 2º - Faz parte integrante deste Decreto Legislativo o Parecer da Comissão de Finanças, Justiça e Legislação da Câmara Municipal de Nortelândia-MT, acompanhado da recomendação e determinação ao atual Chefe do Poder Executivo Municipal, que são:

I - Cumpra com fidelidade os requisitos da Lei nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro – na realização do transporte escolar;
II - Planeje e fiscalize os pagamentos das contas de energia e telefone, de modo a evitar a ocorrência de juros e multas;
III - realize controle preventivo dos pontos de auditoria informados nos autos a fim evitar novas reicindências e impedir a irregularidade das contas no próximo exercício, nos termos do art. 193, §1º, do Regimento Interno do TCE/MT;
IV - faça a retenção de tributos, nos casos em que esteja obrigado a fazê-lo, por ocasião dos pagamentos aos fornecedores;
V - abstenha de realizar despesas consideradas nao autorizadas, irregulares e ilegítimas que resultem em dano ao erário;
VI - observe e respeite fielmente as regras contidas na Constituição Federal e nas Resoluções Normativas do Tribunal de Contas, bem como no Código de Trânsito Brasileiro;
VII - efetue o correto registro contábil, a fim de garantir eficácia nas contas verificadas;
VIII - Que observe os preceitos constitucionais e legais, bem como as peças que regem o planejamento e orçamento público (PPA, LDO e LOA), quanto ao destaque necessário de dotação orçamentária destinada ao orçamento fiscal;
IX - Recomenda a este Poder Legislativo que acompanhe as ações que devem ser implementadas pelo Poder Executivo, em relação à educação e saúde, com as conseqüentes observações do voto do Conselheiro Relator.

Art. 3º - Encaminhe-se cópias deste Decreto Legislativo ao Senhor Neurilan Fraga, Prefeito Municipal de Nortelândia-MT e ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.
Art. 4º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE NOVEMBRO 2012.

MARIANO GOMES MIRANDA
Presidente da Câmara Municipal
Nortelândia/MT.

Registrado na Secretaria Geral da Câmara o Decreto Legislativo nº 053/GP/2012 e publicado na forma da Lei, por afixação no lugar de costume, em portal da internet, e nos órgãos de imprensa local e regional, na data supra. EM: 13/11/2012.

GILSON PORTELA OLIVEIRA
Secretário Geral

Publicado por:
Gilson Portela Oliveira
Código Identificador:2129017D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2012

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, através deste, comunicar aos interessados que será realizada Licitação na modalidade Pregão Presencial, com o seguinte objeto: Cessão de direito de uso na modalidade de software como serviço (pagamento mensal por usuário) de Plataforma de Aplicativos Móveis, composta por Ambiente de Execução de Aplicativos Móveis, Ambiente de Desenvolvimento, Ambiente de Operação e Gestão e Infraestrutura Operacional na modalidade de computação em nuvem; fornecimento de Dispositivos Móveis do Tipo Tablet voltados ao uso em operações de campo, incluindo Garantia de 12 (doze) meses; Serviços de Consultoria; Serviços de Treinamento; e Serviços de Suporte Técnico, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Data de Abertura: 30 de novembro de 2012. Horário: 09:30 horas. Local: Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT - CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br, ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, e-mail: pregoeiro@nortelandia.mt.gov.br.

Nortelândia-MT, 13 de Novembro de 2012.

WALCEMIR CARLOS DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Walcemir Carlos da Silva
Código Identificador:99F9DA5F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PROCURADORIA MUNICIPAL
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 065/2012

Fica rescindido a partir de 08 de outubro de 2012, a prestação de serviços nº 065/2012,
celebrado entre o **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Srª. Joseane Aparecida do Prado**
ficando quitadas as parcelas até a presente data.

ZENILDO PACHECO SAMPAIO
Prefeito Municipal

JOSÉ RICARDO COSTA MARQUES CORBELINO
Procurador Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:ED404436

PROCURADORIA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 045/2012

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n°. 045/2012 que celebra a Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento – MT, a Empresa "PRADO CONSTRUÇÕES SANEAMENTO E TRANSPORTES LTDA-ME"

O presente instrumento é celebrado entre o **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede e administração à Avenida Coronel Botelho, 458, Bairro Centro, em Nossa Senhora do Livramento, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Zenildo Pacheco Sampaio,** brasileiro, casado, agente político, portador da carteira de identidade nº. 639629, e inscrito CPF/MF sob nº. 45274630120, residente e domiciliado neste Município, que passa a ser denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e a **PRADO CONSTRUÇÕES SANEAMENTO E TRANSPORTE LTDA ME,** sociedade por cotas de responsabilidade limitada, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob o nº 13.672.162/0001-18, e endereço na Rua Carlos Antunes de Almeida, nº100, Centro, em Nossa Senhora do Livramento - MT, neste ato representado por seu sócio e gerente, Srª **Josenilze Rodrigues do Prado**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 1.093.695-5 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº .828.815.881-15, que passa a ser denominada simplesmente **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto **contratação de empresa especializada de Engenharia para Construção de Creche Municipal Nilce Gomes da Silva, no Ribeirão dos Cocais**, conforme especificações constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos.
1.2 Este Contrato vincula-se ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2012 e seus anexos, publicado no DOU de 16/03/2012 e a proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

O Contrato inicialmente estabelecido terá seu prazo prorrogado até 31 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:
Fundamenta-se o presente aditivo na Lei 8.666/93, com suas alterações, e parecer jurídico, fundamentado nas especificações do Departamento de Engenharia da Secretaria de Obras do Município.

CLAUSULA QUARTA DAS RATIFICAÇÕES:
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.
E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 045/2012, em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.
Nossa Senhora do Livramento, 08 de novembro de 2.012.

ZENILDO PACHECO SAMPAIO
Prefeito Municipal

PRADO CONST. SANEAMENTO E TRANSP. LTDA-ME
JOSENILZE RODRIGUES DO PRADO

Testemunhas:

_____
_____
Nome e RG: Nome e RG:

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:99440396

PROCURADORIA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 046/2012

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n°. 046/2012 que celebra a Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento – MT, a Empresa "PRADO CONSTRUÇÕES SANEAMENTO E TRANSPORTES LTDA-ME"

O presente instrumento é celebrado entre o **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede e administração à Avenida Coronel Botelho, 458, Bairro Centro, em Nossa Senhora do Livramento, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Zenildo Pacheco Sampaio,** brasileiro, casado, agente político, portador da carteira de identidade nº. 639629, e inscrito CPF/MF sob nº. 45274630120, residente e domiciliado neste Município, que passa a ser denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e a **PRADO CONSTRUÇÕES SANEAMENTO E TRANSPORTE LTDA ME,** sociedade por cotas de responsabilidade limitada, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob o nº 13.672.162/0001-18, e endereço na Rua Carlos Antunes de Almeida, nº100, Centro, em Nossa Senhora do Livramento - MT, neste ato representado por seu sócio e gerente, Srª **Josenilze Rodrigues do Prado**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 1.093.695-5 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº .828.815.881-15, que passa a ser denominada simplesmente **CONTRATADA**.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto **contratação de empresa especializada de Engenharia para Reforma e Ampliação da Escola Municipal Betina Tavares na comunidade Rural do Figueiral**, conforme especificações constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos.
1.2 Este Contrato vincula-se ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2012 e seus anexos, publicado no DOU de 16/03/2012 e a proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

O Contrato inicialmente estabelecido terá seu prazo prorrogado até 31 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:
Fundamenta-se o presente aditivo na Lei 8.666/93, com suas alterações, e parecer jurídico, fundamentado nas especificações do Departamento de Engenharia da Secretaria de Obras do Município.

CLAUSULA QUARTA DAS RATIFICAÇÕES:
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.
E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 045/2012, em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.
Nossa Senhora do Livramento, 08 de novembro de 2.012.

ZENILDO PACHECO SAMPAIO
Prefeito Municipal

PRADO CONST. SANEAMENTO E TRANSP. LTDA-ME
JOSENILZE RODRIGUES DO PRADO

Testemunhas:

_____

_____

Nome e RG: Nome e RG:

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:F7149DF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 326/2012

Fernando Luis Cerqueira Caldas, Coordenador de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder afastamento por interesse particular sem ônus ao servidor Valdir Guedi de Campos por período de 02 (dois) anos e 03 (três) meses a partir de 23 de outubro de 2012, tudo com base no parecer jurídico do processo (protocolo) nº 2089/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 23 de outubro de 2012

FERNANDO LUIZ CERQUEIRA CALDAS
Coordenador de Recursos Humanos

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:878A4D10

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 085/2012

EMENTA: DECRETA PONTO FACULTATIVO PARA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, OS DIAS 16 E 19 DE NOVEMBRO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais e,

Considerando que dia 15 de novembro de 2012 (quinta-feira), Comemora-se a **"Proclamação da Republica"** e 20 de novembro de 2012 (terça-feira) a **"Consciência Negra".**

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições publica municipais os dias 16 e 19 de fevereiro de 2012.

Art. 2º O atendimento dos serviços públicos essenciais na data mencionada no artigo anterior, deverá ser garantido pelos órgãos da Administração Municipal, por intermédio de escalas de serviço ou plantão.

Art. 3º - Fica determinado que a partir do dia 21 de novembro de 2012 (quarta-feira) expediente normal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias do mês de novembro de 2012.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Nova Bandeirantes
Gestão 2009-2012

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:1BECC56A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MODALIDADE: CONVITE Nº. 007//2012 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna – se público aos interessados que o Convite N° 007/2012, **Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I**, cuja abertura ocorreu no dia 13 de novembro de 2012, as 10: 00 sagrou – se vencedora a empresa; **HANNELIESE REITER PATTIS - EPP,** com uma proposta no valor global de R$: **79.838,00** (Setenta e Nove Mil Oitocentos e Trinta e Reais).

Nova Brasilândia – MT, 13 de Novembro de 2012.

ROMILDO JANUARIO MENDES
Portaria n°. 020/2012

Publicado por:
Lidiane Fogaça Neves
Código Identificador:B535170B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO

Retificação da Portaria publicada no dia 05 de novembro de 2012, sendo que foi publicado portaria 05/2012, sendo que a Portaria é nº 025/2012.

Publicado por:
Maria Andrea Bezerra de Souza
Código Identificador:3763547F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 069/2012

SUMULA: "decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT nos dias 16 e 19 de novembro de 2012, e dá outras providências"

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

DECRETA

Art. 1º: Fica decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais de Nova Canaã do Norte – MT, nos expedientes dos dias 16 e 19 de novembro de 2012, ressalvadas nas unidades e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT.
EM 12 DE NOVEMBRO DE 2012.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:DD0D0065

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 070/2012

SUMULA: "altera o HORÁRIO DE funcionamento das repartições públicas municipais DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT, e dá outras providências"

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

DECRETA

Art. 1º: Fica estabelecido novo horário de funcionamento das Repartições Públicas Municipais de Nova Canaã do Norte – MT, que ocorrerá da seguinte forma:

PARÁGRAFO 1º: De segunda-feira a sexta-feira das 7h00mim as 13h00mim, sem interrupção no atendimento ao público, em todas as repartições públicas, ressalvadas as que detém horário específico de atendimento e as que possuam caráter essencial.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT.
EM 13 DE NOVEMBRO DE 2012.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:7F079036

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS NO CADÚNICO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida dos Migrantes, n°s/n,Centro, Cep:78508-000, em Nova Guarita-MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.456.598/0001-02, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal ANTONIO JOSÉ ZANATTA, inscrito no CPF nº 363.037.471-91 para fins de participação no **Programa Minha Casa Minha Vida**, declara que os beneficiários abaixo relacionados encontram-se devidamente cadastrados no **CADÚNICO – Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal,** conforme as diretrizes de elegibilidade e seleção de demanda prevista em ato normativo do Ministério das Cidades:

Nome do Beneficiário	CPF/MF nº	NIS	CADÙNICO
ELISIANE SCHUSTER	00121573176	20954811202	03298955590
ALINE PETRY	03934704158	20987020697	03302184336
MARIA VIRGEM DE SOUSA	80504329120	20334841288	01564771733
ANDREIA FERREIRA NUNES	92778240187	21265715612	03302398565
OUVIDOR FERREIRA DA ROCHA	00968438881	10778887127	03373825067
LOURDES POMIM SILVA	00528949160	16372895995	03025883103
IVONETE POMIM	04117947109	16340254587	02445427240
GRAZIELA NUNES RIBEIRO	01500579114	20972358441	01564775216
SEVERINA FRANCISCO ARRUDA	00387737162	16548258623	01947818520
ELIANE MARIANO	01086507150	20658460743	03353162939
MARINES ROSARIO DE QUADROS SANTOS	00322875188	12857406403	02317103212
SIRLEI IANKOSKI	01500583146	20907839678	01564775054
ZILDA DE OLIVEIRA	03132963160	16567429500	02599590060
ROSANE DA SILVA CRUZ	03195278162	16548240163	03240893177
SILVANEIA IANKOSKI	00965131106	20954813000	01564780805
IRACI APARECIDA ROSA DOS SANTOS	95682996100	20954824347	0156476144
VALDIRENE APARECIDA MAZARO	02923749170	16634589195	02388117194
NOEMIA LEOBLEIN IANKOSKI	01703352165	16634488488	01564766810

NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF	NIS	CADUNICO
ELEUSA KAMINSKI	02305707126	19040976808	03302251548
ALTA ALVES DE PÁDUA	31237866847	21003292226	01684603510
ANA RODRIGUES DE CAMARGO	00387717137	16099101560	00310153360
ANDREIA DURANTE	01782241116	20056030325	03296925937
ZENIMAR APARECIDA DOS SANTOS	74402560187	16692337438	02511081121
ROSELI MACHADO DE SOUSA	02987240147	13870440316	02177037719
CLAUDIO ANTONIO DA SILVA	03171559110	16188233950	03314131240
FERNANDO JOSÉ MAYER	00861125118	13027611533	03347873190
CLAUDEMIR GOMES TRINDADE	90391721100	16486226049	03249050415
RITA GOMES FERNANDES	63152037104	12403792863	03371905934
SUELI PEREIRA SANTIAGO	00751127108	20670545699	02615851268

NOVA GUARITA, 13 DE NOVEMBRO DE 2012

ANTONIO JOSÉ ZANATTA
Prefeito

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:02D2B2D9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 047/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 329, na cidade de Nova Marilândia-MT.
CONTRATADO: **REGINÁRIA RODRIGUES DE FIGUEIREDO LEITE**
OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de "Agente Administrativo", a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, com uma jornada de 40 (Quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em substituição à servidora efetiva Srª **Marta Regina Waiandt da Silva** que se encontra disponibilizada para exercer cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Nova Marilandia - MT.
CÓDIGO DO DESLIGAMENTO: Termino do contrato de trabalho
VALOR: R$ 622,00 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS)
DATA DE VIGÊNCIA: 12/03/2012 a 30/11/2012

Publicado por:
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:C240A3BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 001/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 329, na cidade de Nova Marilândia-MT
CONTRATADO: **JOACI DE JESUS ARRAIS**
OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de "Zelador", a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em substituição à servidora "Joana Alexandrina Taques" que se encontra afastada de suas funções por determinação médica.
CÓDIGO DO DESLIGAMENTO: Termino do contrato de trabalho
VALOR: R$ 622,00 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS) mensais

DATA DE VIGÊNCIA: 01/03/2012 a 30/11/2012

Publicado por:
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:1509D78D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 002/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 329, na cidade de Nova Marilândia-MT
CONTRATADA: **IDEONE SOARES DE ARRUDA**
OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer a função de "Merendeira", a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em substituição à servidora Srª Joelma Pinto de Oliveira que se encontra afastada de suas funções para tratar de assuntos pessoais.
CÓDIGO DO DESLIGAMENTO: Termino do contrato de trabalho
VALOR: R$ 622,00 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS) mensais
DATA DE VIGÊNCIA: 01/03/2012 a 30/11/2012

Publicado por:
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:B7C0B3AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 003/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 329, na cidade de Nova Marilândia-MT
CONTRATADO: **FRANCISCO ANTONIO DA SILVA**
OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de "Zelador", a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em virtude do Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nova Marilandia – MT e a Secretaria de Estado de Educação.
CÓDIGO DO DESLIGAMENTO: Termino do contrato de trabalho
VALOR: R$ 622,00 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS) mensais
DATA DE VIGÊNCIA: 01/03/2012 a 30/11/2012

Publicado por:
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:37BAD181

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 004/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 329, na cidade de Nova Marilândia-MT
CONTRATADO: **ALDENIR MARIA DA SILVA**
OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de "Zeladora", a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em substituição à servidora Srª Maria Pereira Nunes que se encontra afastada de suas funções por determinação médica.
CÓDIGO DO DESLIGAMENTO: Termino do contrato de trabalho
VALOR: R$ 622,00 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS) mensais
DATA DE VIGÊNCIA: 01/03/2012 a 30/11/2012

Publicado por:
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:E92E4E62

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 005/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 329, na cidade de Nova Marilândia-MT
CONTRATADO: **WALMIRENE ZOROMARÁ SILVA**
OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de "Zeladora", a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em virtude do Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nova Marilandia – MT e a Secretaria de Estado de Educação.
CÓDIGO DO DESLIGAMENTO: Termino do contrato de trabalho
VALOR: R$ 622,00 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS) mensais
DATA DE VIGÊNCIA: 01/03/2012 a 30/11/2012

Publicado por:
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:0F5A1991

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 006/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 329, na cidade de Nova Marilândia-MT
CONTRATADO: **CÉLIA APARECIDA FERREIRA**
OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de "Merendeira", a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em virtude do Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nova Marilandia – MT e a Secretaria de Estado de Educação.
CÓDIGO DO DESLIGAMENTO: Termino do contrato de trabalho
VALOR: R$ 622,00 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS) mensais
DATA DE VIGÊNCIA: 01/03/2012 a 30/11/2012

Publicado por:
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:D270AFF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 007/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 329, na cidade de Nova Marilândia-MT
CONTRATADO: **FLORIANO JUSTINO DOS SANTOS**
OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de "Vigia", a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em razão do afastamento do servidor efetivo Sr. Gilmar da Silva Oliveira por determinação médica.
VALOR: R$ 622,00 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS) mensais
CÓDIGO DO DESLIGAMENTO: Termino do contrato de trabalho
DATA DE VIGÊNCIA: 01/03/2012 a 13/07/2012
DATA DE VIGENCIA DA PRORROGAÇÃO: 01/08/2012 a 30/11/2012

Publicado por:
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:8A543CAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 012/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 329, na cidade de Nova Marilândia-MT
CONTRATADO: **GIULIANO VANNI MARTINS GUIMARÃES**
OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de "Instrutor de Artes Marciais", a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 40 (Quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em atendimento aos Programas Desenvolvidos na área da assistência social do Município de Nova Marilandia.
CÓDIGO DO DESLIGAMENTO: Termino do contrato de trabalho
VALOR: R$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS) mensais
DATA DE VIGÊNCIA: 01/03/2012 a 30/11/2012

Publicado por:
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:1A865EFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 019/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 329, na cidade de Nova Marilândia-MT
CONTRATADO: **ANTONIO NUNES RODRIGUES DE ARAUJO NETO**
OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de "Motorista E", a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em substituição ao servidor efetivo Sr. Damião Bonetti do Nascimento que se encontra em disponibilidade exercendo o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Ações de Saúde Pública.
CÓDIGO DO DESLIGAMENTO: Termino do contrato de trabalho
VALOR: R$ 800,00 (Oitocentos Reais) mensais
DATA DE VIGÊNCIA: 01/03/2012 a 30/11/2012

Publicado por:
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:6A2C42E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 020/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 329, na cidade de Nova Marilândia-MT
CONTRATADA: **ARLETE CORNÉLIA DE OLIVEIRA GOMES**
OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de "Técnico em Enfermagem", a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em razão de não haver funcionário concursado para assumir o respectivo cargo.
CÓDIGO DO DESLIGAMENTO: Termino do contrato de trabalho
VALOR: R$ 650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS) mensais
DATA DE VIGÊNCIA: 01/03/2012 a 30/11/2012

Publicado por:
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:8028493E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 021/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 329, na cidade de Nova Marilândia-MT
CONTRATADO: **KLEBER ALVES DA SILVA**
OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de "Agente de Endemias", a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em razão de não haver funcionário concursado para assumir o respectivo cargo.
CÓDIGO DO DESLIGAMENTO: Termino do contrato de trabalho
VALOR: R$ 622,00 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS) mensais
DATA DE VIGÊNCIA: 01/03/2012 a 30/11/2012

Publicado por:
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:5D0C7EF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 022/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 329, na cidade de Nova Marilândia-MT
CONTRATADA: **ELESANDRA PINHEIRO DE SOUZA**
OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de "Agente Administrativo", a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em substituição à servidora efetiva Srª Marcia Giane dos Santos que se encontra disponibilizada para exercer cargo em Comissão de Coordenadora de Informações da Saude do Município de Nova Marilandia – MT.
CÓDIGO DO DESLIGAMENTO: Termino do contrato de trabalho

VALOR: R$ 622,00 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS) mensais
DATA DE VIGÊNCIA: 01/03/2012 a 30/11/2012

Publicado por:
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:DE4FD7E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 023/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 329, na cidade de Nova Marilândia-MT
CONTRATADO: **FABIO SOARES DE ARRUDA**
OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de "Motorista CD", a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em substituição ao servidor efetivo Sr. Edivaldo Nogueira Souto que se encontra exercendo o cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Nova Marilandia - MT
CÓDIGO DO DESLIGAMENTO: Termino do contrato de trabalho
VALOR: R$ 700,00 (SETECENTOS REAIS) mensais
DATA DE VIGÊNCIA: 01/03/2012 a 30/11/2012

Publicado por:
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:537CECBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 024/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 329, na cidade de Nova Marilândia-MT
CONTRATADA: **JOELMA SILVA PINHEIRO**
OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de "Técnico em Enfermagem", a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em razão de não haver servidor concursado para assumir o respectivo cargo.
CÓDIGO DO DESLIGAMENTO: Termino do contrato de trabalho
VALOR: R$ 650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS) mensais
DATA DE VIGÊNCIA: 01/03/2012 a 30/11/2012

Publicado por:
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:F21525CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 025/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 329, na cidade de Nova Marilândia-MT
CONTRATADO: **JOSE ADMILSON DA SILVA**
OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de "Agente de Endemias", a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em razão de não haver servidor concursado para assumir o respectivo cargo.
CÓDIGO DO DESLIGAMENTO: Termino do contrato de trabalho
VALOR: R$ 622,00 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS) mensais.
DATA DE VIGÊNCIA: 01/03/2012 a 30/11/2012

Publicado por:
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:C505F2B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 026/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 329, na cidade de Nova Marilândia-MT
CONTRATADO: **JOSELINA JOENIL TAQUES**
OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de "Atendente de Farmácia", a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em razão de não haver funcionário concursado para assumir o respectivo cargo.
CÓDIGO DO DESLIGAMENTO: Termino do contrato de trabalho
VALOR: R$ 622,00 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS) mensais
DATA DE VIGÊNCIA: 01/03/2012 a 30/11/2012

Publicado por:
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:70EF7183

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 027/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 329, na cidade de Nova Marilândia-MT
CONTRATADA: **LENITA LINS DA LUZ OLIVEIRA**
OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de "Técnico em Enfermagem", a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em razão de não haver servidor concursado para assumir o respectivo cargo.
CÓDIGO DO DESLIGAMENTO: Termino do contrato de trabalho
VALOR: R$ 650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS) mensais
DATA DE VIGÊNCIA: 01/03/2012 a 30/11/2012

Publicado por:
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:7BC4BF67

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 028/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 329, na cidade de Nova Marilândia-MT
CONTRATADO: **LINDOMAR COSTA NOGUEIRA**

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de "Agente de Endemias", a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em razão de não haver servidor concursado para assumir o respectivo cargo.
CÓDIGO DO DESLIGAMENTO: Termino do contrato de trabalho
VALOR: R$ 622,00 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS) mensais
DATA DE VIGÊNCIA: 01/03/2012 a 30/11/2012

Publicado por:
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:3CBA606F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 029/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 329, na cidade de Nova Marilândia-MT
CONTRATADA: **TEREZINHA VIANA DA SILVA**
OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de "Técnico em Enfermagem", a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em razão de não haver servidor concursado para assumir o respectivo cargo.
CÓDIGO DO DESLIGAMENTO: Termino do contrato de trabalho
VALOR: R$ 650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS) mensais
DATA DE VIGÊNCIA: 01/03/2012 a 30/11/2012

Publicado por:
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:F199AF84

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 030/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 329, na cidade de Nova Marilândia-M.
CONTRATADA**: IVONI PIOVEZAN**
OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de "Recepcionista", a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em substituição à servidora efetiva Srª Katiane Fernades Silva que se encontra em disponibilidade exercendo cargo em comissão de chefe de setor de Pessoal, Material e Patrimonio do Município de Nova Marilandia – MT.
CÓDIGO DO DESLIGAMENTO: Termino do contrato de trabalho
VALOR: R$ 622,00 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS) mensais.
DATA DE VIGÊNCIA: 01/03/2012 a 30/11/2012

Publicado por:
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:5270CF14

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 033/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 329, na cidade de Nova Marilândia-MT
CONTRATADO: **CELINA RODRIGUES DE PAULA**
OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de "Técnico em Enfermagem", a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 40 (Quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em virtude de não haver funcionário concursado para assumir o respectivo cargo.
CÓDIGO DO DESLIGAMENTO: Termino do contrato de trabalho
VALOR: R$ 650,00 (SEISCENTOS CINQUENTA REAIS) MENSAIS
DATA DE VIGÊNCIA: 01/03/2012 a 30/11/2012

Publicado por:
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:D94B74A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 034/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 329, na cidade de Nova Marilândia-MT
CONTRATADO: **ROSANGELA FATIMA AZEREDO**
OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de "Nutricionista", a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Saude de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 40 (Quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em virtude de não haver funcionário concursado para assumir o respectivo cargo.
CÓDIGO DO DESLIGAMENTO: Termino do contrato de trabalho
VALOR: R$ 1.600,00 (HUM MIL E SEISCENTOS REAIS) MENSAIS
DATA DE VIGÊNCIA: 01/03/2012 a 30/11/2012

Publicado por:
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:0BEA5C06

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 035/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 329, na cidade de Nova Marilândia-MT
CONTRATADO: **EDERSON MARCOS DOS SANTOS PERVOVANO**
OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de "Gari", a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Infra - Estrutura de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 40 (Quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em substituição virtude de não haver candidato concursado para assumir o respectivo cargo.
CÓDIGO DO DESLIGAMENTO: Termino do contrato de trabalho
VALOR: R$ 622,00 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS
DATA DE VIGÊNCIA: 01/03/2012 a 30/11/2012

Publicado por:
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:A02AE745

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 037/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 329, na cidade de Nova Marilândia-MT
CONTRATADO: **ISAIAS SEBASTIÃO NOBRES**
OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de "Gari", a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Infra - Estrutura de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 40 (Quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em virtude de não haver candidato concursado para assumir o respectivo cargo.
CÓDIGO DO DESLIGAMENTO: Termino do contrato de trabalho
VALOR: R$ 622,00 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS)
DATA DE VIGÊNCIA: 06/03/2012 a 30/11/2012

Publicado por:
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:24BE77D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 038/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 329, na cidade de Nova Marilândia-MT
CONTRATADO: **EDISON SOARES SIQUEIRA**
OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de "Gari", a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Infra - Estrutura de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 40 (Quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em virtude de não haver candidato concursado para assumir o respectivo cargo.
CÓDIGO DO DESLIGAMENTO: Termino do contrato de trabalho
VALOR: R$ 622,00 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS)
DATA DE VIGÊNCIA: 06/03/2012 a 30/11/2012

Publicado por:
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:8CE7968D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 039/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 329, na cidade de Nova Marilândia-MT
CONTRATADO: **JOSÉ MENDES DE SOUZA**
OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de "Gari", a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Infra - Estrutura de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 40 (Quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em virtude de não haver candidato concursado para assumir o respectivo cargo.
CÓDIGO DO DESLIGAMENTO: Termino do contrato de trabalho
VALOR: R$ 622,00 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS)
DATA DE VIGÊNCIA: 06/03/2012 a 30/11/2012

Publicado por:
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:7AFD7BFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 040/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 329, na cidade de Nova Marilândia-MT
CONTRATADO: **SEVERINO MANOEL DE LIMA**
OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de "Gari", a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Infra - Estrutura de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 40 (Quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em virtude de não haver candidato concursado para assumir o respectivo cargo.
CÓDIGO DO DESLIGAMENTO: Termino do contrato de trabalho
VALOR: R$ 622,00 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS)
DATA DE VIGÊNCIA: 06/03/2012 a 30/11/2012

Publicado por:
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:B51FB614

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 041/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 329, na cidade de Nova Marilândia-MT
CONTRATADO: **ADAILTON DAMIÃO DA SILVA**
OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de "Carpinteiro", a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Infra - Estrutura de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 40 (Quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em virtude de não haver candidato concursado para assumir o respectivo cargo.
CÓDIGO DO DESLIGAMENTO: Termino do contrato de trabalho
VALOR: R$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS)
DATA DE VIGÊNCIA: 06/03/2012 a 30/11/2012

Publicado por:
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:5AE3906C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 042/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 329, na cidade de Nova Marilândia-MT.
CONTRATADO: **VALDIR PASTOR DOS SANTOS**
OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de "Operador de Trator de Pneu", a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Infra - Estrutura de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 40 (Quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em virtude de não haver candidato concursado para assumir o respectivo cargo.
CÓDIGO DO DESLIGAMENTO: Termino do contrato de trabalho
VALOR: R$ 622,00 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS)
DATA DE VIGÊNCIA: 06/03/2012 a 30/11/2012

Publicado por:
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:D13C1B92

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 043/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 329, na cidade de Nova Marilândia-MT.
CONTRATADO: **MAURINO CANDIDO DE OLIVEIRA**
OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de "Gari", a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Infra - Estrutura de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 40 (Quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em virtude de não haver candidato concursado para assumir o respectivo cargo.
CÓDIGO DO DESLIGAMENTO: Termino do contrato de trabalho
VALOR: R$ 622,00 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS)
DATA DE VIGÊNCIA: 06/03/2012 a 30/11/2012

Publicado por:
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:4016F5EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 046/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 329, na cidade de Nova Marilândia-MT.
CONTRATADO: **ALIANE PIOVEZAN GOMES**
OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de "Engenheira Sanitarista", a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Infra - Estrutura de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 20 (Vinte) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em virtude de não haver candidato concursado para assumir o respectivo cargo.
CÓDIGO DO DESLIGAMENTO: Termino do contrato de trabalho
VALOR: R$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS)
DATA DE VIGÊNCIA: 06/03/2012 a 30/11/2012

Publicado por:
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:53777A0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 048/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 329, na cidade de Nova Marilândia-MT.
CONTRATADO: **VANDERLÉIA PASTOR DOS SANTOS**
OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de "Agente Fiscal de Vigilância Sanitária", a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Saúde, com uma jornada de 40 (Quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em virtude de não haver funcionário concursado para assumir o respectivo cargo.
CÓDIGO DO DESLIGAMENTO: Termino do contrato de trabalho
VALOR: R$ 622,00 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS).
DATA DE VIGÊNCIA: 12/03/2012 a 30/11/2012

Publicado por:
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:F21F01E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 049/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 329, na cidade de Nova Marilândia-MT.
CONTRATADO: **JOSÉ ANTONIO SOUTO CANDIDO**
OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de "Agente de Fiscalização Tributária", a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Fazenda, com uma jornada de 40 (Quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em virtude de não haver funcionário concursado para assumir o respectivo cargo.
CÓDIGO DO DESLIGAMENTO: Termino do contrato de trabalho
VALOR: R$ 622,00 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS).
DATA DE VIGÊNCIA: 12/03/2012 a 30/11/2012

Publicado por:
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:90194D21

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 050/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 329, na cidade de Nova Marilândia-MT
CONTRATADO: **SEBASTIÃO JOBSON SOARES RODRIGUES**
OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de "Técnico em Enfermagem", a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 40 (Quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em virtude de não haver funcionário concursado para assumir o respectivo cargo.
CÓDIGO DO DESLIGAMENTO: Termino do contrato de trabalho
VALOR: R$ 650,00 (SEISCENTOS CINQUENTA REAIS) MENSAIS
DATA DE VIGÊNCIA: 02/04/2012 a 30/11/2012

Publicado por:
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:EFA3F8EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 053/2012.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 329, na cidade de Nova Marilândia-MT
CONTRATADO: **DANIELA CRISTINA MEREJOLI ESPOSITO**
OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de "**PSICÓLOGA**", a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 30 (Trinta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em atendimento ao **PLANO DE IMPLANTAÇÃO DA ABORDAGEM E TRATAMENTO DO TABAGISMO.**
CÓDIGO DO DESLIGAMENTO: Termino do contrato de trabalho
VALOR: R$ 1.909,44 (HUM MIL NOVECENTOS E NOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) MENSAIS
DATA DE VIGÊNCIA: 02/04/2012 a 30/11/2012

Publicado por:
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:2BE4834D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 054/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 329, na cidade de Nova Marilândia-MT.
CONTRATADO: **NADIR TOLEDO DE ALBUQUERQUE**
OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de "Gari", a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Infra - Estrutura de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 40 (Quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em virtude de não haver candidato concursado para assumir o respectivo cargo.
CÓDIGO DO DESLIGAMENTO: Termino do contrato de trabalho
VALOR: R$ 659,82 (SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)
DATA DE VIGÊNCIA: 02/05/2012 a 30/11/2012

Publicado por:
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:3F66F2A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 055/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 329, na cidade de Nova Marilândia-MT.
CONTRATADO: **ARNALDO MENDES DE SOUZA**
OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de "Gari", a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Infra - Estrutura de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 40 (Quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em virtude de não haver candidato concursado para assumir o respectivo cargo.
CÓDIGO DO DESLIGAMENTO: Termino do contrato de trabalho
VALOR: R$ 659,82 (SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)
DATA DE VIGÊNCIA: 02/05/2012 a 30/11/2012

Publicado por:
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:528FBBFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 056/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 329, na cidade de Nova Marilândia-MT.
CONTRATADO: **CLAUDIO ANTONIO DA COSTA**
OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer a função de "Gari", a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Infra - Estrutura de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 40 (Quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em virtude de não haver candidato concursado para assumir o respectivo cargo.
CÓDIGO DO DESLIGAMENTO: Termino do contrato de trabalho
VALOR: R$ 659,82 (SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)
DATA DE VIGÊNCIA: 02/05/2012 a 30/11/2012

Publicado por:
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:60318EE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 057/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 329, na cidade de Nova Marilândia-MT
CONTRATADO: EDVALDO OKADA DE MORAES
OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de "Motorista CD", a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em substituição ao servidor efetivo Sr. Manoel Fernandes da Silva Neto que se encontra gozando de férias pelo período de 30 (trinta) dias.
CÓDIGO DO DESLIGAMENTO: Termino do contrato de trabalho
VALOR: R$ 742,56 (SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) mensais
DATA DE VIGÊNCIA: 01/06/2012 a 30/06/2012

Publicado por:
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:2A0F0E20

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 059/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 329, na cidade de Nova Marilândia-MT
CONTRATADO: DJENANE ALVES BARBOSA DAMASCENO
OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de "Recepcionista", a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em substituição à servidora Srª. Angélica Dalfior de Oliveira que se encontra em desfio de função como Chefe de Setor de Serviço Comunitário.
CÓDIGO DO DESLIGAMENTO: Termino do contrato de trabalho
VALOR: R$ 659,82 (Seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos) mensais
DATA DE VIGÊNCIA: 02/07/2012 a 30/11/2012

Publicado por:
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:3D4734B2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 030-2012

Portaria nº.030/2012/GAPRE Nova Maringá,12 de Novembro de 2012.

Súmula: "Dispõe sobre a nomeação de membros para compor a Comissão de Transmissão de Governo e dá outras providências".

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:
RESOLVE:
Art. 1º- De conformidade com determinação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, através de Resolução Normativa nº. 007/2008, ficam nomeados como membros da Comissão de Transmissão de Governo as pessoas abaixo identificados:
a) Da parte do Governo Atual

Oscar Lobo dos Santos Júnior- Secretario Municipal de Administração em substituição;
Alcides Costa- Secretario Municipal de Finanças;
Roberto de Lima – Chefe do Departamento de Contabilidade.
Da parte do Governo Futuro
Mayra Coradi Braga;
Antonio Alamino Cardoso Casseres;
Diego Liesch Dala Riva.

Art.2 º- Compete a Comissão de Transmissão de Governo providenciar junto aos setores correspondentes e de acordo com as demonstrativos, termos, relações, relatórios, inventários, comprovantes e declarações, legislação básica do município, tudo de conformidade com a Resolução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso nº 007/2008, que define os novos procedimentos a serem adotados pelo atual e futuro Prefeito de Nova Maringá-MT.

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Dr. Miguel Vieira Ferreira".
Nova Maringá-MT, 21 de Setembro de 2012.

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data supra.

Publicado por:
Sônia Mara Zardo Magalhaes
Código Identificador:166C9934

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 22/2012/ DEPTO/ADM/COMPRAS
1.PARTES: Prefeitura Munic. de Nova Monte Verde e Rodrigues e Baracho Ltda Me
2.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT.
Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato nº. 22/2012/ DEPTO/ADM/COMPRAS, onde o valor estipulado entre as partes é de R$ 61.920,00 (sessenta e um mil novecentos e vinte reais) aditando-se a este valor a quantia de R$ 15.480,00 (quinze mil quatrocentos e quarenta reais), conforme prerrogativa concedida pelo parágrafo 1º. do art. 65 da Lei 8.666/93 a fim de cumprir com a obrigação de conceder transporte escolar aos alunos da rede pública de ensino municipal durante os 200 dias letivos, totalizando um valor de R$ 77.400,00.
3. DATA DA ASSINATURA: 01 de novembro de 2012
5.LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 07/2012

Publicado por:
Karla Beatriz Bernatzky
Código Identificador:C99E6F69

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 13/2012/ DEPTO/ADM/COMPRAS
1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT e Intercárdio, Comércio, Serviços e Representações Ltda ME
2.OBJETO: Prestação de serviços de monitorização eletrocardiográfica e comodato de equipamento médico.
3. DATA DA RESCISÃO: 01 de Novembro de 2012

Publicado por:
Karla Beatriz Bernatzky
Código Identificador:82E5D492

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº. 555/2012 - LOA 2013

LEI Nº. 555/2012.
Data: 13/11/2012
LOA 2013

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Nova Monte Verde para o Exercício Financeiro de 2013 e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2013, Estima a Receita Bruta em R$ 19.898.000,00 (Dezenove Milhões, Oitocentos e Noventa e Oito Mil Reais) a Receita Líquida em R$ 18.000.000,00 (Dezoito Milhões de Reais) e Fixa a Despesa em R$ 18.000.000,00 (Dezoito Milhões de Reais), sendo destinado para a Administração Direta o total de R$ 17.031.000,00 (Dezessete Milhões, Quarenta e Um Mil Reais) e para a Indireta R$ 969.000,00 (Novecentos e Sessenta e Nove Mil Reais).
Art. 2º - A receita orçamentária será realizada, mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor, e de acordo com as especificações a seguir.

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1 – Por Categoria Econômica	
Receitas Correntes	R$ 14.781.000,00
Receitas de Capital	R$ 2.250.000,00
TOTAL	**R$ 17.031.000,00**
2 – Por Fontes	
RECEITAS CORRENTES	**R$ 14.781.000,00**
Receita Tributária	R$ 517.000,00
Receita de Contribuição	R$ 40.000,00
Receitas Patrimoniais	R$ 123.000,00
Receita de Serviços	R$ 14.000,00
Transferências Correntes	R$ 15.854.000,00
(-) Deduções para Formação do FUNDEB	R$ -1.898.000,00
Outras Receitas Correntes	R$ 131.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**R$ 2.250.000,00**
Alienação de Bens	R$ 40.000,00
Transferências de Capital	R$ 2.200.000,00
Outras Receitas de Capital	R$ 10.000,00
SUB-TOTAL	**R$ 17.031.000,00**
II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
1 – Por Categoria Econômica	
Receitas Correntes	R$ 615.000,00
Receitas Correntes – Intra-Orçamentárias	R$ 350.000,00
Outras Receitas Correntes	R$ 4.000,00
TOTAL	**R$ 969.000,00**
2 – Por Fontes	
RECEITAS CORRENTES	**R$ 969.000,00**
Receita de Contribuição	R$ 310.000,00
Receita de Contribuição – Intra-Orçamentárias	R$ 350.000,00
Receitas Patrimoniais	R$ 305.000,00
Outras Receitas Correntes	R$ 4.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R$ 0,00
Transferências de Capital	R$ 0,00
SUB –TOTAL.	**R$ 969.000,00**
TOTAL GERAL	**R$ 18.000.000,00**

Art. 3.º - A Despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

1 – Por Órgãos da Administração	
I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01 – CÂMARA MUNICIPAL	**R$ 700.000,00**
01.001 – Câmara Municipal	R$ 700.000,00
03 – GABINETE DO PREFEITO	**R$ 546.000,00**
03.001 – Gabinete do Prefeito	R$ 546.000,00
04 – SECRET. MUNIC. DE PLANEJAMENTO, ADMINIST. E FINANÇAS	**R$ 1.820.000,00**
04.001 – Secretaria Mun. Planejamento, Administração e Finanças.	R$ 1.820.000,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	**R$ 5.294.500,00**
05.001 – Secretaria Municipal de Educação	R$ 2.094.000,00
05.002 – FUNDEB 60%	R$ 1.860.000,00
05.003 – FUNDEB 40%	R$ 1.240.000,00
05.004 – Departamento de Cultura	R$ 100.500,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	**R$ 3.559.000,00**
06.001 – Fundo Municipal de Saúde	R$ 3.539.000,00
06.002 – Departamento de Saneamento	R$ 20.000,00

07 – SEC. MUN. AGRICULT. PEC. MEIO AMBIENTE E TURISMO	**R$ 520.000,00**
07.001 – Sec. Mun. Agricult. Pec. Meio Ambiente e Turismo	R$ 520.000,00
08 – SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	**R$ 1.227.000,00**
08.001 – Fundo Municipal de Assistência Social	R$ 1.180.000,00
08.002 – Fundo Municipal de Investimento Social	R$ 47.000,00
09 – SEC. MUN. OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	**R$ 3.059.500,00**
09.001 – Séc. Mun. Obras, Transportes e Serviços Urbanos	R$ 3.012.500,00
09.002 – Departamento de Água e Esgoto – DAE	R$ 47.000,00
10 – SECRETARIA MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE.	**R$ 255.000,00**
10.001 – Secretaria Municipal de Esportes. Lazer e Juventude.	R$ 255.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$ 50.000,00**
99.999 – Reserva de Contingência	R$ 50.000,00
SUB-TOTAL	**R$ 17.031.000,00**
II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
02 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	**R$ 969.000,00**
02.001 – Previdência Municipal	R$ 969.000,00
SUB-TOTAL	**R$ 969.000,00**
TOTAL GERAL	**R$ 18.000.000,00**
2 – Por Categoria Econômica	
I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Despesas Correntes	R$ 14.746.000,00
Despesas de Capital	R$ 2.235.000,00
Reserva de Contingência	R$ 50.000,00
SUB-TOTAL	**R$ 17.031.000,00**
II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Despesas Correntes	R$ 608.190,00
Despesas de Capital	R$ 15.000,00
Reserva do RPPS	R$ 345.810,00
SUB-TOTAL	**R$ 969.000,00**
TOTAL GERAL	**R$ 18.000.000,00**
3 – Por Funções	
I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01 – LEGISLATIVA	R$ 700.000,00
02 – JUDICIARIA	R$ 77.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	R$ 2.036.690,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 1.217.000,00
10 – SAÚDE	R$ 3.539.000,00
11 – TRABALHO	R$ 172.310,00
12 – EDUCAÇÃO	R$ 5.194.000,00
13 – CULTURA	R$ 100.500,00
15 – URBANISMO	R$ 963.500,00
16 – HABITAÇÃO	R$ 10.000,00
17 – SANEAMENTO	R$ 67.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	R$ 24.000,00
20 – AGRICULTURA	R$ 496.000,00
22 – INDÚSTRIA	R$ 10.000,00
25 – ENERGIA	R$ 75.000,00
26 – TRANSPORTE	R$ 1.964.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	R$ 255.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	R$ 80.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 50.000,00
SUB-TOTAL	**R$ 17.031.000,00**
II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
09 – PREVIDENCIA SOCIAL	R$ 969.000,00
SUB TOTAL	**R$ 969.000,00**
TOTAL GERAL	**R$ 18.000.000,00**
4 – Por Função e Programas	
I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01 – LEGISLATIVA	**R$ 700.000,00**
0001 – Ação do Legislativo	R$ 683.000,00
0002 – Infra-estrutura do Legislativo	R$ 17.000,00
02 – JUDICIÁRIA	**R$ 77.000,00**
0010 – Defesa da Ordem Jurídica	R$ 77.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	**R$ 2.036.690,00**
0003 – Gestão Publica Responsável e Transparente	R$ 25.000,00
0004 – Gestão Administrativa	R$ 1.799.690,00
0005 – Construção, Ampliação e Manutenção de Edificações	R$ 1.000,00
0006 – Apoio ao Serviço Militar	R$ 9.000,00
0007 – Políticas Publicas e Relações Institucionais	R$ 90.000,00
0012 – Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos	R$ 25.000,00
0015 – Auditoria e Controle	R$ 79.000,00
0031 – Treinamento e Capacitação de Recursos Humanos	R$ 8.000,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	**R$ 1.217.000,00**
0005 – Construção, Ampliação e Manutenção de Edificações	R$ 10.000,00
0012 – Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos	R$ 35.000,00
0041 – Proteção Social	R$ 1.172.000,00
10 – SAÚDE	**R$ 3.539.000,00**
0005 – Construção, Ampliação e Manutenção de Edificações	R$ 70.000,00
0030 – Gestão das Políticas Publicas de Saúde	R$ 629.000,00
0032 – Bloco de Atenção Básica	R$ 1.207.000,00
0033 – Bloco Mac Ambulatorial e Hospitalar	R$ 1.314.000,00
0034 – Bloco de Assistência Farmacêutica	R$ 93.000,00
0035 – Bloco de Gestão do SUS	R$ 17.000,00
0036 – Bloco de Vigilância em Saúde	R$ 199.000,00
0037 – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços da Saúde	R$ 10.000,00
11 –TRABALHO	**R$ 172.310,00**
0004 – Gestão Administrativa	R$ 2.000,00
0011 – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	R$ 170.310,00
12 – EDUCAÇÃO	**R$ 5.194.000,00**
0024 – Gerenciamento Global da Educação	R$ 836.000,00
0025 – Educação, Cultura e Cidadania	R$ 10.000,00
0026 – Merenda Escolar	R$ 200.000,00
0027 – Infra-estrutura Educacional	R$ 220.000,00
0028 – Aperfeiçoamento e Valorização de Educadores	R$ 3.228.000,00
0029 – Transporte Escolar	R$ 700.000,00
13 – CULTURA	**R$ 100.500,00**
0022 – Promoção e Difusão Cultural	R$ 75.500,00
0025 – Educação, Cultura e Cidadania	R$ 4.000,00
0044 – Festas Tradicionais e Folclore	R$ 21.000,00
15 – URBANISMO	**R$ 963.500,00**
0003 – Gestão Publica Responsável e Transparente	R$ 5.000,00
0008 – Defesa Civil e Obras Emergenciais	R$ 15.000,00
0016 – Limpeza, Conservação e Melhoramento de Logradouros	R$ 50.000,00
0017 – Execução de Infra-estrutura	R$ 25.000,00
0018 – Execução e ou Manutenção de Obras em Vias.	R$ 868.500,00
16 – HABITAÇÃO	**R$ 10.000,00**
0009 – Programa de Fomento a Construção de Moradias	R$ 10.000,00
17– SANEAMENTO	**R$ 67.000,00**
0042 – Ampliação e Modernização do DAE	R$ 67.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	**R$ 24.000,00**
0046 – Gestão da Política Ambiental	R$ 24.000,00
20 – AGRICULTURA	**R$ 496.000,00**
0023 – Comercialização e Abastecimento	R$ 29.000,00
0040 – Desenvolvimento e Promoção da Agropecuária	R$ 467.000,00
22 – INDÚSTRIA	**R$ 10.000,00**
0003 – Gestão Publica Responsável e Transparente	R$ 10.000,00
25 – ENERGIA ELÉTRICA	**R$ 75.000,00**
0019 – Iluminação Pública	R$ 75.000,00
26 – TRANSPORTE	**R$ 1.964.000,00**
0012 – Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos	R$ 20.000,00
0018 – Execução e ou Manutenção de Obras em Vias.	R$ 67.000,00
0020 – Estradas Municipais	R$ 335.000,00
0021 – Urbanização e Manutenção de Áreas Publicas	R$ 1.542.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	**R$ 255.000,00**
0012 – Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos	R$ 20.000,00
0038 – Gestão do Esporte e Lazer	R$ 175.000,00
0039 – Estádios, Ginásios e Praças Esportivas.	R$ 60.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	**R$ 80.000,00**
0013 – Serviço da Divida Interna	R$ 80.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$ 50.000,00**
0014 – Reserva de Contingência	R$ 50.000,00
SUB-TOTAL	**R$ 17.031.000,00**
II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
I – PREVVER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	
09 – PREVIDENCIA SOCIAL	**R$ 969.000,00**
0045 – Gestão de Benefícios PREVVER	R$ 969.000,00
TOTAL GERAL	**R$ 18.000.000,00**
5 – Classificação Segundo a Natureza	
I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
DESPESAS CORRENTES	**R$ 14.746.000,00**
31.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais	R$ 7.636.000,00
32.00.00.00.00 Juros e Encargos da Divida	R$ 5.000,00
33.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes	R$ 7.105.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	**R$ 2.235.000,00**
44.00.00.00.00 Investimentos	R$ 2.160.000,00
46.00.00.00.00 Amortização da Divida	R$ 75.000,00
99.00.00.00.00 Reserva de Contingência	**R$ 50.000,00**
SUB-TOTAL	**R$ 17.031.000,00**
II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
DESPESAS CORRENTES	**R$ 608.190,00**
31.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais	R$ 37.000,00
33.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes	R$ 571.190,00
DESPESAS DE CAPITAL	**R$ 15.000,00**
44.00.00.00.00 Investimentos	R$ 15.000,00
77.99.00.00.00 Reserva de Legal do RPPS	**R$ 345.810,00**
SUB-TOTAL	**R$ 969.000,00**
TOTAL GERAL	**R$ 18.000.000,00**

Art. 4.º - O Poder Executivo fica autorizado a:

a) - Abrir créditos adicionais suplementares, na forma dos artigos 42 e 43, Inciso II da Lei nº. 4.320/64, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º desta lei.

b) - Contratar Operações de Crédito até o limite fixado pela legislação pertinente.

Art. 5.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, independente do limite fixado no artigo anterior.

Art. 6.º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais, mediante lei específica.

Art. 7.º - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de créditos e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 8.º - Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2.013.
Art. 9.º - Esta Lei entrará em vigor em 1.º de Janeiro de 2.013, revogadas a disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-MT, 13 de novembro de 2012.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Karla Beatriz Bernatzky
Código Identificador:30A0C6BE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 253, 12 DE NOVEMBRO DE 2012.

PORTARIA Nº 253, 12 DE NOVEMBRO DE 2012.

"Institui a Comissão de Sindicância, para apuração de responsabilidades e dá outras providências".

O Sr., **Lirio Lautenschlager** Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e atendendo a Lei Complementar nº 014/2002;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras ADRIANA CRISTINA FERREIRA, matrícula 129, Professora Nível Superior c/ Esp. – 40h, SIRLENE FAILA MENIN TRICHES, matrícula 51, Professora Nível Médio 40h e Luzia Maria Bosco, matrícula 327 e 168, Professora Ed. Básica Nível Sup. Mat. 40h, sob a presidência da primeira.

Art. 2º A Comissão realizará sindicância com a finalidade de apurar as denuncias feitas contra os Servidores **Jesuína Francisca da Silva Sales,** Professora 20h e Eduardo André Padoan, Diretor da Instituição de Ensino 40h, ambos lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º O prazo para conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a Comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 12 de novembro de 2012.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

LÍRIO LAUTENSCHLAGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:74714C89

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO

A comissão Permanente de licitação comunica que houve alterações no aviso de resultado do Pregão 170.2012, publicados nos dias 05 e 06 de novembro de 2.012, no diário oficial do estado e no jornal oficial eletrônico dos municípios, passando a ter a seguinte redação: Onde se lê: R$ 16.918,39 Deve se ler: R$ 16.935,19. Nova Mutum – MT, 13 de novembro de 2012.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:2D791E42

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO

Pregão Presencial N º 173/2012
O Município de Nova Mutum, torna público que por conveniência administrativa prorrogou o prazo de abertura do referido Pregão para o dia 21.11.2012 às 09:00 horas. EDITAL COMPLETO E SEUS ANEXOS: Deverá ser retirado na Prefeitura Municipal pelo e – mail licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou pelo telefone ** 65 3308 5400. Nova Mutum/MT, 13 de novembro de 2012.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:4832A19C

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO

Pregão Presencial N º 174/2012
O Município de Nova Mutum, torna público que por conveniência administrativa prorrogou o prazo de abertura do referido Pregão para o dia 22.11.2012 às 10:00 horas. EDITAL COMPLETO E SEUS ANEXOS: Deverá ser retirado na Prefeitura Municipal pelo e – mail licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou pelo telefone ** 65 3308 5400. Nova Mutum/MT, 13 de novembro de 2012.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:EAB8016D

PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - EXTRATO DE CONTRATOS TEMPORARIOS

O Prefeito Municipal em Exercício de Nova Mutum, Sr. Sadi Ribeiro Ramos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Resolve: **PUBLICAR**
Objeto: **EXTRATOS DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS PELO PERÍODO DE 90 DIAS ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 1383/2011**

Contrato nr.	Assinatura	Término	Matricula	NOME	CARGO	CPF
787/2012	01/10/12	20/12/12	6224	FRANCISCO DE ASSIS DE MEDEIROS	Motorista de Veículos Especiaisl	567.992.761-68

Publicado por:
Mirian Claas Parreira Lourenço
Código Identificador:86944D36

PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - EXTRATO DE CONTRATOS TEMPORARIOS

O Prefeito Municipal em Exercício de Nova Mutum, Sr. Sadi Ribeiro Ramos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Resolve: **PUBLICAR**
Objeto: **EXTRATOS DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS PELO PERÍODO DE 90 DIAS ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 1383/2011**

Contrato nr.	Assinatura	Término	Matricula	NOME	CARGO	CPF
788/2012	01/10/2012	20/12/12	6223	LUIZ PITTNER	Motorista de Veículos Especiais	215.524.449-53

Publicado por:
Mirian Claas Parreira Lourenço
Código Identificador:245B1ECA

PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - EXTRATOS DE RESCISÃO DE CONTRATOS

O Prefeito Municipal de Nova Mutum, Sr. Lirio Lautenschlager, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Resolve: **PUBLICAR**
Objeto: **EXTRATOS DE RESCISÃO DE CONTRATOS**

Contrato nr.	DATA RESCISÃO	NOME	CARGO	JUSTIFICATIVA
783/2012	18/10/12	DAYARA MARQUES DE ALMEIDA SILVA	Técnico em Laboratório	Término de Contrato

Publicado por:
Mirian Claas Parreira Lourenço
Código Identificador:8FA6B520

PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - EXTRATOS DE RESCISÃO DE CONTRATOS

O Prefeito Municipal de Nova Mutum, Sr. Lirio Lautenschlager, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Resolve: **PUBLICAR**
Objeto: **EXTRATOS DE RESCISÃO DE CONTRATOS**

Contrato nr.	DATA RESCISÃO	NOME	CARGO	JUSTIFICATIVA
7842012	15/10/12	ELIZANDREIA MIRANDA FRANCISCO	Agente Administrativo I	Pedido de Rescisão

Publicado por:
Mirian Claas Parreira Lourenço
Código Identificador:6118677B

PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - EXTRATOS DE RESCISÃO DE CONTRATOS

O Prefeito Municipal de Nova Mutum, Sr. Lirio Lautenschlager, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Resolve: **PUBLICAR**
Objeto: **EXTRATOS DE RESCISÃO DE CONTRATOS**

Contrato nr.	DATA RESCISÃO	NOME	CARGO	JUSTIFICATIVA
794/2012	20/10/12	GISLENE APARECIDA DA SILVA ASCENCIO CAMPIONI	Professor Educação Básica –N.Sup.	Falecimento

Publicado por:
Mirian Claas Parreira Lourenço
Código Identificador:62275324

PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - EXTRATOS DE RESCISÃO DE CONTRATOS

O Prefeito Municipal em Exercício de Nova Mutum, Sr. Sadi Ribeiro Ramos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Resolve: **PUBLICAR**
Objeto: **EXTRATOS DE RESCISÃO DE CONTRATOS**

Contrato nr.	DATA RESCISÃO	NOME	CARGO	JUSTIFICATIVA
778/2012	01/10/12	MARIA APARECIDA DE FREITAS	Monitora de Veic. Especial	Pedido de Rescisão

Publicado por:
Mirian Claas Parreira Lourenço
Código Identificador:BB4B15F3

PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - EXTRATOS DE RESCISÃO DE CONTRATOS

O Prefeito Municipal em Exercício de Nova Mutum, Sr. Sadi Ribeiro Ramos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Resolve: **PUBLICAR**
Objeto: **EXTRATOS DE RESCISÃO DE CONTRATOS**

Contrato nr.	DATA RESCISÃO	NOME	CARGO	JUSTIFICATIVA
779/2012	06/10/12	MIRIAN APARECIDA BATISTA DE SENNA	Professor Educação B – N.Sup.	Pedido de Rescisão

Publicado por:
Mirian Claas Parreira Lourenço
Código Identificador:13233546

PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - EXTRATOS DE RESCISÃO DE CONTRATOS

O Prefeito Municipal de Nova Mutum, Sr. Lirio Lautenschlager, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Resolve: **PUBLICAR**
Objeto: **EXTRATOS DE RESCISÃO DE CONTRATOS**

Contrato nr.	DATA RESCISÃO	NOME	CARGO	JUSTIFICATIVA
780/2012	01/10/12	PAULO SERGIO DE LIMA	Motorista de Veic. Especial	Pedido de Rescisão

Publicado por:
Mirian Claas Parreira Lourenço
Código Identificador:4FE598C9

PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - EXTRATO DE EXONERAÇÃO

PORTARIA SAD Nº 318/2012 DE 1º DE OUTUBRO DE 2012.

"Exonera o Servidor que menciona e dá outras providências".

O Sr. **Sadi Ribeiro Ramos**, Prefeito Municipal em Exercício do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido, do cargo de **Agente Comunitário de Saúde – 40 horas**, o Servidor **Anderson Farias Pereira** nomeado pela Portaria nº 084/2012 de 1º de fevereiro de 2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.
Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 1º de outubro de 2012.
Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

SADI RIBEIRO RAMOS CARMEM REGINA CASAGRANDE
Prefeito em Exercício Secretária de Administração

Publicado por:
Mirian Claas Parreira Lourenço
Código Identificador:173FA789

PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - EXTRATO DE EXONERAÇÃO

PORTARIA SAD Nº 320/2012 DE 03 DE OUTUBRO DE 2012.

"Exonera a Servidora que menciona e dá outras providências".

O Sr. **Sadi Ribeiro Ramos**, Prefeito Municipal em Exercício do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido, do cargo de **Agente de Combate à Endemias – 40 horas**, a Servidora **Patrícia Pereira de Souza**, efetivada através do Decreto 127/2010 de 27 de dezembro de 2010.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.
Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 03 de outubro de 2012.
Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

SADI RIBEIRO RAMOS CARMEM REGINA CASAGRANDE
Prefeito em Exercício Secretária de Administração

Publicado por:
Mirian Claas Parreira Lourenço
Código Identificador:2FB3CA4A

PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - EXTRATO DE EXONERAÇÃO

PORTARIA SAD Nº 317/2012 DE 1º DE OUTUBRO DE 2012.

"Exonera a Servidora que menciona e dá outras providências".

O Sr. **Sadi Ribeiro Ramos**, Prefeito Municipal em Exercício do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido, do cargo de **Merendeira – 40 horas**, a Servidora **Creusa de Almeida Oliveira**, nomeada pela Portaria nº 120/98 de 03 de Agosto de 1998 a partir de 26 de Setembro de 2012 por motivo de Concessão de Aposentadoria por Invalidez.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.
Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 1º de outubro de 2012.
Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

SADI RIBEIRO RAMOS
Prefeito em Exercício

CARMEM REGINA CASAGRANDE
Secretária de Administração

Publicado por:
Mirian Claas Parreira Lourenço
Código Identificador:079BE450

PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - EXTRATO DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 332/2012 DE 20 DE OUTUBRO DE 2012.

"Exonera por motivo de Falecimento a Servidora Gislene Aparecida da Silva Ascencio Campioni e dá outras providências".

O Sr. **Lírio Lautenschlager**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 60, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar por motivo de Falecimento a Servidora **Gislene Aparecida da Silva Ascencio Campioni** do Cargo de **Professora Educação Básica – Nível Superior Pedagogia 20 Horas**, nomeada pela Portaria nº 185/2011 de 24 de março de 2011.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.
Nova Mutum, Estado de mato Grosso, em 20 de outubro de 2012.
Registre-se e afixe-se.

LÍRIO LAUTENSCHLAGER
Prefeito Municipal

CARMEM REGINA CASAGRANDE
Secretária de Administração

Publicado por:
Mirian Claas Parreira Lourenço
Código Identificador:42E215BB

PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - EXTRATO DE EXONERAÇÃO

PORTARIA SAD Nº 327/2012, DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.

"Exonera o Servidor que menciona e dá outras providências".

O Sr. **Lírio Lautenschlager**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 60, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar do cargo de **Encarregado de Departamento – 40 horas**, o Servidor **Josenildo Rodrigues da Silva**, nomeado pela Portaria nº 144/2012 de 13 de março de 2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.
Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 10 de outubro de 2012.
Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

LÍRIO LAUTENSCHLAGER
Prefeito Municipal

CARMEM REGINA CASAGRANDE
Secretária de Administração

Publicado por:
Mirian Claas Parreira Lourenço
Código Identificador:602A4C71

PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - EXTRATO DE EXONERAÇÃO

PORTARIA SAD Nº 328/2012 DE 14 DE OUTUBRO DE 2012.

"Exonera a Servidora que menciona e dá outras providências".

O Sr. **Lírio Lautenschlager**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 60, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido, do cargo de **Professora de Educação Básica - Nível Superior Pedagogia – 40 horas**, a Servidora **Sonia Silva Mesquita do Amaral**, nomeada pelas Portarias de nº 220/2010 de 1º de Abril de 2010 e nº 153/2011 de 17 de Março de 2011.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.
Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 14 de outubro de 2012.
Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

LÍRIO LAUTENSCHLAGER
Prefeito Municipal

CARMEM REGINA CASAGRANDE
Secretária de Administração

Publicado por:
Mirian Claas Parreira Lourenço
Código Identificador:167EEA69

PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - EXTRATO DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 330/2012, DE 17 DE OUTUBRO DE 2012.

"Reconduz e Nomeia a Senhora Cleusimar Claudia da Silva e dá outras providências".

O Sr. **Lírio Lautenschlager**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e Edital de Concurso Público nº 001/2010 e Edital de Convocação nº 033/2012,
RESOLVE:
Art. 1º - Concede recondução à Servidora do Cargo de **Professor Nível Superior – Pedagogia – 30h**, regulamentada através da Portaria

n° 082/12 de 01/02/2012, passando, a partir desta data para **20 horas** semanais, revogando assim o Item 10 do Art. 1º da referida portaria.
Art. 2º - Nomear a Servidora ***Cleusimar Claudia da Silva,*** para investidura no Cargo de **Professor Nível Superior - Pedagogia - 20h**, com salário inicial de R$ 1.276,72 (Hum mil duzentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos).
Art. 3º - A Servidora ficará sujeita a estágio probatório conforme dispõe o Art. 6º da Emenda Constitucional n.º 019 de 04/06/98.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogadas as disposições em contrário.
Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 17 de outubro de 2012.
Registre-se e afixe-se.

LÍRIO LAUTENSCHLAGER CARMEM REGINA CASAGRANDE
Prefeito Municipal Secretária de Administração

Publicado por:
Mirian Claas Parreira Lourenço
Código Identificador:587D499B

PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - EXTRATO DE NOMEAÇÃO

PORTARIA SAD Nº 329/2012, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012.

"Nomeia o Senhor Heleno Torres de Araujo e dá outras providências".

O Sr. **Lírio Lautenschlager**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e Edital de Concurso Público nº 001/2010 e Edital de Convocação nº 035/2012,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Senhor **Heleno Torres de Araujo**, para investidura no Cargo de **Técnico em Informática – 40 horas** a partir de 15 de Outubro de 2012, com salário inicial de R$ 1.437,75 (Hum mil, quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos).
Art. 2º - O Servidor ficará sujeita a estágio probatório conforme dispõe o Art. 6º da Emenda Constitucional nº 019 de 04/06/98.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.
Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 15 de outubro de 2012.
Registre-se e afixe-se.

LIRIO LAUTENSCHLAGER
Prefeito Municipal

CARMEM REGINA CASAGRANDE
Secretária de Administração

Publicado por:
Mirian Claas Parreira Lourenço
Código Identificador:8CE60F41

PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - EXTRATO DE NOMEAÇÃO

PORTARIA SAD Nº 324/2012, DE 08 OUTUBRO DE 2012.

"Nomeia para Cargo em Comissão de Coordenador da Secretaria Municipal de Administração o Sr. Abdão Moreno de Almeida Filho e dá outras providências".

O Sr. **Lírio Lautenschlager**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Senhor ***Abdão Moreno de Almeida Filho,*** para o cargo em Comissão de ***Coordenador da Secretaria Municipal de Administração*** **- 40 horas.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.
Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 08 de outubro de 2012.
Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

LÍRIO LAUTENSCHLAGER CARMEM REGINA CASAGRANDE
Prefeito Municipal Secretária de Administração

Publicado por:
Mirian Claas Parreira Lourenço
Código Identificador:8EE4BB6C

PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - EXTRATO DE NOMEAÇÃO

PORTARIA SAD Nº 326/2012, DE 08 OUTUBRO DE 2012.

"Nomeia para Cargo em Comissão de Assessor Técnico o Sr. Diego Fernandes Lima e dá outras providências".

O Sr. **Lírio Lautenschlager**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Senhor ***Diego Fernandes Lima,*** para o cargo em Comissão de ***Assessor Técnico*** **- 40 horas.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.
Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 08 de outubro de 2012.
Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

LÍRIO LAUTENSCHLAGER
Prefeito Municipal

CARMEM REGINA CASAGRANDE
Secretária de Administração

Publicado por:
Mirian Claas Parreira Lourenço
Código Identificador:F35CBE65

PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - EXTRATO DE NOMEAÇÃO

PORTARIA SAD Nº 323/2012, DE 08 OUTUBRO DE 2012.

"Nomeia para Cargo em Comissão de PROCURADOR GERAL o Sr. Marco Aurélio Piacentini e dá outras providências".

O Sr. **Lírio Lautenschlager**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Senhor ***Marco Aurélio Piacentini,*** para o cargo em Comissão de ***Procurador Geral*** **- 40 horas.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.
Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 08 de outubro de 2012.
Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

LÍRIO LAUTENSCHLAGER
Prefeito Municipal

CARMEM REGINA CASAGRANDE
Secretária de Administração

Publicado por:
Mirian Claas Parreira Lourenço
Código Identificador:B16A87DF

PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - EXTRATO DE NOMEAÇÃO

PORTARIA SAD Nº 325/2012, DE 08 OUTUBRO DE 2012.

"Nomeia para Cargo em Comissão de Coordenador de Departamento de obras, Postura e Vigilância Sonora o Sr. Nedivaldo Donizete dos Santos e dá outras providências".

O Sr. **Lírio Lautenschlager**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Senhor ***Nedivaldo Donizete dos Santos,*** para o cargo em Comissão de *C**oordenador de Departamento de obras, Postura e Vigilância Sonora*** **- 40 horas.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.
Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 08 de outubro de 2012.
Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

LÍRIO LAUTENSCHLAGER CARMEM REGINA CASAGRANDE
Prefeito Municipal Secretária de Administração

Publicado por:
Mirian Claas Parreira Lourenço
Código Identificador:8338CF4F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 698 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2.012.

Dispõe sobre exoneração do cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Administração e dá outras providências

A Senhora **Railda de Fátima Alves** Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Senhor**, Marcelo Theodoro Soares,** inscrito sob **CPF n° 833 877 731 53,** ao cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Administração .

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em especial ao contrario a **Portaria n° 587 de 04 de Janeiro de 2.011.**

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de Novembro de 2.012.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:AFBFA5A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1055 DE 29 DE OUTUBRO DE 2.012.

Lança o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, no âmbito do Município de Nova Nazaré/MT, relativo ao exercício de 2012, e dá outras providências.

A Sra. **Raílda de Fátima Alves**, Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Lei Complementar n° 004 de 05 de dezembro de 2001;

DECRETA:

Art. 1º. - Fica lançado o **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU**, relativo ao exercício de 2012, que incidirá sobre todos os imóveis localizados na área urbana de Nova Nazaré, na forma do estabelecido pela Lei Complementar de n° 004 de 05 de dezembro de 2001, tendo como base de calculo o valor venal do imóvel aplicado pela Lei Complementar n° 004 de 05 de dezembro de 2001.

Art. 2° - O pagamento do imposto poderá ser parcelado, sem desconto em até 02 (duas) parcelas, com vencimento nas seguintes datas.

1ª Parcela 15/11/2012
2ª Parcela 15/12/2012

Art. 3º. – O **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU** será lançado pela Gerência de Tributação em nome sob o qual estiver inscrito o imóvel no Cadastro Fiscal Imobiliário Municipal.

Art. 4º. – Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a publicar a Relação de Notificação de Contribuintes na forma usual, por afixação na sede do Poder Executivo, no local destinado as publicações oficiais, bem como resumidamente em jornal de circulação no Município, para atender ao artigo 115, paragrafo 1°.

Paragrafo Único - O Edital conterá relação nominal de todos os contribuintes do Imposto de que trata o presente ato.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário**.**

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso aos 29 dias do mês de Outubro de 2.012.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:31999745

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO PP 024-2012

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2.012
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CRECHE, às 14h00min (horário de Brasília) do dia 29 de novembro de 2.012, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina.
Os interessados em adquirir cópia do Edital, deverão retirar junto ao setor de Licitações, no endereço supracitado e/ou através do telefone (66) 3438-3362.
Nova Xavantina – MT, 14 de novembro de 2.012.

WALMIR ARRUDA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Walmir Arruda Costa
Código Identificador:59F17AD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.492, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012

Dispõe sobre a nomeação de Comissão para realização de Processo Seletivo Público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.600, de 22 de agosto de 2011, que *dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos*

do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências, e, demais legislação pertinente à matéria; R E S O L V E:
Art. 1º Nomear Comissão para realização de Processo Seletivo Público para suprir as necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, composta pelos seguintes membros:
I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
- Edivaldo Celestino Barbosa - Membro
Secretário Municipal de Administração – Matrícula Funcional n.º 79
- Valdivino Antonio da Costa - Membro
Chefe da Divisão de Patrimônio – Matrícula Funcional n.º 22
II – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- Carla Beatriz Pereira – Presidente
Assistente Administrativo - Matricula Funcional n.º 765
- Kelly Maria Bispo Campos – Membro
Técnico Administrativo Educacional - Matrícula Funcional n.º 3698
III – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
- Laragney Alves Diniz - Membro
Odontóloga – Matrícula Funcional n.º 862
- Antonia Marlene Ferreira - Membro
Assistente Administrativo – Matrícula Funcional n.º 66
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 13 de novembro de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:41726F7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
CONTRATO 137/2012

O município de Nova Xavantina, MT e o Laboratório de Analises Clinicas Nova Xavantina Ltda resolvem: OBJETO: credenciar exames de patologia clínica, para atendimento de cota complementar à cota sus. PAGAMENTO: o credenciante pagará à credenciada os valores correspondentes à tabela SUS, em conformidade com as requisições apresentadas. VIGÊNCIA: 06.11.2012 a 31.12.2013.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Moreira Pinto
Código Identificador:6A89A7EA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2012

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, com objetivo constante deste Edital e para **Construção da estrutura e cobertura metálica, com área 1.036 m/2** conforme projeto e especificações no Anexo I do presente edital para a quadra poliesportiva PA Caracol, às **08h00min do dia 29 de Novembro de 2012** na sede da Prefeitura Municipal sito a Rua Augusto de Souza, 171 – Centro, Novo Horizonte do Norte - MT. Os interessados a adquirir cópia do edital, deverão Solicitar informações no endereço supracitado, no fone (66) 3559-1900 ou endereço de email licitacaonhn@hotmail.com.

Novo Horizonte do Norte - MT, 13 de Novembro de 2012

MARIA HELENA MEDEIROS DA SILVA
Presidenta da Comissão de Licitação

Publicado por:
Josiane Malaquias Moreira
Código Identificador:5DA92592

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 049/2012

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo 1º- Fica Decretado ponto facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal, no dia 16/11/2012 em virtude do feriado da Proclamação da República no dia 15 novembro de 2012 e no dia 19/11/2012 em virtude do feriado do dia 20 de Novembro de 2012 Dia da Consciência Negra.
Artigo 2º- os dispositivos no Artigo 1º não se aplicam aos plantões necessários ás atividades de caráter essencial.
Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 09 de novembro de 2012.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Malaquias Moreira
Código Identificador:5865DE09

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA – MT
CONTRATADA: G3 COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA – EPP
DO ADITIVO: FICA ADITADA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2012, NA SEÇÃO 4.1, NOS ITENS 03 E 04, ADITANDO A QUANTIDADE.
PARANAÍTA - MT,13 DE NOVEMBRO DE 2012.

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwers
Código Identificador:6200282A

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº. 675-2012

oi

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Paranaíta para o Exercício Financeiro de 2013 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **PEDRO HIDEYO MIYAZIMA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2013, Estima a Receita Bruta em R$ 52.194.000,00 (cinqüenta e dois milhões, cento e noventa e quatro mil reais), a Receita Líquida em R$ 50.000.000,00 (cinqüenta milhões de reais), e Fixa a Despesa em R$ 50.000.000,00

(cinqüenta milhões de reais), sendo destinado para a Administração Direta o total de R$ 47.800.000,00 (quarenta e sete milhões e oitocentos mil reais) e para a Indireta R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais).

Art. 2º - A receita orçamentária será realizada, mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor, e de acordo com as especificações a seguir.

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 – Por Categoria Econômica		
Receitas Correntes	R$	44.380.000,00
Receitas de Capital	R$	3.420.000,00
TOTAL	**R$**	**47.800.000,00**

2 – Por Fontes		
RECEITAS CORRENTES	**R$**	**44.380.000,00**
Receita Tributária	R$	26.780.000,00
Receita de Contribuição	R$	100.000,00
Receitas Patrimoniais	R$	250.000,00
Receita de Serviços	R$	611.000,00
Transferências Correntes	R$	18.708.000,00
(-) Contribuição para o FUNDEB	R$	-2.194.000,00
Outras Receitas Correntes	R$	125.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**3.420.000,00**
Alienação de Bens	R$	55.000,00
Transferências de Capital	R$	3.360.000,00
Outras Receitas de Capital	R$	5.000,00
SUB-TOTAL	**R$**	**47.800.000,00**

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1 – Por Categoria Econômica		
Receitas Correntes	R$	2.200.000,00
TOTAL	**R$**	**2.200.000,00**

2 – Por Fontes		
RECEITAS CORRENTES	**R$**	**2.200.000,00**
Receita de Contribuição	R$	647.000,00
Receita de Contribuições – Intra-orçamentária	R$	750.000,00
Receitas Patrimoniais	R$	800.000,00
Outras Receitas Correntes	R$	3.000,00
SUB–TOTAL.	**R$**	**2.200.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**70.000.000,00**

Art. 3.º - A Despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

1 – Por Órgãos da Administração

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – CÂMARA MUNICIPAL	**R$**	**2.064.000,00**
01.001 – Câmara Municipal	R$	2.064.000,00
03 – GABINETE DO PREFEITO	**R$**	**1.709.000,00**
03.001 – Gabinete do Prefeito	R$	1.709.000,00
04 – SECRETARIA DE GOVERNO	**R$**	**113.000,00**
04.001 – Secretaria de Governo	R$	113.000,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	**R$**	**105.000,00**
05.001 – Secretaria de Planejamento	R$	105.000,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	**R$**	**482.000,00**
06.001 – Secretaria Municipal de Finanças	R$	482.000,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	**R$**	**4.361.000,00**
07.001 – Secretaria Municipal de Administração	R$	4.361.000,00
08 – SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, LAZER E CULTURA.	**R$**	**1.754.000,00**
08.001 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura.	R$	1.754.000,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	**R$**	**12.645.000,00**
09.001 – Departamento de Apoio Educacional	R$	9.145.000,00
09.002 – FUNDEB 60%	R$	2.660.000,00
09.003 – FUNDEB 40%	R$	840.000,00
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**R$**	**9.965.000,00**
10.001 – Fundo Municipal de Saúde	R$	9.965.000,00
11 – SEC. MUN. AGRIC., PEC., INDUSTRIA E COMÉRCIO.	**R$**	**1.314.000,00**
11.001 – Secretaria Mun. Agricultura, Pecuária, Ind. e Comercio.	R$	1.314.000,00
12 – SEC. MUN.MEIO AMBIENTE, MINERAÇÃO E TURISMO	**R$**	**476.000,00**
12.001 – Sec. Mun. Meio Ambiente, Mineração e Turismo.	R$	476.000,00
13 – SEC.MUN.AÇÃO E PROM. SOCIAL, TRAB.E CIDADANIA	**R$**	**1.892.000,00**
13.001 – Fundo Municipal de Assistência Social.	R$	1.892.000,00
14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES, SERVIÇOS URBANOS E SANEAMENTO.	**R$**	**10.870.000,00**
14.001 – Sec. Mun.Obras, Transp. Serv. Urbanos e Saneamento	R$	10.058.000,00
14.002 – Departamento de Água e Esgoto	R$	812.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$**	**50.000,00**
99.999 – Reserva de Contingência	R$	50.000,00
SUB-TOTAL	**R$**	**48.700.000,00**

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

02 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	**R$**	**2.200.000,00**
02.001 – Previdência Municipal	R$	2.200.000,00
SUB-TOTAL	**R$**	**2.200.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**50.000.000,00**

2 – Por Categoria Econômica

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Despesas Correntes	R$	32.212.000,00
Despesas de Capital	R$	15.538.000,00
Reserva de Contingência	R$	50.000,00
SUB-TOTAL	**R$**	**47.800.000,00**

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Despesas Correntes	R$	1.270.500,00
Despesas de Capital	R$	15.000,00
Reserva do RPPS	R$	914.500,00
SUB-TOTAL	**R$**	**2.200.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**50.000.000,00**

3 – Por Funções

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – Legislativa	R$	2.064.000,00
02 – Judiciária	R4	75.000,00
04 – Administração	R$	5.726.000,00
08 – Assistência Social	R$	1.792.000,00
10 – Saúde	R$	9.965.000,00
11 – Trabalho	R$	478.000,00
12 – Educação	R$	12.645.000,00
13 – Cultura	R$	262.000,00
15 – Urbanismo	R$	5.373.000,00
16 – Habitação	R$	100.000,00
17 – Saneamento	R$	812.000,00
18 – Gestão Ambiental	R$	10.000,00
20 – Agricultura	R$	1.258.000,00
22 – Indústria	R$	81.000,00
23 – Comércio e Serviços	R$	466.000,00
25 – Energia	R$	230.000,00
26 – Transporte	R$	4.430.000,00
27 – Desporto e Lazer	R$	1.492.000,00
28 – Encargos Especiais	R$	491.000,00
99 – Reserva de Contingência	R$	50.000,00
SUB-TOTAL	**R$**	**47.800.000,00**

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

09 – PREVIDENCIA SOCIAL	R$	2.200.000,00
SUB TOTAL	**R$**	**2.200.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**50.000.000,00**

4 – Por Função e Programas

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – LEGISLATIVA	**R$**	**2.064.000,00**
0001 – Ação do Legislativo	R$	1.864.000,00
0002 – Infra-Estrutura do Legislativo	R$	200.000,00
02 – JUDICIÁRIA	**R$**	**75.000,00**
0010 – Defesa da Ordem Jurídica	R$	75.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	**R$**	**5.726.000,00**
0003 – Gestão Pública Responsável e Transparente	R$	250.000,00
0004 – Gestão Administrativa	R$	4.488.000,00
0005 – Construção, Ampliação e Manutenção de Edificações.	R$	200.000,00
0006 – Apoio ao Serviço Militar	R$	28.000,00
0007 – Políticas Públicas e Relações Institucionais.	R$	375.000,00
0012 – Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos.	R$	250.000,00
0014 – Auditoria e Controle	R$	120.000,00
0030 – Treinamento e Capacitação de Recursos Humanos	R$	15.000,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	**R$**	**1.792.000,00**
0005 – Construção, Ampliação e Manutenção de Edificações.	R$	275.000,00
0012 – Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos.	R$	100.000,00
0040 – Proteção Social Básica	R$	1.417.000,00
10 – SAÚDE	**R$**	**9.965.000,00**
0029 – Gestão das Políticas Publicas de Saúde.	R$	3.708.000,00
0031 – Bloco de Atenção Básica	R$	4.270.000,00
0032 – Bloco MAC Ambulatorial e Hospitalar	R$	1.325.000,00
0033 – Bloco de Assistência Farmacêutica	R$	220.000,00
0034 – Bloco de Gestão do SUS	R$	75.000,00
0035 – Bloco de Vigilância em Saúde	R$	347.000,00
0036 – Bloco de investimentos na Rede de Serviços da Saúde	R$	20.000,00
11 –TRABALHO	**R$**	**478.000,00**
0011 – Prog. De Formação do Patrimônio do Servidor Público	R$	478.000,00
12 – EDUCAÇÃO	**R$**	**12.645.000,00**
0012 – Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos.	R$	1.000.000,00
0023 – Gerenciamento Global da Educação	R$	2.705.000,00
0025 – Merenda Escolar	R$	200.000,00
0026 – Infra-Estrutura Educacional	R$	3.260.000,00
0027 – Aperfeiçoamento e Valorização de Educadores	R$	3.490.000,00
0028 – Transporte Escolar	R$	1.990.000,00
13 – CULTURA	**R$**	**262.000,00**
0021 – Promoção e Difusão Cultural	R$	177.000,00
0024 – Cultura e Cidadania	R$	20.000,00
0043 – Festas Tradicionais e Folclore	R$	65.000,00
15 – URBANISMO	**R$**	**5.373.000,00**
0015 – Limpeza, Conservação e Melhoramento de Logradouros	R$	1.130.000,00
0016 – Execução de Infra-Estrutura	R$	3.923.000,00
0020 – Urbanização e Manutenção de Áreas Públicas	R$	320.000,00
16 – HABITAÇÃO	**R$**	**100.000,00**
0009 – Programa de Fomento a Construções de Moradias	R$	100.000,00
17 – SANEAMENTO	**R$**	**812.000,00**
0041 – Ampliação e Modernização do DAE	R$	812.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	**R$**	**10.000,00**
0045 – Gestão da Política Ambiental e Turismo	R$	10.000,00

20 – AGRICULTURA	**R$**	**1.258.000,00**
0022 – Comercialização e Abastecimento	R$	35.000,00
0039 – Desenvolvimento e promoção da Agropecuária	R$	758.000,00
0046 – Programa Sementes Sustentáveis	R$	25.000,00
0047 – Prater – Programa Assistência, Tecnologia e Ext. Rural	R$	80.000,00
0048 – Programa Peixe na Mesa	R$	50.000,00
0049 – Programa Frutos da Terra	R$	25.000,00
0050 – Programa mais Leite	R$	230.000,00
0051 – Programa Plantar	R$	55.000,00
22 – INDÚSTRIA	**R$**	**81.000,00**
0016 – Execução de Infra-Estrutura	R$	81.000,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	**R$**	**466.000,00**
0045 – Gestão da Política Ambiental e Turismo	R$	466.000,00
25 – ENERGIA	**R$**	**230.000,00**
0018 – Iluminação Pública	R$	130.000,00
0053 – Cidade luz	R$	100.000,00
26 – TRANSPORTE	**R$**	**4.430.000,00**
0008 – Defesa Civil e Obras Emergenciais	R$	35.000,00
0012 – Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos	R$	1.000.000,00
0017 – Execução e ou Manutenção de Obras em Vias	R$	2.565.000,00
0019 – Estradas Municipais	R$	800.000,00
0052 – Rodovia da Produção	R$	30.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	**R$**	**1.492.000,00**
0037 – Gestão do Esporte e Lazer.	R$	857.000,00
0038 – Estádios, Ginásios e Praças Esportivas.	R$	635.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	**R$**	**491.000,00**
0013 – Serviço da Divida Interna	R$	491.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$**	**50.000,00**
9999 – Reserva de Contingência	R$	50.000,00
SUB-TOTAL	**R$**	**47.800.000,00**

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

I – PREVPAR – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

09 – PREVIDENCIA SOCIAL	**R$**	**2.200.000,00**
0044 – Gestão de Benefícios PREVPAR	R$	2.200.000,00
SUB-TOTAL	**R$**	**2.200.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**50.000.000,00**

5 – Classificação Segundo a Natureza

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

	DESPESAS CORRENTES	**R$**	**32.212.000,00**
31.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	R$	16.139.000,00
32.00.00.00.00	Juros e Encargos da Divida	R$	18.000,00
33.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	R$	16.055.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	**R$**	**15.538.000,00**
44.00.00.00.00	Investimentos	R$	15.088.000,00
46.00.00.00.00	Amortização da Divida	R$	450.000,00
99.00.00.00.00	**Reserva de Contingência**	**R$**	**50.000,00**
	SUB-TOTAL	**R$**	**47.800.000,00**

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

	DESPESAS CORRENTES	**R$**	**1.270.500,00**
31.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	R$	1.071.000,00
33.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	R$	199.500,00
	DESPESAS DE CAPITAL	**R$**	**15.000,00**
44.00.00.00.00	Investimentos	R$	15.000,00
77.99.00.00.00	**Reserva de Legal do RPPS**	**R$**	**914.500,00**
	SUB-TOTAL	**R$**	**2.200.000,00**
	TOTAL GERAL	**R$**	**50.000.000,00**

Art. 4.º - O Poder Executivo fica autorizado a:

a) - Abrir créditos adicionais suplementares, na forma dos artigos 42 e 43, parágrafo primeiro e seus Incisos da Lei nº. 4.320/64, até o limite de 30,00% (trinta por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º desta lei.

b) - Contratar Operações de Crédito até o limite fixado pela legislação pertinente.

Art. 5.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, independente do limite fixado no artigo anterior.

Art. 6.º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais, mediante lei específica.

Art. 7.º - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de créditos e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 8.º - Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2.013.

Art. 9.º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.013, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaíta – MT., 12 de Novembro de 2012.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Ribeiro Coutinho
Código Identificador:77E6051A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal. n.º 008, de 09 de janeiro de 2012, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2012**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **menor preço por Item**, para: "**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS: 01 CAMINHÃO, 01 CÂMARA FURGÃO, 01 CÂMARA FRIA DE ESTOCAGEM, 01 CÂMARA FRIA DE RESFRIAMENTO , EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E CONTRATO DE REPASSE Nº 0372309/2011/ MAPA/ CAIXA.**" que será realizado ás 13:00 horas do dia 29 de Novembro de 2012, na sala de Licitações, no Paço Municipal de Peixoto de Azevedo. O edital completo poderá ser adquirido e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta – feira, no horário das 12h a 18h, ou pelo fone (66) 3575-5100. Peixoto de Azevedo 09 de Novembro de 2012.

VANILZA RIBEIRO CHAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:8BF8E949

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 013/2012.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2012- PR PRESENCIAL 003/2012.

FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo decorre da necessidade do aumento de prazo para aquisição dos produtos. **DO PRAZO**: Altera-se a Cláusula Décima Segunda - o contrato original passará de 08 meses para mais 02 meses de vigência, prorrogado de 01/11/2012 á 31/12/2012. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT. **CONTRATADO**: **ADEMILSON FRANÇA DE QUEIROZ-ME**

Publicado por:
Wiviany Redde de Almeida
Código Identificador:14757ACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 014/2012.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2012- PR PRESENCIAL 003/2012.

FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo decorre da necessidade do aumento de prazo para aquisição dos produtos. **DO PRAZO**: Altera-se a Cláusula Décima Segunda - o contrato original passará de 08 meses para 02 meses de vigência, prorrogado de 01/11/2012 á 31/12/2012. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT. **CONTRATADO**: **COMERCIAL LUAR-LTDA EPP**

Publicado por:
Wiviany Redde de Almeida
Código Identificador:F6691FBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 016/2012.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2012- PR PRESENCIAL 003/2012.

FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo decorre da necessidade do aumento de prazo para aquisição dos produtos. **DO PRAZO**: Altera-se a Cláusula Décima Segunda - o contrato original passará de 08 meses para mais 02 meses seu prazo de vigência, prorrogado de 01/11/2012 á 31/12/2012. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT. **CONTRATADO**: **MALAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS – LTDA EPP.**

Publicado por:
Wiviany Redde de Almeida
Código Identificador:CF03C865

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 032/2012.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2012- PR PRESENCIAL 007/2012.

FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo decorre da necessidade do aumento de prazo para aquisição dos produtos. **DO PRAZO**: Altera-se a Cláusula Décima Segunda - o contrato original passará de 09 meses para mais 51 dias de vigência, prorrogado de 10/11/2012 à 31/12/2012. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT. **CONTRATADO**: **DENTAL CENTRO OESTE - LTDA.**

Publicado por:
Wiviany Redde de Almeida
Código Identificador:3C9C1D25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 036-2012

PROCESSO Nº. 022/2012.

FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo decorre da necessidade de termino dos serviços contratado .**DO PRAZO**: Altera-se a Cláusula Quarta – com base no artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, DA VIGENCIA DO CONTRATO , o contrato original sendo prorrogado para mais 04 (quatro) meses de 29/08/2012 `a 31/12/2012. **DATA** : 15/08/2012, **ASSINANTES**: empresa **ACPI-ASSESSORIA CONS. PLAN. E INFORMÁTICA –LTDA,** contratado. **PREFEITURA MUNCIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT,** contratante.

Publicado por:
Wiviany Redde de Almeida
Código Identificador:87E7952B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 042/MPB/GP/2012

Dispõe sobre a designação do Servidor SEBASTIÃO ANTONIO DA SILVA, para a função de GESTOR

do Fundo Municipal de Previdência Social de Ponte Branca - IMPBRAN.

A Senhora **Jaquelina Soares Pires**, Prefeita Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de racionalização e otimização dos serviços públicos;

Considerando que compete à administração, valendo-se do poder discricionário, dar o melhor aproveitamento aos recursos humanos disponíveis;

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar o Servidor **SEBASTIÃO ANTONIO DA SILVA**, Secretário Municipal de Administração, para exercer a função de **GESTOR** do **Fundo Municipal de Previdência Social de Ponte Branca - IMPBRAN.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3° - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Ponte Branca/MT, 05 de novembro de 2012.

Original Assinado
JAQUELINA SOARES PIRES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio de Paula Urel
Código Identificador:BFF2ED76

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 094/2012

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Transporte Escolar, nos termos da Instrução Normativa nº. 003/GS/SEDUC/2008 e 001/GS/SEDUC/2009.

JAQUELINA SOARES PIRES, Prefeita de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, nos uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados como Representantes da Comissão de Transporte Escolar, nos termos da Lei nº. 8.469, de 07 de abril de 2006 – D.O. 07.04.06 e da Instrução Normativa nº. 003/GS/SEDUC/2008 e 001/GS/SEDUC/2009, com a seguinte representatividade dos órgãos e entidades abaixo:

I – Representante dos Alunos:
Titular: Wanderson Batista dos Santos
CPF. N.° 023.190.191-70

Suplente: Elis Regina Domingues de Sousa
CPF. N.° 043.238.681-54

II – Representante dos Pais:
Titular: Valdete de Souza Ferreira Nogueira
CPF. N.° 016.127.651-22

Suplente: Adriana Martins Lins
CPF. N.° 026.073.911-13

III – Representante dos Professores Municipais:
Titular: Adão Pereira de Oliveira
CPF. N.° 352.914.781-87

Suplente: Lúcia Moreira Nogueira Pissolato
CPF. N.° 429.239.991-34

IV – Representante dos Professores Estaduais:
Titular: Efigênia Janisk
CPF. N.° 201.719.691-06

Suplente: Vicente Martins de Freitas
CPF. N.° 362.125.391-20

V – Representante da Assessoria Pedagógica:
Titular: Wagno Domingos da Silva
CPF. N.° 361.661.891-68

Suplente: Leila Domingues Ferreira
CPF. N.° 329.329.521-53

VI – Representantes do Poder Executivo:
Titular: Leila Nogueira Araújo
CPF. N.° 966.925.611-91

Suplente: Valdenor Alves Dias
CPF. N.° 201.694.501-04

Titular: Dalvina Cândida de Moraes
CPF. N.° 346.590.211-49

Suplente: Eudes da Silva Barros
CPF. N.° 283.870.402-00

VII – Representantes do Poder Legislativo:
Titular: Aldery Sivirino dos Santos
CPF. N.° 007.994.121-47

Suplente: Carlos Flávio Rodrigues
CPF. N.° 900.027.840-49

Titular: Jaime José do Nascimento
CPF. N.° 429.241.621-49

Suplente: Nei Ronan da Silva
CPF. N.° 914.862.541-87

VIII – Representante do Conselho do FUNDEB/PNATE:
Titular: Zilda Borges da Silva
CPF. N.° 442.102.211-04

Suplente: Fábio Nicodemos Domingues Moura
CPF Nº 896.767.261.68

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o **Decreto nº. 014/2010**.

Gabinete da Prefeita de Ponte Branca, em 13 de novembro de 2012.

JAQUELINA SOARES PIRES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio de Paula Urel
Código Identificador:F6B68A90

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Concorrência Pública nº 009/2012
Processo nº 128/2012

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, torna público, para conhecimento dos interessados que acolhe-se o Parecer n.º061/2012, da Assessoria Jurídica, que entendeu pela manutenção da decisão da Comissão de Licitação no sentido de declarar inabilitada a empresa **MATERIAL FORTE E CONSTRUTORA LTDA-ME**, por não atender requisitos do Edital

da Concorrência Pública n.º009/2012. Pontes e Lacerda/MT, 13 de novembro de 2012.

DAILZA PEIXOTO AQUINO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:651759CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2012

(PROCESSO N. 157/2012)

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 28 de novembro do corrente ano, às 09 horas, na sede da Prefeitura Municipal, sito Av. Marechal Rondon, 522, centro, licitação na modalidade Tomada de Preços, destinada a selecionar a melhor proposta para contratação de obras de ampliação das Unidades Básica de Saúde 06 de Agosto, Pedro Prestes e São José, no Município de Pontes e Lacerda. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo mediante o prévio recolhimento da importância, não reembolsável, de R$100,00 (cem reais), no horário de expediente, das 07h às 13horas, em dias úteis. Pontes e Lacerda, em 13 de novembro de 2012.

DAILZA PEIXOTO AQUINO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:94DA6F92

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 037/2009

Por este Ato Administrativo, o município de Rio Branco MT, CNPJ nº 15.023.997/0001-72, com sede na Prefeitura Municipal, situada á rua Cerejeira nº 90, Bairro Vila Maria, representado pela Prefeita Municipal Sr ª Neuza Maria de Souza Silva, em consideração ao descumprimento por parte da Contratada – TERRAVAN CONSTRUÇÕES LTDA, de clausula contratual consistente na não iniciação da execução da obra engenharia de pavimentação asfáltica e sinalização em diversas ruas no município de Rio Branco MT, contrato nº 037/2009, sem qualquer justificativa;
Considerando que restou comprovado, que foi oportunizado a contratada ampla defesa, com a Notificação desta (copia anexa), que em sua resposta manifesta impossibilidade, em razão do período chuvoso, em dar inicio a execução da obra, deixando a critério do contratante a rescisão contratual.
Considerando que ressai do contrato administrativo acima citado, que a contratada se obrigou a realizar os serviços, porem, inexplicavelmente, sequer deu inicio a mesma.
Considerando que a clausula décima quarta do contrato administrativo acima citado, disciplina os casos de rescisão contratual, entre elas o disposto no artigo 77 da Lei 8.666/93, onde reza que a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;
Considerando que disciplina o artigo 78 da Lei 8.666/93, que constituem motivo para rescisão do contrato:
I – O não cumprimento de clausulas contratual, especificações, projetos ou prazos;
IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento.
Considerando que disciplina o artigo 79 da Lei 8.666/93, que a rescisão do contrato poderá ser:
I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
Considerando que disciplina o artigo 58 da Lei 8.666/93, que o Regime jurídico dos contratos administrativos instituídos por esta Lei confere á Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
II – Rescindi-los unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;
CONSIDERANDO AINDA, como restou demonstrado, tais artigos prevêem a rescisão no caso de inexecução total ou parcial do contrato e do não cumprimento de clausulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, e uma vez comprovado que o não inicio dos serviços por parte da contratada não se deu por ordem ou culpa do Contratante, e nem por ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovados, pelo que não há que se falar em isenção de culpa por parte daquela, uma vez que a própria lei não lhe concede o direito de suspender o serviços fora das hipóteses nela prevista.
Considerando que a jurisprudência pátria não se nega a Administração o poder de rescindir unilateralmente o contrato, tanto por inadimplência do contrato, como por interesse público na cessação de sua normal execução, desde que presentes a justa causa e a oportunidade de defesa para o rompimento do ajuste. (Relator: Álvaro Lazzarini – Apelação Cível nº 190.953-1 – São Paulo))Fonte: TJ/SP.
RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir unilateralmente o Contrato nº 037/2009 celebrado com a empresa TERRAVAN CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 03.189.011/0001-50, Inscrição Estadual nº 13.192.170-3, com sede na Av. Fernando Correa da Costa, 1610, na cidade de Cuiabá MT, representada por seu sócio proprietário Vanderlúcio Rodrigues da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n M-4.020.279 SSP/MG e doa CPF n 453.215.311-53, residente e domiciliado na Av. Haiti n 193, Apto 1703 Bairro Jardim da Américas, Cuiabá MT, que tem por objeto a Execução de serviços engenharia de pavimentação asfáltica e sinalização em diversas ruas no município de Ri9 Banco MT, nos termos do Edital Tomada de Preço nº 004/2009 e seus anexos;
Art. 2º - Com a presente rescisão, não há que se falar em indenização á Contratada, vez que ela não experimentou nenhum prejuízo com a não execução da obra referida no contrato Administrativo supracitado.
Art. 3º - a Publicação do presente Ato, com comunicação á empresa TERRAVAN CONSTRUÇÕES LTDA, mediante correio eletrônico (e-mail), nos endereços cadastrados no departamento de Licitação.
Art. 4º - ficam revogadas as disposições em contrario.

Rio Branco de 13 de Novembro de 2012.

MUNICIPIO DE RIO BRANCO MT
Neuza Maria de Souza Silva

Publicado por:
Wander Zanol Merlim
Código Identificador:5C2BE4E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2012 - PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSORA SUBSTITUTA, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO E A SRA. ROSA PEREIRA DA SILVA ARRUDA.

O Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Cerejeiras, 90, Bairro Fidelandia, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 15.023.997/0001-72, representado neste ato pela sua Prefeita Municipal, Sra. Neuza Maria de Souza Silva, portadora da Cédula de Identidade nº 102.554 SSP/MT, e do CPF n.º 112.141.391-91, doravante denominada de CONTRATANTE, e a Sra. Rosa Pereira da Silva Arruda, brasileira, casada, Professora, inscrita no CPF nº 926.180.491-87 e no RG sob o nº 1375490-4/SSP/MT, residente e domiciliada nesta cidade de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente aditivo conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 44 (quarenta e quatro) dias, vigorando a partir do dia 01 de novembro a 15 de Dezembro de 2012, motivado por necessidade e interesse da Administração.
1.1.1 – A Prorrogação do referido Contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover a prorrogação do prazo do Contrato em epigrafe, devido ao manifesto da servidora Sra. Maria Aparecida dos Reis Defácio (Professora Efetiva), ter apresentado atestado médico junto ao RH, explanando a necessidade da mesma ficar afastada de suas funções por um período de 44 (quarenta e quatro) dias, conforme documento anexo a este. Sem contar que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Publica, uma vez que os serviços oferecidos pela CONTRATADA são de boa qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As demais Cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.
3.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei Complementar nº 06/2012, e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Rio Branco - MT, 30 de Outubro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT
CNPJ/MF : 15.023.997/0001-72
Neuza Maria de Souza Silva
Prefeita / Contratante

ROSA PEREIRA DA SILVA ARRUDA
CPF/MF : 926.180.491-87
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____
NOME.:
CPF.:
2ª _____
NOME:
CPF.:

Publicado por:
Wander Zanol Merlim
Código Identificador:BD33C4DC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 421/GAB/PMR DE 3 DE AGOSTO DE 2009.

PODER EXECUTIVO

Acrescenta o inciso XXXIII ao Art. 1º do Decreto nº 420/GAB/PMR de 31/07/2009.

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 70 da Lei Orgânica do Município e, Considerando que o decreto em referência não especificou a revogação expressa do Decreto nº 362/GAB/PMR/09 de 20/04/2009 que concedeu gratificação por dedicação exclusiva a enfermeira Bett Sabah Marinho da Silva conforme determinado no número "2" da letra "C" do Ato Administrativo nº. 02/GAB/PMR/2009 editado nos autos do processo nº. 730/GAB/PMR/2009; DECRETA: Art. 1º - Acrescenta o inciso XXXIII ao Art. 1º do Decreto nº 420/GAB/PMR de 31/07/2009, com a seguinte redação; "rt. 1º - omissis (...) XXXIII - Decreto nº 362/GAB/PMR DE 20/04/2009 que concedeu gratificação por dedicação exclusiva a servidora Bett Sabah Marinho da Silva." Art. 2º - Revogan-se as disposições em contrário. Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BERTILHO BUSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:3DC562D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 423/GAB/PMR DE 12 DE AGOSTO DE 2009

PODER EXECUTIVO

Nomeia Comissão Especial para o fim que especifica, dando outras providências.

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 70 da Lei Orgânica do Município e, Considerando o processo administrativo nº 632//2009-GABINETE e Termo de Cooperação Técnica nº 47/2009-DETRAN-MT; DECRETA: Art. 1º - Nomeia Comissão Especial destinada a promover a localização e identificação de imóvel localizado no Núcleo Urbano do Município e capaz de comportar a instalação da AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO. Art. 2º - A Comissão deverá promover vistorias no imóvel escolhido e opinar pela locação. Parágrafo Único - A Comissão terá a seguinte composição, que atuará sob a presidência do primeiro: I - Leandro Natalino de Andrade II - Gilmar Lopes Alves III - Marcos Túlio da Silva §1º - O imóvel deverá ser descrito e identificado por "Relatório Circunstanciado" e conterá, obrigatoriamente, as seguintes informações: I – Identificação do imóvel, que deverá indicar: a) Localização (endereço completo), dimensões das construções, condições das obras e outras necessárias a sua especificação; b) Anuência formal do proprietário quanto à locação; c) Preço mensal da locação e o seu prazo. II – Justificativa formal de compatibilidade dos preços exigidos com os praticados no mercado local; Art. 2º. A Comissão deverá, ainda, juntar aos autos do processo administrativo os seguintes documentos: I - formulários "BCI", bem como, anexar Certidão Negativa de Tributos Municipais sobre os imóveis e/ou escritura e certidão de inteiro teor; II – Documentos pessoais do proprietário (CPF e RG) e/ou procuração com poderes para firmar contratos com cópias dos documentos do procurador. III – comprovante de endereço do proprietário. Parágrafo Único - Caso existam tributos incidentes sobre os imóveis devidos, juntar as DAM's com prazo de vencimento para no mínimo (30) trinta dias subseqüentes a sua emissão. Art.3º. A Comissão deverá concluir os seus trabalhos no prazo de (03) três dias. Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário. Rondolândia – MT, 12 de Agosto de 2009.

BERTILHO BUSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:0B06C73A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 428/GAB/PMR DE 24 DE AGOSTO DE 2009.

PODER EXECUTIVO

Prorroga o prazo previsto no art. 4º do Decreto nº 404/AB/PMR/09 de 22/06/2009 que nomeou a Comissão Especial destinada o proceder o inventário dos bens do Municipio.

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 70 da Lei Orgânica do Município e, Considerando, que a Comissão Especial nomeada pelo Decreto nº 404/GAB/PMR/09 de 22/06/2009, com fundamento no seu Art. 4º, justifica e requer a prorrogação do prazo previsto no mesmo artigo; Considerando, que a

previsão de prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão está prevista no próprio art. 4º do Decreto nº 404/2009; DECRETA: Art. 1º - Fica prorrogado o prazo previsto no Art. 4º do Decreto nº 404/GAB/PMR, de 22/06/2009 por (60) sessenta dias. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição. Art. 3º - Revogan-se as disposições em contrário. Rondolândia – MT, 24 de Agosto de 2009.

BERTILHO BUSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:0A146F11

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 429/GAB/PMR/2009 DE 25 DE AGOSTO DE 2009

PODER EXECUTIVO

Revoga o Decreto nº 426/GAB/PMR, de 21 de Agosto de 2009.

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inc. II do Art. 70 da Lei Orgânica do Município, e, DECRETA: Art. 1º. Revoga o Decreto nº 426/GAB/PMR de 21/08/2009 e repristinando a vigência do Decreto nº 395/GAB/PMR, de 1º de junho de 2009. Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação Art. 3º - revogan-se as disposições em contrario. Rondolândia – MT, 25 de Agosto de 2009.

BERTILHO BUSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:4C508EFA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 434/GAB/PMR DE 28 DE SETEMBRO DE 2009

PODER EXECUTIVO

Nomeia comissão especial destinada a promover o credenciamento de Médicos para contratação de Plantões Médicos e dá outras providências.

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e considerando o Processo Administrativo nº 832/2009, Considerando, as disposições da Lei nº 156, de 13/04/2007 e suas alterações; DECRETA: Art. 1º - Fica nomeada Comissão Especial destinada a promover a Realização do Processo de Credenciamento de profissionais médicos destinados à contração sob o regime de plantões. Art. 2º - Comporão a Comissão Especial, os seguintes membros, presidida pelo primeiro: a) Antoninho Batista de Oliveira; b) Clara Silva de Andrade; c) Bett-Sabah Marinho da Silva Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Rondolândia-MT, 28 de Setembro de 2009.

BERTILHO BUSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:20276229

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 437/GAB/PMR DE 02 DE OUTUBRO DE 2009

PODER EXECUTIVO

Da nova redação art. 1º do Decreto nº 404/GAB/PMR, de 22/06/2009 alterando a composição da Comissão.

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 70 da Lei Orgânica do Município e, Considerando a necessidade de se promover o levantamento e identificação do acervo patrimonial do Municipio; Considerando, o Ofício nº 004-/22/SET/2009, de 22 de Setembro de 2009 da lavra do Presidente da Comissão de Patrimônio, constantes de fls., nos autos do processo administrativo nº 0617/2009-GABINETE; DECRETA: Art. 1º - Da nova redação ao art. 1º do Decreto nº 404/GAB/PMR, de 22/06/2009, especificamente quanto a composição da Comissão Especial, que passa a vigorar com a seguinte composição: "Art. 1º - omissis Gilmar Lopes Alves Valdir Irani Freire Rafael Chama de Queiroz Leandro Natalino de Andrade"Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogan-se as disposições em contrário. Rondolândia – MT, 02 de Outubro de 2009.

BERTILHO BUSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:976937D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 439/GAB/PMR DE 09 DE OUTUBRO DE 2009

PODER EXECUTIVO

Revoga o Decreto nº 434/GAB/PMR, de 28 de Setembro de 2009.

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 70 da Lei Orgânica do Município e, DECRETA: Art. 1º - Revoga o Decreto nº 434/GAB/PMR, de 28 de Setembro de 2009. Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação. Art. 3º - Revogan-se as disposições em contrário. Rondolândia-MT, 09 de outubro de 2009.

BERTILHO BUSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:EE233C91

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 440/GAB/PMR DE 09 DE OUTUBRO DE 2009

PODER EXECUTIVO

Nomeia Comissão Especial para o fim que especifica, dando outras providências.

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e,
Considerando o processo administrativo nº 827/2009-SEMEC; DECRETA: Art. 1º - Nomeia Comissão Especial destinada a promover a busca e identificação de um imóvel que seja adequado à instalação das dependências administrativas da Secretária Municipal de Educação e Cultura. Art. 2º - A Comissão, poderá avaliar o mesmo imóvel que estava alugado e servindo de Sede Administrativa da SEMEC e/ou promover a busca de outro e realizar as vistorias no imóvel descrevendo as suas condições atuais, dimensões, quantos quartos, salas, banheiros etc. Parágrafo Único - A Comissão terá a seguinte composição, que atuará sob a presidência do primeiro: João Batista Soares Gilberto Aguiar Peixoto Marcos Túlio da Silva §1º - A Comissão deverá descrever as condições do imóvel identificando-o em "Relatório Circunstanciado" que conterá, obrigatoriamente, as seguintes informações: I – Identificação do imóvel: a) Localização (endereço completo), dimensões do terreno e das construções, condições das obras e edificações. b) Que o proprietário anuiu com o preço ofertado pela Administração. c) O Preço mensal da locação e o seu prazo. II – Justificativa que o preço é compatível com os praticados no mercado local. Art. 2º. A Comissão deverá, ainda, juntar

aos autos do processo administrativo os seguintes documentos: I - Certidão Negativa de Tributos Municipais sobre os imóveis, comprovante da sua Posse ou Propriedade, documentos pessoais do proprietário (CPF e RG) e/ou procuração, em caso de se fazer representar por procurador, bem como cópias dos documentos (CPF, RG e comprovante de endereço) do procurador. II – comprovante de endereço do proprietário. Parágrafo Único - Caso existam tributos incidentes sobre os imóveis devidos, juntar as DAM's com prazo de vencimento para no mínimo (30) trinta dias subseqüentes a sua emissão. Art.3º. A Comissão deverá concluir os seus trabalhos no prazo de (03) três dias. Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário. Rondolândia – MT, 9 de Outubro de 2009.

BERTILHO BUSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:283EF6FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 441 DE 16 DE OUTUBRO DE 2009

"Designa a Comissão Organizadora da III Conferência Municipal de Saúde de Rondolândia-MT e dá outras providências".

Bertilho Buss, Prefeito do Município de Rondolândia , Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação e, Considerando as deliberações do Conselho Municipal de Saúde, D E C R E T A: Art. 1º - Designar para integrar a Comissão Organizadora da III Conferência Municipal de Saúde, os profissionais a seguir especificados: I – Bento Cândido Gonçalves – Secretário Municipal de Saúde II – Robson Godói - Presidente do Conselho Municipal de Saúde; III – Clara da Silva Andrade – Secretária Municipal Adjunta de Saúde; IV – Bett-Sabah Marinho da Silva – Enfermeira; V – Lessandra de Araújo – Secretaria de Saúde Municipal Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em Contrário. Rondolândia – MT, 16 de Outubro de 2009.

BERTILHO BUSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:D78D4624

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°, 442 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009

"Convoca toda a população em geral e os seguimentos de que trata o Dec nº e seu Regimento Interno para a Realização da III Conferência Municipal de Saúde do Município de Rondolândia - MT e dá outras providências".

Bertilho Buss, Prefeito do Município de Rondolândia , Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente nos termos da Lei nº 8.142/90, D E C R E T A: Art. 1º Nos termos do Decreto Municipal no. De 15 de Outubro de 2009, que dispõe sobre a III Conferência Municipal de Saúde do Município de Rondolândia, a realizar-se no dia 27 de Outubro de 2009, às 07:30h, na Escola Estadual Olavo Bilac, ficam *CHAMADAS/CONVOCADAS* todas as pessoas ou instituições interessadas em participar do evento, para que procedam às devidas inscrições na condição de: Delegados; Observadores, respeitados os termos da Lei Federal n º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, da Resolução nº 333/2003, do Conselho Nacional de Saúde e do Regimento Interno da III Conferência Municipal de Saúde do Município de Rondolândia. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Rondolândia – MT, 15 de Outubro de 2009.

BERTILHO BUSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:4557E28A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 443, DE 16 DE OUTUBRO DE 2009

"Aprova o Regimento Interno da III Conferência Municipal de Saúde do Município de Rondolândia - MT e dá outras providências".

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente nos termos da Lei nº 8.142/90, D E C R E T A: Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno da III Conferência Municipal de Saúde de Rondolândia - MT, parte integrante deste Decreto. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Edição. Rondolândia – MT, em 16 de Outubro de 2009.

BERTILHO BUSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:3883C68E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 446/GAB/PMR DE 26 DE OUTUBRO DE 2009.

DECRETO Nº 446/GAB/PMR DE 26 DE OUTUBRO DE 2009.
PODER EXECUTIVO

Nomeia Comissão Especial para o fim que especifica, dando outras providências.

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e, Considerando o processo administrativo nº 893/2009-SEMUSA; DECRETA: Art. 1º - Nomeia Comissão Especial destinada a promover a vistoria do imóvel indicado no endereço constante do Oficio nº 359/SEMUSA/2009 de 26/10/2009 á fl. 03 dos presentes autos. Art. 2º - A Comissão deverá relatar as condições de uso do imóvel e/ou promover a busca de outro, descrevendo dentre outras, as dimensões das construções, tais como: o tamanho dos ambientes (quartos, salas, banheiros etc), área construída em metros quadrados e etc. Parágrafo Único - A Comissão terá a seguinte composição, que atuará sob a presidência do primeiro: Luiz Francisco da Silva João Batista Soares Marcos Túlio da Silva §1º - A Comissão deverá descrever as condições do imóvel identificando-o em "Relatório Circunstanciado" que conterá, obrigatoriamente, as seguintes informações: I – Identificação do imóvel: a) Localização (endereço completo), dimensões do terreno e das construções, condições das obras e edificações. b) Que o proprietário anuiu com o preço ofertado pela Administração. c) O Preço mensal da locação e o seu prazo. II – Justificativa de preço em compatibilidade com os praticados no mercado local. Art. 2º. A Comissão deverá, ainda, juntar aos autos do processo administrativo os seguintes documentos: I - Certidão Negativa de Tributos Municipais sobre os imóveis, comprovante da sua Posse ou Propriedade, documentos pessoais do proprietário (CPF e RG) e/ou procuração em caso de se fazer representar por procurador acompanhado de seus documentos pessoais ou, sendo por imobiliária, desta: contrato social, CNPJ, CPF e RG do sócio administrados e certidão negativas de débitos: fazenda federal e municipal da sede, FGTS e INSS. II – comprovante de endereço do proprietário, sendo pessoa física. Parágrafo Único - Caso existam tributos incidentes sobre os imóveis devidos, juntar as DAM's com prazo de vencimento para no mínimo (30) trinta dias subseqüentes a sua emissão. Art.3º. A Comissão deverá concluir os seus trabalhos no prazo de (05) cinco dias. Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário. Rondolândia – MT, 26 de Outubro de 2009.

BERTILHO BUSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:3947C993

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 447/GAB/PMR/2009 DE 27 DE OUTUBRO DE 2009

PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre Ponto Facultativo no dia 30 de outubro de 2009 e dá outras providências.

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais em especial com fundamento na Lei Orgânica do Município, Considerando que o dia 28 de outubro é dia do Servidor Público; e, Considerando a importância em homenagear os servidores que se dedicam em desempenhar suas funções em prol da melhoria dos serviços públicos prestados à comunidade, DECRETA: Art. 1°. Fica declarado ponto facultativo, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o expediente do dia 30 de outubro, sexta-feira, em comemoração ao dia do Servidor Público Municipal de Rondolândia – MT. Art. 2º. O disposto no artigo anterior não se aplica aos serviços considerados essenciais, por sua natureza não podem ser paralisados ou interrompidos. Art. 3º. Haverá expediente normal nas repartições públicas no dia 28 de outubro de 2009. Art. 4°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Rondolândia-MT, 27 de Outubro de 2009.

BERTILHO BUSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:E6CB3FFA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 448/GAB/PMR DE 28 DE OUTUBRO DE 2009

PODER EXECUTIVO

Prorroga o prazo previsto no art. 4º do Decreto nº 404/AB/PMR/09 de 22/06/2009 alterado pelo Decreto nº 428/GAB/PMR/09 de 24/08/2009 que tratam da Comissão Especial destinada o proceder o inventário dos bens do Municipio.

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 70 da Lei Orgânica do Município e, Considerando, que a Comissão Especial nomeada pelo Decreto nº 404/GAB/PMR/09 de 22/06/2009 e alterado pelo Decreto nº 428/GAB/PMR/09 de 24/08/2009 justifica e requer a prorrogação do prazo para cumprimento do levantamento do inventário, conforme Oficio nº 06/2009; Considerando, que a previsão de prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão está prevista no art. 4º do Decreto nº 404/2009; DECRETA: Art. 1º - Fica prorrogado o prazo previsto no Art. 4º do Decreto nº 404/GAB/PMR, de 22/06/2009, prorrogado por uma vez pelo Decreto nº 428/GAB/PMR/09 de 24/08/2009, por mais (60) sessenta dias a contar da data de 23/10/2009. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição. Art. 3º - Revogan-se as disposições em contrário.
Rondolândia – MT, 28 de Outubro de 2009.

BERTILHO BUSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:48452A80

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 450/GAB/PMR/2009 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2009

PODER EXECUTIVO

Exonera ERNANDES LEMOS DE MEIRA do cargo em comissão de Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos.

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inc. II do Art. 70 da Lei Orgânica do Município, DECRETA: Art. 1º. Exonera ERNANDES LEMOS DE MEIRA do cargo em comissão de Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos. Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação Art. 3º - Revogan-se as disposições em contrario. Rondolândia – MT, 16 de Novembro de 2009.

BERTILHO BUSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:A3AD3E59

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 451/GAB/PMR DE 17 DE NOVEMBRO DE 2009

PODER EXECUTIVO Instaura Sindicância Administrativa Investigativa para apurar fatos que especifica. BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inc. II do Art. 70 da Lei Orgânica do Município, DECRETA: Considerando o noticiado acidente ocorrido com veículo pertencente ao erário municipal envolvendo o ex-secretário municipal de obras e serviços públicos do Município na cidade de Cacoal, Rondônia no último dia 14/11/2009; Considerando indícios que o veículo público, no momento do acidente, estava sendo utilizado pelo ex-secretário em desvio do objetivo para qual fora autorizado seu deslocamento no dia 13/11/2009; Considerando o precípuo propósito de se apurar os fatos caracterizadores de eventuais responsabilidades, bem como os definidores de prejuízos sofridos pelo erário, circunstância que levará ao dever de ressarcimento dos danos, uma vez caracterizados; DECRETA: Art. 1º. Instauro Sindicância Investigativa com a finalidade de apurar os eventos fáticos que antecederam o acidente ocorrido com o veículo público, especialmente sob o foco da sua utilização em desvio de objetivo. Art. 2º - Compõem a Comissão de Sindicância Investigativa os seguintes membros, que será presidida pelo primeiro: Fábio Frazão Vilanova Alony Kristhian Eller Valdir oliveira dos Santos Parágrafo Único. Determino ao procurador municipal responsável pela procuradoria de área I (sindicância e processo disciplinar) prestar o assessoramento necessário a subsidiar a atuação dos membros da Comissão. Art. 3º - A comissão deverá encerrar suas atividades no prazo de (05) cinco dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada. Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Rondolândia, 17 de Novembro de 2009.

BERTILHO BUSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:C1C4EA69

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 452/GAB/PMR DE 01 DEZEMBRO DE 2009.

PODER EXECUTIVO

Nomeia Mariano Batista Trevisan Engenheiro Civil responsável Técnico das obras do Município de Rondolândia – MT e dá outras providências.

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inc. II do Art. 70 da Lei Orgânica do Município, Considerando, que desde a publicação do Edital do Concurso Público 001/2007 onde não houve nenhum inscrito para o Cargo de Engenheiro Civil, Considerando, que devido ao grande número de obras do Município e outros projetos em fase de elaboração e fiscalização; DECRETA: Art.

1º - Nomeia o Senhor MARIANO BATISTA TREVISAN, Engenheiro Civil, responsável técnico para fiscalizar as obras em andamento, elaboração de projetos, acompanhamento de obras, medições, recebimentos e todo os trabalhos afins e relacionados para o bom andamento das obras de engenharia do Município de Rondolândia. Art. 2º - Esta Decreto entra em vigor na data da sua edição. Art. 4º - Revogan-se as disposições em contrário. Rondolândia – MT, 01 de Dezembro de 2009.

BERTILHO BUSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:61ADF961

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 453 /GAB/PMR/2009 DE 2 DEZEMBRO DE 2009

PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre o horário de funcionamento dos órgãos municipais durante o mês de dezembro de 2009 e regula o atendimento ao público durante o recesso natalino e festejos do ano novo.

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais em especial com fundamento no Art. 70 da Lei Orgânica do Município; Considerando o encerramento do Exercício Financeiro de 2009, situação que exige esforço concentrado dos órgãos envolvidos com o fechamento do balanço anual; Considerando os costumes e tradições do povo brasileiro durante o período dos festejos natalinos e comemorações do ano novo vindouro, períodos em que as atividades administrativas são contra-produtivas; Considerando, por fim, o interesse social e cultural aliado à conveniência administrativa; DECRETO: Art. 1º - O horário de funcionamento e expediente de atendimento ao público nos órgãos públicos municipais, durante o mês de dezembro de 2009 será de 06 (seis) horas diárias ininterruptas. § 1º - Os órgãos atingidos pelo horário de que trata este decreto são Secretaria Municipal de Arrecadação Tributária, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agência Municipal de Trânsito, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração, Controladoria Geral, Secretaria de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde (Setor Administrativo) e Secretaria de Finanças cujo horário de início será às 7:00 horas e encerramento às 13:00 horas. § 1º - O órgão Posto do Cartório Eleitoral funcionará com início às 12:00 hs e encerrará o expediente às 18:00 horas. Art. 2º - Após o encerramento do expediente não será permitido a permanência de servidores nas dependências dos órgãos, com exceção daqueles que, mediante autorização expressa do Secretário titular da pasta que o órgão está vinculado, necessitem executar tarefa que não possa ser realizada dentro do horário normal de funcionamento. Art. 3º - Fica instituído recesso de final de ano entre os dias 21/12/2009 até 03/01/2010. Parágrafo Único - Fica decretado, outrossim, ponto facultativo nas repartições públicas municipais do dia 21/12/2009 até 03/01/2010. Art. 4º. Os Secretários Municipais deverão tomar as providências necessárias para que as rotinas dos serviços públicos essenciais não sofram solução de continuidade, mantendo equipes de plantão e cujas escalas ficam sob suas responsabilidades, em especial as pastas de Saúde e Obras e Serviços Públicos. Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário. Rondolândia – MT, 02 de Dezembro de 2009.

BERTILHO BUSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:113FDAF7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 455/GAB/PMR/2009 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2009

PODER EXECUTIVO

Altera dispositivos do Decreto nº 332/GAB/PMR, de 27/02/2009 que nomeou o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial com fundamento na Lei Municipal nº 154, de 27.03.2007, e Considerando o teor do Oficio nº 339/SEMEC/2009, de 02/12/2009;
DECRETA: Art. 1º - O inciso I do §1º do Art. 1º do Decreto nº 332/GAB/PMR de 27/02/2009 passa a vigorar com a seguinte redação: §1º - omissis I - Representando Secretaria Municipal de Educação e Cultura. GILMAR LOPES DIAS CI/RG nº 600097 – SSP/MG CPF nº 38603055220
Pai: Manoel Francisco Alves Mãe: Terezinha Lopes Alves Função no FUNDEB: Titular Função na Prefeitura: Assessor Especial do Gabinete do Prefeito Endereço: Linha 04, Lote 25, Gleba 03, Km 03, Rondolândia-MT" Art. 2º – Acrescenta o inciso VII ao §1º do Art. 1º do Decreto nº 332/GAB/PMR de 27/02/2009 com a seguinte redação: " VII – Representando o Conselho Tutelar. ANTONIO ARAUJO FREIS RG: 18146422 – SSP-MT CPF: 02078215180 Pai: Brás Elias Freis Paganini Mãe: Penha Araújo Freis Função no FUNDEB: Titular Função na Prefeitura: Conselheiro Tutelar Endereço: Rua Sete de Setembro, s/n, Centro, Rondolândia-MT GERSON LOPES VIANA RG: 18144810 – SSP/MT CPF: 913396697268 Pai: João Viana Ferreira Mãe: Francisca Lopes Ferreira Função no FUNDEB: Suplente Função na Prefeitura: Conselheiro Tutelar Endereço: Linha 05, Lote 14, Gleba 03, Rondolândia-MT" Art. 3º - Fica autorizado a Procuradoria de Área I promover a consolidação do Decreto nº 332/2009. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição. Art. 5º - Revogan-se as disposições em contrário. Paço Municipal, aos 4 de dezembro de 2009.

BERTILHO BUSS

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:2125C2C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 456/GAB/PMR/2009 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009

PODER EXECUTIVO

Altera dispositivos do Decreto nº 410/GAB/PMR de 1º de julho de 2009 que nomeou o Conselho de Alimentação Escolar para Gestão 2009/2010 e 2010/2011 e dá outras providências.

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais em especial com fundamento na Lei Municipal nº 14, de 26 de fevereiro de 2001 c/c art. 2º, da Resolução nº 001/CAE/MR/2001, de 25 de agosto de 2001 (RICAE), e, Considerando o Comunicado nº 40313/CGPAE/DIRAE/FNDE de 27/10/2009 dando conta de irregularidade no ato de nomeação do respectivo Conselho; DECRETA: Art. 1º - O inciso II do art. 1º do Decreto nº 410/GAB/PMR, de 1º/07/2009 passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º - omissis II - Representando os Professores da Educação Básica Pública Municipal. NOME: LUCIANA ALVES DE OLIVEIRA CI/RG nº 734.786 - SSP/RO CPF nº 749.894.642-49 Pai: Custódio Lemes de Oliveira Mãe: Valmira Alves de Oliveira Função no CAE: Titular Função na Prefeitura: Prof.Nivel I Classe A Endereço: Av. Joana Alves de Oliveira Sn, Centro, Rondolândia NOME: ADAMO TEIXEIRA FEITOSA CI/RG nº 2002098038114 SSP/CE CPF nº 024.563.613-77 Pai: Agostinho Ossean Ribeiro Feitosa Mãe: Maria de Fátima Feitosa Função no CAE: Suplente Função na Prefeitura: Apoio Administrativo Educacional Endereço: Av. Jaime Freire, s/n, Centro, Rondolândia NOME : SANDRA MARA GONÇALVES CI/RG nº 2210395-3 SSP/MT CPF nº

629.312.962-87 Pai: Pedro Alves Gonçalves Mãe: Maria da Conceição da Silva Gonçalves Função no CAE: Titular Função na Prefeitura: Coordenadora das Escolas Indígenas Zoró. Endereço: Rua Matilde Klemz, Centro, Rondolândia. NOME : GILSON SOUZA DOS SANTOS CI/RG nº 000900252 SSP/RO CPF nº 564.754.702-87 Pai: Miguel Francisco dos Santos Mãe: Senhorinha Souza dos Santos Função no CAE: Suplente Função na Prefeitura: Motorista Endereço: Linha 07, Km 15, Gleba 07, Rondolândia." Art. 2º - Fica autorizado a Procuradoria de Área I promover a consolidação do Decreto nº 410/2009. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição. Art. 4º - Revogan-se as disposições em contrário. Rondolândia – MT, 11 de Dezembro de 2009.

BERTILHO BUSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:32144E21

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 457/GAB/PMR/2009 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2009.

PODER EXECUTIVO

Prorroga prazo previsto no art. 4º do Decreto nº 404/GAB/PMR de 22/06/09, alterado pelo Decreto nº 428/GAB/PMR, de 24/08/09, alterado pelo Decreto nº 437/GAB/PMR, de 02/10/2009 que trata sobre a Comissão de inventario dos bens do município, e dá outras providências.

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 70 da Lei Orgânica do Município e, Considerando, que a Comissão Especial nomeada pelo Decreto nº 404/GAB/PMR/09 de 22/06/2009, com fundamento no seu Art. 4º, justifica e requer a prorrogação do prazo previsto no mesmo artigo; Considerando, que a previsão de prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão está prevista no próprio art. 4º do Decreto nº 404/2009; DECRETA: Art. 1º - Fica prorrogado o prazo previsto no Art. 4º do Decreto nº 404/GAB/PMR, de 22/06/2009 por (60) sessenta dias. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Rondolândia – MT, 31 de Dezembro de 2009.

BERTILHO BUSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:E1591B31

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO PGM/PA-I/Nº 44/2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, CNPJ nº 04.221.486/0001-49 e MOTONAUTICA PICA PAU LTDA, CNPJ Nº 02/952.164/00001-44 – Objeto: fornecimento de material de consumo (peças, acessórios e serviços para motocicletas) – Licitação: PP nº 24/2012 - Proc. Nº 583/2012/SEMAD: 08.000040/12 – R$ 11.029,45 - PROC. Nº 584/2012-SEMEC: 04.000150/2012 – R$ 6.504,30 - PROC. Nº 585/2012/SEMUSA: 05.000171/2012 – R$ 8.770,90 – Valor Global Contrato: 26.304,70 – Prazo: Inicio: 06/11/2012 – Termino: 06/05/2013 – Data: 06/11/2012.

Publicado por:
Edna Maria Andrade
Código Identificador:3E0AB4DC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 002/PGM/PA-I/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, CNPJ nº 04.221.486/0001-49 e **VIOLATO & CIA LTDA**, CNPJ nº 04.903.852/0001-40 – Objeto: aditivo de acréscimo para o fornecimento de 62.800 litros de óleo diesel, mantido o preço ofertado na licitação de R$ 2,40 - Contrato administrativo nº 12/PGM/PMR/12 – Licitação: PP 006/2012-PMR - proc. nº 247/2012/SEMOSP: 35.000 litros, Empenho: 06.000055-12– R$ 84.000.00 - proc. nº 248/2012/SEMEC: 23.000 litros, Empenho: 04.000151-12 – R$ 55.200,00 – proc. nº 250/2012/SEMOSP: 4.800, Empenho: 05.000173-12 – R$ 11.520,00 - Valor Global do Aditivo Contratual: R$ 150.720,00 – Data: 31/10/2012.

Publicado por:
Edna Maria Andrade
Código Identificador:329D8429

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 053/2012 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012

SÚMULA: "DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA ALVINA STREY, PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA E CONSTITUIÇÃO FEDERAL, RESOLVE EMITIR O PRESENTE:

D E C R E T O

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo no dia 16 de Novembro de 2012, antecipando assim o feriado do dia 20 de Novembro de 2012 – Consciência Negra.
Art. 2º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato, 13 de Novembro de 2012.

ALVINA STREY
(Prefeita Municipal)

Registre-se e Publique-se
Oficial de Gabinete

Publicado por:
Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:6C040ADD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 564/2012

AUTORIZA O EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Sr. Domingos da Silva Neto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares por remanejamento de recursos em até 10% (Dez por cento) das despesas autorizadas pela Lei Orçamentária nº 546/11 de 16 de Dezembro de 2011 para o exercício de 2012.

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64. .

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de outubro de 2.012.

DOMINGOS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Augusto Helber Brandi Hohlenwerger
Código Identificador:3214A6E0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CARTA CONVITE N° 15/2012

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE N º 15/2012

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público que realizará licitação na modalidade de Carta Convite n.°15/2012, com objetivo de Selecionar Empresa Especializada em execução de serviços de construção de 01 (uma) ponte de madeira; reforma parcial de 02 (duas) pontes de madeira nas localidades de Agrovila das Palmeiras e Santana do Taquaral, zona rural deste Município, com realização prevista para o dia 26 de Novembro de 2012 às 08:30 horas. O edital completo estará a disposição para consulta e aquisição a partir de 13/11/2012, das 08:00 às 12:00 horas na Prefeitura Municipal, junto a Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Santo Antônio, 245-Centro, Santo Antônio de Leverger - MT, informações pelo telefone (065) 3341-1346.
Santo Antônio de Leverger – MT, em 13 de Novembro de 2012.

FLORÊNCIO ELIAS ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Manoel de Jesus Martins
Código Identificador:5281B89F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 019/2012.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2012.

OBJETO: Locação de um Imóvel Residencial, que será utilizado para deposito de material para ornamentação de natal**.**
FUNADAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93.
FAVORECIDA: Gercilene Alves dos Santos - CPF nº 460.217.011-00**.**
VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais), pelo período de 05 (cinco) meses.
Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Contratos e o Parecer da Assessoria Jurídica e por se tratar de execução dos serviços Públicos, nos termos do artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia-MT, 31 de maio de 2012.

FILEMON GOMES COSTA LIMOEIRO.
Prefeito Municipal.

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

Publicado por:
Jean Flavio dos Santos Milhomem
Código Identificador:357AD77B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATO Nº 050/2012 – para a Locação de um Imóvel, firmado em 31/05/2012, a ser utilizado para Depósito de Material para Ornamentação de Natal, Seu prazo de vigência e de 05 meses, com inicio em 01/06/2012 e termino em 31/10/2012.
FIRMADO EM: 31/05/2012 COM O TÉRMINO EM 31/10/2012.
FAVORECIDA: GERCILENE ALVES DOS SANTOS - CPF nº 460.217.011-00.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 meses;
VALOR GLOBAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais), pelo período de 05 (cinco) meses;
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso X, da Lei Nº 8.666/1993.

São Félix do Araguaia - MT, em 31 de maio de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

FILEMON GOMES COSTA LIMOEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Flavio dos Santos Milhomem
Código Identificador:235BCE57

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2012

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Tomada de Preços n° 05/2012, para **CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICIPIO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA, CONFORME CONTRATATO DE REPASSE Nº 0329288-23/ME/CAIXA - PROGRAMA: ESPORTE E LAZER NACIDADE.** Abertura no dia 06 de Dezembro de 2012, às 15:00 horas. Os interessados poderão obter informações e o Edital na sede da Prefeitura Municipal no horário de 12:00 ás 18:00 ou pelo telefone (66) 3522-1606.

São Félix do Araguaia - MT, 13 de Novembro de 2012.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM.
Comissão Permanente de Licitação.
PORTARIA Nº 18/2012

Publicado por:
Jean Flavio dos Santos Milhomem
Código Identificador:0BD26299

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2012

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial n° 026/2012, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT.** Abertura no dia 30 de Novembro de 2012, às 16:00 horas. Os interessados poderão obter informações e o Edital na sede da Prefeitura Municipal no horário de 12:00 ás 18:00 ou pelo telefone (66) 3522-1606 .

São Félix do Araguaia - MT, 13 de Novembro de 2012.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM.
Comissão Permanente de Licitação.
PORTARIA Nº 18/2012

Publicado por:
Jean Flavio dos Santos Milhomem
Código Identificador:7AC671A7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 065 /2012
Contratado (a): RICARDO MENEZES
Objeto: Contratação de medico plantonista para o centro de saúde, tendo a demanda excessiva PO atendimento.
**Valor Total R$** - O valor global do presente contrato é de R$ 13.260,00 (treze mil, duzentos e sessenta reais), divididos em (três) 3 parcelas de R$ 4.420,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais)
Vigência: O prazo previsto para o presente contrato será de outubro a dezembro de 2012.

Publicado por:
Laura Azevedo dos Santos
Código Identificador:03C7FF7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 053/2012 DE 07 de NOVEMBRO DE 2012

Dispõe sobre Rescisão da Servidora Municipal ELAINE CRISTINA BRAGA DE SOUZA e dá outras providências.

REINAN SILVA DE SOUZA, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, etc...

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Rescindir o Contrato, nº 083/2011 de 07/11/2011 com **ELAINE CRISTINA BRAGA DE SOUZA**, servidora contratada**,** portadora do RG nº 1479323-7 SSP/MT e inscrita no CPF nº 976.974.861-72, cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, a partir de **07 de novembro de 2012**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 07 de novembro de 2012.

Secretário de Administração

Registrado nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar de costume.
Na data supra.

Publicado por:
Laura Azevedo dos Santos
Código Identificador:DAB21A33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 054/2012 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012

Dispõe sobre Rescisão da Servidora Municipal WANESSA DANÚBIA RODRIGUES CORREIA e dá outras providências.

REINAN SILVA DE SOUZA, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, etc...

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Rescindir o Contrato, nº 084/2011 de 07/11/2011 com **WANESSA DANÚBIA RODRIGUES CORREIA**, servidora contratada**,** portadora do RG nº 1759593-2 SSP/MT e inscrita no CPF nº 036.120.831-63, cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, a partir de **07 de novembro de 2012**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 07 de novembro de 2012.

Secretário de Administração

Registrado nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar de costume.
Na data supra.

Publicado por:
Laura Azevedo dos Santos
Código Identificador:A466CB26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 057/2012 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2012

Dispõe sobre Rescisão da Servidora Municipal QUEILA DE MIRANDA SILVA e dá outras providências.

REINAN SILVA DE SOUZA, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, etc...

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Rescindir o Contrato, nº 042/2012 de 14/05/2012 com **QUEILA DE MIRANDA SILVA**, servidora contratada**,** portadora do RG nº 1478960-4 SSP/MT e inscrita no CPF nº 984.245.131-34, Técnico em Enfermagem, a partir de **10 de novembro de 2012**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 09 de novembro de 2012.

Secretário de Administração

Registrado nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar de costume.
Na data supra.

Publicado por:
Laura Azevedo dos Santos
Código Identificador:58190C16

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 164/2012, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS.

Massao Paulo Watanabe, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar os servidores efetivos abaixo, no mês de outubro/2012, conforme cargos, datas e motivos descritos:

NOME	CARGO	DATA EXON.	MOTIVO
Leandro Costa Santos	Agente Administrativo	01/10/2012	21- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregado
Natalício Pinheiro da Paz	Ajudante Caminhão	21/10/2012	60- Rescisão por falecimento
Walter César Santana	Mecânico	15/10/2012	21- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregado

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro(MT), 31 de outubro de 2012.

MASSAO PAULO WATANABE
Prefeito Municipal

ANGELA MARIA ALCANFORADO
Secretária Municipal Interina de Administração

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:06922C5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 165/2012, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS.

Massao Paulo Watanabe, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora efetiva abaixo, no mês de outubro/2012, na data e para o cargo discriminado, para o qual foi aprovada no Concurso Público n° 001/2011.

NOME	CARGO	DATA NOM.
Andressa Costa Souza	Téc. Desenv. Infantil	11/10/2012

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro(MT), 31 de outubro de 2012.

MASSAO PAULO WATANABE
Prefeito Municipal

ANGELA MARIA ALCANFORADO
Secretária Municipal Interina de Administração

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:025EE4E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 166/2012, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO.

Massao Paulo Watanabe, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor para cargo comissionado abaixo, no mês de outubro/2012, conforme cargo e a partir da data discriminada:

NOME	CARGO	DATA DA NOM.
Marcelo Leandro Martins Rosada	Assessor Jurídico	22/10/2012

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro(MT), 31 de outubro de 2012.

MASSAO PAULO WATANABE
Prefeito Municipal

ANGELA MARIA ALCANFORADO
Secretária Municipal Interina de Administração

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:332479E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 167/2012, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORES.

Massao Paulo Watanabe, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde aos servidores abaixo relacionados, no mês de outubro/2012, de acordo com o disposto no Art. 79, Seção VIII, Capítulo V, da Lei Municipal nº. 515, de 20 de novembro de 2002:

NOME	FUNÇÃO	PERÍODO LICENÇA	A PARTIR
Aparecida Correa da Costa Ferreira	Serv. Braçal	60 dias	11/10/2012
Claudivan Araújo Gericó	Professor	03 meses	26/09/2012
Leonice dos Santos	Serv. Braçal	60 dias	15/10/2012
Marli Maria Monteiro Progete	Professora	16 dias	29/09/2012

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeitos à data descrita no artigo 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro – MT, 31 de outubro de 2012.

MASSAO PAULO WATANABE
Prefeito Municipal

ANGELA MARIA ALCANFORADO
Secretária Municipal Interina de Administração

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:45847A31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 168/2012, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012

DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR AS SUAS FUNÇÕES.

Massao Paulo Watanabe, Prefeito Municipal de São Jose do Rio Claro, Estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar aos servidores abaixo o retorno as suas funções, no mês de outubro/2012, conforme descrito:

NOME	MOTIVO	DATA DE RETORNO
Ana Paula Bravin	Final de Licença para tratamento de saúde	08/10/2012
Gilmara Godoy Mariano	Final de Licença à gestante	08/10/2012

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos as datas referidas no artigo anterior, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,São José do Rio Claro – MT, 31 de outubro de 2012.

MASSAO PAULO WATANABE
Prefeito Municipal

ANGELA MARIA ALCANFORADO
Secretária Municipal Interina de administração

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:AA583141

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 169/2012, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR.

Massao Paulo Watanabe, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Transferir a Lotação do servidor abaixo, no mês de outubro/2012, conforme descritos:

NOME	CARGO	ÓRGÃO DE ORIGEM	PARA O ÓRGÃO	DATA TRANSF.
Maria Cícera Santos da Silva	Zeladora	Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico	01/10/2012

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro(MT), 31 de outubro de 2012.

MASSAO PAULO WATANABE
Prefeito Municipal

ANGELA MARIA ALCANFORADO
Secretária Municipal Interina de Administração

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:AC82CA09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 170/2012, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES À SERVIDORES.

Massao Paulo Watanabe, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Férias Regulares pelo período de 30 (trinta) dias, de acordo com a legislação, aos Servidores abaixo, no mês de outubro/2012, conforme descritos:

NOME	CARGO	DATA DE INÍCIO
Dalva Lopes Elias	Aux. de Enfermagem	1º/10/2012
Ercília Aparecida dos Santos	Servidora Braçal	1º/10/2012
Fernanda Uemura	Odontóloga	1º/10/2012
Gilberto Carlos da Silva	Motorista	1º/10/2012
Ivone Antonia da Rosa Almeida	Supervisora Pedagógica	1º/10/2012
Livrada da Silva Satel Leal	Servidora Braçal	1º/10/2012
Marlene Teresinha Both de Campos	Professora	1º/10/2012
Meire Josiane Moreira	Técnico em Raio-X	1º/10/2012
Sandra Regina Ramires	Agente Administrativo	1º/10/2012
Sonia de Souza Lima	Ag. Comunit. de Saúde	1º/10/2012
Thiago de Oliveira Leite	Fiscal de Tributos	1º/10/2012
Valsi Francisco	Motorista	1º/10/2012

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro – MT, 31 de outubro de 2012.

MASSAO PAULO WATANABE
Prefeito Municipal

ANGELA MARIA ALCANFORADO
Secretária Municipal Interina de Administração

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:1499D128

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 117/2012

PORTARIA Nº 117/2012 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2.012.

CRIA A COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. GILBERTO MENDES LEONCINI**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação vigente, baixa a seguinte ***PORTARIA:***

Art. 1º Fica criada a Comissão de Transição de Mandato no âmbito da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, composta por 03 (três) membros indicados pelo Prefeito atual, e mais 04 (quatro) membros indicados pela Prefeita eleita.

Art. 2º - O Controle Interno desenvolverá atividades correlatas de supervisão, controle, fiscalização e orientação aos membros da equipe de apoio, bem como, ao Prefeito atual e Prefeita eleita sobre as atividades que deverão ser executadas.

Representantes da Prefeitura:

Michael Cesar Barbosa Costa (Coordenador)
Janival Moraes Piagem
Seonir Antonio Jorge

Representantes da Prefeita Eleita:

Ageu Oliveira Braga (Coordenador)
Coracina Jesus Carvalho Spanholi
Zuleicka Almendia Lima
Wilson Pacheco

Art. 3º - O prazo de duração dos trabalhos será até 28/12/2012.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM, 12 DE NOVEMBRO DE 2.012.

GILBERTO MENDES LEOCINI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM, 12 DE NOVEMBRO DE 2.012.

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:25B2F0F6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 025/2012

Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Senhor Valcir Pereira de França.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Senhor Valcir Pereira de França, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos serviços prestados ao município.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 31 de outubro de 2012

REMÍDIO KUNTZ
Presidente

Publicado por:
Marcieli Rosangela Gomes
Código Identificador:CC8171C7

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 017/2012

Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Cabo André Carlos de Oliveira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo.
Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Cabo André Carlos de Oliveira, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos serviços prestados à comunidade sinopense.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 19 de setembro de 2012

REMÍDIO KUNTZ
Presidente

Publicado por:
Marcieli Rosangela Gomes
Código Identificador:E40EA158

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 018/2012

Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Senhor Dionísio Alves da Rocha.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo.
Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Senhor Dionísio Alves da Rocha, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos serviços prestados à comunidade sinopense.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 19 de setembro de 2012

REMÍDIO KUNTZ
Presidente

Publicado por:
Marcieli Rosangela Gomes
Código Identificador:08ED50C9

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 019/2012

Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Senhor Gilberto Leal da Silva.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo.
Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Senhor Gilberto Leal da Silva, pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Sinop.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 25 de setembro de 2012

REMÍDIO KUNTZ
Presidente

Publicado por:
Marcieli Rosangela Gomes
Código Identificador:CCC0119B

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 020/2012

Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Senhor Jorge Sequeira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo.
Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Senhor Jorge Sequeira, pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Sinop.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 19 de setembro de 2012

REMÍDIO KUNTZ
Presidente

Publicado por:
Marcieli Rosangela Gomes
Código Identificador:4FD02E24

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 021/2012

Concede licença ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop, para afastamento de seu cargo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que preceitua o inciso XV, do artigo 27 e o artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1° Fica concedida licença ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop, pelo período de 20 (vinte) dias, a partir de 09 de outubro de 2012, para tratar de assuntos particulares.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 08 de outubro de 2012

REMÍDIO KUNTZ
Presidente

Publicado por:
Marcieli Rosangela Gomes
Código Identificador:82B3F774

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 022/2012

Concede Título de Cidadã Sinopense Benemérita à Sra. Maria Lúcia de Araújo Braz.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo.
Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Sinopense Benemérita à Sra. Maria Lúcia de Araújo Braz, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal por ser uma das pioneiras deste município.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 09 de outubro de 2012

REMÍDIO KUNTZ
Presidente

Publicado por:
Marcieli Rosangela Gomes
Código Identificador:F6E32A13

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 023/2012

Concede Título de Cidadã Sinopense Benemérita à Sra. Iria Catarina Weschenfelder.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo.
Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Sinopense Benemérita à Sra. Iria Catarina Weschenfelder, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal por ser uma das pioneiras deste município.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 09 de outubro de 2012

REMÍDIO KUNTZ
Presidente

Publicado por:
Marcieli Rosangela Gomes
Código Identificador:283A72EA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 024/2012

Concede Título de Cidadã Sinopense Benemérita à Senhora Liane Helena Huber Tontini.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo.
Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Sinopense Benemérita à Senhora Liane Helena Huber Tontini, pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Sinop.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 16 de novembro de 2012

REMÍDIO KUNTZ
Presidente

Publicado por:
Marcieli Rosangela Gomes
Código Identificador:C156214A

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 143/2012

Nomeia a Sra. Jessyca Volpi Custódio para exercer o cargo em comissão de Assistente da 1ª Secretaria, referência CC- 05.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. Jessyca Volpi Custódio para exercer o cargo em comissão de Assistente da 1ª Secretaria, referência CC- 05, a partir desta data.
Art. 2º Feita as anotações, publique-se e afixe-se.
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 01 de outubro de 2012.

REMÍDIO KUNTZ
Presidente

Publicado por:
Marcieli Rosangela Gomes
Código Identificador:91C85BB2

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 144/2012

Designa o servidor abaixo mencionado como fiscal do contrato Nº 029/2012 celebrado pela Câmara Municipal de Sinop.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que determina o artigo 67 e parágrafos da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993;
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor abaixo mencionado para fiscalizar contrato celebrado pela Câmara Municipal de Sinop, conforme especifica:
Número do Contrato: 029/2012
*Servidor:*Tauana Carolina Schimidt
Art. 2º Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 01 de outubro de 2012.

REMÍDIO KUNTZ
Presidente

Publicado por:
Marcieli Rosangela Gomes
Código Identificador:6576B171

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 145/2012

Designa o servidor abaixo mencionado como fiscal do contrato Nº 030/2012 celebrado pela Câmara Municipal de Sinop.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que determina o artigo 67 e parágrafos da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993;
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor abaixo mencionado para fiscalizar contrato celebrado pela Câmara Municipal de Sinop, conforme especifica:
Número do Contrato: 030/2012
Servidor : Salmo Rodrigues da Costa
Art. 2º Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 22 de outubro de 2012.

REMÍDIO KUNTZ
Presidente

Publicado por:
Marcieli Rosangela Gomes
Código Identificador:E9DE2239

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 147/2012

Designa servidores abaixo mencionados para integrarem a Comissão de Transmissão de Governo da Câmara Municipal de Sinop.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que determina a Resolução Normativa nº 007/2008 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo mencionados para integrarem a Comissão de Transmissão de Governo da Câmara Municipal de Sinop, conforme segue:
Ederson Rafael Rossano - Auditor Público Interno;
Marcieli Rosangela Gomes – Coordenadora Legislativa;
Priscilla Vieira Leitske – Contadora.
Art. 2º Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 01 de novembro de 2012.

REMÍDIO KUNTZ
Presidente

Publicado por:
Marcieli Rosangela Gomes
Código Identificador:26B403A8

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 148/2012

Exonera o Sr. Natanael Correia de Queiroz do cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC – 02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o Sr. Natanael Correia de Queiroz do cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC – 02, a partir desta data.
Art. 2º Feita às anotações, publique-se e afixe-se.
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 01 de novembro de 2012.

REMÍDIO KUNTZ
Presidente

Publicado por:
Marcieli Rosangela Gomes
Código Identificador:13CD12A5

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 149/2012

Exonera o Sr. Francisco José Marques de Oliveira do cargo em comissão de Assistente Parlamentar III, referência CC – 05.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o Sr. Francisco José Marques de Oliveira do cargo em comissão de Assistente Parlamentar III, referência CC – 05, a partir desta data.
Art. 2º Feita às anotações, publique-se e afixe-se.
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 09 de novembro de 2012.

REMÍDIO KUNTZ
Presidente

Publicado por:
Marcieli Rosangela Gomes
Código Identificador:BC917AA7

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 150/2012

Exonera a Sra. Tauana Carolina Schmidt do cargo em comissão de Chefe do Departamento de Comunicação, referência CC- 07.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Sra. Tauana Carolina Schmidt do cargo em comissão de Chefe do Departamento de Comunicação, referência CC- 07, a partir desta data.
Art. 2º Feita as anotações, publique-se e afixe-se.
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 09 de novemnro de 2011.

REMÍDIO KUNTZ
Presidente

Publicado por:
Marcieli Rosangela Gomes
Código Identificador:3789292A

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 151/2012

Exonera o Sr. Klaus Schneider do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Assuntos Legislativos, referência CC- 04.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o Sr. Klaus Schneider do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Assuntos Legislativos, referência CC- 04, a partir desta data.
Art. 2º Feita as anotações, publique-se e afixe-se.
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 09 de novembro de 2012.

REMÍDIO KUNTZ
Presidente

Publicado por:
Marcieli Rosangela Gomes
Código Identificador:22B96E80

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 152/2012

Exonera a Sra. Keitiane Pereira Lima do cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC – 02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a Sra. Keitiane Pereira Lima do cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC – 02, a partir desta data.
Art. 2º Feita às anotações, publique-se e afixe-se.
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 09 de novembro de 2012.

REMÍDIO KUNTZ
Presidente

Publicado por:
Marcieli Rosangela Gomes
Código Identificador:6A4D64C4

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 153/2012

Exonera a Sra. Zenaide Andreia Webber do cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a Sra. Zenaide Andreia Webber do cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC- 02, a partir desta data.
Art. 2º Feita às anotações, publique-se e afixe-se.
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 09 de novembro de 2012.

REMÍDIO KUNTZ
Presidente

Publicado por:
Marcieli Rosangela Gomes
Código Identificador:3A493932

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 154/2012

Exonera o Sr. Alex Sandro Klegin do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Operação e Manutenção de Programas, referência CC- 04.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o Sr. Alex Sandro Klegin do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Operação e Manutenção de Programas, referência CC- 04, a partir desta data.
Art. 2º Feita as anotações, publique-se e afixe-se.
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 13 de novembro de 2012.

REMÍDIO KUNTZ
Presidente

Publicado por:
Marcieli Rosangela Gomes
Código Identificador:0372E225

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 146/2012

Designa servidores abaixo mencionados para integrarem a Comissão de Implementação da Lei de Acesso a Informação e Criação da Ouvidoria no âmbito da Câmara Municipal de Sinop.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que determina a Resolução Normativa nº 025/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo mencionados para integrarem a Comissão de Implementação da Lei de Acesso a Informação e Criação da Ouvidoria no âmbito da Câmara Municipal de Sinop, conforme segue:
Dirceu da Silva – Advogado;
Fernanda Cristina Carneiro Lino – Auditor Público Interno;
Ingo Groeller – Contador;
Marco Aurélio Stamm Junior – Jornalista;
Valdir Kamchen – Oficial Legislativo.
Art. 2º Feita às anotações, publique-se e afixe-se.
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 01 de novembro de 2012.

REMÍDIO KUNTZ
Presidente

Publicado por:
Marcieli Rosangela Gomes
Código Identificador:8DF57682

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/2012

Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Senhor Renor Socreppa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo.
Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Senhor Renor Socreppa como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal por ser um dois pioneiros deste município.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 21 de agosto de 2012

REMÍDIO KUNTZ
Presidente

Publicado por:
Marcieli Rosangela Gomes
Código Identificador:4CCD6074

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 016/2012

Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Senhor Luis Bohnenberger.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo.
Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Senhor Luis Bohnenberger, como reconhecimento do Poder

Legislativo Municipal pelos serviços prestados à comunidade sinopense.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 28 de agosto de 2012

REMÍDIO KUNTZ
Presidente

Publicado por:
Marcieli Rosangela Gomes
Código Identificador:921251EE

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2012

Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito (*in memoriam*), ao Senhor Francisco de Quadros "Seu Chico Jornaleiro".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo.
Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Benemérito (*in memoriam*) ao Senhor Francisco de Quadros "Seu Chico Jornaleiro", como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos serviços prestados à comunidade sinopense.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 08 de agosto de 2012

REMÍDIO KUNTZ
Presidente

Publicado por:
Marcieli Rosangela Gomes
Código Identificador:214628AC

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/2012

Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Senhor Ronaldo Laitano Nogueira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo.
Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Senhor Ronaldo Laitano Nogueira, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos serviços prestados à comunidade sinopense.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 08 de agosto de 2012

REMÍDIO KUNTZ
Presidente

Publicado por:
Marcieli Rosangela Gomes
Código Identificador:DA4B8AF9

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2012 - SRP 161/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2012 – SRP 161/2012; TIPO: menor preço por item; OBJETO: Aquisição de Peças para a manutenção do Sistema de ar condicionado da frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. ABERTURA da SESSÃO: 30/11/2012 às 09:30h (horário de Brasília/DF); LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1491, Setor Comercial; ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site www.cidadecompras.com.br; www.prefeituravirtual.com.br Informações: (66) 3517-5218/5263. SINOP-MT, 13 de novembro de 2012.

KELY CRISTINE DE OLIVEIRA
Pregoeira - Portaria 148/2012

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:6C185BC0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 218/2012

DATA: 13 de novembro de 2012

SÚMULA: Declara Ponto Facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal os dias que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os feriados civis do Decreto Municipal nº. 013/2012, de 18 de janeiro de 2012, em especial os dias 15/11/2012 *"Proclamação da República"* e 20/11/2012 *"Consciência Negra"*;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam declarados ponto facultativo os dias 16 e 19 de novembro de 2012 nos órgãos da Administração Pública do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos serviços considerados essenciais e imprescindíveis à comunidade como saúde e os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Trânsito.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de novembro de 2012

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:7B3ADB0B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 219/2012

DATA: 13 de novembro de 2012

SÚMULA: Promove alterações no Decreto nº 119/2009, de 03 de setembro de 2009, que trata da composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e especialmente o que dispõe o artigo 2º, da Lei Municipal nº 367/95, alterada pela Lei n°1173, 01 de setembro de 2009.

D E C R E T A:

Art. 1º. O Decreto nº119/2009, de 03 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Representantes de Pais de Alunos:

Titular: Jucemara Negri
Suplente: Danielle Cristina Ximenez

Titular: Solange Barros
Suplente: Sirlene Florentino Martins

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 213/2012, de 06 de novembro de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de novembro de 2012

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

ANTONIO TADEU GOMES DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:A3619E94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 677/2012

DATA: 08 de novembro de 2012

SÚMULA: Constitui Comissão de Sindicância destinada a apurar fatos ocorridos na Escola Municipal de Educação Básica Lizamara Aparecida Oliva de Almeida.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e especialmente o que dispõe o Artigo 211 da Lei nº 254/93, e,

Considerando expediente da Secretaria Municipal de Administração;

R E S O L V E:

Art. 1º. Constituir uma Comissão de Sindicância Administrativa, composta pelos servidores: Marineide Oliveira Marques , Sara Cristina Priego dos Reis e Diléia Eucimar de Souza, para, sob a presidência do primeiro, apurarem os fatos ocorridos na Escola Municipal de Educação Básica Lizamara Aparecida Oliva de Almeida.

Art. 2º. Dar a Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação do relatório de todos os fatos apurados, conforme o que dispõe o art. 216 da Lei nº 254/93.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 08 de novembro de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:37DB98B3

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 606/2012

"Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PROPORCIONAL ao servidor Sr. *JOSÉ EDINALDO COSTA."*

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, combinado com Art. 12, inciso I, art. 13, § 1, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de agosto de 2006, que rege a previdência municipal de Sinop/MT, Lei Municipal n. 254/1993, que dispõe sobre estatuto do servidor público do município, Lei Municipal n.º 568/1999, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos, e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, *ao* servidor Sr. *JOSÉ EDINALDO COSTA*, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 218098 - SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº. 023.309.463.68, residente e domiciliado à Rua dos Tamarindos, nº. 225, Jardim Celeste, CEP – 78550-000, Sinop, Estado de Mato Grosso, servidor público, detentor da matrícula no PreviSinop sob o nº 205030, efetivo no cargo de Operador de Motoniveladora, referência CE-16-A-03, lotado na SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2012.03.00000004, a partir de 07 de Novembro de 2012 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 07 de Novembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 13 de Novembro de 2012

POLIANA NATARI VIEIRA
Diretora Executiva do PreviSinop/MT

Homologo:

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:D4F92F9B

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 607/2012

"Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ INTEGRAL à servidora Sra. *LENI TERESINHA BENEDETTI."*

A Diretora Executiva do PreviSinop – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 6-A da EC. Nº. 70 de 29 de março 2012, combinado com Art. 12, inciso I e artigo 14 da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de agosto de 2006, que rege a previdência municipal de Sinop/MT. Art. 161, inciso I da Lei Municipal n. 254/1993, que dispõe sobre estatuto do servidor público do município, da Lei Municipal n.º 568/1999, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos, e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS, *à servidora* Sra. *LENI TERESINHA BENEDETTI*, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1118825 - SSP/SC e inscrita no CPF sob o nº. 411.164.021-49, residente e domiciliada à BR 163, km 816, São Cristóvão, CEP – 78550-000, Sinop, Estado de Mato Grosso, servidora pública, detentora da matrícula no PreviSinop sob o nº

202669, Ref. CE-29-03-C-08, efetiva no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA C/PÓS 40 Hs, lotada na SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, conforme processo administrativo do PreviSinop, n.º 2012.03.00000003, a partir de 06 de Novembro de 2012 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 06 de Novembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 13 de Novembro de 2012

POLIANA NATARI VIEIRA
Diretora Executiva do PreviSinop-MT

Homologo:

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:4B4AEC0E

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 557/2012

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora ANTONIA DE ALMEIDA MENDES."

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª ANTONIA DE ALMEIDA MENDES, efetivo no cargo de ZELADOR lotada na SEC. MUN, DE ASS. SOCIAL, com vencimentos integrais, a partir de 25 de OUTUBRO de 2012 e término em 22 de JANEIRO de 2012, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2012.05.00000399P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa 25 de OUTUBRO de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 07 de NOVEMBRO de 2012

POLIANA NATARI VIEIRA
Diretora Executiva do Previ-sinop

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:CF7E87CA

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 564/2012

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a CATARINA BENALIA DE OLIVEIRA."

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. CATARINA BENALIA DE OLIVEIRA, efetiva no cargo de ZELADORA, lotada na SEC. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 16 de OUTUBRO de 2012 e término em 13 de JANEIRO de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2012.05.00000382.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 16 de OUTUBRO de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 05 DE NOVEMBRO de 2012

POLIANA NATARI VIEIRA
Diretora Executiva do Previ-sinop

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:D6585B14

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 571/2012

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora CLARICE GERTRUDES KOTTERS''

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª CLARICE GERTRUDES KOTTERS, efetivo no cargo de PROF. LIC. EM ED. FIS. C/POS 40HRS lotada na SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 10 de NOVEMBRO de 2012 e término em 09 DE DEZEMBRO de 2012, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2012.05.00000385P

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a de 10 de NOVEMBRO de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 07 de NOVEMBRO de 2012

POLIANA NATARI VIEIRA
Diretora Executiva do Previ-sinop

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:49040683

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 566/2012

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora CLAUDETE BARBIERO GONÇALVES''

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª CLAUDETE BARBIERO GONÇALVES, efetivo no cargo de ZELADORA lotada na SEC. MUN, DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 11 de OUTUBRO de 2012 e término em 07 DE FEVEREIRO de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2012.05.00000380P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 11 de OUTUBRO de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 07 de NOVEMBRO de 2012

POLIANA NATARI VIEIRA
Diretora Executiva do Previ-sinop

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:BE5AC4DD

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 558/2012

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora CLEUSA NASSILDE MAGINANI SEREGHETTI"

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª CLEUSA NASSILDE MAGINANI SEREGHETTI, efetivo no cargo de ZELADOR lotada na SEC. MUN, DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 01 de OUTUBRO de 2012 e término em 30 de SETEMBRO de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2012.05.00000368P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa 01 de OUTUBRO de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 07 de NOVEMBRO de 2012

POLIANA NATARI VIEIRA
Diretora Executiva do Previ-sinop

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:2EE12AFF

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 569/2012

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora DAVIA CARLA JORDAN''

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª DAVIA CARLA JORDAN, efetivo no cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM lotada na SEC. MUN, DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 07 de NOVEMBRO de 2012 e término em 05 DE JANEIRO de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2012.05.00000383P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 07 de NOVEMBRO de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 07 de NOVEMBRO de 2012

POLIANA NATARI VIEIRA
Diretora Executiva do PREVI-SINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:EE96B05F

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 575/2012

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora ELESSANDRA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA''

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª ELESSANDRA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA, efetivo no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA C/POS 40HRS lotada na SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 26 de OUTUBRO de 2012 e término em 31 DE NOVEMBRO de 2012, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2012.05.00000355

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a de 26 de OUTUBRO de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 07 de NOVEMBRO de 2012

POLIANA NATARI VIEIRA
Diretora ExecutivA do Previ-sinop

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:CF3C4DFC

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 592/2012

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora ELIZANGELA PATRICIA PAGLIARI."

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª ELIZANGELA PATRICIA PAGLIARI, efetivo no cargo de PROF. LIC. EM LETRAS C/POS 20HS, com vencimentos integrais, a partir de 20 de OUTUBRO de 2012 e término em 18 DE NOVEMBRO de 2012, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2012.05.00000393P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 20 de OUTUBRO de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 07 de NOVEMBRO de 2012

POLIANA NATARI VIEIRA
Diretora Executiva do Previ-sinop

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:D556FF21

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 600/2012

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora CLEIDE MARIA COELHO DE OLIVEIRA."

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª CLEIDE MARIA COELHO DE OLIVEIRA, efetivo no cargo de PROF. COM MAGISTERIO 40HS, com vencimentos integrais, a partir de 05 de OUTUBRO de 2012 e término em 20 de OUTUBRO de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2012.05.00000387P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 05 de OUTUBRO de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 07 de NOVEMBRO de 2012

POLIANA NATARI VIEIRA
Diretora Executiva do PREVI-SINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:D320ADFA

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 591/2012

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora ELIZANGELA PATRICIA PAGLIARI."

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª ELIZANGELA PATRICIA PAGLIARI, efetivo no cargo de PROF. LIC. EM LETRAS C/POS 20HS, com vencimentos integrais, a partir de 20 de OUTUBRO de 2012 e término em 18 DE NOVEMBRO de 2012, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2012.05.00000394P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 20 de OUTUBRO de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 07 de NOVEMBRO de 2012

POLIANA NATARI VIEIRA
Diretora Executiva do PREVI-SINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:4F6198A4

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 583/2012

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora FRANCISCA VERIDIANA VIEIRA DA SILVA''

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª FRANCISCA VERIDIANA VIEIRA DA SILVA, efetivo no cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA lotada na SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 18 de OUTUBRO de 2012 e término em 14 DE OUTUBRO de 2012, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2012.05.00000396.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 18 de OUTUBRO de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 07 de NOVEMBRO de 2012

POLIANA NATARI VIEIRA
Diretora Executiva do PREVI-SINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:2FB4D5AF

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 577/2012

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a IRES TEREZINHA ZABOT."

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª IRES TEREZINHA ZABOT, efetivo no cargo de ZELADORA lotada na SEC. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 29 DE SETEMBRO de 2012 e término em 13 de OUTUBRO de 2012, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2012.05.00000364P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 29 DE SETEMBRO de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 07 de NOVEMBRO de 2012
POLIANA NATARI VIEIRA
Diretora Executiva do PREVI-SINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:C2CD96FF

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 586/2012

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora ISAURA RODRIGUES BARBOSA''

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª ISAURA RODRIGUES BARBOSA, efetivo no cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA lotada na SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 07 de OUTUBRO de 2012 e término em 06 DE NOVEMBRO de 2012, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2012.05.00000378.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a de 07 de OUTUBRO de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 07 de NOVEMBRO de 2012

POLIANA NATARI VIEIRA
Diretora Executiva do PREVI-SINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:CBFB60E5

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 580/2012

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora IVONETE BASTIAN''

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª IVONETE BASTIAN, efetivo no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA C/POS 40HRS lotada na SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 09 de OUTUBRO de 2012 e término em 06 DE JANEIRO de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2012.05.00000377

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a de 09 de OUTUBRO de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 07 de NOVEMBRO de 2012

POLIANA NATARI VIEIRA
Diretora Executiva do PREVI-SINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:7D7539E0

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 589/2012

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora IZABEL ANICETO DE SOUZA''

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª IZABEL ANICETO DE SOUZA, efetivo no cargo de TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL lotada na SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 20 de OUTUBRO de 2012 e término em 23 de DEZEMBRO de 2012, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2012.05.00000399.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 20 de OUTUBRO de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 07 de NOVEMBRO de 2012

POLIANA NATARI VIEIRA
Diretora Executiva do PREVI-SINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:B071C455

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 574/2012

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora JANE MEIRE DA SILVA RESENDE''

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª JANE MEIRE DA SILVA RESENDE, efetivo no cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇAO DE INFRA-ESTRUTURA, lotada na SEC. MUN, DE EDUCAÇAO, com vencimentos integrais, a partir de 12 DE OUTUBRO de 2012 e término em 10 de NOVEMBRO de 2012, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2012.05.000000375P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa no dia 12 DE OUTUBRO de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 07 de JNOVEMBRO de 2012

POLIANA NATARI VIEIRA
Diretora Executiva do Previ-sinop

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:E967CEDF

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 561/2012

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora JOAO BATISTA DA SILVA"

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. JOAO BATISTA DA SILVA, efetivo no cargo de GARI lotada na SEC. MUN, DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, com vencimentos integrais, a partir de 13 de OUTUBRO de 2012 e término em 10 de ABRIL de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2012.05.00000384P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa 13 de OUTUBRO de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 07 DE NOVEMBRO de 2012

POLIANA NATARI VIEIRA
Diretora Executiva do PREVI-SINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:8BB10D71

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 576/2012

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidor JOSE GAMBERO RODRIGUES''

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidor Sr. JOSE GAMBERO RODRIGUES, efetivo no cargo de MOTORISTA I lotado na SEC. MUN, DE ASSISTENCIA SOCIAL, com vencimentos integrais, a partir de 09 de OUTUBRO de 2012 e término em 31 de OUTUBRO de 2012, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2012.05.00000376.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 09 de OUTUBRO de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 07 de NOVEMBRO de 2012

POLIANA NATARI VIEIRA
Diretora Executiva do Previ-sinop

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:82FC091C

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 577/2012

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidor JOSE GAMBERO RODRIGUES''

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidor Sr. JOSE GAMBERO RODRIGUES, efetivo no cargo de MOTORISTA I lotado na SEC. MUN, DE ASSISTENCIA SOCIAL, com vencimentos integrais, a partir de 27 de SETEMBRO de 2012 e término em 08 DE OUTUBRO de 2012, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2012.05.00000359.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 09 de OUTUBRO de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 07 de NOVEMBRO de 2012 RE

POLIANA NATARI VIEIRA
Diretora Executiva do PREVI-SINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:01619CC8

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 601/2012

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidor JOSE PAULO FERNANDES SANTOS DO AMARAL''

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidor Sr. JOSE PAULO FERNANDES SANTOS DO AMARAL, efetivo no cargo de TECNICO DE MANUTENÇÃO EM INFORMATICA lotado na SEC. MUN, DE ADMINISTRAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 10 de OUTUBRO de 2012 e término em 08 DE NOVEMBRO de 2012, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2012.05.00000371.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 10 de OUTUBRO de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 07 de NOVEMBRO de 2012

POLIANA NATARI VIEIRA
Diretora Executiva do Previ-sinop

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:6C5D6FF9

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 568/2012

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora JOSEFA APARECIDA DA CRUZ''

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª JOSEFA APARECIDA DA CRUZ, efetivo no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40HRS lotada na SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 04 de OUTUBRO de 2012 e término em 03 DE DEZEMBRO de 2012, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2012.05.00000369.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 04 de OUTUBRO de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 07 de NOVEMBRO de 2012

POLIANA NATARI VIEIRA
Diretora Executiva do PREVI-SINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:1686D024

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 594/2012

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora LIA GOEDERT BORGENS MONTEIRO."

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª LIA GOEDERT BORGENS MONTEIRO, efetivo no cargo de PROF. LIC. EM LETRAS C/ POS 40HS, com vencimentos integrais, a partir de 11 de NOVEMBRO de 2012 e término em 09 de NOVEMBRO de

2013, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2012.05.00000373P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 11 de NOVEMBRO de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 07 de NOVEMBRO de 2012

POLIANA NATARI VIEIRA
Diretora Executiva do PREVI-SINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:2A795099

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 590/2012

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora LOSENIR RIBEIRO DE ABREU''

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª LOSENIR RIBEIRO DE ABREU, efetivo no cargo de AUXILIAR DE NUTRIÇÃO lotada na SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 18 de OUTUBRO de 2012 e término em 15 de JANEIRO de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2012.05.00000389.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 18 de OUTUBRO de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 07 de NOVEMBRO de 2012

POLIANA NATARI VIEIRA
Diretora Executiva do PREVI-SINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:A7F2B4D3

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 568/2012

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora LUCIA FLORIANA LUCAS''

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª LUCIA FLORIANA LUCAS, efetivo no cargo de ZELADORA lotada na SEC. MUN, DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 02 de OUTUBRO de 2012 e término em 16 DE OUTUBRO de 2012, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2012.05.00000392P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 02 de OUTUBRO de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 07 de NOVEMBRO de 2012

POLIANA NATARI VIEIRA
Diretora Executiva do PREVI-SINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:0DE8161F

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 599/2012

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO DAMACENO''

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª MARIA DA CONCEIÇÃO DAMACENO, efetivo no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE lotada na SEC. MUN. DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 14 de OUTUBRO de 2012 e término em 27 de NOVEMBRO de 2012, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2012.05.00000361.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 14 de OUTUBRO de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 07 de NOVEMBRO de 2012

POLIANA NATARI VIEIRA
Diretora Executiva do PREVI-SINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:43306CF5

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 587/2012

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA."

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA, efetivo no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA C/POS 40HS lotada na SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 29 DE SETEMBRO de 2012 e término em 25 de MARÇO de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2012.05.00000366P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 29 DE SETEMBRO de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 07 DE NOVEMBRO de 2012

POLIANA NATARI VIEIRA
Diretora Executiva do PREVI-SINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:D5CFD8A4

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 594/2012

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora MARIA DE FATIMA ALMEIDA MARASINI."

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª LIA MARIA DE FATIMA ALMEIDA MARASINI, efetivo no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA C/ POS 20HS, com vencimentos integrais, a partir de 28 de SETEMBRO de 2012 e término em 27 de OUTUBRO de 2012, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2012.05.00000373P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 28 de SETEMBRO de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 07 de NOVEMBRO de 2012

POLIANA NATARI VIEIRA
Diretora Executiva do Previ-sinop

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:8BF96837

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 572/2012

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora MARIA EMILIA DOS SANTOS SILVA."

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª MARIA EMILIA DOS SANTOS SILVA, efetivo no cargo de TECNICO DE EFERMAGEM, lotada na SEC. MUN. DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 14 de OUTRUBRO de 2012 e término em 12 de NOVEMBRO de 2012, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2012.05.00000390P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 14 de S OUTRUBRO de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 07 de NOVEMBRO de 2012

POLIANA NATARI VIEIRA
Diretora Executiva do Previ-sinop

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:15F1A474

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 559/2012

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora MARIZA PEREIRA DA CRUZ I"

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª MARIZA PEREIRA DA CRUZ, efetivo no cargo de GARI lotada na SEC. MUN, DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, com vencimentos integrais, a partir de 18 de SETEMBRO de 2012 e término em 17 de OUTUBRO de 2012, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2012.05.00000349P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa 18 de SETEMBRO de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 05 de OUTUBRO de 2012

POLIANA NATARI VIEIRA
Diretora Executiva do Previ-sinop

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:35D9A02C

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 563/2012

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora MARIZETH ARAUJO DE SOUSA"

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª MARIZETH ARAUJO DE SOUSA, efetivo no cargo de ZELADOR lotada na SEC. MUN, DE ASS. SOCIAL, com vencimentos integrais, a partir de 18 de NOVEMBRO de 2012 e término em 17 de FEVEREIRO de 2012, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2012.05.00000400P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa 18 de NOVEMBRO de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 07 de NOVEMBRO de 2012

POLIANA NATARI VIEIRA
Diretora Executiva do Previ-sinop

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:5F55F264

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 567/2012

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora MARLENE DE OLIVEIRA''

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª MARLENE DE OLIVEIRA, efetivo no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40HRS lotada na SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 13 de OUTUBRO de 2012 e término em 11 DE NOVEMBRO de 2012, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2012.05.00000379.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 13 de OUTUBRO de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 07 de NOVEMBRO de 2012

POLIANA NATARI VIEIRA
Diretora Executiva do Previ-sinop

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:55410789

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 582/2012

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora MARLENE RIBEIRO PERON''

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª MARLENE RIBEIRO PERON, efetivo no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA C/PO 40HRS lotada na SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 25 de OUTUBRO de 2012 e término em 23 DE DEZEMBRO de 2012, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2012.05.00000356.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 25 de OUTUBRO de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 07 de NOVEMBRO de 2012

POLIANA NATARI VIEIRA
Diretora Executiva do Previ-sinop

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:70D62E1D

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 597/2012

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a MARLI DE PAULA SCHVEITZER."

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. MARLI DE PAULA SCHVEITZER, efetiva no cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA lotada na SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 25 de SETEMBRO de 2012 e término em 23 de OUTUBRO de 2012, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2012.05.00000363.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 25 de SETEMBRO de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 07 de NOVEMBRO de 2012

POLIANA NATARI VIEIRA
Diretora Executiva do Previ-sinop

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:112B3D0A

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 602/2012

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor *MICHEL ROSSI ULIANO*"

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. *MICHEL ROSSI ULIANO*, efetivo no cargo de FARMACEUTICO/BIOQUIMICO, lotado na SEC. MUN. DA SAUDE com vencimentos integrais, a partir de 15 de OUTUBRO de 2012 e término em 29 de OUTUBRO de 2012, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2012.05.00000381P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa de 09 de JUNHO de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 07 DE NOVEMBRO de 2012.

POLIANA NATARI VIEIRA
Diretora Executiva do Previ-sinop

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:5907BF3C

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 573/2012

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a NEUSA TEREZINHA CANEI."

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. NEUSA TEREZINHA CANEI, efetiva no cargo de FISCAL SANITÁRIO, lotada na SEC. DE SAUDE, com vencimentos integrais, a partir de 30 de SETEMBRO de 2012 e término em 28 de DEZEMBRO de 2012, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2012.05.00000365.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 30 de SETEMBRO de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 07 DE NOVEMBRO de 2012

POLIANA NATARI VIEIRA
Diretora Executiva do Previ-sinop

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:F85DE0B6

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 584//2012

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidor RAIMUNDA VILARINHO DA SILVA''

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. RAIMUNDA VILARINHO DA SILVA, efetivo no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA C/ POS 40HRS, lotado na SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 26 de SETEMBRO de 2012 e término em 18de OUTUBRO de 2012, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2012.05.0000320P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 26 de SETEMBRO de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 07 DE NOVEMBRO de 2012

POLIANA NATARI VIEIRA
Diretora Executiva do Previ-sinop

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:178AC36C

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 595/2012

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora ROSELY DE PAULA''

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª ROSELY DE PAULA, efetivo no cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRA- ESTRUTURA lotada na SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 25 de OUTUBRO de 2012 e término em 23 DE DEZEMBRO de 2012, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2012.05.00000356.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 25 de OUTUBRO de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 07 de NOVEMBRO de 2012

POLIANA NATARI VIEIRA
Diretora Executiva do Previ-sinop

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:A4456C3C

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 565/2012

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora ROSIMEIRE VILARINHO DA SILVAS."

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª ROSIMEIRE VILARINHO DA SILVA, efetivo no cargo de ZELADOR lotada na SEC. MUN, DE ASS. SOCIAL, com vencimentos integrais, a partir de 28 de SETEMBRO de 2012 e término em 26 de OUTUBRO de 2012, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2012.05.00000360P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa 28 de SETEMBRO de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 07 de NOVEMBRO de 2012

POLIANA NATARI VIEIRA
Diretora Executiva do Previ-sinop

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:E0384A4A

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 596/2012

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora RUBIA VANESCA DAL MASO''

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª RUBIA VANESCA DAL MASO, efetivo no cargo de EMFERMEIRO 40HSA lotada na SEC. MUN. DE SAUDE, com vencimentos integrais, a partir de 18 de OUTUBRO de 2012 e término em 01 DE JANEIRO de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2012.05.00000395.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 18 de OUTUBRO de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 07 de NOVEMBRO de 2012

POLIANA NATARI VIEIRA
Diretora Executiva do Previ-sinop

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:74829AED

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 588/2012

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora SEVERINA MARTA DA SILVA"

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª SEVERINA MARTA DA SILVA, efetivo no cargo de PROF. LIC. EM LETRAS C/POS 40HS, lotada na SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 17 de OUTUBRO de 2012 e término em 15 de NOVEMBRO de 2012, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2012.05.00000391P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 17 de OUTUBRO de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 07 de NOVEMBRO de 2012

POLIANA NATARI VIEIRA
Diretora Executiva do Previ-sinop

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:957AC7FB

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 594/2012

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a SIDENEIA NIEMECKZ FURTUOZO DE OLIVEIRA."

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. SIDENEIA NIEMECKZ FURTUOZO DE OLIVEIRA, efetiva no cargo de ZELADORA lotado na SEC. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 15 DE OUTUBRO de 2012 e término em 13 de NOVEMBRO de 2012, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2012.05.00000374.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 15 DE OUTUBRO de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 07 de NOVEMBRO de 2012

POLIANA NATARI VIEIRA
Diretora Executiva do Previ-sinop

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:BBD382F1

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 585/2012

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora SILVIA MARA DA SILVA''

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª SILVIA MARA DA SILVA, efetivo no cargo de PROF. LIC. EM ED. FIS. 40HR lotada na SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 25 de OUTUBRO de 2012 e término em 08 DE NOVEMBRO de 2012, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2012.05.00000357.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a de 25 de OUTUBRO de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 07 de NOVEMBRO de 2012

POLIANA NATARI VIEIRA
Diretora Executiva do Previ-sinop

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:481412E6

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 560/2012

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora SOLANGE CAMPOS DE SOUZA"

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª SOLANGE CAMPOS DE SOUZA, efetivo no cargo de ZELADOR lotada na SEC. MUN, DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 02 de OUTUBRO de 2012 e término em 29 de JANEIRO de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2012.05.00000367P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa 02 de OUTUBRO de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 07 DE NOVEMBRO de 2012

POLIANA NATARI VIEIRA
Diretora Executiva do Previ-sinop

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:3C38FCD9

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 579/2012

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidoraTERESINHA TUON DE OLIVEIRA''

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª TERESINHA TUON DE OLIVEIRA, efetivo no cargo de ZELADORA lotada na SEC. MUN, DE SAUDE, com vencimentos integrais, a partir de 22 de SETEMBRO de 2012 e término em 01 de OUTUBRO de 2012, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2012.05.00000358

Art. 2º Esta portaria entra em vigor 22 de SETEMBRO de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 07 DE NOVEMBRO de 2012

POLIANA NATARI VIEIRA
Diretora Executiva do Previ-sinop

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:98A945B7

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 581/2012

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a VIRGINIA RIBEIRO COELHO."

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. VIRGINIA RIBEIRO COELHO, efetiva no cargo de ZELADORA, lotada na SEC. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 18 de OUTUBRO de 2012 e término em 11 de NOVEMBRO de 20132, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2012.05.00000397.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 18 de OUTUBRO de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 07 DE NOVEMBRO de 2012

POLIANA NATARI VIEIRA
Diretora Executiva do Previ-sinop

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:ECEAA4C6

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 570/2012

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora VIVIANE APARECIDA BENSO''

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª VIVIANE APARECIDA BENSO, efetivo no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40HRS lotada na SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 10 de NOVEMBRO de 2012 e término em 19 DE NOVEMBRO de 2012, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2012.05.00000386

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a de 10 de NOVEMBRO de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 07 de NOVEMBRO de 2012

POLIANA NATARI VIEIRA
Diretora Executiva do Previ-sinop

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:5C68CF98

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 582/2012

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora VIVIANE VIETMEIER NICOLI DE ALMEIDA''

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª VIVIANE VIETMEIER NICOLI DE ALMEIDA, efetivo no cargo de PROF. LIC. EM LETRAS 20HRS lotada na SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 02 de OUTUBRO de 2012 e término em 16 DE DEZEMBRO de 2012, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2012.05.00000370.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 25 de OUTUBRO de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 07 de NOVEMBRO de 2012

POLIANA NATARI VIEIRA
Diretora Executiva do PREVI-SINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:2BF1ABC8

PREVI SINOP
PORTARIA N.º604 /2012

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora Sra. ELIS ANGELA KLEGIN YAMAK**".**

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 27, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de Setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. ELIS ANGELA KLEGIN YAMAK, efetiva no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA C/POS 40HS, lotada na SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 15 de OUTUBRO de 2012 e término em 11 de FEVEREIRO de 2013 conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º **2012.08.00000038**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 15 de OUTUBRO de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 09 de NOVEMBRO de 2012.

POLIANA NATARI VIEIRA
Diretora Executiva do PREVI-SINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:67B1D3A4

PREVI SINOP
PORTARIA N.º605 /2012

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora Sra. MARILDA PALMA PEREIRA**".**

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 27, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de Setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. MARILDA PALMA PEREIRA, efetiva no cargo de PROF. LIC. EM LETRAS C/POS 20HS, lotada na SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 09 de OUTUBRO de 2012 e término em 05 de FEVEREIRO de 2013

conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º **2012.08.00000036**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 15 de OUTUBRO de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 09 de NOVEMBRO de 2012.

POLIANA NATARI VIEIRA
Diretora Executiva do PREVI-SINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:EF89A827

SAAES
PORTARIA N.º 039/2012

DATA: 15 de fevereiro de 2012

SÚMULA: Nomeia os servidores FLAVIO VENCESLAU DE ALMEIDA, Diretor de Operações, JUAREZ RIBEIRO COSTA, Engenheiro Sanitarista e JEREMIAS PEDROSO DE ALMEIDA, Coordenador de Departamento de Engenharia para exercerem as funções de Fiscais do Contrato nº 005/2012, assinado entre o SAAES e a empresa Nortec, Consultoria Engenharia e Saneamento Ltda.

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA, DIRETOR PRESIDENTE DO SAAES – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os servidores FLAVIO VENCESLAU DE ALMEIDA, Diretor de Operações, JUAREZ RIBEIRO COSTA, Engenheiro Sanitarista e JEREMIAS PEDROSO DE ALMEIDA, Coordenador de Departamento de Engenharia para exercerem as funções de Fiscais do Contrato nº 005/2012, assinado entre o SAAES e a empresa Nortec, Consultoria Engenharia e Saneamento Ltda.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR DO SAAES,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 15 de fevereiro de 2012.

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA
Diretor Presidente do SAAES

Publicado por:
Edna Maciel Escobar
Código Identificador:AB5CACDB

SAAES
EXTRATO CONTRATO

N.º 027/2012
Contratante: SAAES - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP – MT. Contrato n.º 027/2012. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA AMBIENTAL PARA REALIZAR PROJETO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES ELABORADOS DENTRO DAS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, POR PROFISSIONAL HABILITADO NAS ÁREAS DE SANEAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL, REFERENTE AO ESGOTO SANITÁRIO DOS BAIRROS BOA ESPERANÇA E JARDIM AMÉRICA. Convite n.º 010/2012. Contratada: R. VANDER E CIA LTDA - ME, CNPJ/MF sob nº 15.492.664/0001-92. Valor: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), conforme Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Data de assinatura: 06/11/2012. Vigência: 60 dias. O teor do documento e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone/fax: 66-3517-1150 ou no email: sae@sinop.mt.gov.br. Sinop/Mt, 13/11/2012.

EDNA MACIEL ESCOBAR
Presid. CPL

Publicado por:
Edna Maciel Escobar
Código Identificador:88753F33

SAAES
EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO RESCISÃO CONTRATO 023/2012
DISTRATO N.º 002/2012 - Espécie: Distrato atinente à contratação de empresa especializada no gerenciamento e controle dos gastos referentes a energia elétrica das unidades pertencentes ao SAAES, implantação de um projeto visando a atuação sobre os seguintes itens: adequação do contrato e enquadramento tarifário; e, acompanhamento mensal das faturas de energia elétrica, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2012, por acordo entre as partes, por não mais haver interesse na sua continuidade. **Distratado:** SERRA E RIBEIRO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob. o n.º 08.893.672/0001-85. **Distratante:** SAAES – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP, inscrito no CNPJ sob n.º 07.984.231/0001-26. **Objeto:** Rescindir, de comum acordo, o Contrato nº 023/2012, com efeitos a contar de 05/10/2012. Assinatura do contrato: 01/08/2012. Assinatura do distrato: 05/10/2012. **Signatários:** *JUVENTINO JOSÉ DA SILVA*, Diretor Presidente do SAAES, pelo Contratante, e Sr. *EVERSON SERRA*, pelo Contratado. Sinop/MT, 13/11/2012.

Publicado por:
Edna Maciel Escobar
Código Identificador:1CFD18EC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇAO 002/2012

A Prefeitura Municipal de Sorriso, através da Secretaria de Fazenda, considerando o encerramento do exercício de 2012 e a existência de credores em RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS do exercício de 2011, oriundos de NAD – Nota de Autorização de Despesas, CONVOCA, para fins de comparecimento para protocolo e efetividade ou não da despesa no Setor de Compras os credores abaixo citados:

NE	FORNECEDOR	VALOR
94/2011	FCI Segurança Eletronica Ltda-Me	336,00
1382/2011	Oxigenio Nortao ltda	320,00
2240/2011	Casa do Computador	22,00
3017/2011	Andrey Mauricio Watanabe	192,07
3516/2011	Wilson Pompermaier & Cia Ltda	1.460,12
4019/2011	K Delicia Panificadora e Confeitaria Ltda	82,50
8606/2011	Oxigenio Nortao Ltda	515,00
12371/2011	Padrao Editora gráfica Ltda	478,80
12506/2011	K Delicia Panificadora e Confeitaria Ltda	90,00
13892/2011	Katia Moreira Xavier Ribeiro	100,00
13895/2011	Katia Moreira Xavier Ribeiro	180,00
13902/2011	Katia Moreira Xavier Ribeiro	100,00
14113/2011	Katia Moreira Xavier Ribeiro	100,00
15608/2011	FCI Segurança Eletronica ltda	257,00
15693/2011	Deyce-Tce Assistencia Tecnica Ltda -ME	295,00
15885/2011	Katia Moreira Xavier Ribeiro	100,00
16018/2011	Padrao Editora Grafica Ltda-EPP	536,20
16163/2011	Maxiprint Grafisca e Editora ltda	205,00
16405/2011	Wilson Pompermaier & Cia Ltda	23,60
16964/2011	Wilson Pompermaier & Cia Ltda	21,70
16965/2011	Wilson Pompermaier & Cia Ltda	163,08
18242/2011	Katia Moreira Xavier Ribeiro	100,00
18670/2011	FCI Segurança Eletronica Ltda	66,00
18672/2011	FCI Segurança Eletronica Ltda	101,00
18861/2011	Padrao Editora Grafica Ltda-EPP	165,15
19080/2011	Katia Moreira Xavier Ribeiro	100,00
19162/2011	Sirlei Ester Neuhaus & Cia Ltda	44.791,90
19163/2011	Sirlei Ester Neuhaus & Cia Ltda	969,06
4672/2011	MJD Sinalizaçoes e COnstruçoes Ltda-ME	25.548,75

5283/2011	Jacob Antonio dos Santos-EPP	2.233,66
12953/2011	Jacob Antonio dos Santos-EPP	11.766,34
53/2011	Silva freire e Vargas Ltda-ME	5.524,61
16941/2011	Silva freire e Vargas Ltda-ME	5.524,61

Os credores convocados terão o prazo de 10 (dez) dias para comparecimento a contar desta data do Edital, sendo que após este período os processos de despesa, oriundos de NAD, passarão a ser CANCELADOS.
Sorriso-MT, 08 de Novembro de 2012

VALDECIR DE LIMA COSTA
Secretário de Fazenda

Publicado por:
Jean Paulo Pierezan
Código Identificador:077E8C61

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 506/2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei e, nos termos do artigo 137, da Lei 218/99, e a teor das justificativas apresentadas,

RESOLVE:

Artigo 1º - Instaurar processo disciplinar, com fulcro no art. 137, da Lei 218/99, contra o Servidor **RAIMUNDO NONATO NASCIMENTO ALENCAR,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 907 997 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 593.576.731.72, cadastrado no RH sob a matrícula nº 259 servidor Estável no cargo de Pintor Letrista, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Decreto nº 806/2004, para apurar falta funcional tipificada no artigo 126, inciso II, c.c o artigo 132, ambos da Lei Municipal nº. 218/99, tendo em vista o abandono do cargo por mais de 30 (trinta) dias,haja vista, Memorando n. 237/SECAD/2012, expedido pela Secretaria Municipal Administração, devendo este processo disciplinar ser finalizado dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua instauração.

Artigo 2º - Constituir a Comissão de Processo Disciplinar Administrativo, composta pelos seguintes servidores: **VALCENIR ANTONIO DA SILVA** – Tecnico da Fiscalização e Arrecadação – Fiscal Tributário, lotado na Secretaria Municipal Finanças, **CRISTIANE BÓBBO,** Técnica de Nível de médio I – Agente Administrativo Secretaria Municipal Administração e **THANYS ALESSANDRO DE OLIVEIRA,** Técnico da Fiscalização e arrecadação - Fiscal Tributário, lotado na Secretaria Municipal Finanças, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao artigo precedente.

Artigo 3º - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração de diligências necessárias à instrução processual.

Dê-se Ciência,Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 13 de Novembro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NÓBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:5224FDBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 507/2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei e, nos termos do artigo 137, da Lei 218/99, e a teor das justificativas apresentadas,

RESOLVE:
Artigo 1º - Instaurar processo disciplinar, com fulcro no art. 137, da Lei 218/99, contra a Servidora **MENGI ALVES VIDAL CORASSA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2047340811 SJS/RS e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 695.268.420.49, cadastrada no RH sob a matrícula nº 819 servidora Estável no cargo de Especialista da Saúde V - Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Decreto nº 1.310/2006, para apurar falta funcional tipificada no artigo 126, inciso II, c.c o artigo 132, ambos da Lei Municipal nº. 218/99, tendo em vista o abandono do cargo por mais de 30 (trinta) dias,haja vista, Oficio n. 211/2012/SMS, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo este processo disciplinar ser finalizado dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua instauração.

Artigo 2º - Constituir a Comissão de Processo Disciplinar Administrativo, composta pelos seguintes servidores: **VALCENIR ANTONIO DA SILVA** – Técnico da Fiscalização e Arrecadação – Fiscal Tributário lotado na Secretaria Municipal Finanças, **CRISTIANE BÓBBO,** Técnica de Nível de médio I – Agente Administrativo Secretaria Municipal Administração e **THANYS ALESSANDRO DE OLIVEIRA,** Técnico da Fiscalização e arrecadação - Fiscal Tributário, lotado na Secretaria Municipal Finanças, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao artigo precedente.

Artigo 3º - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração de diligências necessárias à instrução processual.

Dê-se Ciência, Publique-se,Registre-se,Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 13 de Novembro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NÓBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:3FBC124C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº208/ADM/2012

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ EQUIMAF S/A EQUIPAMENTOS MÁQUINAS E FERRAMENTAS/ O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA AS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL, MUNICIPAL E DO DISTRITO FEDERAL, ITEM 18 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2011 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0052/2011/FNDE/MEC (AR CONDICIONADO- APARELHO- TIPO 4-24.000 BTU) DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS./ **R$64.562,00**

Publicado por:
Priscila Cristina Fernandes
Código Identificador:03B69B3B

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº198/ADM/2012

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ IVECO LATIN AMERICA LTDA/ O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA,

PARA ATENDER AO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA./ **R$132.000,00**

Publicado por:
Priscila Cristina Fernandes
Código Identificador:2D851407

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº00010000254/2011/ADM/2012

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ COPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA/ I TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº254/ADM/2011**/R$16.000,00**

Publicado por:
Priscila Cristina Fernandes
Código Identificador:85601DA1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.035/2012

Dispõe sobre a prestação do serviço de captação e distribuição de água e esgotamento sanitário no município de Terra Nova do Norte e dá outras providências.

O Senhor Manoel Rodrigues de Freitas Neto, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo, na qualidade de titular do serviço público de tratamento e distribuição de água e de esgotamento sanitário, em cumprimento ao quanto disposto no artigo 175, da Constituição Federal e nos termos da Lei Federal nº. 11.445, de 05 de janeiro de 2007, autorizado a delegar, mediante prévio procedimento licitatório, a sua exploração a pessoas jurídicas de Direito Público ou Privado, utilizando-se, para este fim, de quaisquer das modalidades previstas nas Leis Federais nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, nº. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, nº. 11.107, de 06 de abril de 2005 e nº. 11.079, de 30 de dezembro de 2004.
§ 1º. – A prestação do serviço público previsto nesta lei também poderá ocorrer de forma direta, por meio do órgão ou pessoa jurídica vinculada ao ente municipal.
§ 2º. – Para os efeitos desta Lei, considera-se serviço público o tratamento e distribuição de água e o esgotamento sanitário as seguintes atividades, as infraestruturas e instalações operacionais e comerciais de adução, tratamento e distribuição de água; coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;
§ 3º. – O Município deverá atender, em sua totalidade, às disposições da Lei Federal nº. 11.445, de 05 de janeiro de 2007, em especial às previsões constantes dos artigos 9, 11, 12 e 19, bem como ao Decreto Federal nº. 7.217, de 21 de junho de 2010.
§ 4º. – As condições e exigências que serão submetidas às pessoas jurídicas interessadas na delegação referida neste artigo deverão constar, obrigatoriamente, do edital de licitação e do respectivo contrato.
Art. 2º. – O Poder Executivo publicará, previamente ao edital de licitação, ato justificando a conveniência da delegação, de modo a caracterizar seu objeto, sua área e o prazo aplicável, bem como promoverá a realização de audiência e consulta pública.
Art. 3º. – O serviço público delegado deverá ser prestado conforme critérios que possibilitem a sua adequação e o pleno atendimento aos usuários, consoante o determinado em contrato, no qual serão resguardados os direitos e deveres definidos nas Leis Federais nº. 8.078/90 e nº. 8.987/95 e, se for o caso, na Lei Federal nº. 11.079/04.
§ 1º. – Serviço adequado é aquele que satisfaz as condições de qualidade, regularidade, eficiência, segurança, atualidade e cortesia.
§ 2º. – A qualidade será referida pelo atendimento, ou não, dos indicadores constantes do contrato.
§ 3º. – A regularidade será caracterizada pela prestação continuada dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
I – Não se caracterizará como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando:
Motivada por razões de ordem técnica ou de segurança das instalações; e
Por inadimplemento do usuário, considerado o interesse da coletividade.
§ 4º. – A eficiência e a segurança serão caracterizadas pela consecução e preservação dos parâmetros expressos no contrato e nos demais normativas aplicáveis ao setor.
§ 5º. – A atualidade será caracterizada pela modernidade dos equipamentos, das instalações e das técnicas de prestação do serviço público de esgotamento sanitário, com a absorção dos avanços tecnológicos advindos ao longo do prazo da delegação que, definitivamente, tragam benefícios para o sistema, respeitadas as disposições do contrato.
§ 6º. – A cortesia será caracterizada pelo atendimento respeitoso, digno e imediato aos usuários do Município.
Art. 4º. – Todo patrimônio necessário à prestação do serviço público de esgotamento sanitário será avaliado e cedido à nova operadora, sendo que esta o devolverá ao Município após o término do contrato, na sua totalidade e nas mesmas condições cedidas, e tudo aquilo que for objeto de reforma ou de construção, durante o período contratual, passará a integrar o Patrimônio Público Municipal.
Art. 5º. – Considera-se usuário do serviço público de tratamento e distribuição de água e de esgotamento sanitário o proprietário, o titular de domínio ou possuidor, a qualquer título, de bem imóvel atendido pelos serviços públicos objeto da delegação.
§ 1º. – O usuário pagará tarifa mensal pelos serviços prestados, cujos valores serão, anteriormente à licitação do serviço público, fixados por meio de decreto do Poder Executivo e, posteriormente à delegação, estabelecidos e reajustados nos termos e condições fixadas no contrato.
§ 2º. – A tarifa, devida mensalmente pelo serviço prestado, será fixada por unidade autônoma, conforme sua utilização, e as suas cobranças poderão ser realizadas pela(s) operadora(s), diretamente aos usuários, respeitando-se a legislação vigente.
Art. 6º. - O Município não arrecadará taxas referentes ao serviço delegado a partir do momento que a nova operadora iniciar a cobrança de tarifas diretamente dos usuários.
Art. 7º. – O prazo da Concessão é de 30 (trinta) anos, contados a partir da assunção dos sistemas e serviços da concessionária.
§ 1º. – O prazo da Concessão poderá ser prorrogado pelo mesmo período mediante acordo entre as partes.
Art. 8º. – As hipóteses de intervenção e de retomada dos serviços aplicáveis à nova operadora serão as previstas na Lei Federal nº. 8.987/95 e, se for o caso, na Lei Federal nº. 11.079/04, com as ressalvas e complementações constantes do contrato referente à delegação.
Art. 9º. – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.
Art. 10º. – Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de novembro do ano de 2012.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel
Código Identificador:3A1F2999

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.036/2012.

Súmula: "Institui o dia 20 de novembro, data de aniversário da morte de Zumbi dos Palmares e Dia Nacional da Consciência Negra, como feriado municipal"

O Senhor Manoel Rodrigues de Freitas Neto, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído feriado municipal no Dia Nacional da Consciência Negra, comemorado anualmente no dia 20 de novembro, no Município de Terra Nova do Norte/MT.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze.

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel
Código Identificador:82A9BE57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.037/2012

EMENTA: "Dispõe sobre o Plano de Incentivo Empresarial, visando estimular a geração de emprego e renda no âmbito do Município de Terra Nova do Norte, e dá outras providências".

O Senhor Manoel Rodrigues de Freitas Neto, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º Institui o Plano de Incentivo Empresarial, Comercial, Extrativista e Prestação de Serviços do Município de Terra Nova do Norte/MT, com vistas ao incentivo da geração de emprego e renda, através da instalação, implantação ou ampliação das atividades produtivas.

§1º Esta Lei reveste-se de estímulos como isenção tributária e redução de alíquotas às empresas de natureza industrial, comercial, prestadora de serviços e outras atividades que se instalarem no Município, ou já implantadas que venham a ampliar suas atividades, desde que, seus investimentos, sejam comprovadamente relevantes para a geração de emprego, divisa e renda, e, acima de tudo, assegurando a qualidade de vida da população, com medidas de proteção e conservação ambiental.

§2º Excepcionalmente, os estímulos e benefícios constantes deste diploma legal, poderão ser estendidos a projetos e empreendimentos de real interesse do Município, não consignados nesta Lei e devidamente autorizados pelo Poder Legislativo.

Artigo 2º Somente serão concedidos os benefícios consignados nesta Lei às pessoas jurídicas de Direito Privado, legalmente constituídas, em pleno gozo de seus direitos detentores de registro dominial no Município de Terra Nova do Norte – MT.

Artigo 3º Consideram-se incentivos e benefícios:
I – A realização de serviços de terraplanagem, na área a ser edificada, após a respectiva aprovação do projeto edificatório pelos órgãos competentes; aterro, rede elétrica, transporte de terras, materiais de construção e outros similares, assim como alguns serviços técnicos disponíveis pelo Município;
II – A realização de cursos de formação e especialização de mão de obra para as empresas, recomendadas através do Conselho Municipal do Trabalho;
III – Acompanhamento da tramitação do projeto pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, e Desenvolvimento, junto às Secretarias Municipais e órgãos Ambientais Estaduais e Federais;
IV – Divulgação das empresas através de folders e na imprensa escrita e televisiva ou outros meios de divulgação disponíveis; e,
V – Articulação com instituições de Ensino e Pesquisas, objetivando o acesso das empresas aos recursos tecnológicos disponíveis.

Artigo 4º Consideram-se estímulos tributários:
I – Isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano, após a expedição do alvará para a construção da obra, com validade de 05 (cinco) anos;
II – Isenção da taxa de licenciamento para a execução da obra;
III – Isenção do Imposto sobre Serviços, no prazo máximo de 05 (cinco) anos, a partir da data de expedição ou renovação do alvará de funcionamento da empresa;
IV – Redução de 50% (cinquenta por cento) das alíquotas do Imposto sobre Serviços no prazo máximo de 05 (cinco) anos; e,
V – Redução das alíquotas dos impostos e taxas municipais, por 10 (dez) anos.

§1º A isenção prevista no inciso I deste artigo será concedida à empresa ou indústria que comprove a construção de no mínimo 200 m².

§2º O benefício de que trata o inciso II deste artigo, será concedido às novas empresas que operacionalizem projetos e atuem na área do Turismo, como:

a) Hotel, categorizado pela EMBRATUR entre 02 (duas) a 05 (cinco) estrelas, devendo conter em seu projeto, um mínimo de 30 (trinta) apartamentos.
b) Shopping Center, que contenha em seu projeto o espaço mínimo destinado para 15 (quinze) lojas, em terreno próprio ou cedido pelo Município; e
c) Centro de Exposições, com área mínima edificada de 2.000 M², podendo ser modular com um mínimo de 1.000 M² o primeiro modulo, e os demais à critério das necessidades operacionais do Município, porém, a conclusão dos últimos módulos poderá ser elaborada em terreno próprio ou concedido pelo Município.
§3º A redução prevista no inciso V deste artigo será concedida até o máximo de 75% (setenta e cinco) por cento da incidência, às seguintes atividades empresariais:
a) Redução de 25% (vinte e cinco por cento) às Microempresas: indústrias, prestadores de serviços e comércios, que gerem de 01 (um) a 03 (três) empregos diretos; este incentivo destina-se às empresas legalmente formalizadas e ao microempreendedor;
b) Redução de 50% (cinquenta por cento) às Indústrias, Agroindústrias, Comércios e Prestadora de serviços não poluente, que gerem no mínimo 10 (dez) empregos diretos; este incentivo destina-se às empresas legalmente formalizadas;
c) Redução de 75% (setenta e cinco por cento) às Prestadoras de serviços, integrante de Grupo Empresarial com mais de duas empresas instaladas no Munícipio, não poluentes, e, cuja soma dos empregos oferecidos seja superior à 100 (cem) empregos diretos, que tenha projeto de aumento da oferta de empregos e que todo faturamento da prestadora de serviços seja no Município.
d) Prestadoras de serviços que operarem no atendimento direto ao turista, que mantenham mais de 03 (três) empregos diretos.

§4º A isenção prevista no inciso III deste artigo será concedida à Empresas, prestadores de serviços e comércios que comprovem no mínimo 03 (três) empregos diretos gerados no primeiro ano, com projeção de aumento anual de no mínimo 2/3 (dois terços) do quadro de empregados efetivamente gerados no primeiro ano de isenção da empresa.
A empresa que ao final dos 5 (cinco) anos de isenção, cumprir com a projeção prevista no parágrafo anterior, poderá requerer uma única vez, prorrogação do benefício por igual período, desde que mantenha a mesma quantidade de funcionários durante todo o período prorrogado.

Artigo 5º Os incentivos fiscais previstos nos incisos I e IV, do artigo anterior, serão concedidos também às empresas que ampliarem as suas instalações e que tiverem sido beneficiadas por esta Lei, quando o aumento de sua área destinada a atividade industrial ou prestadora de serviços for superior a 40% (quarenta) por cento da edificação existente, desde que desempenhe atividade não poluente, que demonstre acréscimo na geração de empregos e que seu projeto de ampliação tenha sido aprovado pelo Município.

§ 1º As empresas que eventualmente forem beneficiadas por outra Lei de incentivo, ficam excluída do benefício deste artigo.

§ 2º Os benefícios concedidos através desta Lei não são cumulativos.

Artigo 6º Excluir-se à desta Lei as empresas cuja atividades apresentem potencial de poluição ambiental, bem como, aquelas que contribuem direta ou indiretamente para degradação do meio ambiente.

§ 1º Excluir-se à dos benefícios desta Lei a empresa instalada ou a instalar-se na proximidade da bacia hidrográfica municipal, que não tenham sistemas de tratamento para seus afluentes.

§ 2º Serão igualmente excluídas as empresas que após a concessão dos benefícios previstos nesta Lei, alterarem a sua atividade originaria deixando de enquadrar nos requisitos necessários à concessão.

§ 3º Os incentivos e benefícios da presente Lei, poderão ser transferidos aos sucessores em observância a Legislação pertinente; os quais gozarão do tempo restante da isenção ou redução de alíquotas, desde que:
a) requeiram no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da efetiva sucessão, e,
b) a empresa mantenha os mesmos requisitos que originaram a concessão.

Artigo 7º São requisitos para concessão dos benefícios desta Lei, por parte dos interessados:

I – Incentivos e Benefícios:
a) Requerimento apresentado junto à Secretaria Municipal de Planejamento e fazenda, contendo o projeto de viabilidade para a concessão do incentivo pleiteado, inclusive as suas justificativas;
b) Apresentação do contrato social ou registro equivalente;
c) Apresentação de alvará de funcionamento no Município;
d) Cronograma de execução do empreendimento com previsão de início, que não poderá ser superior 60 (sessenta) dias, contados da data do requerimento, podendo ser prorrogado por igual prazo mediante justificativa;
e) Apresentação da Licença Prévia de Instalação, fornecida pela SEMA (Secretaria Estadual de Meio Ambiente) para os empreendimentos em que se enquadrarem; e,
f) Projeto paisagístico para a área a ser ocupada, bem como, Projeto de tratamento dos resíduos industriais.
II – Isenção e redução de Tributos:
Para o cumprimento deste incentivos a empresa requerente além de apresentar os documentos elencados no inciso I, alíneas 'a' à 'c' deverá:
a) apresentar certidões negativas quanto à dívida ativa municipal, estadual e federal, bem assim, quanto suas obrigações para com a previdência social e FGTS;
b) Declaração de preferência para aquisição de matérias primas, quando produzidos no município em igualdade de condições e preços de fornecedores de fora do território municipal; e,
c) Certidão negativa de protestos e distribuição judicial da empresa, dos diretores e responsáveis.
§ 1º A solicitação poderá ser indeferida se o projeto for considerado inadequado quanto à salubridade, segurança, e degradação ambiental.
§ 2º As empresas interessadas deverão seguir as normas ambientais exigidas pelos órgãos estaduais e federais que regulam o assunto.
§ 3º Os benefícios tributários desta Lei, serão concedidos após o cumprimento dos requisitos mencionados.
Artigo 8º Os benefícios desta Lei perderão seus efeitos, se no prazo de 90 (noventa) dias após a realização da terraplanagem, não forem iniciadas as obras. Ficando os seus responsáveis a ressarcirem os custos do trabalho realizado pelo Município no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa para cobrança judicial cabível.
§Único Perderá ainda os benefícios desta Lei, a empresa que no uso dos benefícios reduzir a oferta de empregos em dois terços sem motivo justificado, ou violar as obrigações tributárias.

Artigo 9º As isenções e reduções concedidas serão renovadas automaticamente, mediante declaração devidamente comprovada de cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta Lei, bem como, renovação dos documentos elencados nos incisos I e II do artigo 7º, caso estejam com sua validade expirada.

Artigo 10 Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio de cooperação com a iniciativa privada, para projetos e ou empreendimentos de relevância para o Município extensivo a cadeia produtiva.

Artigo 11 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, incluindo-se a Lei Municipal n.º 667/2003 e Lei Municipal n.º 983/2011, convalidando-se todos os atos praticados sob a égide das mesmas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel
Código Identificador:143F0725

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.038/2012.

Súmula: "Cria ponto de taxi na Avenida Mato Grosso, em frente ao Hospital Municipal, e na Avenida Clóves Felício Vetoratto, em frente ao Fórum e dá outras providências."

O Senhor Manoel Rodrigues de Freitas Neto, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados dois pontos de táxi, sendo o primeiro na Avenida Mato Grosso, em frente ao Hospital Municipal, com 01 (uma) vaga; e o segundo na Avenida Clóves Felício Vetoratto, em frente ao Fórum, com 01 (uma) vaga.
Art. 2º - Os pontos de táxi criados por esta Lei, deverão obedecer as normas para funcionamento de táxi no Município estabelecidas pela Lei Municipal nº 251/94.
Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, instituída em conformidade com a lei Municipal 13/87.
Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze.

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel
Código Identificador:C133DB19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.039/2012

Ementa: "Autoriza o Município de Terra Nova do Norte a regularizar área urbana doada através da Lei Municipal 1009/2012 e dá outras providências".

O Senhor Manoel Rodrigues de Freitas Neto, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1o Fica autorizado o Poder Executivo a proceder à desafetação do domínio público e regularização de imóveis doados através da Lei

Municipal n.º1009 de 03 de março de 2012, bem como, aqueles discriminados nesta lei, ocupados pelo Moto Clube de Terra Nova, localizada na cidade de Terra Nova do Norte.

Artigo 2o Ficam desincorporadas da categoria de bem público de uso comum do povo e transferidas para categoria de bem dominical as seguintes áreas urbanas correspondentes a 30.000,00 m2 localizadas no Município de Terra Nova do Norte, representados por três lotes urbanos com área de 10.000,00 m², matrículas sob n.º 3.692, n.º 3.693 e n.º 3.694, respectivamente lotes 24, 25 e 26; conforme registro no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Terra Nova do Norte/MT.

Artigo 3o Na consecução desta Lei, ficam também desincorporadas da categoria de bem público de uso comum do povo e transferidas para categoria de bem dominical as seguintes áreas urbanas correspondentes a 30.000,00 m2 localizadas no Município de Terra Nova do Norte, representados por três lotes urbanos com área de 10.000,00 m², matrículas sob n.º 3.689, n.º 3.690 e n.º 3.691, respectivamente lotes 21, 22 e 23; conforme registro no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Terra Nova do Norte/MT.

Artigo 4o Para realização deste objetivo é autorizado ao Poder Executivo outorgar em nome do Município de Terra Nova do Norte, escritura de venda, com valor simbólico correspondente a 1% (um por cento) do valor venal dos imóveis cuja regularização se pretende ao Moto Clube de Terra Nova do Norte, com sede e foro no Município de Terra Nova do Norte, inscrito no CNPJ sob n.°37.465.887/0001-01, através do seu representante legal, devidamente eleito em assembleia geral da entidade.

Parágrafo Único A regularização de que trata o caput deste artigo será exclusivamente em relação aos imóveis descritos nos artigos 2° e 3ºdesta Lei.

Artigo 5o A escritura será de venda, haja vista que as áreas serão regularizadas pelo Poder Público Municipal a um valor simbólico de 1% (um por cento) do valor venal dos imóveis.

Parágrafo Único Será parte integrante a esta Lei, o mapa, memorial descritivo e matrícula em anexo constando a área, cujo processo de regularização iniciar-se-á de ora em diante.

Artigo 6o A regularização das áreas será para a finalidade única e exclusiva de instalação da sede do Moto Clube de Terra Nova do Norte.

Artigo 7o Em nenhuma hipótese a área regularizada poderá ser transferida pela entidade ou ter outra finalidade que não esteja diretamente ligada ao objetivo colimado por esta Lei; devendo esta cláusula constar de condição resolutiva da escritura pública.

Parágrafo Único - A inobservância do disposto neste artigo pela entidade beneficiada ou seu representante, implicará na revogação da escritura e reversão do imóvel ao Patrimônio Municipal, independentemente de notificação ou interpelação.

Artigo 8o A reversão somente se dará nos casos de desvio de finalidade do objetivo desta Lei e nos casos de existência de pedidos de falências, execuções de dívidas e dissolução da associação.

Artigo 9o À Associação para receber os benefícios desta Lei, incumbe das seguintes obrigações:

I – estar apta à celebração do instrumento formalizador, sob pena de resilição, nos 60 (trinta) dias seguintes à publicação desta lei;
II – Fica obrigada a cumprir as exigências quanto aos encargos civis, administrativos e tributários;
III – enquadrar-se nas especificações de instalações, conforme determina a Legislação Ambiental e, consequentemente, obter o licenciamento dos órgãos competentes.

§1º - A violação das obrigações constantes deste artigo importará na revogação automática da presente Lei e consequente revogação da Escritura Pública.

§2º - No caso da revogação, a associação terá prazo de 60 (sessenta) dias para desocupação, a contar da notificação a cargo do Poder Executivo Municipal.

Artigo 10 A entidade beneficiada responderá por todos os encargos civis e administrativos que incidam sobre os imóveis regularizados nesta lei, inclusive os decorrentes da transferência de propriedade, construção, manutenção, conservação, limpeza, segurança e preservação que se fizerem necessárias ao seu regular funcionamento.

Art. 11 É vedado ao Poder Executivo Municipal requerer a reversão do imóvel ou a revogação da escritura pública, sem que a entidade beneficiada tenha incorrido em quaisquer das vedações impostas nesta Lei, ainda que invocado o relevante interesse público.

Artigo 12 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 1009, de 03 de março de 2012, convalidando-se, porém, todos os atos praticados na sua vigência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel
Código Identificador:6A0CF3CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº.1.040/2012

SÚMULA: "Dispõe sobre alterações na Lei Complementar n.° 024 de 17 de Agosto de 2011, e alteração da Lei Complementar nº 26/2011 e dá outras providências".

O Senhor Manoel Rodrigues de Freitas Neto, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Altera parcialmente o Anexo II da Lei Complementar n.° 24 de 17 de Agosto de 2011, acrescentando no quadro de vagas o cargo de Mestre na Área de Educação, código PNS – III, Classe-Nível A-01, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

QUADRO DEMONSTRATIVO DA QUANTIDADE DE VAGAS POR CARGO

MAGISTÉRIO

Código	Classe-Nível	Padrão de Vencimento Inicial	Cargos	Quadro
PNS – III	A -01	R$ 1.781,96	Mestrado na Área de Educação – 30 horas	10

Artigo 2º. Altera parcialmente o Anexo II da Lei Complementar n.° 26 de 06 de dezembro de 2011, acrescentando no quadro de cargos 01 (uma) vaga de fisioterapeuta - 40 horas, código TNS VI, e excluindo do quadro de cargos e vagas 01 (uma) vaga de fisioterapeuta - 20 horas, código TNS XI, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

CÓDIGO	CLASSE/NÍVEL	VENCIMENTO INICIAL	CARGOS		VAGAS
TNS VI	A-01	R$ 2.000,00	Fisioterapeuta	40 horas	03

Artigo 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze.

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel
Código Identificador:BFD5B687

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.041/2012

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar convênio de auxilio financeiro para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Terra Nova do Norte - APAE e dá outras providências.

O Senhor Manoel Rodrigues de Freitas Neto, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio de auxilio financeiro com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Terra Nova do Norte – APAE.

§ 1º - O Convênio será para atender despesas com compra de materiais para a reforma (reparos e manutenção) do prédio da entidade citada no Caput deste artigo, conforme o menor orçamento anexo.

Artigo 2º - Será repassado o valor de R$ 1.661,91 (um mil seiscentos e sessenta e um reais e noventa e um centavos) em uma única parcela.

Artigo. 3º - A prestação de contas da aplicação dos recursos deverá ocorrer no mês subsequente, junto à Administração Municipal.

§ 1º - A prestação de contas citada no parágrafo anterior deverá ser nos critérios estabelecidos pela Instrução Normativa STN 001/97 e suas alterações.

§ 2º - Na hipótese de não ser efetuada a prestação de contas, o caso será encaminhado ao órgão competente a fim de serem tomadas as medidas legais cabíveis.

§ 3º - Na prestação de contas só serão admitidos comprovantes originais de despesa, emitidos apenas em nome do partícipe, em data igual ou posterior à data do empenho do Termo de Cooperação.
§ 4º - Somente serão aceitos comprovantes de despesa emitidos com clareza e contendo quantidades e discriminação dos materiais e serviços, além da perfeita identificação do emitente e seu domicílio.

Artigo 4º - O Orçamento anual do município disporá a dotação específica visando atender a despesa autorizada no art. 1º desta Lei.

Artigo 5º - Caberá ao Município e ao Controle Interno Municipal a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar as prestações de contas mensais.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze.

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel
Código Identificador:986A3058

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.042/2012

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Manoel Rodrigues de Freitas Neto Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2.013, em igual valor de R$ 22.030.000,00 (vinte e dois milhões e trinta mil reais), estando incluso no orçamento os recursos necessários ao atendimento do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Público do Município de Terra Nova do Norte – PREVITER, em R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), e o valor a ser deduzido da receita para formação do FUNDEB no valor de R$ 2.099.600,00 (dois milhões, noventa e noventa mil e seiscentos reais), assim distribuído:

Orçamento Fiscal R$ 16.799.450,00
Orçamento da Seguridade Social Administração Direta R$ 6.030.150,00
Orçamento da Seguridade Social Administração Indireta R$ 1.300.000,00
(-) Dedução para FUNDEB R$ (2.099.600,00)
TOTAL R$ 22.030.000,00

Art. 2º A receita será arrecadada através do recebimento de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes, de Capital e ainda, Receitas de Contribuições Patronais Previdenciárias, nos termos da legislação vigente e das especificações constantes do "Anexo 2" da receita, observando o seguinte desdobramento sintético:

RECEITAS CORRENTES	**19.933.800,00**
1.1. Receita Tributária	1.047.500,00
1.2. Receita de Contribuições	723.000,00
1.3. Receita Patrimonial	541.200,00
1.4. Receita Agropecuária	200,00
1.5. Receita de Serviços	342.100,00
1.6. Transferências Correntes	19.257.400,00
1.7. Outras Receitas Correntes	122.000,00
(-) Dedução de Receita p/ formação FUNDEB	**(2.099.600,00)**

2. RECEITAS DE CAPITAL	**1.545.000,00**
2.1. Alienação de Bens	30.000,00
2.2. Transferências de Capital	1.215.000,00
2.3. Operações de Crédito	300.000,00

Parágrafo Único - O detalhamento completo da receita do ***Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Terra Nova do Norte – PREVITER***, anexo à presente lei será realizada em conformidade ao seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	1.300.000,00
1.1. Receita de Contribuição dos Servidores	398.000,00
1.2. Receitas Patrimoniais	350.100,00
1.3. Outras Receitas Correntes	700,00
1.4. Receitas Correntes Intra Orçamentárias	551.000,00
1.5. Outras Correntes Intra Orçamentárias	200,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**
TOTAL	**1.300.000,00**

Art. 3º A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros "Anexo 6 - Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", que integram a presente lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:

1. POR FUNÇÃO DE GOVERNO	**R$**
Legislativa	850.000,00
Judiciária	96.950,00

Administração	2.355.930,00
Segurança Publica	94.850,00
Assistência Social	838.900,00
Saúde	5.191.250,00
Trabalho	56.500,00
Educação	6.546.050,00
Cultura	169.500,00
Urbanismo	418.000,00
Saneamento	550.750,00
Gestão Ambiental	96.000,00
Ciência e Tecnologia	22.700,00
Agricultura	492.150,00
Comunicações	196.500,00
Energia	77.500,00
Transporte	1.867.400,00
Desporto e Lazer	160.700,00
Encargos Especiais	468.370,00
Reserva de Contingência	200.000,00
Previdência Social	1.300.000,00
TOTAL	**22.030.000,00**

2. POR ORGÃOS DE GOVERNO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		**VALOR**
01.	Poder Legislativo Municipal	850.000,00
02.	Poder Executivo - Gabinete do Prefeito	1.101.800,00
03.	Secretaria de Planejamento e Fazenda	1.144.000,00
04.	Secretaria de Educação	6.546.050,00
05.	Secretaria de Obras e Transportes	2.331.900,00
06.	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento	1.138.900,00
07.	Secretaria de Saúde	5.191.250,00
08.	Secretaria de Ação Social	838.900,00
09.	Secretaria de Administração	886.000,00
10.	Secretaria de Governo	314.000,00
11.	Secretaria de Industria, Comércio e Desenvolvimento	187.200,00
13.	Reserva de Contingência	200.000,00
Total da Administração Direta		**20.730.000,00**

3. POR ORGÃOS DE GOVERNO - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**VALOR**
Fundo Municipal de Previdência Social - PREVITER	903.000,00
Reserva do Regime Próprio de Previdência	397.000,00
Total da Administração Indireta	**1.300.000,00**

Art. 4º Fica o Poder Executivo autor

I - Abrir créditos suplementares à conta de quaisquer dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa fixada, em conformidade com o artigo 28 da Lei nº 1027de 17 de julho de 2012 e, realizar as operações a que se refere o Art. 167 da Constituição Federal;

II - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, destinados ao atendimento de passivo contingente, outros riscos e imprevistos ou eventos fiscais, conforme prevê o Art. 5º, inciso III, da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 e em conformidade com o artigo 28, §§ 1º e 2º da Lei nº 1027 de 17 de julho de 2012.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT, em 12/11/2012.

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel
Código Identificador:8CAB6C89

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

Espécie: Termo de Rescisão Unilateral do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 50/2012.
Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.
Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.
Contratado: João Carlos Alves – CPF nº 956.886.841-00.
Cargo/função: Gari, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.
Motivo da Rescisão: Rescisão Unilateral por parte da Contratante, por motivo de prisão civil do contratado.
Data assinatura do Termo: 01/11/2012.
Signatário:
ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito de União do Sul

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:18F6BA70

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 206/2012

Concede Licença Prêmio à servidora que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 126, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio por assiduidade à servidora efetiva VILMA DE JESUS ALVES DE LIMA DAL CORTIVO – *Merendeira*, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, portadora do R.G. nº 1572917-6 SSP/MT e do CPF nº 007.188.931-07, pelo período de 60 (sessenta) dias, contado de 12 de novembro de 2012 até 11 de janeiro de 2013, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - A licença prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo de 01 de agosto de 2007 a 31 de dezembro de 2011, por força do enquadramento no novo Plano de Cargos e Carreira, gerando direito de gozo proporcional da licença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 12 de novembro de 2012.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:D0B9943B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 207/2012

Concede Licença Prêmio ao servidor que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 126, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pelo servidor abaixo identificado;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio por assiduidade ao servidor efetivo LOTÁRIO HARNISCH – *Operador de Máquinas*, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Viação, portador do R.G. nº 13/R-1.151.771 SSP/SC e do CPF nº 422.732.009-78, pelo período de 60 (sessenta) dias, contado de 13 de novembro de 2012 até 12 de janeiro de 2013, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - A licença prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo de 12 de agosto de 2008 a 31 de dezembro de 2011, por força do enquadramento no novo Plano de Cargos e Carreira, gerando direito de gozo proporcional da licença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 13 de novembro de 2012.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:88649C78

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N.º 3.812/2012

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Dispõe sobre a Criação do Sistema de Controle Interno na Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO "MANINHO" DE BARROS, Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

I – Das Disposições Preliminares

Art.1.º - O Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso visa assegurar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos e à avaliação dos resultados obtidos pelo Poder Legislativo, nos termos dos artigos 70 a 75 da Constituição Federal e Artigo 52 da Constituição Estadual.

II - Das Conceituações

Art. 2.° - O Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, compreende o plano de organização e todos os métodos e medidas adotados pela administração para salvaguardar os ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos e das políticas administrativas prescritas, verificarem a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da lei.

Art. 3.°- Entende-se por Sistema de Controle Interno o conjunto de atividades de controle exercidas no âmbito do Poder Legislativo, incluindo as Administrações Direta e Indireta, se for o caso e de forma integrada, compreendendo particularmente:

I- O controle exercido diretamente pelos diversos níveis de chefia objetivando o cumprimento dos programas, metas e orçamentos e a observância à legislação e às normas que orientam a atividade específica da unidade controlada;

II- O controle, pelas diversas unidades da estrutura existente no âmbito organizacional, da observância à legislação e às normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares;

III- O controle do uso e guarda dos bens pertencentes à Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, efetuado pelos órgãos próprios;

IV- O controle orçamentário e financeiro das receitas e despesas, efetuado pelos órgãos dos Sistemas de Planejamento e Orçamento e de Contabilidade e Finanças;

V- O controle exercido pela Unidade de Controle Interno destinado a avaliar a eficiência e eficácia do Sistema de Controle Interno da gestão administrativa e a assegurar a observância dos dispositivos constitucionais e dos relativos aos incisos I a VI, do artigo 59, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

VI- O Poder Legislativo de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, deverá se submeter às disposições desta lei e às normas de padronização de procedimentos e rotinas expedidas no âmbito de sua estrutura administrativa, incluindo as respectivas administrações, se for o caso.

Art. 4.º- Entende-se por Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno as diversas unidades da estrutura organizacional, no exercício das atividades de controle interno inerentes às suas funções finalísticas ou de caráter administrativo.

III - Das Responsabilidades da Unidade de Controle Interno

Art.5.º- São responsabilidades da Unidade de Controle Interno referida no artigo 7.º, além daquelas dispostas nos arts. 74 da CF e 52 da CE, também as seguintes:

I- Coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle;

II- Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos;

III – Assessorar a gestão administrativa nos aspectos relacionados com o controle interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios pareceres sobre os mesmos;

IV – Interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial;

V – Medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos da Câmara Municipal, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles;

VI – Avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento, inclusive quanto à ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscais e de Investimentos;

VII– Exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais;

VIII– Estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da Câmara Municipal de Várzea

Grande, Estado de Mato Grosso, bem como, na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

IX– Aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei de Responsabilidade Fiscal;

X – Acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos;

XI – Participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária;

XII – Manifestar-se, quando solicitado pela administração, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;

XIII – Propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da administração, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;

XIV – Instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno;

XV – Alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

XVI – Revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas pela Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, inclusive sobre as determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

XVII – Representar ao TCE-MT e Ministério Público do Estado de Mato Grosso sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não-reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração;

XVIII – Emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso.

IV - Das Responsabilidades das Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno

Art.6.º – As diversas unidades componentes da estrutura organizacional da Câmara Municipal, conforme o caso, no que tange ao controle interno, tem as seguintes responsabilidades:

I – Exercer os controles estabelecidos nos diversos sistemas administrativos afetos à sua área de atuação, no que tange a atividades específicas ou auxiliares, objetivando a observância à legislação, a salvaguarda do patrimônio e a busca da eficiência operacional;

II – Exercer o controle, em seu nível de competência, sobre o cumprimento os objetivos e metas definidas nos Programas constantes do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Orçamento Anual e no cronograma de execução mensal de desembolso;

III – Exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes à Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, colocado à disposição de qualquer pessoa física ou entidade que os utilize no exercício de suas funções;

IV – Avaliar, sob o aspecto da legalidade, a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres, afetos ao respectivo sistema administrativo em que a Câmara Municipal seja parte.

V – Comunicar à Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal, qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.

V - Da Organização da Função, do Provimento dos Cargos e das Nomeações

1. Da organização da função

Art.7.º – A Câmara Municipal de Várzea Grande Estado de Mato Grosso fica autorizada a organizar a sua respectiva Unidade de Controle Interno, com o status de Coordenadoria, vinculada diretamente a Diretoria Geral, com o suporte necessário dos recursos humanos e materiais, que atuarão como Órgão Central do Sistema de Controle Interno.

2. Do provimento dos cargos

Art. 8.º – Até o provimento dos cargos criados através da lei n.º 3.728/2012, mediante concurso público, os recursos humanos necessários às tarefas de competência da Unidade de Controle Interno serão recrutados do quadro efetivo de pessoal correspondente ao Poder Legislativo Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, desde que preencham as qualificações para o exercício da função, sendo exigido que estes possuam formação de escolaridade superior, que envolva conhecimentos técnicos sobre o controle interno e demais matérias pertinentes a este.

3 – Das nomeações

Art.9.º – É vedada a indicação e nomeação para o exercício de função ou cargo relacionado com o Sistema de Controle Interno, de pessoas que tenham sido, nos últimos 5 (cinco) anos:

I – Responsabilizadas por atos julgados irregulares, de forma definitiva, pelos Tribunais de Contas;

II – Punidas, por decisão da qual não caiba recurso na esfera administrativa, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público, em qualquer esfera de governo;

III – Condenadas em processo por prática de crime contra a Administração Pública, capitulado nos Títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei n.° 7.492, de 16 de junho de 1986, ou por ato de improbidade administrativa previsto na Lei n.° 8.429, de 02 de junho de 1992.

4 – Das vedações e garantias

Art.10 – Além dos impedimentos capitulados no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, é vedado aos servidores com função nas atividades de Controle Interno exercer:

I – Atividade político-partidária;

II – Patrocinar causa contra a Administração Pública Municipal, exceto nos casos que visem assegurar as garantias à proteção à lesão aos direitos estabelecidos no Estatuto do Servidor Público e no Plano de Carreiras e Salários (PCCS) do servidor em questão.

Art.11 – Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado aos serviços de controle interno, no exercício das atribuições inerentes às atividades de auditoria, fiscalização e avaliação de gestão sob pena de responsabilização civil e penal da autoridade praticante do embaraço do controle interno.

Art.12 - O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da unidade de controle

interno no desempenho de suas funções institucionais ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Art.13 – O servidor que exercer funções relacionadas com a Unidade de Controle Interno deverá guardar sigilo sobre dados e informações obtidas em decorrência do exercício de suas atribuições e pertinentes aos assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os para elaboração de relatórios e pareceres destinados ao titular da Unidade de Controle Interno, ao Chefe do Poder Legislativo Municipal e ao titular da Unidade Administrativa ou Entidade na qual se procederam as constatações ao Tribunal de Contas do Estado Mato Grosso, e ou Ministério Público do Estado de Mato Grosso, se for o caso.

5 – Das disposições gerais

Art.14 – As despesas da Unidade de Controle Interno correrão à conta de dotações próprias, fixadas anualmente no Orçamento Fiscal do Município.

Art.15 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande, 06 de novembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO "MANINHO" DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:3FFC2F60

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 2129/2012

PREFEITURA MUNICIPAL

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR Edilson Roberto da Silva, no cargo em comissão de Contador Geral do Município, na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, a partir de 15 de outubro de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 25 de outubro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:DEE1992A

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 2137/2012.

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal ,

RESOLVE:

RETIFICAR o Ato nº **2111/2012:**

Onde se Lê: EXONERAR **a pedido Edílson Roberto da Silva,** do cargo em comissão de Contador Geral, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, a partir de 11 de outubro de 2012.

Leia - se : EXONERAR **a pedido Edílson Roberto da Silva,** do cargo em comissão de Contador Geral, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, **a partir de 15 de outubro de 2012.**

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 25 de outubro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:4BFC9568

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 997/2012

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 116782/2012, e Decreto nº 053/2012 com Parecer Jurídico da Procuradoria Geral-VG,
RESOLVE:
Conceder ao servidor **SALVADOR DE MIRANDA COSTA MARQUES**, Matrícula 42228, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente Administrativo, **Abono de Permanência**, com fundamento no Art. 40, § 19 da Constituição Federal de 1988, a partir de **05/07/2012**, data do requerimento.
Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de outubro de 2012.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Secretário Mun. de Saúde
M.F.D

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:9D14E56F

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 12/2012.
A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio da Superintendência de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará Adesão a Ata de Registro de Preços n. 12/2012 – oriunda do Pregão Presencial n.25/2012 – Sistema Registro de Preço, Tem por objeto registro de preço para futuras e eventuais aquisições de carnes e frios, pães e leite pasteurizado tipo C para atender o Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, conforme condições e especificações constantes na ata de registro de preços, no edital e seus anexos, que teve como vencedora a empresa: **PROVEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP**, CNPJ n. 33.677.006/0001-57, os itens **26, 27 e 28**, da referida Ata. Várzea Grande – MT, 13 de novembro de 2012. Superintendente de Licitação –

ODENIL SEBA
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:8AD78E06

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 615/2012.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte ao Sr. JOSÉ ANTONIO VOLPATO."

O **Presidente do PREVI-VAG** - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2012.07.0250 e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, § 7º, I da Constituição Federal do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigos 7º. I, 24, I e 25, I da Lei Municipal nº. 2.719/2004, que rege a Previdência Municipal,
Resolve:
Art. 1º Conceder a totalidade do benefício de Pensão por Morte Vitalícia ao Sr. JOSÉ ANTONIO VOLPATO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 8.800.051 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 327.215.959-20, cônjuge da ex servidora SUELY BERTÃO VOLPATO, aposentada por invalidez no cargo de professora, nível médio, com enquadramento na Lei Municipal nº. 3.505/2010 e suas atualizações na classe "B", nível "06", a partir de 09 de abril de 2012, até posterior deliberação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 09 de novembro de 2012.

MÁRIO ANTUNES DE ALMEIDA FILHO
Presidente

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:A0A0E3DC

PREFEITURA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº. 89 /2012

"Designa para trabalhar em Regime de Plantão os Secretários de Governo, Infraestrutura, Secretário da Guarda Municipal e Secretário Municipal de Saúde e dá outras providências".

ANTÔNIO GONÇALO PEDROSO "MANINHO" DE BARROS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública esta em Regime intensivo dos seus trabalhos, bem como a população varzeagrandense necessita de medidas para atender as suas necessidades básicas,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento simultâneo das ações múltiplas e estratégicas do Município,

CONSIDERANDO ainda os princípios da eficiência, efetividade bem como a o princípio da continuidade dos Serviços Públicos;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam designados para trabalharem em Regime de Plantão, nos dias de feriados e finais de semana os seguintes Secretários:

I - Secretário Municipal de Governo;

II – Secretário Municipal Infraestrutura;

III – Secretário da Guarda Municipal;

IV- Secretário Municipal de Saúde.

Parágrafo único: Cabe ao Secretário Municipal de Governo, Coordenar os demais Secretários durante os plantões.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 12 de novembro de 2012.

ANTÔNIO GONÇALO PEDROSO "MANINHO" DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:7E12439F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 1040/2012/CPSPA/SAD

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Complementar nº 1.164/91, e;

Considerando o contido na Portaria nº 003/2012/CPSPA/SAD, que determina a apuração dos fatos contidos no Processo Administrativo nº 03/2012

Considerando as prorrogações contidas nas Portarias 16/2012/CPSPA/SAD, 439/2012/CPSPA/SAD e 649/2012/CPSPA/SAD e 910/2012/CPSPA/SAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 09 de novembro de 2012, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares designada pela Portaria nº 604/2012, de 02 de julho de 2012, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, de 04 de julho de 2012, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 09 de novembro de 2012.

FAUSTINO ANTONIO DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Administração

Av. Castelo Branco, 2.500 – Água Limpa, Várzea Grande/MT – Telefone (65) 3688-8046

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:E4395614

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 1041/2012/CPSPA/SAD

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Complementar nº 1.164/91, e;

Considerando o contido na Portaria nº 008/2012/CPSPA/SAD, que determina a apuração dos fatos contidos no Processo Administrativo nº 08/2012.

Considerando as prorrogações contidas nas Portarias 163/2012/CPSPA/SAD, 441/2012/CPSPA/SAD, 648/2012/CPSPA/SAD e 911/CPSPA/SAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 09 de novembro de 2012, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares designada pela Portaria nº 604/2012, de 02 de julho de 2012, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, de 04 de julho de 2012, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 08 de novembro de 2012.

FAUSTINO ANTONIO DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Administração

Av. Castelo Branco, 2.500 – Água Limpa, Várzea Grande/MT – Telefone (65) 3688-8046

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:471C1047

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 1042/2012/CPSPA/SAD

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Complementar nº 1.164/91, e;

Considerando o contido na Portaria nº 018/2012/CPSPA/SAD, que determina a apuração dos fatos contidos no Processo Administrativo nº 018/2012.

Considerando as prorrogações contidas nas Portarias 214/2012/CPSPA/SAD, 440/2012/CPSPA/SAD, 653/2012/CPSPA/SAD e 915/CPSPA/SAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 09 de novembro de 2012, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares designada pela Portaria nº 604/2012, de 02 de julho de 2012, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, de 04 de julho de 2012, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº 018/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 09 de novembro de 2012.

FAUSTINO ANTONIO DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Administração

Av. Castelo Branco, 2.500 – Água Limpa, Várzea Grande/MT – Telefone (65) 3688-8046

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:7D034BEB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 1043/2012/CPSPA/SAD

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Complementar nº 1.164/91, e;

Considerando o contido na Portaria nº 025/2012/CPSPA/SAD, que determina a apuração dos fatos contidos no Processo Administrativo nº 025/2012

Considerando as prorrogações contidas nas Portarias 221/2012/CPSPAD/SAD, 447/2012/CPSPA/SAD, 656/2012/CPSPA/SAD e 916/2012/CPSPA/SAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 09 de novembro de 2012, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares designada pela Portaria nº 604/2012, de 02 de julho de 2012, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, de 04 de julho de 2012, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº 025/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 09 de novembro de 2012.

FAUSTINO ANTONIO DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Administração

Av. Castelo Branco, 2.500 – Água Limpa, Várzea Grande/MT – Telefone (65) 3688-8046

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:24A6B2A9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 1045/2012/CPSPA/SAD

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Complementar nº 1.164/91,e;

Considerando o contido na Portaria nº 637/2012, que determina a apuração dos fatos que constam da Comunicação Interna nº 681/2011/GAB/SAD, e do "Relatório de Inconsistências da Folha de Pagamento" que a integra, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Considerando a prorrogação contida na Portaria 787/2012/CPSPA/SAD e 918/CPSPA/SAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a contar de 09 de novembro de 2012, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares designada pela Portaria nº 604/2012, de 02 de julho de 2012, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, de 04 de julho de 2012, objeto da Sindicância 001/2012

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 09 de novembro de 2012.

FAUSTINO ANTONIO DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Administração

Av. Castelo Branco, 2.500 – Água Limpa, Várzea Grande/MT – Telefone (65) 3688-8046

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:089B5888

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 975/2012/CPSPA/SAD

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e decreto nº. 032/2010;

RESOLVE:

DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 604/2012, com sede na Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal Couto Magalhães, na cidade de Várzea Grande – MT, apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam da representação protocolizada sob o nº 103892/12, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Várzea Grande, 12 de novembro de 2012

FAUSTINO ANTONIO DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:188226F6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 917/2012/CPSPA/SAD

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Complementar nº 1.164/91, e;

Considerando o contido na Portaria nº 029/2012/CPSPA/SAD, que determina a apuração dos fatos contidos no Processo Administrativo nº 029/2012.

Considerando as prorrogações contidas nas Portarias 224/2012/CPSPA/SAD, 448/2012/CPSPA/SAD e 654/2012/CPSPA/SAD e 917/2012/CPSPA/SAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 09 de novembro de 2012, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares designada pela Portaria nº 604/2012, de 02 de julho de 2012, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, de 04 de julho de 2012, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº 029/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 09 de novembro de 2012.

FAUSTINO ANTONIO DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Administração

Av. Castelo Branco, 2.500 – Água Limpa, Várzea Grande/MT – Telefone (65) 3688-8046

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:84B508C2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N.º 1.021, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais), por anulação parcial de dotação orçamentária."

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Bela da SS. Trindade, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ *2.000,00 (dois mil reais),* assim exposto:

003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
002 - PREVILA - FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL
272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
021 - SUSTENTAÇÃO DO RPPS
099 - OUTROS
2.072 – MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS E GERENCIAMENTO DO PREVILA
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 2.000,00
TOTAL .....R$ 2.000,00

Art. 2º - A cobertura da despesa de que trata o artigo anterior, desta Lei, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

077 - RESERVA RPPS
077 - RESERVA LEGAL DO RPPS
099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
025 - RESERVA DO RPPS
099 - OUTROS
2.094 - RESERVA LEGAL
9.9.99.99.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA .....R$ 2.000,00
TOTAL .....R$ 2.000,00

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar as devidas alterações nos anexos da Lei nº 951/2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO para o exercício de 2012 e nos Anexos da Lei nº 876/2009 do Plano Plurianual, para o exercício de 2010 a 2013; Órgão 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; Unidade Orçamentária 02 - PREVILA - FUNDO MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT. AOS TREZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2012.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Santana de Souza
Código Identificador:0F0AD57B

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.022/2012 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012

"Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Vila Bela da Santíssima Trindade – Mato Grosso e dá outras providências"

Wagner Vicente da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,
FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO E FINALIDADE DO CONSELHO

Art. 1.º Fica criado o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, vinculado à Secretaria de Cultura do Município, que se constitui em órgão local na conjunção de esforços entre o Poder Público e a sociedade civil, de caráter normativo, propositivo, orientador, consultivo, recursal, deliberativo e fiscalizador, para o assessoramento da municipalidade em questões referente ao desenvolvimento e planejamento das ações culturais do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT.

Art. 2.º O Conselho Municipal de Políticas Culturais de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT fica autorizado a realizar parcerias e firmar convênios com pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado, para efetivar um plano de desenvolvimento cultural.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E ATRIBUIÇÕES

Art. 3.º O Conselho Municipal de Políticas Culturais de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT tem por objetivo promover a participação democrática dos vários segmentos da sociedade que integram a ação cultural no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, visando a garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional, além de apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais.

Art. 4.º São atribuições do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT:
I – representar a sociedade civil de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, junto ao Poder Público Municipal, nos assuntos culturais;
II – formular e aprovar uma proposta de política cultural para o Município, que deve incluir políticas setoriais nas áreas de bibliotecas, museus, fomento às artes em todas as suas formas e manifestações e promoção do patrimônio cultural;
III – definir prioridades na consecução da política municipal de cultura e na aplicação dos recursos públicos destinados à cultura;
IV – fiscalizar as atividades promovidas pela Prefeitura Municipal, bem como pelas entidades culturais conveniadas com a Prefeitura Municipal;
V – elaborar normas e diretrizes para o financiamento de projetos culturais, desde que contem com recursos públicos municipais, em caráter total ou parcial;
VI – analisar e deliberar sobre projetos de caráter cultural, educacional e artístico;
VII – aprovar normas e diretrizes para celebração de convênios culturais;
VIII – colaborar na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Plano Plurianual (PPA) e Orçamento Anual (LOA), relativos à Secretaria Municipal de Cultura;
IX – avaliar a execução das diretrizes e metas anuais da Secretaria Municipal de Cultura, bem como suas relações com a sociedade civil;
X – elaborar e alterar o seu Regimento Interno;
XI – colaborar para o estudo e o aperfeiçoamento da legislação concernente à cultura, em âmbito municipal, estadual e federal;
XII – propor a criação e responsabilizar-se pela administração de um Fundo Municipal de Políticas Culturais;
XIII – pronunciar-se, emitir pareceres, elaborar propostas e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à cultura, quando solicitado pelo Poder Público, pela sociedade civil ou por iniciativa própria;
XIV – atuar perante os diversos segmentos da sociedade, procurando sensibilizá-los para a importância do investimento em cultura;
XV – defender o patrimônio cultural e artístico do Município e incentivar sua difusão e proteção;
XVI – estimular a democratização e a descentralização das atividades de produção e difusão culturais no Município, visando a garantir a cidadania cultural como direito de produção, acesso e fruição de bens culturais e de preservação da memória cultural e artística;
XVII – criar mecanismos que permitam sua comunicação com a comunidade, para que possa cumprir seu papel mediador entre a sociedade civil e o governo municipal no campo cultural;
XVIII – identificar e propor mecanismos para a proteção de bens de valor artístico e histórico, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação e de outras formas de acautelamento e preservação;
XIX – convocar representantes do Poder Executivo e dos demais conselhos municipais, quando se tratar de pauta nas esferas de suas respectivas competências, a fim de instruir a elaboração de suas deliberações, decisões, recomendações, moções, resoluções, pareceres ou outros expedientes;
XX – eleger entre os Conselheiros o Presidente do conselho;

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO
SEÇÃO I – DA COMPOSIÇÃO

Art. 5.º O Conselho Municipal de Políticas Culturais de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT será composto por 08 (nove) membros titulares, sendo (04) quatro Governamentais e (04) quatro Não Governamentais conforme segue:
I – o Secretário Municipal de Cultura do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, como membro nato, ou seu representante legalmente indicado representando a Secretaria Municipal de Cultura de Vila Bela da Ss. Trindade/MT;
II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo de Vila Bela da Ss. Trindade/MT;
III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT;
IV – 01 (um) representante da Câmara de Vereadores de Vila Bela da Ss. Trindade/MT;
V – 01 (um) representante da Associação Cultural da Dança do Chorado de Vila Bela;
VI – 01 (um) representante da Associação Cultural da Dança do Congo de Vila Bela;
VII – 01 (um) representante de uma das Entidades que compõe o Fórum de Entidades Negras de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT;
VIII – 01 (um) representante da Associação das Tradicionais Irmandades de Vila Bela da Santíssima Trindade;
§ 1.º Para cada membro titular haverá um membro suplente, que o substituirá em seus impedimentos temporários e o sucederá no caso de vacância.
§ 2.º Os representantes previstos nos incisos II e III serão indicados pelo Prefeito Municipal e poderá ser substituído a qualquer tempo, se houver cessação de vínculo com a entidade que o indicou.
§ 3.º Em havendo manifestação do Secretário Municipal de Cultura de não participar da composição do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, ser-lhe-á assegurado o direito de indicar o representante da Secretaria Municipal de Cultura junto ao Conselho.
§ 4.º Os representantes previstos nos demais incisos serão eleitos pelos seus pares, em reuniões públicas previamente convocadas.

Art. 6.º Os membros do Conselho não serão remunerados, mas, por suas funções consideradas de relevante interesse público, receberão a devida deferência.

Art. 7.º Os conselheiros eleitos e indicados e seus respectivos suplentes serão nomeados por decreto do Prefeito Municipal.
Parágrafo único. O Conselho será considerado constituído quando se achar empossada, pelo Prefeito Municipal, a maioria simples de seus membros.

Art. 8.º O mandato dos conselheiros titulares e suplentes terá a duração de 2 (dois) anos, permitida a recondução, tendo comprazo inicial a primeira nomeação e encerramento em trinta e um de dezembro (31/12) do ano subseqüente;

SEÇÃO II – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 9.º O Conselho Municipal de Políticas Culturais de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT terá a seguinte organização:
I – Presidência;
II – Plenário;
III – Secretaria Executiva;

Art. 10º. O Conselho Municipal de Políticas Culturais de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT compete:
I – participar do Plenário;
II – estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem distribuídas;
III – deliberar sobre assuntos encaminhados à apreciação do Conselho;
IV – apresentar moções ou proposições sobre assuntos de interesse do Conselho;
V – requerer votação de matéria em regime de urgência;
VI – requisitar à Secretaria Executiva as informações que julgar necessárias para o desempenho de suas atribuições
VII – executar outras atividades que lhes sejam atribuídas pela Presidência e pelo Plenário;
VIII – apresentar proposições para alterações no Regimento Interno;

CAPÍTULO IV
DAS SESSÕES PLENÁRIAS

Art. 11º. O Conselho Municipal de Políticas Culturais de Vila Bela da Santíssima Trindade funcionará junto à Secretaria Municipal de Cultura, que viabilizará os recursos necessários à realização de suas atividades.
Parágrafo único. Define-se como recursos necessários à realização das atividades do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Vila Bela da Santíssima Trindade:
I – o fornecimento de material de escritório necessário e adequado ao registro das atividades do Conselho;
II – o fornecimento dos equipamentos necessários ao pleno funcionamento do Conselho, bem como local apropriado para a realização de suas reuniões;
III – a reposição dos meios e materiais especificados neste artigo será feita mediante ofício assinado pelo Presidente do Conselho, e encaminhado, através dos trâmites legais, ao Secretário Municipal de Cultura;
IV – o fornecimento da mão-de-obra necessária ao pleno funcionamento do Conselho.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.12º. O Conselho Municipal de Políticas Culturais de Vila Bela da Santíssima Trindade pode fazer as diligências que julgar necessárias ao seu trabalho junto às repartições públicas do Município, as quais lhe darão toda a colaboração.

Art. 13º. Os casos omissos nesta Lei serão resolvidos pelo Plenário e pelo Regimento Interno do Conselho.

Art. 14º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal n.º 566, de 26 de outubro de 1999.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DOZE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Santana de Souza
Código Identificador:E9AC9DC1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2012

ESTADO DO MATO GROSSO	PREGÃO PRESENCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	Nr.: 14/2012 - PR
CNPJ: 03.239.035/0001-76	Processo Administrativo: 19/2012
AV. PRESIDENTE VARGAS Nº 643	Processo de Licitação: 19/2012
C.E.P.: 78685-000 - ARAGUAIANA - MT	Data do Processo: 09/03/2012

OBJETO DA LICITAÇÃO:
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARAGUAIANA - MT.
ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.
Ao(s) 21 de Março de 2012, às 09:29 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA , reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 11, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 19/2012, Licitação nº 14/2012 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:
Parecer da Comissão:
Participante: 8561 - LUIZ & OLIVEIRA LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	ABRIDOR DE LATAS	UN	20,00		0,0000	1,40	28,00
2	ADESIVO INSTANTÂNEO UNIVERSAL 3 GR	UN	30,00		0,0000	1,45	43,50
3		CX	300,00		0,0000	21,00	6.300,00
4	ÁGUA SANITÁRIA 2 LT	UN	500,00		0,0000	3,60	1.800,00
5		UN	1.000,00		0,0000	5,60	5.600,00
6	ALCOOL EM GEL DE 500ml	UN	1.000,00		0,0000	3,90	3.900,00
7	AMACIANTE DE ROUPAS 2000ml	UN	600,00		0,0000	5,10	3.060,00
8	AZULIN	UN	500,00		0,0000	2,85	1.425,00
9	BACIA DE PLÁSTICO Nº 18	UN	20,00		0,0000	5,50	110,00
10	BACIA DE PLÁSTICO Nº 32	UN	20,00		0,0000	9,70	194,00
11	BACIA DE PLÁSTICO Nº 40	UN	20,00		0,0000	12,60	252,00
12	BACIA DE PLÁSTICO Nº 53	UN	20,00		0,0000	14,30	286,00
13	BALDE DE PLÁSTICO 20 LITROS	UN	20,00		0,0000	12,80	256,00
17	BRILHA ALUMÍNIO FRASCO	UN	500,00		0,0000	2,40	1.200,00
18	BUCHA PARA BANHO	UN	60,00		0,0000	1,20	72,00
19	CABO PARA VASSOURAS	UN	150,00		0,0000	2,40	360,00
20	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO 40 LITROS	UN	10,00		0,0000	246,00	2.460,00
21	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO 35 LITROS	UN	10,00		0,0000	208,00	2.080,00
22	CANUDINHO PLÁSTICO DESCARTÁVEL (tamanho grande) - pacote 100 unidades	PCTE	300,00		0,0000	2,20	660,00
23	CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML	UN	600,00		0,0000	2,45	1.470,00
24	CERA LÍQUIDA VERDE 900ml	UN	600,00		0,0000	2,45	1.470,00
25		CX	200,00		0,0000	29,40	5.880,00
26	CESTO TELADO PARA ROUPA 50 LITROS	UN	20,00		0,0000	21,50	430,00
27	CESTOS P/ LIXO	UN	15,00		0,0000	3,10	46,50
28	COADORES DE PANO PARA CAFÉ	UN	15,00		0,0000	3,40	51,00
29	COLHER DE SOPA	DZ	60,00		0,0000	14,20	852,00
30	COLHER/CONCHA ALUMINIO GRANDE	UN	15,00		0,0000	19,00	285,00
31	COLHER/CONCHA ALUMINIO PEQUENA	UN	15,00		0,0000	11,80	177,00
32	CONDICIONADOR 350 GR	UN	60,00		0,0000	6,45	387,00
33	COPO AMERICANO	CX	200,00		0,0000	24,00	4.800,00
34	COPO DE PLASTICO COM ASAS 200ml	DZ	100,00		0,0000	22,00	2.200,00
35		UN	100,00		0,0000	1,00	100,00

36	COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML	PCTE	1.000,00		0,0000	2,45	2.450,00
37	CREOLINA LATA DE 1 LITRO	UN	100,00		0,0000	52,80	5.280,00
38		CX	500,00		0,0000	6,40	3.200,00
39	DESINFETANTE 2000ml	UN	1.000,00		0,0000	4,40	4.400,00
40		UN	400,00		0,0000	1,90	760,00
41		UN	800,00		0,0000	7,90	6.320,00
42	DETERGENTE 500 ML	UN	800,00		0,0000	1,35	1.080,00
43		CX	250,00		0,0000	32,40	8.100,00
44	EMBALAGEM SACO PLÁSTICO DE 5 KG	PCTE	150,00		0,0000	14,50	2.175,00
45	ESCORREDOR DE COPOS	UN	20,00		0,0000	20,00	400,00
46	ESCOVA DE LAVAR ROUPA	UN	60,00		0,0000	1,90	114,00

Participante: 8561 - LUIZ & OLIVEIRA LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
47	ESCOVA SANITÁRIA COM POTE	UN	50,00		0,0000	5,10	255,00
48	ESPANADORES	UN	15,00		0,0000	14,50	217,50
49	ESPONJA DE AÇO 14 X 01	FD	250,00		0,0000	21,70	5.425,00
50	ESPONJA DE LAVAR LOUÇAS COM TRÊS UNIDADES	PCTE	300,00		0,0000	2,00	600,00
51	ESPONJA MACIA SEM AÇO	UN	250,00		0,0000	0,65	162,50
52	FACA DE COZINHA GRANDE 30 CM	UN	60,00		0,0000	7,60	456,00
53	FACA DE MESA	UN	240,00		0,0000	1,90	456,00
54	FACÃO 50 CM	UN	10,00		0,0000	14,20	142,00
56	FITAS PARA MAQUINA DE SERRA	UN	25,00		0,0000	63,00	1.575,00
57	FLANELAS BRANCA 28X38CM (PACOTE COM 6 UNID)	PCTE	250,00		0,0000	10,80	2.700,00
58	FORMA DE ALUMINIO PARA BOLO Nº 04	UN	30,00		0,0000	26,20	786,00
59		UN	150,00		0,0000	2,20	330,00
60	GARFO DE MESA GRANDE	UN	240,00		0,0000	1,95	468,00
61	GARRAFA PARA CAFÉ TÉRMICA DE 01 LT	UN	20,00		0,0000	21,80	436,00
62	GARRAFA TÉRMICA DE 5 LITROS	UN	25,00		0,0000	27,50	687,50
66	INSETICIDA AEROSOL (MATA TUDO) AÇÃO TOTAL,	UN	600,00		0,0000	5,80	3.480,00
	COM 300ml						
67	ISQUEIRO GRANDE	UN	30,00		0,0000	3,40	102,00
68	JARRA DE PLASTICO RESISTENTE DE 2 LITROS	UN	15,00		0,0000	5,20	78,00
69	JOGOS DE VASILHAS PLÁSTICA PARA MANTIMENTOS	UN	25,00		0,0000	20,80	520,00
	(AÇUCAR E CAFÉ)						
70	LANTERNA GRANDE 3 ELEMENTOS	UN	15,00		0,0000	9,90	148,50
71	LATA DE LIXO DE 50 LITROS	UN	50,00		0,0000	18,80	940,00
72	LIMPA FORNO	FR	250,00		0,0000	5,50	1.375,00
73	LIMPADOR MULTI-USO PARA LIMPEZA GERAL FRASCO	UN	800,00		0,0000	2,50	2.000,00
	DE 500 ML						
74	LIXEIRA DE PLÁSTICO GRANDE	UN	20,00		0,0000	40,00	800,00
75	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA 3 LITROS	UN	15,00		0,0000	5,40	81,00
76	LUSTRA MÓVEIS	UN	200,00		0,0000	3,60	720,00
77	LUVA MULTI-USO PARA LIMPEZA TAMANHO M	UN	100,00		0,0000	4,90	490,00
78	MANGUEIRA DE 25 METROS COM BICO	UN	10,00		0,0000	45,50	455,00
79	PÁ PEQUENA PARA LIXO	UN	15,00		0,0000	4,00	60,00
80	PANELA DE ALUMÍNIO Nº 22	UN	20,00		0,0000	35,50	710,00
81	PANELA DE ALUMÍNIO Nº 24	UN	20,00		0,0000	41,50	830,00
82	PANELA DE ALUMÍNIO Nº 30	UN	20,00		0,0000	64,00	1.280,00
83	PANELA DE ALUMÍNIO Nº 34	UN	20,00		0,0000	86,00	1.720,00
84	PANELA DE ALUMÍNIO Nº 38	UN	20,00		0,0000	115,00	2.300,00
85	PANELA DE PRESSÃO 4,5 Lt	UN	20,00		0,0000	38,00	760,00
87		UN	200,00		0,0000	4,90	980,00
88	PANO DE PRATO	UN	120,00		0,0000	3,95	474,00
89	PAPEL HIGIÊNICO DE BOA QUALIDADE 16 X 04	PCTE	800,00		0,0000	31,50	25.200,00
90	PAPEL TOALHA	PCTE	300,00		0,0000	2,90	870,00
91	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	PCTE	100,00		0,0000	7,90	790,00
92	PEDRA SANITÁRIA	UN	500,00		0,0000	1,25	625,00
94	PILHA MÉDIA	PCTE	150,00		0,0000	8,20	1.230,00
95	PILHA PALITO	PCTE	150,00		0,0000	12,90	1.935,00
96		PCTE	150,00		0,0000	4,70	705,00
97	PRATO DE PLASTICO	DZ	50,00		0,0000	23,50	1.175,00
98	PRATO DE VIDRO FUNDO PARA REFEIÇÃO	UN	240,00		0,0000	4,90	1.176,00
99	RABINHA DE COAR CAFÉ 03 LITROS	UN	20,00		0,0000	23,00	460,00
100	RALO DE COZINHA DE QUATRO LADOS	UN	6,00		0,0000	3,80	22,80
101	REGULADOR DE PRESSÃO PARA GÁS	UN	15,00		0,0000	26,50	397,50
102	RODO GRANDE 60 CM	UN	60,00		0,0000	10,50	630,00
103		UN	60,00		0,0000	7,10	426,00
104	SABÃO DE BARRA PACOTE COM 5 UNIDADES	PCTE	400,00		0,0000	4,90	1.960,00
105		CX	300,00		0,0000	58,50	17.550,00
106	SABÃO EM PÓ DE 1KG C/12	CX	400,00		0,0000	52,20	20.880,00
107		DZ	150,00		0,0000	12,60	1.890,00
108	SABONETE LÍQUIDO 250 ML	UN	20,00		0,0000	9,20	184,00
109	SAC O PLÁSTICO TRANSPARENTE 10 L - PACOTE C/ 100	PCTE	150,00		0,0000	17,60	2.640,00
110		UN	1.000,00		0,0000	2,40	2.400,00
111	SACO PARA LIXO 15L C/10	PCTE	1.000,00		0,0000	1,45	1.450,00
112	SACO PARA LIXO 30L C/10	PCTE	1.000,00		0,0000	2,20	2.200,00
113	SACO PARA LIXO DE 100 LITROS	PCTE	1.000,00		0,0000	3,40	3.400,00

Participante: 8561 - LUIZ & OLIVEIRA LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
114	SACO PARA LIXO DE 20 LITROS	PCTE	1.000,00		0,0000	1,45	1.450,00
115	SHAMPOO 350 GR	UN	60,00		0,0000	5,80	348,00
116	SODA CÁUSTICA PACOTE DE 1 KG	PCTE	250,00		0,0000	7,90	1.975,00
118	VASILHAS DE PLÁSTICO C/ TAMPA DE 06 LITROS	UN	25,00		0,0000	16,50	412,50
119	VASILHAS DE PLÁSTICO C/ TAMPA DE 20 LITROS	UN	25,00		0,0000	38,50	962,50
120	VASILHAS TIPO LEITEIRA DE 3 LITROS DE ALUMINIO	UN	25,00		0,0000	34,60	865,00
121	VASSOURA DE NYLON	UN	60,00		0,0000	9,50	570,00
122	VASSOURA DE PALHA	UN	60,00		0,0000	6,65	399,00
123		UN	60,00		0,0000	9,50	570,00

124	XICARA DE CAFE COM PIRES	DZ	20,00		0,0000	28,20	564,00
125	XICARA PARA CHÁ COM PIRES	UN	50,00		0,0000	3,40	170,00
					Total do Participante	-------->	215.996,30
					Total Geral	-------->	215.996,30

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

ARAGUAIANA, 21 de Março de 2012

COMISSÃO:

MÁRCIA CRISTINA FERNANDES CORRÊA
Presidente da Comissão de Licitação

MÁRCIA CRISTINA FERNANDES CORRÊA
Pregoeira

MARIA ALVES FERNANDES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Jose Marques da Silva
Código Identificador:31CA3BBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2012

ESTADO DO MATO GROSSO	PREGÃO PRESENCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	Nr.: 15/2012 - PR
CNPJ: 03.239.035/0001-76	Processo Administrativo: 20/2012
AV. PRESIDENTE VARGAS Nº 643	Processo de Licitação: 20/2012
C.E.P.: 78685-000 - ARAGUAIANA - MT	Data do Processo: 13/03/2012

OBJETO DA LICITAÇÃO:
AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARAGUAIANA - MT.
ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.
Ao(s) 23 de Março de 2012, às 09:14 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA , reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 11, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 20/2012, Licitação nº 15/2012 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo: Parecer da Comissão:
Participante: 9426 - SARATH DE ALMEIDA & ALMEIDA FILHO LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	ALAVANCA	UN	4,00		0,0000	102,00	408,00
2	ALAVANCA ARTICULAÇAO	UN	10,00		0,0000	54,50	545,00
3	ALTERNADOR PL/UNO FIRE	UN	4,00		0,0000	814,50	3.258,00
4	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	12,00		0,0000	158,00	1.896,00
5	ANEL ESCAPE PQ	UN	10,00		0,0000	3,80	38,00
6	ANEL METEX	UN	4,00		0,0000	8,20	32,80
7	BATENTE PORTA DOBLO	UN	8,00		0,0000	28,60	228,80
8	BOMBA COMBUST PL 3.0 BAR	UN	6,00		0,0000	219,50	1.317,00
9	BOMBA DAGUA 1.0/1.5/1.3	UN	4,00		0,0000	59,50	238,00
10	BRAÇAD COMB 15.7 MM	UN	20,00		0,0000	5,15	103,00
11	BRAÇADEIRA 14-22	UN	12,00		0,0000	2,00	24,00
12	BRAÇADEIRA 22 - 32	UN	12,00		0,0000	3,30	39,60
13	BRAÇADEIRA 32 - 44	UN	12,00		0,0000	4,10	49,20
14	BRACADEIRA 38-51	UN	12,00		0,0000	4,00	48,00
15	BRAÇADEIRA ESCAPE	UN	20,00		0,0000	10,00	200,00
16	BRAÇADEIRA INSULOK 23 CM	UN	10,00		0,0000	1,00	10,00
17	BRAÇADEIRA INSULOK 39 MM	UN	10,00		0,0000	2,20	22,00
18	BUCHA ALAVANCA CAMBIO	UN	10,00		0,0000	5,00	50,00
19	BUCHA BALANÇA TRAS UNO	UN	20,00		0,0000	8,50	170,00
20	BUCHA ELASTICA	UN	6,00		0,0000	9,10	54,60
21	CABO EMB MILLE FIRE	UN	4,00		0,0000	35,00	140,00
22	CABO FREIO MAO UNO FIRE	UN	4,00		0,0000	53,00	212,00
23	CANO AGUA MILLE	UN	10,00		0,0000	23,00	230,00
24	CHAVE RODA 19MM	UN	4,00		0,0000	18,00	72,00
25	CIRCUITO LD TRAS	UN	6,00		0,0000	30,00	180,00
26	CIRCUITO LE TRAS	UN	6,00		0,0000	30,00	180,00
27	CJ AJUSTE FREIO DOBLO	UN	10,00		0,0000	100,00	1.000,00
28		PÇ	8,00		0,0000	18,00	144,00
29	COLAR EMBREA UNO	UN	4,00		0,0000	52,00	208,00
30	CORREA DENTADA PL 1.8	UN	4,00		0,0000	58,00	232,00
31	CORREIA ALT 1.3 FIRE ACD	UN	4,00		0,0000	38,00	152,00
32	CORREIA ALT MILLE FIRE	UN	4,00		0,0000	52,00	208,00
33	CORREIA DENTADA MILLE FIR	UN	4,00		0,0000	74,00	296,00
34	CORREIA DENTADA MILLE FIRE	UN	4,00		0,0000	74,00	296,00
35	COXIM AMORT DIANT UNO MIL	UN	4,00		0,0000	16,00	64,00
36	COXIM AMORT SUP TRAS UNO	UN	4,00		0,0000	18,00	72,00
37	COXIM B. TENSOR UNO	UN	8,00		0,0000	5,00	40,00

38	COXIM ESCAPE INT	UN	6,00		0,0000	5,50	33,00
39	COXIM INF CAMBIO UNO	UN	4,00		0,0000	40,00	160,00
40	CUBO TRAS UNO	UN	4,00		0,0000	60,00	240,00
41	DESCARBONIZANTE - CAR 80	UN	4,00		0,0000	20,00	80,00
42	ELETROVENT MILLE FIRE 03	UN	4,00		0,0000	615,00	2.460,00
43	ELETROVENT UNO 1.5E201	UN	4,00		0,0000	320,00	1.280,00
44	FAROL UNO 2005 LD	UN	6,00		0,0000	185,00	1.110,00

Participante: 9426 - SARATH DE ALMEIDA & ALMEIDA FILHO LTDA - ME							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
45	FECHADURA	UN	4,00		0,0000	130,00	520,00
46	FEIXE MOLAS UNO	UN	6,00		0,0000	180,00	1.080,00
47	FILTRO AR DOBLO	UN	4,00		0,0000	55,00	220,00
48	FILTRO AR UNO MILLE	UN	4,00		0,0000	14,50	58,00
49	FILTRO COMB PL FIRE	UN	8,00		0,0000	20,00	160,00
50	FILTRO COMB UNO INJEÇAO	UN	4,00		0,0000	21,00	84,00
51	FILTRO COMB. UNO INJEÇÃO	UN	4,00		0,0000	20,00	80,00
52	FILTRO OLEO MOTOR FIRE	UN	12,00		0,0000	18,00	216,00
53	FLEXIVEL DIANT. UNO	UN	8,00		0,0000	13,00	104,00
54	FLEXIVEL TRAS. UNO	UN	8,00		0,0000	13,00	104,00
55	FUSIVEL LAMINA 10A MEDIO	UN	30,00		0,0000	0,99	29,70
56	GRAXA BRANCA 300 ML	UN	2,00		0,0000	28,00	56,00
57	GUARNIÇÃO BOMBA COMBUSTIVEL	UN	2,00		0,0000	21,00	42,00
58	GUIA SUPERIOR DOBLO	UN	4,00		0,0000	16,00	64,00
59	INTER FREIO UNO	UN	10,00		0,0000	22,00	220,00
60	INTER MILLE FIRE	UN	10,00		0,0000	115,00	1.150,00
61	INTER UNO	UN	6,00		0,0000	80,00	480,00
62	JG CABO VELA 1.8	UN	4,00		0,0000	149,00	596,00
63	JG CABO VELA PL 1.4	UN	4,00		0,0000	95,00	380,00
64	JG LONAS STD	UN	4,00		0,0000	13,50	54,00
65	JG PASTILHA DIANT UNO TDS	UN	8,00		0,0000	29,00	232,00
66	JG PASTILHA DOBLO	UN	6,00		0,0000	117,00	702,00
67	JG PASTILHA DOBLO ADVENTURE	UN	6,00		0,0000	215,00	1.290,00
68	JG SAPATA DOBLO/STRADA LO	UN	6,00		0,0000	135,00	810,00
69	JOGO LONAS STD	UN	4,00		0,0000	13,50	54,00
70	JUNTA CANO D'AGUA	UN	4,00		0,0000	2,90	11,60
71	JUNTA HOMOCI PL/FIO/MILLE	UN	8,00		0,0000	205,00	1.640,00
72	JUNTA METEX	UN	8,00		0,0000	4,50	36,00
73	KIT B. ESTAB DIANT UNO	UN	8,00		0,0000	6,70	53,60
74	KIT B. ESTAB DIANT. UNO	UN	8,00		0,0000	6,70	53,60
75		PÇ	8,00		0,0000	15,00	120,00
76		PÇ	10,00		0,0000	2,30	23,00
77	LAMPADA 67	UN	10,00		0,0000	2,60	26,00
78	LAMPADA PINGO DAGUA 5W	UN	4,00		0,0000	2,60	10,40
79	LANT DIANT LD UNO 91	UN	4,00		0,0000	15,50	62,00
80	LANT DIANT LE UNO 91	UN	4,00		0,0000	15,50	62,00
81	LIMPA CONTATO	UN	10,00		0,0000	20,00	200,00
82	MACACO UNO - UNIVERSAL	UN	2,00		0,0000	60,00	120,00
83	MACANETA INT LD UNO	UN	8,00		0,0000	7,00	56,00
84	MACANETA INT LE UNO	UN	8,00		0,0000	7,00	56,00
85	MANG SUP TANQUE UNO	UN	8,00		0,0000	13,00	104,00
86	MANG. PURIFICADOR MILLE FI	UN	10,00		0,0000	165,00	1.650,00
87	OLEO MOTOR TECNO B. SINTET	UN	20,00		0,0000	28,00	560,00
88	PALHETA DIANT UNO	UN	8,00		0,0000	28,00	224,00
89	PALHETA DOBLO	UN	8,00		0,0000	57,00	456,00
90	PARAFUSO RODA UNO	UN	10,00		0,0000	4,50	45,00
91	PINO CAPOT UNO	UN	12,00		0,0000	13,00	156,00
92	PIVO UNO	UN	12,00		0,0000	35,00	420,00
93	PRE-FILTRO BOMBA	UN	12,00		0,0000	20,00	240,00
94	REBITE LONA ORIGINAL	UN	10,00		0,0000	7,00	70,00
95	REGULAGEM ELETRONICA	UN	8,00		0,0000	105,00	840,00
96	REPARO FEIXE 3 MOLAS	UN	12,00		0,0000	19,00	228,00
97	RESERV COMB MILLE INJ	UN	6,00		0,0000	280,00	1.680,00
98	RETENTOR EIXO PILOTO	UN	8,00		0,0000	9,00	72,00
99		UN	8,00		0,0000	77,00	616,00
100	ROLAMENTO DIANT. UNO/PALIO	UN	16,00		0,0000	88,00	1.408,00
101	ROLAMENTO DIANTEIRO 147	UN	16,00		0,0000	40,00	640,00
102	ROLAMENTO DIANTEIRO FIORINO	UN	16,00		0,0000	125,00	2.000,00
103	SENSOR ROTAÇAO UNO PMS	UN	12,00		0,0000	212,00	2.544,00
104	SILENCIOSO FINAL LEVE	UN	12,00		0,0000	109,00	1.308,00
105	SILENCIOSO FINAL MILLE FI	UN	12,00		0,0000	140,00	1.680,00
106	SOQUETE LANT LD UNO	UN	12,00		0,0000	14,10	169,20
107	SOQUETE LE UNO	UN	4,00		0,0000	10,00	40,00
Participante: 9426 - SARATH DE ALMEIDA & ALMEIDA FILHO LTDA - ME							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
108	TAMPA COB. UNO 91	UN	4,00		0,0000	34,00	136,00
109		PÇ	2,00		0,0000	77,00	154,00
110	TENSOR CORREIA ALT PL FIR	UN	4,00		0,0000	50,00	200,00
111	TENSOR CORREIA ALT PL NOV	UN	4,00		0,0000	50,00	200,00
112	TENSOR CORREIA PL 1.8	UN	4,00		0,0000	155,00	620,00
113	TERM FEMEA GR	UN	8,00		0,0000	0,70	5,60
114	TIRANTE ENGATE (28 CM)	UN	4,00		0,0000	54,40	217,60
115	TIRANTE ENGATE (35 CM)	UN	4,00		0,0000	61,00	244,00
116	VELA IGN MILLE/PL FIRE	UN	24,00		0,0000	71,50	1.716,00
117	VELA IGN PL 1.8	UN	8,00		0,0000	78,50	628,00
					Total do Participante	------>	50.408,30
					Total Geral	---------->	50.408,30

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

ARAGUAIANA, 23 de Março de 2012

COMISSÃO:

MÁRCIA CRISTINA FERNANDES
Presidente da Comissão de Licitação

MÁRCIA CRISTINA FERNANDES CORRÊA
Pregoeira

MARIA ALVES FERNANDES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Jose Marques da Silva
Código Identificador:6E2CE5DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2012

ESTADO DO MATO GROSSO	PREGÃO PRESENCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	Nr.: 20/2012 - PR
CNPJ: 03.239.035/0001-76	Processo Administrativo: 29/2012
AV. PRESIDENTE VARGAS Nº 643	Processo de Licitação: 29/2012
C.E.P.: 78685-000 - ARAGUAIANA - MT	Data do Processo: 09/04/2012

OBJETO DA LICITAÇÃO:
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARAGUAIANA - MT.
ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.
Ao(s) 19 de Abril de 2012, às 15:02 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA , reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 29, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 29/2012, Licitação nº 20/2012 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo: Parecer da Comissão:
Participante: 9109 - S.O.S BARRA INFORMÁTICA LTDA-ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
11	FERRO SECO FUNÇÃO SPRAY ANTIADERENTE	UN	5,00		0,0000	199,00	995,00
12	FOGÃO 4 BOCAS COM ACENDEDOR	UN	5,00		0,0000	488,00	2.440,00
21	FREEZER HORIZONTAL 546 LITROS 2 PORTAS	UN	5,00		0,0000	2.780,00	13.900,00
24	FREEZER HORIZONTAL 509 LITROS 2 PORTAS	UN	5,00		0,0000	2.244,00	11.220,00
26	FREEZER VERTICAL FROST FREE 218 LITROS 1	UN	5,00		0,0000	2.140,00	10.700,00
	PORTA						
28	GELADEIRA DE DEGELO SECO 261 LITROS 1 PORTA	UN	5,00		0,0000	1.110,00	5.550,00
30	GELADEIRA DE DEGELO SECO 380 LITROS 1 PORTA	UN	5,00		0,0000	1.974,00	9.870,00
32	GELADEIRA/REFRIGERADOR FROST FREE 342 LITROS 1 PORTA	UN	5,00		0,0000	1.919,00	9.595,00
34	GELADEIRA/REFRIGERADOR FROST FREE 403 L DUPLEX 2 PORTAS	UN	5,00		0,0000	3.025,00	15.125,00
36	LAVADOURA DE ROUPAS 15 KG	UN	3,00		0,0000	1.889,00	5.667,00
40	LAVADOURA DE ROUPAS SEMI-AUTOMÁTICO 6,4 KILOS	UN	3,00		0,0000	520,00	1.560,00
44	MICROONDAS 25 LITROS	UN	5,00		0,0000	455,00	2.275,00
46	REFRIGERADOR E FREEZER HORIZONTAL DUPLA AÇÃO 204 L 1 PORTA	UN	5,00		0,0000	1.600,00	8.000,00
48	TELEVISOR LCD 32 ´ FULL HD, USB, CONVERSOR DIGITAL INTEGRAD0	UN	8,00		0,0000	1.529,00	12.232,00
51	VENTILADOR DE MESA 40 CM	UN	30,00		0,0000	148,50	4.455,00
					Total do Participante	-------->	113.584,00
Participante: 9454 - P. L. DO B. GUIMARÃES							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	UN	12,00		0,0000	1.256,00	15.072,00
2	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	UN	10,00		0,0000	1.899,00	18.990,00
3	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	UN	5,00		0,0000	2.493,00	12.465,00
4	AR CONDICIONADO SPLIT 7.500 BTUS	UN	5,00		0,0000	1.090,00	5.450,00
5	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	UN	5,00		0,0000	1.075,00	5.375,00
6	ASPIRADOR DE PÓ 1,6 L	UN	4,00		0,0000	216,00	864,00
7	BATEDEIRA 1 TIGELA	UN	5,00		0,0000	80,00	400,00
8	BATEDEIRA 2 TIGELAS	UN	5,00		0,0000	100,00	500,00
9	CLIMATIZADOR	UN	5,00		0,0000	515,00	2.575,00
10	FERRO A VAPOR BASE DE AÇO INOX	UN	5,00		0,0000	144,00	720,00
13	FOGÃO 5 BOCAS COM ACENDEDOR	UN	5,00		0,0000	1.019,00	5.095,00
14	FOGÃO 6 BOCAS COM ACENDEDOR	UN	5,00		0,0000	780,00	3.900,00
15	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS 200X200 - 14 K	UN	5,00		0,0000	1.029,00	5.145,00
16	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS FORNO 120X120 - 4 K	UN	5,00		0,0000	1.049,00	5.245,00
17	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS 160X161 - 7 K	UN	5,00		0,0000	1.195,00	5.975,00
18	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS 280X280 - 11 K	UN	5,00		0,0000	1.780,00	8.900,00
19	FORNO ELÉTRICO 28 LITROS	UN	5,00		0,0000	265,00	1.325,00
20	FORNO ELÉTRICO 44 LITROS	UN	5,00		0,0000	475,00	2.375,00
22	FREEZER HORIZONTAL 166 LITROS 1 PORTA	UN	5,00		0,0000	1.575,00	7.875,00
23	FREEZER HORIZONTAL 305 LITROS 1 PORTA	UN	5,00		0,0000	1.629,00	8.145,00

Participante: 9454 - P. L. DO B. GUIMARÃES							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
25	FREEZER VERTICAL FROST FREE 197 LITROS 1 PORTA	UN	5,00		0,0000	1.720,00	8.600,00
27	FREEZER VERTICAL FROST FREE 276 LITROS 1 PORTA	UN	5,00		0,0000	3.950,00	19.750,00
29	GELADEIRA DE DEGELO SECO 320 LITROS 1 PORTA	UN	5,00		0,0000	1.400,00	7.000,00
31	GELADEIRA/REFRIGERADOR FROST FREE 334 L DUPLEX 2 PORTAS	UN	5,00		0,0000	1.935,00	9.675,00
33	GELADEIRA/REFRIGERADOR FROST FREE 352 LITROS 1 PORTA	UN	5,00		0,0000	2.057,00	10.285,00
35	GELADEIRA/REFRIGERADOR FROST FREE 430 L DUPLEX 2 PORTAS	UN	5,00		0,0000	3.370,00	16.850,00
37	LAVADOURA DE ROUPAS AUTOMÁTICA 10 KG	UN	3,00		0,0000	1.550,00	4.650,00
38	LAVADOURA DE ROUPAS AUTOMÁTICA 12 KG	UN	3,00		0,0000	1.823,00	5.469,00
39	LAVADOURA DE ROUPAS SEMI-AUTOMÁTICA 2,4 KILOS	UN	3,00		0,0000	240,00	720,00
41	LAVADOURAS DE ROUPAS AUTOMÁTICA 8 KG	UN	3,00		0,0000	1.160,00	3.480,00
42	LIQUIDIFICADOR 600 W 3 VELOCIDADES	UN	8,00		0,0000	70,00	560,00
43	LIQUIDIFICADOR 600 W 4 VELOCIDADES	UN	8,00		0,0000	109,00	872,00
45	MICROONDAS 31 LITROS	UN	5,00		0,0000	500,00	2.500,00
47	REFRIGERADOR E FREEZER HORIZONTAL DUPLA AÇÃO 477 LITROS CAIXA INTERNA EMAÇO ZINCADO DRENO DE DEGELO FRNTAL 2 PORTAS	UN	5,00		0,0000	2.240,00	11.200,00
49	TELEVISOR LCD 40 ´ FULL HD, USB, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO	UN	8,00		0,0000	2.220,00	17.760,00
50	VENTILADOR DE 30 CM	UN	30,00		0,0000	79,00	2.370,00
52	VENTILADOR DE PAREDE DE 60 CM	UN	30,00		0,0000	220,00	6.600,00
					Total do Participante	-------->	244.732,00
					Total Geral	-------->	358.316,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.
ARAGUAIANA, 19 de Abril de 2012

COMISSÃO:

MÁRCIA CRISTINA FERNANDES CORRÊA
Pregoeiro(a)

MARIA ALVES FERNANDES
Equipe de Apoio

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUSA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Jose Marques da Silva
Código Identificador:600ABD55

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 937/2012

SÚMULA: *"Autoriza A Contratação Temporária de Servidor no órgão que menciona e estabelece critérios para realização de Processo Seletivo Simplificado para atender às necessidades da administração Municipal no Exercício de 2013 e dá outras providências"*.

O SENHOR RAIMUNDO ZANON PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, para o exercício de 2.013, em conformidade com o que estabelece o Artigo 37, IX da Constituição Federal, e bem como nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Parágrafo 1º – Para que sejam realizadas as contratações previstas no '*caput*' deste artigo, o Poder Executivo Municipal, deverá convocar para retornarem as suas funções, os servidores afastados para tratamento de interesse particular, conforme disposto no Inciso I do Artigo 88 da Lei Complementar 001/2005 – Estatuto do Servidor Público Municipal de Itaúba, e somente havendo recusa destes, através de pedido de exoneração, poderá ser realizada as contratações para estes cargos.

Parágrafo 2º – Havendo nos quadros da Administração Municipal, servidores concursados para os cargos dispostos no Artigo 3º, da presente lei, que estiverem atuando em funções diferentes das estabelecidas em Concurso Público, a Prefeitura Municipal, deverá promover o retorno destes servidores para suas funções de origem, e ainda convocar os aprovados em concurso público para assumir os cargos em vacância, e somente se ainda persistirem vagas, realizar as contratações.

Artigo 2º - *As contrações autorizadas atenderão a Secretaria Municipal de Saúde, Obras e Urbanismo e Saneamento, Secretaria de Educação Cultura Esporte e Lazer, nos seguintes cargos, especificações e vagas:*

VAGAS	CARGO	HABILITAÇÃO	HORAS	LOCAL
06	Professor(a)	Nível Magistério	30 horas	Secretaria de Educação
06	Professor(a)	Nível Superior Pedagogia	30 horas	Secretaria de Educação
01	Professor Ed. Física.	Nível Superior Ed. Física	30 horas	Secretaria de Educação
10	Apoio Adm. Educacional – Classe – "B" - TDI	Ens. Médio não Profissionalizado	40 horas	Secretaria de Educação
02	Apoio Adm. Educacional - Vigia	Alfabetizado	40 horas	Secretaria de Educação
02	Apoio Adm. Educacional – Serviços Gerais	Alfabetizado	40 horas	Secretaria de Educação
05	Apoio Adm. Educacional – Motorista	Alfabetizado	40 horas	Secretaria de Educação
01	Auxiliar em Consultório Dentário	Ensino Médio	40 horas	Secretária de Saúde.
01	Farmacêutico	Ensino Superior	40 horas	Secretária de Saúde.
01	Nutricionista	Ensino Superior	40 horas	Secretária de Saúde.
01	Psicólogo	Ensino Superior	40 horas	Secretária de Saúde.
01	Veterinário	Ensino Superior	40 horas	Secretária de Saúde.
01	Químico	Ensino Superior	40 horas	Secretária de Saúde.
01	Técnico em Enfermagem	Ensino Médio	40 horas	Secretária de Saúde.
01	Técnico em Higiene Bucal	Ensino Médio	40 horas	Secretária de Saúde.
02	Motorista	Alfabetizado	40 horas	Secretária de Saúde./ Sec. Infra Estrutura, Obras
01	Vigia	Alfabetizado	40 horas	Secretaria de Saúde.
01	Tratorista	Alfabetizado	40 horas	Sec. Infra Est., Obras
01	Operador de Máquinas	Alfabetizado	40 horas	Sec. Infra Est., Obras

Artigo 3º - A remuneração do pessoal contratado nos termos desta lei será equivalente ao vencimento base de início de carreira para os cargos iguais ou similares definidos na estrutura de pessoal do Município.

Parágrafo Único: Para efeitos deste Artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados por paradigma.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão contabilizadas na dotação orçamentária vigente e as previstas no exercício futuro.

Artigo 5º - O pessoal a ser contratado estará submetido ao Regime Jurídico Especial de Contratação Temporária para Atender Interesse Público nos termos da Lei Complementar nº 001/2010 e ao Regime Geral de Previdência Social, cujo prazo será de 180 (cento e oitenta dias), prorrogável, uma única vez, por igual período.

Artigo 6º - O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante Processo Seletivo de Provas ou de Provas e títulos, conforme as exigências do respectivo cargo.

Artigo 7º - O pessoal contratado nos termos desta lei não poderá:

I – receber atribuições, funções ou encargos que não guardem relação com a situação que ensejou sua contratação;
II – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
III – ocupar previamente e nem posteriormente à contratação, cargo, emprego ou função pública, salvo nos casos de acumulação lícita, desde que haja compatibilidade de horário.

Artigo 8º – O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I – pelo término do prazo contratual;
II – por iniciativa do contratado, mediante requisição documental ou do contratante, ainda que unilateral;
III – pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.
IV – com a posse e investidura de candidatos aprovados em concurso público.

Artigo 9º – A Seleção de pessoal a ser contrato para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público de que trata esta lei, observará o critério de avaliação mediante a aplicação de provas escritas contendo matérias de conhecimento geral e de conhecimento específico na forma a ser prevista em edital, relacionadas a cada habilitação.

Artigo 10 – No momento da sua candidatura, o interessado deverá preencher uma ficha inscrição que será anexada aos seus documentos, sendo que seus dados servirão de base para sua seleção.

Parágrafo único – O preenchimento correto da ficha e a veracidade das informações serão de inteira responsabilidade do interessado, ficando sujeito à desclassificação no caso de informações incompletas ou inverídicas.

Artigo 11 – A divulgação do processo seletivo será feita através de Edital afixado nos órgãos dispostos no Parágrafo Único do Artigo 158 da Lei Orgânica Municipal, durante 10 (dez) dias consecutivos.

Parágrafo Único – A divulgação do Edital de resultado final deverá ser feito pelos mesmos meios de comunicação utilizados para a divulgação do processo seletivo.

Artigo 12 – Publicado o resultado final do processo seletivo e encerrada a fase recursal o Prefeito Municipal deverá homologá-lo ou anulá-lo, de oficio, no caso de ilegalidade, podendo ainda revogá-lo no caso da existência de fato superveniente devidamente comprovado.

Artigo 13 – A contratação para os cargos estabelecidos na presente lei será efetivada à partir do início do Exercício de 2013, obedecendo sempre à ordem de classificação dos candidatos e de forma paulatina observada a necessidade e o interesse público.

Parágrafo 1º - O candidato aprovado será legal e regularmente convocado para a contratação, devendo obedecer ao prazo estipulado pelo órgão responsável.

Parágrafo 2º - O candidato que não comparecer dentro do prazo estipulado para contratação, ou comparecer sem os documentos obrigatórios, perderá a vaga para candidato classificado na sequência, desde que este cumpra os requisitos.

Parágrafo 3º - Não será contratado qualquer candidato, que, embora aprovado e munido de documentos, não apresente condições físicas e mentais para desempenho satisfatório das funções do cargo, na forma estabelecida em edital.

Artigo 14 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, aos 13 (treze) dias do mês de Novembro do ano de dois mil e doze.

RAIMUNDO ZANON
Prefeito Municipal

Publique-se, Registra-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 13/11/2012 a 13/12/2012

Publicado por:
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:E9F610F4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

DIVISAO DE PESSOAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 006/2012

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2012

Em cumprimento às determinações do Senhor **Gercino Caetano Rosa**, Prefeito do Município de **Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.600, de 22 de agosto de 2011.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO a abertura das inscrições e estabelecer normas relativas à realização de **Processo Seletivo Simplificado** com vistas à contratação temporária de excepcional interesse público para atendimento às necessidades de excepcional interesse público na área da Educação do município de Nova Xavantina-MT, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.
O Processo Seletivo Simplificado realizar-se-á sob a responsabilidade de Comissão Organizadora nomeada pela Portaria nº 5.492 13 de novembro de 2012, obedecidas às normas deste Edital.

1. DOS CARGOS, VAGAS, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO.
1.1. Encontram-se abertas, as inscrições para seleção, mediante Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público para os cargos, conforme atribuições descritas no ANEXO I, que deverão ser lotados na Prefeitura Municipal de Nova Xavantina- MT, abaixo relacionados:

QUADRO I:

Cargo	Nº. Vagas	Nº Vagas PNE	Vencimento Inicial – R$	C/H(1) sem.	Exigências para o cargo
Professor 1º ao 5° ano (Zona Urbana)	20 + (C R)*	-	Salário Educação proporcional à carga horária e habilitação	24	Magistério, Normal Superior, Pedagogia.
Professor 1º ao 5º ano (Zona Rural)	03	-	Salário Educação proporcional à carga horária e habilitação	24	Magistério, Normal Superior, Pedagogia.
Professor 6º ao 9º ano (Zona Rural)	04 + (CR)*	-	Salário Educação proporcional à carga horária e habilitação	24	Licenciatura (em qualquer área)
Auxiliar de Educação Infantil	04 + (CR)*	-	Sal. Mínimo	40	Ensino Fundamental Completo
Apoio Administrativo Educacional	01 + (CR)*	-	Sal. mínimo	40	Ensino Fundamental Completo

1 – Carga Horária Semanal
*** - Cadastro de Reserva**

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.1. O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público de Provas e de Títulos será regido por este Edital.
2.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para contratação temporária de excepcional interesse público para admissão no quadro de servidores públicos do Município de Nova Xavantina, conforme Item 1.1 deste Edital.
2.3. A seleção de que trata este edital será composta de exame de conhecimentos em conformidade com o ANEXO II, mediante aplicação de provas objetivas de múltipla escolha de caráter eliminatório e de provas de títulos de caráter classificatório, para os candidatos que obtiverem aproveitamento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) da prova objetiva.

2.4. Será aceita a comprovação de Títulos de Especialização, Mestrado e Doutorado na área específica da vaga concorrida pelo (a) candidato (a), conforme pontuação disposta no Quadro II, em caráter classificatório.
2.4.1. Será considerada a maior titulação e/ou habilitação específica na área exigida, conforme especificado.
2.4.2. Não serão considerados para efeito de pontuação, os títulos considerados como pré-requisitos, exigidos para os cargos específicos.

QUADRO II

FORMAÇÃO	NÍVEL	PONTUAÇÃO
PÓS GRADUAÇÃO	Doutorado Mestrado Especialização	8,0 7,0 6,0
GRADUAÇÃO	 Pedagogia e/ou Normal Superior - 3 Anos Licenciatura em outras áreas - Plena Licenciatura em outras áreas - Curta Normal Superior ou Pedagogia – Cursando (no mínimo 50% do curso concluído) Outra Formação Superior – (Bacharelado/Tecnólogo)	5,0 4,0 3,0 2,0 1,5
ENSINO MÉDIO	Magistério Outras Áreas	0,75 0,50
APERFEIÇOMENTO PROFISSIONAL	Certificados na área específica, onde constem obrigatoriamente os conteúdos trabalhados devidamente registrados, somando até 200 horas a partir de 2010.	Somatória da carga horária dos certificados dividida por 40 = total de pontos.

2.5. O candidato poderá ser representado por procurador, através do modelo de procuração com firma reconhecida em cartório, conforme Anexo III deste Edital.
2.6. O candidato que for representado por procurador, assumirá todos os riscos pela atuação de seu procurador, não cabendo reclamações posteriores junto à comissão do Processo Seletivo Simplificado.
2.7. A perícia médica dos candidatos que se declararem portadores de necessidades especiais (PNE) deverá seguir o modelo do Anexo IV deste Edital e deverá ser entregue no **ato da inscrição, em via original e mediante comprovação de entrega.**

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1. As inscrições serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Brasil Central – 204 - Setor Xavantina - Nova Xavantina –MT - CEP: 78690-000 (em frente à Prefeitura Municipal).
3.2. **O período de inscrição será no período de 21 de novembro a 07 de dezembro de 2012, no horário das 13h00min as 18h00min (horário Local),** exceto sábados, domingos e feriados, em conformidade com o Art. 7º, do Decreto Federal nº 4.748, de 16 de junho de 2003.
3.3. **AS INSCRIÇÕES SERÃO GRATUITAS.**
3.3.1. Requisitos para Inscrição:
3.3.1.1. Preencher e assinar o Requerimento de Inscrição Anexo V deste Edital de Processo Seletivo Simplificado.
3.3.1.2. Apresentar Original e uma cópia do RG e CPF.
3.3.1.3. Entregar 02 (duas) fotos 3x4 recentes para confecção do Protocolo de Inscrição, conforme ANEXO VI.
3.3.1.4. Apresentar original e 01 (uma) cópia autenticada dos títulos no ato da inscrição.
3.3.1.5. As inscrições serão somente presenciais.
3.3.1.6. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, fax-símile ou via email.
3.3.1.7. **As informações prestadas no ato da inscrição, bem como os dados mencionados serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade declarada.**
3.3.1.8. **O conhecimento do inteiro teor do Edital e de eventuais alterações e/ou complementações é de inteira responsabilidade do candidato.**
3.3.1.9. Não será permitida, após a conclusão da inscrição, a complementação de informações, bem como revisão e/ou recursos acerca da mesma.
3.3.1.10 O Protocolo de Inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.
3.4. **O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o cargo concorrido e as demais informações.**

4. CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL - PNE
4.1. Das vagas disponíveis no presente Edital, 10% (dez por cento) serão destinadas aos candidatos portadores de necessidades especiais e será proporcional à convocação dos demais candidatos, de acordo com o **QUADRO I** deste Edital, em observância ao Art. 11 da Lei nº 1.000, de 16 de dezembro de 2002.
4.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
4.1.2. O cálculo citado no item 4.1.1 deste edital será considerado para a primeira casa decimal, arredondada para o inteiro acima, se o algarismo da primeira casa decimal for superior a cinco e para baixo se igual ou inferior a cinco.
4.1.3. O candidato que se declarar portador de necessidades especiais concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.
4.2. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:
a) no ato da inscrição, declarar-se portador de necessidades especiais.
b) entregar, no ato da inscrição o laudo médico original, emitido para essa finalidade, por profissional habilitado, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), o qual não será devolvido e nem fornecida cópia para uso posteriormente.
4.2.1. O candidato portador de necessidades especiais, que necessitar de algum atendimento especial, deverá informar no ato da inscrição por escrito a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.
4.3. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer a condição de portadores de necessidades especiais será divulgada através do Jornal Oficial dos Municípios (AMM), Mural da Prefeitura Municipal e nos sites www.prefeituranovaxavantina.com.br , www.novaxavantina.mt.gov.br.
4.3.1. O candidato com inscrição indeferida terá o prazo de dois (02) dias úteis para interpor recurso.
4.4. A inobservância do disposto no subitem 4.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias.
4.5. O candidato que se declarar portador de necessidades especiais, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, será convocado à submeter-se a perícia médica do município, que verificará sobre a compatibilidade da deficiência com o cargo preterido.
4.6. O candidato convocado para a perícia médica deverá comparecer na data e horário previstos na convocação.
4.7. A não observância do disposto no subitem 4.6 e/ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito à vaga reservada aos candidatos em tais condições.
4.8. O candidato portador de necessidades especiais considerado inapto para o cargo de inscrição não será contratado.
4.9. As vagas definidas no subitem 4.1 que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação.

4.10. A convocação do candidato portador de necessidades especiais aprovado respeitará a ordem cronológica de classificação e o limite de vagas abertas.
4.10.1. Serão convocados os candidatos portadores de necessidades especiais na mesma proporcionalidade da convocação geral, resguardado o limite previsto neste Edital.

5. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
5.1. A seleção de que trata este edital compreenderá as seguintes fases, conforme o que segue descrito abaixo:
5.2. **A prova objetiva terá duração de 4 horas e será aplicada na data de 16 de dezembro de 2012, das 08h00min horas às 12h00min horas (horário local).**
5.3. O local para realização da prova objetiva (múltipla escolha) será divulgado em **Edital complementar no dia 14 de dezembro de 2012**, através do Jornal Oficial dos Municípios (AMM), Mural da Prefeitura Municipal e nos sites www.prefeituranovaxavantina.com.br , www.novaxavantina.mt.gov.br.
5.3.1 Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
5.4. A análise de títulos obedecerá aos critérios previstos no item 7 deste Edital de Processo Seletivo Simplificado.
5.5. O resultado das provas, bem como os gabaritos será publicado no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), Mural da Prefeitura Municipal e nos sites www.prefeituranovaxavantina.com.br , www.novaxavantina.mt.gov.br.

6. DA PROVA OBJETIVA
6.1. Ensino Fundamental;
6.1.1. A Prova Objetiva de múltipla escolha será composta de 40 questões com 4 (quatro) alternativas cada, distribuídas conforme área de conhecimento abaixo:

ÁREA DE CONHECIMENTO	Quantidade de Questões	Peso por questão
Língua Portuguesa	15	2,5
Matemática	10	2,5
Conhecimentos Gerais	15	2,5

6.2. Nível Médio e Nível Superior.
6.2.1. A Prova Objetiva de múltipla escolha será composta de 40 questões com 4 (quatro) alternativas cada, distribuídas conforme área de conhecimento abaixo:

ÁREA DE CONHECIMENTO	Quantidade de Questões	Peso por questão
Língua Portuguesa	10	2,5
Matemática	05	2,5
Conhecimentos Gerais	05	2,5
Conhecimentos Específicos do cargo	20	2,5

6.2.1.1. O Conteúdo Programático das áreas de conhecimentos para as provas está disponível no Anexo II deste Edital, devidamente discriminado por cargos concorridos.
6.2.1.2. Haverá um campo de marcação para cada uma das quatro opções A, B, C e D, sendo que o candidato deverá preencher na folha de respostas apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.
6.2.1.3. O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, somente um, dos quatro campos da folha de respostas, sob pena de anulação da questão.
6.2.1.4. Cada questão da prova objetiva terá validade de 2,5 (dois vírgula cinco pontos), totalizando 100 (cem) pontos.
6.2.1.5. O candidato que não atender ao mínimo de 50% (cinqüenta) por cento dos acertos nesta fase da prova será desclassificado.
6.3. O candidato que zerar (deixar de pontuar) em qualquer área de conhecimento aplicada nas provas, mesmo que na soma geral atinja o percentual mínimo de 50% (cinqüenta) por cento, será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

7. DOS TÍTULOS
7.1. Receberá bônus por Títulos de Pós-Graduação o candidato que obtiver o aproveitamento de 50% (cinqüenta) por cento nas provas conforme item 2.3 deste Edital.
7.2. O candidato que não entregar os títulos no ato da inscrição receberá nota zero na prova de títulos.
7.3. Somente será aceito Declaração de Conclusão de Curso acompanhada do Histórico escolar fornecido pela Instituição de Ensino.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO
8.1. Todos os candidatos terão suas provas objetivas corrigidas por meio de processamento manual.
8.2. A nota em cada questão das provas objetivas, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a ponto positivo, para os acertos e não haverá contagem negativa para os erros.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
9.1. Nos casos de empate por nota final, prevalecerá para efeito de classificação cronológica decrescente o candidato que:
9.1.1. Obtiver maior número de pontos na prova específica relativamente ao cargo concorrido;
9.1.2. Obtiver maior número de pontos na prova de língua portuguesa.
9.1.3. O candidato que tiver a maior idade;

10. DA NOTA FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
10.1. A nota final no Processo Seletivo Simplificado será a SOMA das notas obtidas na prova objetiva e na prova de títulos (se houver).
10.2. Os candidatos aprovados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais no Processo, de acordo com os critérios de desempate estabelecidos no item 09 deste edital.

11. DOS RECURSOS
11.1. O candidato que desejar interpor recursos deverá fazê-lo no interstício de dois (2) dias úteis a contar do dia da divulgação dos atos.
11.2. Para recorrer contra os gabaritos preliminares das provas objetivas e do resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá utilizar-se do modelo de formulário disposto Anexo VII.
11.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. E ainda, embasar-se teoricamente. Recurso inconsistente ou intempestivo será, preliminarmente, indeferido.

11.4. Se da análise de recursos resultar anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorridos.
11.5. Todos os recursos devidamente embasados serão analisados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no Jornal Oficial dos Municípios(AMM), Mural da Prefeitura Municipal e nos sites www.prefeituranovaxavantina.com.br, www.novaxavantina.mt.gov.br.
11.6. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
11.7. Não será aceito recurso via postal, via fax, via email ou ainda intempestiva.
11.7.1. O recurso deverá ser protocolado junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado no endereço - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Av. Brasil Central 204 – Setor Xavantina - Nova Xavantina –MT - CEP: 78690-000 (em frente a Prefeitura Municipal).
11.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra os resultados finais nas demais fases.

12. DA CONTRATAÇÃO E DO EXERCÍCIO DO CARGO
12.1. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará direito a um Contrato Temporário de caráter Excepcional de Interesse Público, ficando a concretização desse ato condicionada a observância rigorosa da ordem classificatória, as disposições legais pertinentes, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, o exclusivo interesse e conveniência da Administração, sendo fator determinante a avaliação médica sobre a saúde física e mental do candidato.
12.1.1. A contratação temporária para atender excepcional interesse público, não dará ao candidato o direito a efetivação no cargo.
12.2 – DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO
12.2.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, quando da sua convocação, será admitido pelo Regime Jurídico Especial – Contratual Administrativo estabelecido no Art. 37, IX da Constituição Federal, para o exercício das funções solicitadas e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, nos termos e condições da legislação vigente.
12.3 O candidato aprovado para as vagas existentes será convocado pela Divisão de Recursos Humanos através do Jornal Oficial dos Municípios (AMM), Mural da Prefeitura Municipal e nos sites www.prefeituranovaxavantina.com.br , www.novaxavantina.mt.gov.br.
12.4. O candidato convocado terá até 10 (dez) dias para apresentar a documentação exigida no ato convocatório, que deverá conter no mínimo os seguintes documentos:
12.4.1. Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original) e 2 (duas) cópias;
12.4.2. 01 (uma) foto 3x4 recente;
12.4.3. 02 (duas) cópias e o original do titulo eleitoral e do comprovante de votação na ultima eleição;
12.4.4. Certidão de nascimento ou casamento (original) e 2 (duas) cópias;
12.4.5. Certidão de nascimento dos filhos (original) e 2 (duas) cópias;
12.4.6. Certificado de Quitação Militar (original) e 2 (duas) cópias (se masculino);
12.4.7. CPF (original) e 2 (duas) cópias;
12.4.8. Documento de identidade (original) e 2 (duas) cópias;
12.4.9. PIS ou PASEP (original) e 2 (duas) cópias, no caso de já ter sido empregado;
12.4.10. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
12.4.11. Declaração de Bens com Valores do conjugue (se for o caso).
12.4.12. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
12.4.13. Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.
12.5. Quando convocado para apresentar a documentação e o candidato não atender no prazo estabelecido será considerado eliminado no Processo Seletivo Simplificado.
12.6. Após a contratação o candidato será lotado na Secretaria Municipal de Educação.
12.7. Declaração negativa criminal expedida pela justiça estadual referente ao domicilio do candidato.

13. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO
13.1. Ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado.
13.2. Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica.
13.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares.
13.4. Preencher todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo.
13.5. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da convocação.
13.6. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
13.7. Ser considerado apto físico e mentalmente para o exercício do cargo no exame médico pré-admissional, **devendo o candidato apresentar os exames clínicos e laboratoriais, os quais correrão às suas expensas.**
13.8. Cumprir todas as determinações deste edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, deste edital e em outros a serem publicados.
14.2 **É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.**
14.3. **Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados no** Jornal Oficial dos Municípios (AMM), Mural da Prefeitura Municipal e nos sites www.prefeituranovaxavantina.com.br , www.novaxavantina.mt.gov.br.
14.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado para seu início, munido somente de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, do Cartão de Inscrição e de documento oficial com foto.
14.4.1. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira e/ou borracha durante a realização das provas.
14.5. Serão considerados documentos oficiais: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

14.5.1. Não serão aceitos como documentos oficiais: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
14.6. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento oficial, na forma definida no subitem 14.5 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
14.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento oficial, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
14.8. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente dos predeterminados em edital ou em comunicado.
14.9. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.
14.10. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente dentro da sala de realização das provas, no mínimo por uma hora após o início das provas.
14.10.1. A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção das provas e, consequentemente, a eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.
14.11. O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.
14.12. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas por desconforto pessoal, para ir aos lavatórios/banheiros devidamente acompanhado de um fiscal credenciado.
14.13. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
14.14. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a estas implicará a eliminação automática do candidato.
14.15. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.
14.16. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, notebook, palmtop, smartphones, tablets, ipods, pen drives, mp3 ou similar, receptor, agenda eletrônica, máquina de calcular, máquina fotográfica, gravadores, controle de alarme de carro, bem como relógio de qualquer espécie ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha.
14.16.1. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados nos itens 14.15 e 14.16, no dia de realização das provas.
14.16.2. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados e por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas e nem por danos neles causados.
14.16.3. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas mesmo com documento de porte. O candidato que estiver armado será encaminhado à coordenação.
14.17. No dia de realização das provas, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal.
14.18. Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que durante a realização das provas não atender os itens 14.15 e 14.16 e:
14.18.1. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.
14.18.2. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos.
14.18.3. Não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
14.18.4. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
14.18.5. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
14.18.6. Descumprir as instruções contidas no caderno de provas;
14.18.7. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
14.18.8. Não permitir a coleta de sua assinatura;
14.19. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
14.20. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de (1) um ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período a critério da administração.
14.21. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal de Nova Xavantina e publicado no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), Diário Oficial do Estado, Mural da Prefeitura Municipal e nos sites www.prefeituranovaxavantina.com.br , www.novaxavantina.mt.gov.br.
14.22. **O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone perante a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, por meio de requerimento. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço e telefone.**
14.23 – O cronograma dos Trabalhos da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado que trata este Edital, encontra-se em conformidade com o ANEXO VIII.
14.24. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.
14.25. As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.
14.26. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esta finalidade. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por agente devidamente identificado e autorizado.
14.27. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

Nova Xavantina - MT, 13 de novembro de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA MT
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 006/2012
ANEXO I
SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES PERTINENTES A CADA CARGO

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Apoio às atividades desenvolvidas em sala de aula, aos professores regentes das turmas de Educação Infantil (0 a 5 anos).

PROFESSORES
Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do sistema público de educação básica; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar e elaborar o Projeto Político Pedagógico; Desenvolver regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefas de recuperação de alunos; Participar de reunião de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Outras atribuições inerentes ao cargo, previstas em lei ou regulamento.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

I - Apoio Educacional:
II - composto de atribuições inerentes às atividades escolar, de manutenção de infra-estrutura e de transporte ou outras que requeiram cargo.
III – Atividades relativas à conservação, armazenamento, preparação e distribuição de alimentação escolar;
III - manutenção da Infra-estrutura e Conservação - funções de vigilância, segurança, limpeza e manutenção da infra-estrutura escolar e de transporte.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA MT
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 006/2012
ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO FUNDAMENTAL
PORTUGUÊS
I - Língua Portuguesa: Interpretação de textos de diferentes tipologias textuais – Significação das palavras no contexto – Linguagem e comunicação: Linguagem verbal e não verbal/ Língua oral e língua escrita/Variação lingüística – Ortografia: regular e irregular – Divisão silábica – Emprego dos sinais de pontuação no texto – Acentuação gráfica – Concordâncias: nominal e verbo – Emprego de conectivos (pronome, conjunção e preposição)
MATEMÁTICA
Conjunto dos números naturais: quatro operações fundamentais – resolução de problemas sobre as quatro operações; Sistema de numeração decimal: números até bilhão; Noções de: dúzia, arroba, metade, dobro, triplo, um quarto ou quarta parte, um terço ou terça parte; Medidas de: comprimento, superfície, massa, capacidade e tempo – transformações – problemas; Número decimal: operações. Sistema Monetário Nacional – Real; Perímetro e área de quadrado e retângulo; Operações com frações; Operações com números decimais; leitura e interpretação de gráficos e tabelas.
CONHECIMENTOS GERAIS
Cultura Geral, História e Geografia do Brasil e do Município, Atualidades Locais, Nacionais e Internacionais e Curiosidades.

ENSINO MÉDIO

PORTUGUÊS
Compreensão e interpretação de textos; Tipologia Textual; Ortografia; Acentuação gráfica; Emprego das classes de palavras; Emprego do sinal indicativo de crase; Sintaxe da oração e do período; Pontuação; Concordância Nominal e Verbal; Regência Nominal e Verbal; Emprego dos pronomes; Significação das Palavras.
MATEMÁTICA
Regra de três simples e composta; Juros simples e composto; Equação de 2° grau; Porcentagem; Comissão Organizadora de dados estatísticos, quadros e tabelas; Sistema de amortização; Sistemas de equações; Progressão aritmética; Progressão Geométrica; Matrizes.
CONHECIMENTOS GERAIS
Os grandes ciclos econômicos no Brasil, Formação da classe operária no Brasil, Revoltas Sociais na República dos Coronéis, A República do Café, A crise da República Oligárquica, Era de Vargas, O Estado Novo, 1964 os militares no Poder, A Nova República, A Crise do Sistema Colonial até a Independência, O Império Brasileiro, Mato Grosso e sua História, e Aspectos geográficos, localização, limites, divisão do Estado, principais cidades, superfície, área, população, aspectos físicos, relevo, clima, vegetação, solo, hidrografia, recursos naturais, aspectos econômicos, agricultura, pecuária, indústria, comércio, energia, transporte, turismo, extrativismo, primeiros exploradores, fase de mineração, período colonial, período imperial, período republicano.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - PROFESSOR
Didática; prática pedagógica; psicologia da educação; legislação educacional.

ENSINO SUPERIOR
PORTUGUÊS
Compreensão de textos escritos de natureza literária, técnica e científica; A função do "que" e do "se"; Significação das palavras no contexto lingüístico: polissemia/denotação e conotação; Linguagem e comunicação: linguagem verbal e não-verbal/língua escrita e língua oral/variação lingüística; Funções da Linguagem; Figuras de Linguagem; Ortografia (regular e irregular); Divisão silábica (no texto); Emprego dos sinais de pontuação no texto; Acentuação gráfica; Emprego da crase; Significação dos elementos mórficos das palavras (sufixo, prefixo e radical); Aspectos morfossintáticos (função do: substantivo, adjetivo, pronome, verbo/período simples: termos associados ao nome e ao verbo); Sintaxe de colocação dos pronomes oblíquos átonos (ênclise, mesóclise e próclise); O processo de coordenação e subordinação (emprego dos conectivos); Sintaxe de concordância: nominal e verbal; Sintaxe de regência: nominal e verbal.
MATEMÁTICA
Conjunto dos números naturais: quatro operações fundamentais; resolução de problemas sobre as quatro operações; Sistema de numeração decimal: números até bilhão; Noções de: dúzia, arroba, metade, dobro, triplo, um quarto ou quarta parte, um terço ou terça parte; Medidas de: comprimento, superfície, massa, capacidade e tempo; transformações; problemas; Número decimal: operações. Sistema Monetário Nacional; Real; Perímetro e área de quadrado e retângulo; Operações com frações; Operações com números decimais; leitura e interpretação de gráficos e tabelas.
CONHECIMENTOS GERAIS
Os grandes ciclos econômicos no Brasil, Formação da classe operária no Brasil, Revoltas Sociais na República dos Coronéis, A República do Café, A crise da República Oligárquica, Era de Vargas, O Estado Novo, 1964 os militares no Poder, A Nova República, A Crise do Sistema Colonial até a Independência, O Império Brasileiro, Mato Grosso e sua História, e Aspectos geográficos, localização, limites, divisão do Estado, principais cidades, superfície, área, população, aspectos físicos, relevo, clima, vegetação, solo, hidrografia, recursos naturais, aspectos econômicos, agricultura, pecuária, indústria, comércio, energia, transporte, turismo, extrativismo, primeiros exploradores, fase de mineração, período colonial, período imperial, período republicano.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - PROFESSOR

Didática; prática pedagógica; psicologia da educação; legislação educacional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 006/2012
ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO (a ser utilizado pelo CANDIDATO)

NOME COMPLETO	NACIONALIDADE

ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CERTIDÃO DE NASCIMENTO

RG	ÓRGÃO DE EXPEDIÇÃO	C.P.F.

RUA/AV.	Nº	BAIRRO

CIDADE	ESTADO	CEP	TELEFONE

Nomeio e constituo meu bastante procurador o Senhor:

NOME COMPLETO	NACIONALIDADE

ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CERTIDÃO DE NASCIMENTO

RG	ÓRGÃO DE EXPEDIÇÃO	C.P.F.

RUA/AV.	Nº	BAIRRO

CIDADE	ESTADO	CEP	TELEFONE

Para o fim específico de assinar o requerimento de inscrição do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT.
Nova Xavantina MT, _____ de _____ de

_____
RG_____ CPF_____
Assinatura do Candidato

_____
RG_____ CPF_____
Testemunha

· **PROCURAÇÃO A SER OUTORGADA SOMENTE PELO CANDIDATO, SE MAIOR DE 18 ANOS, EM CASO DA IMPOSSIBILIDADE DE COMPARECIMENTO PARA REQUERER A INSCRIÇÃO, NA CONDIÇÃO DE CANDIDATO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA MT
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 006/2012

ANEXO IV
MODELO DE LAUDO PARA PERICIA MEDICA - VAGA ESPECIAL - PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

NOME DO CANDIDATO(A)	CARGO

O Candidato supracitado, vem por meio deste REQUERER VAGA ESPECIAL COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, em conformidade com o LAUDO MÉDICO (em anexo) com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

TIPO DE DEFICIÊNCIA DE QUE É PORTADOR	C.I.D.

NOME DO MÉDICO RESPONSÁVEL PELO LAUDO	C.R.M.

(OBS: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

INFORMAÇÕES ESPECIAIS PARA A APLICAÇÃO DAS PROVAS

- SE NÃO NECESSITAR DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM "X" NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO:
- CASO NECESSITE DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO E DISCRIMINAR O TIPO DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL NECESSÁRIO:
( ) NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL.
( ) NECESSITA DE PROVA ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

( ) NECESSITA DE TRATAMENTO ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

_____

Declaro, para os devidos fins, que sou portador da deficiência acima mencionada, e concordo em me submeter, quando convocado, à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, a ser definida em regulamento e que terá decisão terminativa sobre minha qualificação como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

Nova Xavantina MT, _____ de _____ de _____

_____

Assinatura Candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA MT **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 006/2012**	**Foto 3x4**
ANEXO V **FICHA DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**	

NOME DO CANDIDATO (A)			**Nº. DA INSCRIÇÃO**
NACIONALIDADE	**NATURALIDADE**		**DATA DE NASCIMENTO**
RG	**ÓRGÃO DE EXPEDIÇÃO**	**DATA EXP.**	**C.P.F.**
RUA/AV.	**Nº**	**BAIRRO**	
SEXO		**ESTADO CIVIL**	
Masculino	Feminino		
FILIAÇÃO			
Pai:	**Mãe:**		
DEFICIENTE		**ESPECIFICAR**	
Sim	Não		
ENDEREÇO RESIDENCIAL	**Nº**	**COMPLEMENTO**	
BAIRRO	**CIDADE**		**ESTADO**
CEP	**CONTATO**		**TELEFONE**
TELEFONE RESIDENCIAL	**TELEFONE COMERCIAL**		**TELEFONE CELULAR**
E-MAIL			**TELEFONE EMERGÊNCIA**

Obs. Caso ocorra mudança de endereço o candidato deverá comunicar imediatamente à Comissão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, sob pena de anulação de sua inscrição.

Venho requerer a inscrição no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº. 006/2012, para ser nomeado pela Prefeitura Municipal, para a Categoria Funcional (cargo):

Declaro-me ciente dos termos e das condições constantes no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2012 – Candidato ( ) Procurador ( )

Nova Xavantina/MT _____/_____/_____

Assinatura do Candidato ou Procurador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 006/2012

ANEXO VI

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO	Foto 3x4

NOME DO CANDIDATO (A)	**Nº. DA INSCRIÇÃO**

RG	**ÓRGÃO DE EXPEDIÇÃO**	**DATA EXP.**	**C.P.F.**

CATEGORIA FUNCIONAL

ESTE COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nova Xavantina/MT _____/_____/_____

_____

Assinatura do Funcionário

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 006/2012

ANEXO VII

MODELO DE RECURSO

À Comissão de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Referente Edital nº 006/2012.

NOME DO CANDIDATO (A)	Nº. DA INSCRIÇÃO

CARGO	SALA	TURNO

Marque abaixo o tipo de recurso:
( ) Erro na grafia do nome ou endereço.
( ) Gabarito Oficial: questão(ões) nº _____
( ) Erro ou omissões nos cadernos de provas de múltipla escolha.
( ) Resultado das provas de múltipla escolha.
( ) Erro ou omissão na classificação final.
( ) Outro (s) _____
Digitar ou datilografar a justificativa do recurso, de forma objetiva, com assinatura do candidato.
_____
_____
Nova Xavantina MT, _____ de _____ de _____

_____
Assinatura do Candidato

RG_____CPF_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA MT
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 006/2012

ANEXO VIII
CRONOGRAMA DOS TRABALHOS

Período de Inscrição: De 21 de novembro a 07 de dezembro de 2012.
Homologação das Inscrições: 10 de dezembro de 2012.
Prazo para recurso contra a homologação das inscrições: 11 e 12 de dezembro de 2012.
Homologação Final das inscrições: 13 de dezembro de 2012.
Convocação para a realização das provas objetivas: 14 de dezembro de 2012.
Aplicação das Provas objetivas: 16 de dezembro de 2012.
Divulgação do gabarito preliminar: 17 de dezembro de 2012.
Prazo para recurso contra o gabarito preliminar: 18 e 19 de dezembro de 2012.
Divulgação do gabarito Oficial: 20 de dezembro de 2012.
Resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado: 07 de janeiro de 2012.
Prazo para recurso contra resultado do Processo Seletivo Simplificado Oficial. 08 e 09 de janeiro/2013 .
Resultado Final e homologação do Processo Seletivo Simplificado: 11 de janeiro de 2013.

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:B6B28EDC